



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 - S. Centro  
Tel. (65) 3311-4600 - site: www.camara.da.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
DA SERRA

PROTOCOLO

21 802200 000549

Nr.: 54/2020

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 28/02/2020 Hora: 15:19:58

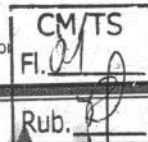
interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA  
SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N.º 007/2020

Resumo PROJ. LEI ORD. N.º 007/2020



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



# Projeto de Lei Ordinária

## N.º 007/2020

<b>EMENTA:</b> .....	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL(FONTE DE DESTINAÇÃO) NO VALOR DE R\$ 41.034.033,29 (QUARENTA E UM MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA...</b>	<b>EXECUTIVO</b>

## AUTUAÇÃO

Aos vinte sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

*Edson Vicente da Costa*  
edson vicente da costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2020.**

Tangará da Serra, 17 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcítico Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 -- PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (FONTE DE DESTINAÇÃO) NO VALOR DE R\$ 41.034.033,29 (QUARENTA E UM MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com o objetivo de trazer segurança hídrica para a população deste município, no que se refere ao abastecimento público de água potável, visando garantir a saúde pública e a garantia deste recurso imprescindível para a vida humana em geral, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

município de Tangará da Serra/MT através do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, vem buscar soluções efetivas para evitar uma futura crise hídrica como a que atingiu o município de Tangará da Serra/MT no ano de 2016. Ações de diversas vertentes vêm sendo realizadas para que o abastecimento público de água potável, permaneça contínuo, garantindo a qualidade de vida a todos os munícipes. Já foram empreendidas visando este objetivo, a ampliação do sistema de represamento, construção de represamento, na Bacia do Rio Queima Pé, ampliação de reservas em pontos estratégicos da cidade, perfuração de três novos poços para complemento a rede de abastecimento, em elaboração se encontra o projeto de ampliação da ETA, para elevar o tratamento da estação à 490 litros por segundo. Vários estudos vêm apresentando, as dificuldades hidrológicas vividas no país. Por exemplo, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) informou no dia 28 de outubro, que o Brasil teve o sétimo pior ciclo hidrológico da história em 2019, confirmando que o país ainda atravessa um período de chuvas fora da normalidade. Na busca de ações de prevenção, a curto e médio prazo, e prevenir o pré anunciado, no que tange as dificuldades hídricas para 2020, o município planeja executar o projeto de captação de água no Rio Sepotuba, que captará 440 litros por segundo e transportar por 14 km até a ETA existente, trazendo uma alternativa ao córrego Queima Pé e promovendo esta seguridade hídrica para a população atual com perspectiva de garantia para os próximos 20 anos.

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/03 de 29/12/2003 que dispõe sobre criação da **Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, bem como sua competência no abastecimento de água descrita art. 3º e o artigo 9º que trata da Receita do SAMAE em especial inciso IV que trata sobre auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos: Federal, Estadual ou Municipal.

Considerando o Parecer 77/CT/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Consulta Técnica quanto ao uso correto das técnicas de remanejamento, transposição e transferência.

Considerando decisão do Processo nº 16.658-8/2018 e 193801/2019 do TCE/MT, através do Ministério Público de Contas que norteia os mecanismos de realocação orçamentária referidos no inciso VI do art. 167 da CF/88(transposições, remanejamentos ou transferências de créditos orçamentários).

Considerando superávit financeiro do município de Tangará da Serra/MT de recursos próprios, apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019 da Prefeitura e da Autarquia - SAMAE, bem como superávit financeiro, apurado no

-2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)



exercício financeiro de 2020, proveniente do cancelamento de restos a pagar não processados (empenhos de exercícios anteriores), oriundos da fonte de recurso 0100000000 - recursos ordinários, em conformidade com Resolução de Consulta nº 08/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cópia anexo.

Vale ressaltar que se trata de recursos de suficiência de saldo de recursos próprios em 31/12/2019, conforme relatório que segue em anexo, o qual faz parte integrante desse Projeto de Lei, sendo **R\$ 32.334.201,69** apurado nas contas do município no balanço patrimonial e **R\$ 4.561.579,32** apurado nas contas do SAMAE em balanço patrimonial da Autarquia.

Manifestamos aqui, que o saldo apurado das contas do Município em 31/12/2019, já estão computados o valor de R\$2.082.360,02 que foram devolvidos dia 23/12/2019 pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, referentes à sobra do duodécimo do legislativo e que foram incluídos no esforço para obtenção dos valores necessários para a execução do projeto de captação de água do Rio Sepotuba.

Trata-se também de recursos de suficiência de saldo referente a Transferência da União referente a Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 com fonte específica no valor de **R\$ 1.831.313,53**, conforme relatório que segue em anexo e também faz parte integrante desse Projeto de Lei.

Trata-se também de recursos de suficiência de saldo referente ao cancelamento de restos a pagar não processados, oriundos da fonte de recurso 0100000000 - recursos ordinários, (empenho de exercícios anteriores) através dos Decretos Municipais nº: 029 de 21 de janeiro de 2020, 033 de 24 de janeiro de 2020, 044 de 06 de fevereiro de 2020, 047 de 06 de fevereiro de 2020, 048 de 06 de fevereiro de 2020, 049 de 07 de fevereiro de 2020, 054 de 07 de fevereiro de 2020, 055 de 07 de fevereiro de 2020, 057 de 10 de fevereiro de 2020, 062 de 12 de fevereiro de 2020, 063 de 12 de fevereiro de 2020, 064 de 14 de fevereiro de 2020, 066 de 14 de fevereiro de 2020, e 077 de 19 de fevereiro de 2020 (anexos), no valor global de **R\$ 2.306.938,75** e relatório expedido pela Contabilidade municipal que também faz parte integrante desse Projeto.

Sendo assim, solicitamos autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no SAMAE, especialmente no projeto/atividade 1163 - Ampliação e melhoria do Sistema de abastecimento de água. O remanejamento possibilitará a realização de Processo Licitatório para obra da Adutora de Água Bruta (captação de água do Rio Sepotuba), conforme planilhas de materiais e serviços em anexo.



CM/TS
Fl. 05
Rub. 1


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4300 - E-mail: [aat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aat@tangaradaserra.mt.gov.br)

A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal/88 e Lei nº 2.100/2003, art. 9º, inciso IV.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (FONTE DE DESTINAÇÃO) NO VALOR DE R\$ 41.034.033,29 (QUARENTA E UM MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.143/2019 – Plano Plurianual – P.P.A e Lei nº 5.502/2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O, conforme planilha abaixo:

**De:**

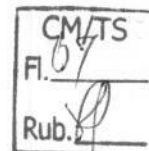
<b>PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	1.520.000,00

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	42.554.033,29

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade da Autarquia SAMAE, crédito especial no valor de **R\$ 41.034.033,29 (Quarenta e um milhões, trinta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br

12.01.1.8 – GESTÃO AMBIENTAL

018 – GESTÃO AMBIENTAL

544 – RECURSOS HÍDRICOS

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00.0300000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 39.202.719,76

4.4.90.00.00.00.0337000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.831.313,53

**Total da abertura crédito.....R\$ 41.034.033,29**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **superávit Financeiro** da seguinte maneira:

VALOR	DISCRIMINAÇÃO	JUSTIFICATIVA
R\$32.334.201,69	Superávit Financeiro	Apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2019- Prefeitura
R\$4.561.579,32	Superávit Financeiro	Apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2019- SAMAE
R\$1.831.313,53	Superávit Financeiro	Apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2019- Prefeitura – Pré-sal
R\$ 2.306.938,75	Superávit Financeiro por cancelamento de Restos a pagar não processados	Apurado através de cancelamento de restos a pagar não processados - Decretos nºs 029 de 21 de janeiro de 2020, 033 de 24 de janeiro de 2020, 044 de 06 de fevereiro de 2020, 047 de 06 de fevereiro de 2020, 048 de 06 de fevereiro de 2020, 049 de 07 de fevereiro de 2020, 054 de 07 de fevereiro de 2020, 055 de 07 de fevereiro de 2020, 057 de 10 de fevereiro de 2020, 062 de 12 de fevereiro de 2020, 063 de 12 de fevereiro de 2020, 064 de 14 de fevereiro de 2020, 066 de 14 de fevereiro de 2020, e 077 de 19 de fevereiro de 2020 Resolução de Consulta nº 08/2016-TCE/MT

Relatórios de Superávit Financeiro expedidos pela Contabilidade Municipal fazem parte integrante dessa Lei.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro e inciso VI do art. 167 da CF/88 - transposições, remanejamentos ou transferências de créditos orçamentários e Lei nº 2.100/2003, art. 9º, inciso IV.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei visa disponibilizar recursos para possibilitar a realização do Processo licitatório para executar o projeto de captação de água no Rio Sepotuba, que captará 440 litros por segundo e transportar por 14 km até a ETA existente no município, trazendo uma alternativa ao córrego Queima Pé e promovendo esta seguridade hídrica para a população atual com perspectiva de garantia de abastecimento para os próximos 20 anos.



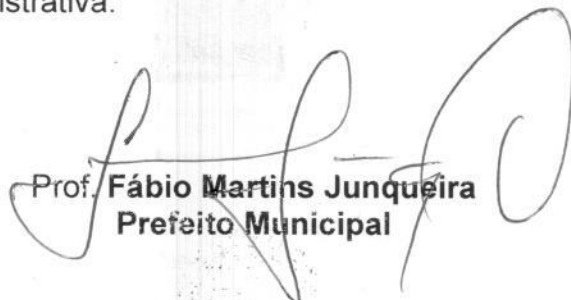
CM/TS
Fl. 08
Rub. 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

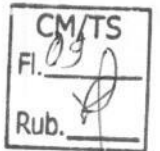
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
☎ (65) 3311-4800 - E-mail: [geral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:geral@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

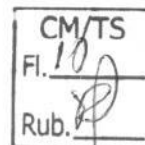
FUNTE 03000000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302 e 8211303	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
3405-2	R\$ 1.703,95	10000000							
8884-6	R\$ 38,42								
8755-9	R\$ 29.000,01								
30282-X	R\$ 76.244,82								
10012-9	R\$ 682.850,55								
25650-1	R\$ 140.778,08								
27980-1	R\$ 5.234.471,96								
30137-X	R\$ 133.597,01								
30207-4	R\$ 6.683,32								
35128-8	R\$ 350.507,54								
43135-7	R\$ 108.080,69								
54639-9	R\$ 55,79								
55583-5	R\$ 20.472,35								
105000-1	R\$ 4.005.870,01								
202006-3	R\$ 1.764.708,28								
308-0	R\$ 10.823,99								
106-0	R\$ 6.330.493,38								
009-8	R\$ 8.901.196,47								
134-5	R\$ 182.897,70								
146-9	R\$ 1.297,80								
61612-X	R\$ 23.912,11								
73002-8	R\$ 1.200.000,00								
73004-4	R\$ 1.215,70								
647051-7	R\$ 8.398,74								
647076-2	R\$ 63.508,02								
647072-0	R\$ 12.552,09								
647038-9	R\$ 19.000,00								
647082-7	R\$ 975.000,00								
647084-3	R\$ 354.853,23								
27563-8	R\$ 15.866,60								
10027-2	R\$ 1.387.251,84								
27780-0	R\$ 545.146,46								
27780-0	R\$ 1.331.330,54								
27782-7	R\$ 28.407,74								
110016-5	R\$ 7.055.806,43								
34256-4	R\$ 1.751,25								
2010103000	R\$ 2.342.840,21								
	R\$ 45.135.256,28		R\$ 8.480.482,83	R\$ 1.449.684,79	R\$ 654.129,36	R\$ 2.342.840,21	R\$ 12.087.145,99	R\$ 32.248.150,29	03000000

FUNTE 03000000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
61612-X	R\$ 131.201,43	30000000	R\$						
27782-7	R\$ 16.930,00								
27780-0	R\$ 1.588,75								
73002-8	R\$ 23.642,85								
110016-5	R\$ 9.923.700,95								
34256-4	R\$ 86.053,40								
	R\$ 20.185.114,36		R\$ 9.275.229,36	R\$ 823.951,63	R\$ 2.287,97		R\$ 10.099.062,96	R\$ 86.053,40	03000000
Total Superávit recursos próprios								R\$ 32.334.202,69	03000000

Totais R\$ 55.320.410,64

R\$ 17.715.706,19 R\$ 2.273.245,42 R\$ 656.417,13 R\$ 2.342.840,21 R\$ 22.086.208,95 R\$ 32.334.202,69

*Angela Nascimento*  
Contadora  
CPF: 03.316.000-0



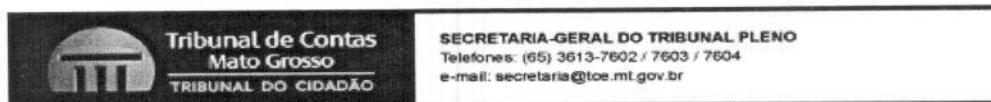
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Transferência da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
10292-X	R\$ 1.831.313,53	13700000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.831.313,53	03370000000

Totais R\$ 2.851.137,43 R\$ 17.560,72 R\$ - R\$ - R\$ 17.560,72 R\$ 2.833.576,71

*Angela Nascimento*  
Contadora  
CRC-MT 013169/O-0



Processo nº  
Interessada  
Assunto  
Relator  
Revisor  
Sessão de Julgamento

26.232-3/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Consulta  
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
Conselheiro VALTER ALBANO  
12-4-2016 - Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 - TP**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP**

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas





CM/TS  
Fl. 12  
Rub. 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)



**samae**  
Prestador de Serviço Público de Água e Esgoto

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100

de 29 de dezembro de 2003

**APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO DE 2019- FONTE :0100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**

BANCO	VALOR
BRASIL	R\$659.870,68
CAIXA	R\$6.202.734,97
SICREDI	R\$2.031.174,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>

Ano	Valor dos Restos	Valor Vinculado	FORNECEDOR	Saldo dos Restos
2013	600,00	0		600,00
2014	3.371,51	0		3.371,51
2015	46.667,36	0		46.667,36
2016	65.312,41	0		65.312,41
2017	432.786,10	394.398,06	GUAXE( R\$281.797,66)+ CITYPLAN( 112.600,40)	38.388,04
2018	1.097.315,65	595.215,40	GUAXE (R\$ 498.596,70) + CITYPLAN (96.618,70)	502.100,25
2018	3.675.760,79	0,00		3.675.760,79
<b>TOTAL</b>	<b>5.321.813,82</b>	<b>989.613,46</b>		<b>4.332.200,36</b>

BANCO	VALOR	Saldo dos Restos	Superavit Financeiro
BRASIL	R\$659.870,68		
CAIXA	R\$6.202.734,97		
SICREDI	R\$2.031.174,03		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>	<b>4.332.200,36</b>	<b>R\$4.561.579,32</b>

Obs: Não está sendo considerado o saldo bancário da conta do Fundo do Samae e do saldo bancário de recursos vinculados.

*Vera Lúcia Weber*  
Vera Lúcia Weber  
Contadora  
RS 066703/O-9 T-MT

*Wesley Lopes Torres*  
Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral  
SAMAE



CM/TS  
Fl. 13  
Rub. *P*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
 Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

por cancelamento

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 029 de 21 de janeiro de 2020, 048 de 09 de 033 de 24 de janeiro de 2020, 044 de 06 de fevereiro de 2020, 047 de 08 de fevereiro de 2020, 048 de 09 de fevereiro de 2020, 049 de 07 de fevereiro de 2020, 054 de 07 de fevereiro de 2020, 055 de 07 de fevereiro de 2020, 057 de 10 de fevereiro de 2020, 062 de 12 de fevereiro de 2020, 063 de 12 de fevereiro de 2020, 064 de 14 de fevereiro de 2020, 065 de 14 de fevereiro de 2020 (anexas), em conformidade com a Resolução de Contas TCC/MT nº 05/2016 (anexas).

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor do Empenho	Fonte Supercavária	Data do Cancelamento
18093010000000		11/11/2019	R\$ 6.045,00	0300000000	05/02/2020
12084010000000		08/08/2019	R\$ 14.825,00	0300000000	07/02/2020
14356010000000		18/09/2019	R\$ 1.612,00	0300000000	12/02/2020
14357010000000		18/09/2019	R\$ 627,50	0300000000	12/02/2020
32971010000000		12/03/2019	R\$ 467,32	0300000000	12/02/2020
12687010000000		12/06/2019	R\$ 0,00	0300000000	17/02/2020
19566010000000		08/09/2019	R\$ 634,50	0300000000	12/02/2020
19863010000000		11/09/2019	R\$ 634,50	0300000000	12/02/2020
23696010000000		01/11/2019	R\$ 1.554,50	0300000000	12/02/2020
23876010000000		08/11/2019	R\$ 209,57	0300000000	12/02/2020
25012010000000		14/11/2019	R\$ 73,88	0300000000	12/02/2020
26435010000000		29/11/2019	R\$ 390,00	0300000000	12/02/2020
26681010000000		08/12/2019	R\$ 480,00	0300000000	12/02/2020
66150100000000		30/03/2019	R\$ 750,00	0300000000	12/02/2020
12020100000000		02/01/2019	R\$ 13,08	0300000000	12/02/2020
17760100000000		18/02/2019	R\$ 1.020,61	0300000000	12/02/2020
28480100000000		20/02/2019	R\$ 24,27	0300000000	12/02/2020
10810010000000		30/07/2019	R\$ 16,80	0300000000	12/02/2020
10811010000000		30/07/2019	R\$ 19,04	0300000000	12/02/2020
10812010000000		30/07/2019	R\$ 5,26	0300000000	12/02/2020
12813010000000		30/07/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
11514010000000		31/07/2019	R\$ 4,80	0300000000	12/02/2020
12403010000000		21/08/2019	R\$ 15,20	0300000000	12/02/2020
15244010000000		21/08/2019	R\$ 19,00	0300000000	12/02/2020
19723010000000		07/10/2019	R\$ 35,58	0300000000	12/02/2020
18017010000000		09/10/2019	R\$ 85,54	0300000000	12/02/2020
16018010000000		09/10/2019	R\$ 1,50	0300000000	12/02/2020
16019010000000		01/11/2019	R\$ 0,00	0300000000	12/02/2020
17994010000000		08/11/2019	R\$ 107,60	0300000000	12/02/2020
15238010000000		14/11/2019	R\$ 37,10	0300000000	12/02/2020
18237010000000		14/11/2019	R\$ 23,70	0300000000	12/02/2020
18237010000000		14/11/2019	R\$ 136,80	0300000000	12/02/2020
18239010000000		14/11/2019	R\$ 68,35	0300000000	12/02/2020
18240010000000		14/11/2019	R\$ 25,00	0300000000	12/02/2020
18241010000000		14/11/2019	R\$ 15,31	0300000000	12/02/2020
18242010000000		14/11/2019	R\$ 112,84	0300000000	12/02/2020
18243010000000		14/11/2019	R\$ 28,58	0300000000	12/02/2020
83901000000000		31/01/2019	R\$ 300,00	0300000000	12/02/2020
85301000000000		31/01/2019	R\$ 1,80	0300000000	12/02/2020

Página 1

*Res E*

por cancelamento

86701000000000		30/01/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
96601000000000		30/01/2019	R\$ 1,20	0300000000	12/02/2020
10910100000000		30/01/2019	R\$ 13.992,77	0300000000	12/02/2020
10940100000000		30/01/2019	R\$ 11.388,00	0300000000	12/02/2020
10980100000000		30/01/2019	R\$ 16.000,00	0300000000	12/02/2020
11240100000000		30/01/2019	R\$ 11.819,00	0300000000	12/02/2020
11260100000000		30/01/2019	R\$ 8.180,00	0300000000	12/02/2020
11280100000000		30/01/2019	R\$ 21.600,00	0300000000	12/02/2020
11350100000000		30/01/2019	R\$ 6.900,00	0300000000	12/02/2020
11370100000000		30/01/2019	R\$ 3.200,00	0300000000	12/02/2020
11420100000000		30/01/2019	R\$ 21.800,00	0300000000	12/02/2020
11440100000000		30/01/2019	R\$ 2.700,00	0300000000	12/02/2020
11450100000000		30/01/2019	R\$ 13.985,00	0300000000	12/02/2020
11460100000000		30/01/2019	R\$ 2.500,00	0300000000	12/02/2020
13690100000000		30/01/2019	R\$ 16.048,00	0300000000	12/02/2020
13710100000000		02/01/2019	R\$ 4.482,00	0300000000	12/02/2020
13720100000000		31/01/2019	R\$ 9.586,18	0300000000	12/02/2020
13920100000000		01/02/2019	R\$ 9,74	0300000000	12/02/2020
32020100000000		07/03/2019	R\$ 17,41	0300000000	12/02/2020
47500100000000		03/04/2019	R\$ 608,00	0300000000	12/02/2020
71800100000000		28/05/2019	R\$ 212,69	0300000000	12/02/2020
85200100000000		12/06/2019	R\$ 686,00	0300000000	12/02/2020
12676010000000		07/08/2019	R\$ 11.700,00	0300000000	12/02/2020
13563010000000		19/08/2019	R\$ 6,19	0300000000	12/02/2020
1386403000000000		22/08/2019	R\$ 32,13	0300000000	12/02/2020
13721010000000		06/09/2019	R\$ 11,20	0300000000	12/02/2020
13723010000000		05/09/2019	R\$ 629,00	0300000000	12/02/2020
22188010000000		30/12/2019	R\$ 42.589,01	0300000000	12/02/2020
22247010000000		30/12/2019	R\$ 1.912,81	0300000000	12/02/2020
22261010000000		30/12/2019	R\$ 1.204,80	0300000000	12/02/2020
22262010000000		30/12/2019	R\$ 2.085,08	0300000000	12/02/2020
22268010000000		30/12/2019	R\$ 4.678,46	0300000000	12/02/2020
22288010000000		30/12/2019	R\$ 95,00	0300000000	12/02/2020
86601000000000		30/01/2019	R\$ 170,78	0300000000	12/02/2020
86601000000000		30/01/2019	R\$ 77,61	0300000000	12/02/2020
11850100000000		03/01/2019	R\$ 375,00	0300000000	12/02/2020
14030100000000		04/02/2019	R\$ 619,50	0300000000	13/02/2020
14270100000000		05/02/2019	R\$ 29,00	0300000000	13/02/2020
17490100000000		08/02/2019	R\$ 211,20	0300000000	13/02/2020
17650100000000		18/02/2019	R\$ 320,50	0300000000	13/02/2020
18100100000000		20/02/2019	R\$ 109,80	0300000000	13/02/2020
34660100000000		25/03/2019	R\$ 479,00	0300000000	13/02/2020
48310100000000		09/04/2019	R\$ 11,90	0300000000	13/02/2020
69830100000000		22/05/2019	R\$ 21,00	0300000000	13/02/2020
83380100000000		07/06/2019	R\$ 77,95	0300000000	13/02/2020
84700100000000		11/08/2019	R\$ 395,27	0300000000	13/02/2020
84710100000000		11/08/2019	R\$ 77,86	0300000000	13/02/2020
84720100000000		11/08/2019	R\$ 1.217,67	0300000000	13/02/2020
84730100000000		11/08/2019	R\$ 1.107,48	0300000000	13/02/2020

Página 2

*P*



CM/TS  
Fl. 1  
Rub. 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

por cancelamento

0944.010000000	05/07/2019	RS 39,86	0300000000	13/02/2020
0949.010000000	05/07/2019	RS 9,40	0300000000	13/02/2020
0949.010000000	05/07/2019	RS 20,00	0300000000	13/02/2020
0947.010000000	05/07/2019	RS 7,15	0300000000	13/02/2020
10140.010000000	11/07/2019	RS 2.934,00	0300000000	13/02/2020
10141.010000000	11/07/2019	RS 753,31	0300000000	13/02/2020
10144.010000000	11/07/2019	RS 2.251,65	0300000000	13/02/2020
10145.010000000	11/07/2019	RS 201,86	0300000000	13/02/2020
10349.010000000	15/07/2019	RS 639,20	0300000000	13/02/2020
10357.010000000	15/07/2019	RS 253,70	0300000000	13/02/2020
10368.010000000	15/07/2019	RS 99,79	0300000000	13/02/2020
10550.010000000	15/07/2019	RS 209,10	0300000000	13/02/2020
10580.010000000	15/07/2019	RS 7,35	0300000000	13/02/2020
10603.010000000	25/07/2019	RS 12,74	0300000000	13/02/2020
10606.010000000	25/07/2019	RS 19,59	0300000000	13/02/2020
10607.010000000	25/07/2019	RS 9,43	0300000000	13/02/2020
10608.010000000	25/07/2019	RS 48,30	0300000000	13/02/2020
10763.010000000	06/08/2019	RS 37,97	0300000000	13/02/2020
10763.010000000	06/08/2019	RS 5,14	0300000000	13/02/2020
11810.010000000	06/08/2019	RS 82,50	0300000000	13/02/2020
11811.010000000	06/08/2019	RS 18,84	0300000000	13/02/2020
11812.010000000	06/08/2019	RS 125,04	0300000000	13/02/2020
11813.010000000	06/08/2019	RS 5,84	0300000000	13/02/2020
12417.010000000	21/08/2019	RS 24,40	0300000000	13/02/2020
12418.010000000	21/08/2019	RS 55,18	0300000000	13/02/2020
12439.010000000	21/08/2019	RS 13,78	0300000000	13/02/2020
13725.010000000	05/09/2019	RS 131,99	0300000000	13/02/2020
13726.010000000	05/09/2019	RS 20,80	0300000000	13/02/2020
13785.010000000	08/09/2019	RS 632,60	0300000000	13/02/2020
14188.010000000	15/09/2019	RS 5,80	0300000000	13/02/2020
14255.010000000	15/09/2019	RS 20,00	0300000000	13/02/2020
14380.010000000	18/09/2019	RS 17,31	0300000000	13/02/2020
14381.010000000	18/09/2019	RS 11,88	0300000000	13/02/2020
14382.010000000	18/09/2019	RS 0,56	0300000000	13/02/2020
15640.010000000	04/10/2019	RS 628,67	0300000000	13/02/2020
15641.010000000	04/10/2019	RS 236,97	0300000000	13/02/2020
15643.010000000	04/10/2019	RS 2.643,39	0300000000	13/02/2020
15646.010000000	04/10/2019	RS 1.042,39	0300000000	13/02/2020
16094.010000000	10/10/2019	RS 15,40	0300000000	13/02/2020
16111.010000000	11/10/2019	RS 5.338,25	0300000000	13/02/2020
16154.010000000	14/10/2019	RS 139,00	0300000000	13/02/2020
16167.010000000	14/10/2019	RS 395,99	0300000000	13/02/2020
16168.010000000	14/10/2019	RS 513,80	0300000000	13/02/2020
16340.010000000	18/10/2019	RS 4,00	0300000000	13/02/2020
1557.010000000	14/02/2018	RS 4.740,00	0300000000	17/02/2020
3009.010000000	11/03/2018	RS 943,78	0300000000	17/02/2020
4401.010000000	28/03/2018	RS 54,68	0300000000	17/02/2020
6721.010000000	18/05/2018	RS 190,50	0300000000	17/02/2020
12022.010000000	28/05/2018	RS 351,67	0300000000	17/02/2020

Página 3

*Ass*

por cancelamento

12657.010000000	25/08/2019	RS 103,20	0300000000	17/02/2020
14157.010000000	18/09/2019	RS 139,80	0300000000	17/02/2020
14158.010000000	18/09/2019	RS 599,59	0300000000	17/02/2020
14713.010000000	26/09/2019	RS 2,73	0300000000	17/02/2020
21228.010000000	13/12/2019	RS 889.000,00	0300000000	17/02/2020
26955.010000000	07/12/2019	RS 2.420,00	0300000000	17/02/2020
22354.010000000	17/10/2019	RS 213,79	0300000000	17/02/2020
22356.010000000	17/10/2019	RS 35,45	0300000000	17/02/2020
22440.010000000	22/10/2019	RS 3.915,63	0300000000	17/02/2020
1353.010000000	13/02/2019	RS 1.178,70	0300000000	17/02/2020
1787.010000000	21/02/2019	RS 1.475,10	0300000000	17/02/2020
1788.010000000	20/02/2019	RS 0,42	0300000000	17/02/2020
3084.010000000	11/03/2019	RS 650,37	0300000000	17/02/2020
4546.010000000	20/03/2019	RS 3,01	0300000000	17/02/2020
8850.010000000	20/03/2019	RS 150,85	0300000000	17/02/2020
8835.010000000	14/08/2018	RS 440,00	0300000000	17/02/2020
10481.010000000	16/07/2018	RS 480,89	0300000000	17/02/2020
11822.010000000	07/08/2018	RS 208,00	0300000000	17/02/2020
11824.010000000	07/08/2018	RS 20,52	0300000000	17/02/2020
12807.010000000	08/08/2018	RS 188,98	0300000000	17/02/2020
12807.010000000	22/08/2018	RS 482,93	0300000000	17/02/2020
12808.010000000	27/08/2018	RS 389,70	0300000000	17/02/2020
14290.010000000	18/06/2018	RS 682,72	0300000000	17/02/2020
14485.010000000	20/05/2018	RS 1.467,00	0300000000	17/02/2020
14877.010000000	25/06/2018	RS 409,10	0300000000	17/02/2020
15960.010000000	08/10/2018	RS 6.458,91	0300000000	17/02/2020
17989.010000000	06/11/2018	RS 1.547,00	0300000000	17/02/2020
21244.010000000	17/12/2018	RS 10.090,00	0300000000	17/02/2020
00126.010000000	02/01/2018	RS 164,06	0300000000	13/02/2020
03180.010000000	16/02/2018	RS 990,00	0300000000	13/02/2020
13178.010000000	25/06/2018	RS 1.006,25	0300000000	13/02/2020
04289.010000000	23/02/2018	RS 7.050,00	0300000000	13/02/2020
04289.010000000	23/02/2018	RS 36,40	0300000000	13/02/2020
04289.010000000	23/02/2018	RS 402,60	0300000000	13/02/2020
04904.010000000	02/03/2018	RS 1.205,44	0300000000	13/02/2020
07417.010000000	02/04/2018	RS 688,50	0300000000	13/02/2020
07715.010000000	08/04/2018	RS 9,74	0300000000	13/02/2020
08235.010000000	16/04/2018	RS 740,00	0300000000	13/02/2020
09105.010000000	29/04/2018	RS 461,80	0300000000	13/02/2020
09848.010000000	04/05/2018	RS 870,76	0300000000	13/02/2020
10689.010000000	22/05/2018	RS 177,00	0300000000	13/02/2020
10757.010000000	22/05/2018	RS 80,29	0300000000	13/02/2020
10712.010000000	22/05/2018	RS 17,79	0300000000	13/02/2020
10713.010000000	22/05/2018	RS 123,89	0300000000	13/02/2020
11818.010000000	30/05/2018	RS 90,37	0300000000	13/02/2020
12701.010000000	15/06/2018	RS 5.389,16	0300000000	13/02/2020
14387.010000000	05/07/2018	RS 3.625,50	0300000000	13/02/2020
15426.010000000	25/07/2018	RS 284,70	0300000000	13/02/2020

Página 4

*Ass*





CM/TS  
Fl. 150  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

por cancelamento

16837010000000	13/08/2018	R\$ 73,00	0300000000	13/02/2020
17168010000000	07/08/2018	R\$ 195,72	0300000000	13/02/2020
18365010000000	28/08/2018	R\$ 321,54	0300000000	13/02/2020
20163010000000	20/09/2019	R\$ 0,01	0300000000	13/02/2020
21531010000000	03/10/2018	R\$ 1.471,54	0300000000	13/02/2020
23174010000000	18/10/2018	R\$ 809,50	0300000000	13/02/2020
23175010000000	15/10/2018	R\$ 84,00	0300000000	13/02/2020
23243010000000	18/10/2018	R\$ 2.483,91	0300000000	13/02/2020
23244010000000	18/10/2018	R\$ 10.051,04	0300000000	13/02/2020
23245010000000	16/10/2018	R\$ 615,79	0300000000	13/02/2020
23830010000000	23/10/2018	R\$ 425,00	0300000000	13/02/2020
23839010000000	29/10/2018	R\$ 60,00	0300000000	13/02/2020
23840010000000	29/10/2018	R\$ 0,02	0300000000	13/02/2020
25522010000000	03/12/2018	R\$ 12.515,65	0300000000	13/02/2020
25637010000000	05/12/2018	R\$ 4,02	0300000000	13/02/2020
25938010000000	05/12/2018	R\$ 220,50	0300000000	13/02/2020
25939010000000	05/12/2018	R\$ 109,00	0300000000	13/02/2020
25941010000000	07/12/2018	R\$ 618,74	0300000000	13/02/2020
11380100000000	24/01/2019	R\$ 82,00	0300000000	14/02/2020
13200100000000	05/01/2019	R\$ 2.420,61	0300000000	14/02/2020
13210100000000	06/01/2019	R\$ 7.395,00	0300000000	14/02/2020
17760100000000	19/02/2019	R\$ 11.271,31	0300000000	14/02/2020
17770100000000	19/02/2019	R\$ 8.664,21	0300000000	14/02/2020
25530100000000	15/02/2019	R\$ 57,40	0300000000	14/02/2020
44620100000000	29/03/2019	R\$ 119,57	0300000000	14/02/2020
48120100000000	09/04/2019	R\$ 1.005,00	0300000000	14/02/2020
17727010000000	05/11/2019	R\$ 343,84	0300000000	14/02/2020
15705010000000	05/12/2019	R\$ 145,54	0300000000	14/02/2020
25951010000000	12/12/2017	R\$ 844,20	0300000000	15/02/2020
25948010000000	14/12/2017	R\$ 767,00	0300000000	15/02/2020
96010000000000	02/01/2018	R\$ 255,27	0300000000	15/02/2020
33880100000000	21/02/2018	R\$ 1.120,21	0300000000	15/02/2020
42660100000000	23/02/2018	R\$ 218,02	0300000000	15/02/2020
44560100000000	27/02/2018	R\$ 169,60	0300000000	15/02/2020
45670100000000	08/03/2018	R\$ 106,60	0300000000	15/02/2020
46720100000000	08/03/2018	R\$ 156,47	0300000000	15/02/2020
52090100000000	08/03/2018	R\$ 34,00	0300000000	15/02/2020
56120100000000	15/03/2018	R\$ 5.159,05	0300000000	15/02/2020
57940100000000	15/03/2018	R\$ 14.350,67	0300000000	15/02/2020
57950100000000	15/03/2018	R\$ 11.189,79	0300000000	15/02/2020
57960100000000	15/03/2018	R\$ 8.081,16	0300000000	15/02/2020
68800100000000	21/03/2018	R\$ 19.368,58	0300000000	15/02/2020
68810100000000	21/03/2018	R\$ 13.361,55	0300000000	15/02/2020
69070100000000	27/03/2018	R\$ 3.343,88	0300000000	15/02/2020
64330100000000	27/03/2018	R\$ 896,60	0300000000	15/02/2020
64370100000000	27/03/2018	R\$ 486,20	0300000000	15/02/2020
72850100000000	27/03/2018	R\$ 13.660,00	0300000000	15/02/2020
73000100000000	27/03/2018	R\$ 62,00	0300000000	15/02/2020
73010100000000	27/03/2018	R\$ 557,28	0300000000	15/02/2020

Página 5

por cancelamento

75830100000000	04/04/2018	R\$ 3.300,00	0300000000	15/02/2020
77820100000000	05/04/2018	R\$ 146,00	0300000000	15/02/2020
77050100000000	06/04/2018	R\$ 0,30	0300000000	15/02/2020
77445010000000	09/04/2018	R\$ 2.693,90	0300000000	15/02/2020
75350100000000	12/04/2018	R\$ 0,02	0300000000	15/02/2020
81090100000000	15/04/2018	R\$ 94,30	0300000000	15/02/2020
82327010000000	19/04/2018	R\$ 86,00	0300000000	15/02/2020
85530100000000	24/04/2018	R\$ 350,00	0300000000	15/02/2020
86540100000000	24/04/2018	R\$ 0,01	0300000000	15/02/2020
88110100000000	03/05/2018	R\$ 1.888,71	0300000000	15/02/2020
87900100000000	03/05/2018	R\$ 105,60	0300000000	15/02/2020
87990100000000	03/05/2018	R\$ 62,40	0300000000	15/02/2020
88120100000000	03/05/2018	R\$ 115,20	0300000000	15/02/2020
89270100000000	04/05/2018	R\$ 27,00	0300000000	15/02/2020
1039990100000000	10/05/2018	R\$ 83,56	0300000000	15/02/2020
1013001000000000	10/05/2018	R\$ 1,00	0300000000	15/02/2020
1013101000000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	15/02/2020
1013301000000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	15/02/2020
1021201000000000	11/05/2018	R\$ 14.468	0300000000	15/02/2020
1024201000000000	11/05/2018	R\$ 2.256,00	0300000000	15/02/2020
1041801000000000	14/05/2018	R\$ 115,21	0300000000	15/02/2020
1041801000000000	16/05/2018	R\$ 0,16	0300000000	15/02/2020
1051101000000000	18/05/2018	R\$ 29,71	0300000000	15/02/2020
1072901000000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	15/02/2020
1074001000000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	15/02/2020
1074101000000000	23/05/2018	R\$ 114,46	0300000000	15/02/2020
1177501000000000	28/05/2018	R\$ 5.985,33	0300000000	15/02/2020
1177801000000000	28/05/2018	R\$ 7.488,31	0300000000	15/02/2020
1192801000000000	30/05/2018	R\$ 206,20	0300000000	15/02/2020
1192101000000000	30/05/2018	R\$ 87,24	0300000000	15/02/2020
1203501000000000	31/05/2018	R\$ 433,04	0300000000	15/02/2020
1216401000000000	04/06/2018	R\$ 1.614,08	0300000000	15/02/2020
1232601000000000	04/06/2018	R\$ 21.776,66	0300000000	15/02/2020
1232601000000000	07/06/2018	R\$ 0.466,03	0300000000	15/02/2020
1234501000000000	07/06/2018	R\$ 0,07	0300000000	15/02/2020
1267801000000000	14/06/2018	R\$ 71,56	0300000000	15/02/2020
1443301000000000	09/07/2018	R\$ 42,22	0300000000	15/02/2020
1443301000000000	09/07/2018	R\$ 10,55	0300000000	15/02/2020
1446301000000000	09/07/2018	R\$ 959,00	0300000000	15/02/2020
1446301000000000	09/07/2018	R\$ 265,00	0300000000	15/02/2020
1446301000000000	09/07/2018	R\$ 40,10	0300000000	15/02/2020
1451501000000000	09/07/2018	R\$ 1.057,90	0300000000	15/02/2020
1458301000000000	10/07/2018	R\$ 461,00	0300000000	15/02/2020
1477701000000000	13/07/2018	R\$ 2.306,00	0300000000	15/02/2020
1500801000000000	13/07/2018	R\$ 223,60	0300000000	15/02/2020
1511801000000000	17/07/2018	R\$ 730,00	0300000000	15/02/2020
1511801000000000	23/07/2018	R\$ 102,00	0300000000	15/02/2020
1555901000000000	24/07/2018	R\$ 2.172,00	0300000000	15/02/2020
1555901000000000	25/07/2018	R\$ 525,00	0300000000	15/02/2020

Página 6



CM/TS  
Fl. 16  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

por cancelamento

15857010000000	26/07/2018	RS 224,00	0300000000	19/02/2020
17131010000000	07/08/2018	RS 1.800,00	0300000000	19/02/2020
17684030000000	14/08/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
17685030000000	14/08/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
17687030000000	14/08/2018	RS 3.790,14	0300000000	19/02/2020
17611030000000	14/08/2018	RS 3,34	0300000000	19/02/2020
17612030000000	14/08/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
17788101000000	17/08/2018	RS 79,80	0300000000	19/02/2020
17933030000000	20/08/2018	RS 4.546,75	0300000000	19/02/2020
17937010000000	21/08/2018	RS 6.718,50	0300000000	19/02/2020
17995030000000	21/08/2018	RS 9,80	0300000000	19/02/2020
18006010000000	21/08/2018	RS 183,00	0300000000	19/02/2020
18015010000000	21/08/2018	RS 0,05	0300000000	19/02/2020
18087010000000	22/08/2018	RS 139,00	0300000000	19/02/2020
18100030000000	23/08/2018	RS 1.043,41	0300000000	19/02/2020
18102030000000	23/08/2018	RS 42,42	0300000000	19/02/2020
18103030000000	23/08/2018	RS 05,00	0300000000	19/02/2020
18107030000000	23/08/2018	RS 7.888,73	0300000000	19/02/2020
18217030000000	24/08/2018	RS 43,00	0300000000	19/02/2020
18214010000000	27/08/2018	RS 285,00	0300000000	19/02/2020
18166030000000	31/08/2018	RS 0,04	0300000000	19/02/2020
18161030000000	31/08/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
18171030000000	31/08/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
18183030000000	31/08/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
18234030000000	05/09/2018	RS 6.384,86	0300000000	19/02/2020
18274010000000	11/09/2018	RS 930,00	0300000000	19/02/2020
18273010000000	12/09/2018	RS 262,00	0300000000	19/02/2020
18326010000000	14/09/2018	RS 350,00	0300000000	19/02/2020
20034010000000	17/09/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
20034010000000	17/09/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
20034010000000	21/09/2018	RS 198,50	0300000000	19/02/2020
20034010000000	25/09/2018	RS 888,97	0300000000	19/02/2020
20034010000000	25/09/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
21320010000000	25/09/2018	RS 253,33	0300000000	19/02/2020
21320010000000	25/09/2018	RS 488,25	0300000000	19/02/2020
21365010000000	25/09/2018	RS 660,00	0300000000	19/02/2020
21366010000000	25/09/2018	RS 1.490,44	0300000000	19/02/2020
21367010000000	25/09/2018	RS 2.940,00	0300000000	19/02/2020
21369010000000	26/09/2018	RS 1.722,23	0300000000	19/02/2020
21448010000000	02/10/2018	RS 041,00	0300000000	19/02/2020
21491010000000	02/10/2018	RS 247,48	0300000000	19/02/2020
21494010000000	02/10/2018	RS 812,24	0300000000	19/02/2020
21495010000000	02/10/2018	RS 528,50	0300000000	19/02/2020
21496010000000	02/10/2018	RS 438,89	0300000000	19/02/2020
21497010000000	02/10/2018	RS 347,60	0300000000	19/02/2020
21498010000000	02/10/2018	RS 884,00	0300000000	19/02/2020
21500010000000	02/10/2018	RS 207,30	0300000000	19/02/2020
21503010000000	02/10/2018	RS 217,00	0300000000	19/02/2020
21586010000000	03/10/2018	RS 318,50	0300000000	19/02/2020

Página 7

*[Handwritten Signature]*

por cancelamento

21677010000000	04/10/2018	RS 1.170,00	0300000000	19/02/2020
21683010000000	04/10/2018	RS 188,00	0300000000	19/02/2020
21743010000000	05/10/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
21753010000000	05/10/2018	RS 204,00	0300000000	19/02/2020
21757010000000	05/10/2018	RS 2.390,00	0300000000	19/02/2020
21761010000000	05/10/2018	RS 133,80	0300000000	19/02/2020
21776010000000	08/10/2018	RS 370,00	0300000000	19/02/2020
22123030000000	15/10/2018	RS 22.284,00	0300000000	19/02/2020
22125010000000	15/10/2018	RS 96,70	0300000000	19/02/2020
22154010000000	15/10/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
22225010000000	15/10/2018	RS 838,00	0300000000	19/02/2020
22805010000000	29/10/2018	RS 484,06	0300000000	19/02/2020
23882010000000	06/11/2018	RS 31,36	0300000000	19/02/2020
24139030000000	06/11/2018	RS 12.186,32	0300000000	19/02/2020
24214010000000	06/11/2018	RS 623,00	0300000000	19/02/2020
24223010000000	06/11/2018	RS 113,99	0300000000	19/02/2020
24225030000000	06/11/2018	RS 1.268,80	0300000000	19/02/2020
24243030000000	06/11/2018	RS 01,81	0300000000	19/02/2020
24328030000000	12/11/2018	RS 543,00	0300000000	19/02/2020
24331030000000	12/11/2018	RS 3.110,00	0300000000	19/02/2020
24347010000000	14/11/2018	RS 1.478,24	0300000000	19/02/2020
24348010000000	14/11/2018	RS 277,60	0300000000	19/02/2020
25070010000000	16/11/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
25160010000000	19/11/2018	RS 1.100,00	0300000000	19/02/2020
25171010000000	19/11/2018	RS 57,20	0300000000	19/02/2020
25201010000000	19/11/2018	RS 288,70	0300000000	19/02/2020
25363030000000	22/11/2018	RS 6.394,00	0300000000	19/02/2020
25362030000000	22/11/2018	RS 5.354,62	0300000000	19/02/2020
25384010000000	22/11/2018	RS 9.406,80	0300000000	19/02/2020
25389010000000	22/11/2018	RS 3.719,30	0300000000	19/02/2020
25430010000000	23/11/2018	RS 1.422,66	0300000000	19/02/2020
25534030000000	25/11/2018	RS 0,01	0300000000	19/02/2020
25534030000000	25/11/2018	RS 1.686,13	0300000000	19/02/2020
25544010000000	25/11/2018	RS 3.989,00	0300000000	19/02/2020
25548010000000	29/11/2018	RS 1.384,10	0300000000	19/02/2020
26321010000000	27/11/2018	RS 1.563,86	0300000000	19/02/2020
26322030000000	27/11/2018	RS 1.418,70	0300000000	19/02/2020
26431010000000	29/11/2018	RS 442,00	0300000000	19/02/2020
26516030000000	03/12/2018	RS 12.000,00	0300000000	19/02/2020
26517010000000	03/12/2018	RS 980,00	0300000000	19/02/2020
26521030000000	03/12/2018	RS 0,02	0300000000	19/02/2020
26524010000000	05/12/2018	RS 248,00	0300000000	19/02/2020
26603010000000	11/12/2018	RS 43,34	0300000000	19/02/2020
26606010000000	11/12/2018	RS 28,55	0300000000	19/02/2020
26610010000000	11/12/2018	RS 83,43	0300000000	19/02/2020
26613010000000	31/12/2018	RS 42,25	0300000000	19/02/2020
26644030000000	11/12/2018	RS 6.346,53	0300000000	19/02/2020
26699010000000	12/12/2018	RS 0,08	0300000000	19/02/2020

Página 8

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

por cancelamento

27000010000000	12/12/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
27077010000000	12/12/2018	R\$ 1.055,50	0300000000	19/02/2020
27079010000000	12/12/2018	R\$ 80,18	0300000000	19/02/2020
27160010000000	13/12/2018	R\$ 365,00	0300000000	19/02/2020
27151010000000	13/12/2018	R\$ 1.065,00	0300000000	19/02/2020
27152010000000	13/12/2018	R\$ 1.177,86	0300000000	19/02/2020
27235030000000	15/12/2018	R\$ 5.008,88	0300000000	19/02/2020
Total (a)		R\$ 1.226.245,71	0300000000	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decreto 077 de 19 de fevereiro de 2020 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 06/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2020

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor total cancelado (b)	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento
relação anexo	010000000	relação anexo	R\$ 1.080.863,04	0300000000	21/02/2020



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Secretaria Municipal de Fazenda

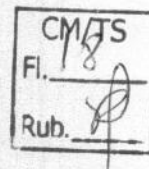
Obrigações Canceladas em 2020

Valor Total (a+b)	R\$ 2.308.938,75
-------------------	------------------

Tangará da Serra – MT, 24/02/2020

*Angela Nascimento*  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0

por cancelamento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 029 de 21 de janeiro de 2020; 033 de 24 de janeiro de 2020; 044 de 06 de fevereiro de 2020; 047 de 06 de fevereiro de 2020; 048 de 06 de fevereiro de 2020; 049 de 07 de fevereiro de 2020; 054 de 07 de fevereiro de 2020; 055 de 07 de fevereiro de 2020; 057 de 10 de fevereiro de 2020; 062 de 12 de fevereiro de 2020; 063 de 12 fevereiro de 2020; 064 de 14 de fevereiro de 2020; 066 de 14 de fevereiro de 2020(anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2020

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor do Empenho	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento
18053	010000000	11/11/2019	R\$ 6.045,00	0300000000	05/02/2020
12684	010000000	08/08/2019	R\$ 14.625,00	0300000000	07/02/2020
14356	010000000	18/09/2019	R\$ 1.612,00	0300000000	12/02/2020
14357	010000000	18/09/2019	R\$ 637,50	0300000000	12/02/2020
5297	010000000	12/03/2018	R\$ 467,32	0300000000	12/02/2020
12567	010000000	12/06/2018	R\$ 0,08	0300000000	12/02/2020
19556	010000000	06/09/2018	R\$ 634,00	0300000000	17/02/2020
19683	010000000	11/09/2018	R\$ 634,50	0300000000	12/02/2020
23806	010000000	01/11/2018	R\$ 1.555,50	0300000000	12/02/2020
23876	010000000	05/11/2018	R\$ 209,57	0300000000	12/02/2020
25012	010000000	14/11/2018	R\$ 73,88	0300000000	12/02/2020
26435	010000000	29/11/2018	R\$ 550,00	0300000000	12/02/2020
26681	010000000	05/12/2018	R\$ 486,00	0300000000	12/02/2020
8615	010000000	30/03/2016	R\$ 750,00	0300000000	12/02/2020
1202	010000000	02/01/2019	R\$ 13,08	0300000000	12/02/2020
1775	010000000	19/02/2019	R\$ 1.020,61	0300000000	12/02/2020
2848	010000000	20/02/2019	R\$ 34,27	0300000000	12/02/2020
10810	010000000	30/07/2019	R\$ 16,80	0300000000	12/02/2020
10811	010000000	30/07/2019	R\$ 19,04	0300000000	12/02/2020
10812	010000000	30/07/2019	R\$ 6,29	0300000000	12/02/2020
10813	010000000	30/07/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
11514	010000000	31/07/2019	R\$ 4,80	0300000000	12/02/2020
12403	010000000	21/08/2019	R\$ 15,20	0300000000	12/02/2020
12404	010000000	21/08/2019	R\$ 19,60	0300000000	12/02/2020
15722	010000000	07/10/2019	R\$ 35,58	0300000000	12/02/2020
16017	010000000	09/10/2019	R\$ 58,54	0300000000	12/02/2020
16018	010000000	09/10/2019	R\$ 1,50	0300000000	12/02/2020
16019	010000000	01/11/2018	R\$ 1,09	0300000000	12/02/2020
17994	010000000	08/11/2019	R\$ 107,60	0300000000	12/02/2020
18236	010000000	14/11/2019	R\$ 37,10	0300000000	12/02/2020
18237	010000000	14/11/2019	R\$ 23,70	0300000000	12/02/2020
18238	010000000	14/11/2019	R\$ 136,80	0300000000	12/02/2020
18239	010000000	14/11/2019	R\$ 58,35	0300000000	12/02/2020
18240	010000000	14/11/2019	R\$ 35,09	0300000000	12/02/2020
18241	010000000	14/11/2019	R\$ 16,31	0300000000	12/02/2020
18242	010000000	14/11/2019	R\$ 112,84	0300000000	12/02/2020
18243	010000000	14/11/2019	R\$ 39,65	0300000000	12/02/2020
839	010000000	31/01/2019	R\$ 300,00	0300000000	12/02/2020
853	010000000	31/01/2019	R\$ 1,80	0300000000	12/02/2020



por cancelamento

867	010000000	30/01/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
965	010000000	30/01/2019	R\$ 1,20	0300000000	12/02/2020
1091	010000000	30/01/2019	R\$ 13.992,77	0300000000	12/02/2020
1094	010000000	30/01/2019	R\$ 11.388,00	0300000000	12/02/2020
1095	010000000	30/01/2019	R\$ 15.000,00	0300000000	12/02/2020
1124	010000000	30/01/2019	R\$ 11.815,00	0300000000	12/02/2020
1126	010000000	30/01/2019	R\$ 6.180,00	0300000000	12/02/2020
1128	010000000	30/01/2019	R\$ 21.600,00	0300000000	12/02/2020
1135	010000000	30/01/2019	R\$ 5.900,00	0300000000	12/02/2020
1137	010000000	30/01/2019	R\$ 3.200,00	0300000000	12/02/2020
1142	010000000	30/01/2019	R\$ 21.600,00	0300000000	12/02/2020
1144	010000000	30/01/2019	R\$ 2.700,00	0300000000	12/02/2020
1145	010000000	30/01/2019	R\$ 13.685,00	0300000000	12/02/2020
1146	010000000	30/01/2019	R\$ 2.500,00	0300000000	12/02/2020
1369	010000000	02/01/2019	R\$ 16.048,00	0300000000	12/02/2020
1371	010000000	02/01/2019	R\$ 4.452,00	0300000000	12/02/2020
1123	010000000	31/01/2019	R\$ 9.566,18	0300000000	12/02/2020
1392	010000000	01/02/2019	R\$ 9,74	0300000000	12/02/2020
3202	010000000	07/03/2019	R\$ 17,41	0300000000	12/02/2020
4750	010000000	03/04/2019	R\$ 608,00	0300000000	12/02/2020
7180	010000000	28/05/2019	R\$ 213,69	0300000000	12/02/2020
8520	010000000	12/06/2019	R\$ 665,00	0300000000	12/02/2020
12676	010000000	07/08/2019	R\$ 11.700,00	0300000000	12/02/2020
13563	010000000	19/08/2019	R\$ 6,19	0300000000	12/02/2020
13564	030000000	22/08/2019	R\$ 33,13	0300000000	12/02/2020
13721	010000000	05/09/2019	R\$ 11,20	0300000000	12/02/2020
13723	010000000	05/09/2019	R\$ 629,00	0300000000	12/02/2020
22189	010000000	30/12/2019	R\$ 42.589,01	0300000000	12/02/2020
22247	010000000	30/12/2019	R\$ 1.912,81	0300000000	12/02/2020
22251	010000000	30/12/2019	R\$ 1.204,93	0300000000	12/02/2020
22263	010000000	30/12/2019	R\$ 5.088,08	0300000000	12/02/2020
22265	010000000	30/12/2019	R\$ 4.076,46	0300000000	12/02/2020
865	010000000	30/01/2019	R\$ 95,00	0300000000	12/02/2020
866	010000000	30/01/2019	R\$ 170,75	0300000000	12/02/2020
1185	010000000	02/01/2019	R\$ 77,61	0300000000	12/02/2020
1403	010000000	04/02/2019	R\$ 375,00	0300000000	12/02/2020
1427	010000000	05/02/2019	R\$ 619,50	0300000000	13/02/2020
1749	010000000	08/02/2019	R\$ 29,00	0300000000	13/02/2020
1765	010000000	19/02/2019	R\$ 211,20	0300000000	13/02/2020
1910	010000000	20/02/2019	R\$ 322,50	0300000000	13/02/2020
3264	010000000	18/03/2019	R\$ 109,80	0300000000	13/02/2020
3466	010000000	25/03/2019	R\$ 478,00	0300000000	13/02/2020
4831	010000000	09/04/2019	R\$ 11,93	0300000000	13/02/2020
6963	010000000	22/05/2019	R\$ 21,00	0300000000	13/02/2020
8338	010000000	07/06/2019	R\$ 77,95	0300000000	13/02/2020
8470	010000000	11/06/2019	R\$ 395,27	0300000000	13/02/2020
8471	010000000	11/06/2019	R\$ 77,86	0300000000	13/02/2020
8472	010000000	11/06/2019	R\$ 1.317,67	0300000000	13/02/2020
8473	010000000	11/06/2019	R\$ 1.157,48	0300000000	13/02/2020





por cancelamento

9944	010000000	05/07/2019	R\$ 30,60	0300000000	13/02/2020
9945	010000000	05/07/2019	R\$ 9,40	0300000000	13/02/2020
9946	010000000	05/07/2019	R\$ 20,00	0300000000	13/02/2020
9947	010000000	05/07/2019	R\$ 7,15	0300000000	13/02/2020
10140	010000000	11/07/2019	R\$ 2.934,00	0300000000	13/02/2020
10141	010000000	11/07/2019	R\$ 753,31	0300000000	13/02/2020
10144	010000000	11/07/2019	R\$ 2.251,85	0300000000	13/02/2020
10145	010000000	11/07/2019	R\$ 251,98	0300000000	13/02/2020
10549	010000000	19/07/2019	R\$ 833,20	0300000000	13/02/2020
10557	010000000	19/07/2019	R\$ 253,70	0300000000	13/02/2020
10558	010000000	19/07/2019	R\$ 99,79	0300000000	13/02/2020
10559	010000000	19/07/2019	R\$ 299,10	0300000000	13/02/2020
10560	010000000	19/07/2019	R\$ 7,38	0300000000	13/02/2020
10663	010000000	25/07/2019	R\$ 13,76	0300000000	13/02/2020
10666	010000000	25/07/2019	R\$ 12,09	0300000000	13/02/2020
10667	010000000	25/07/2019	R\$ 9,43	0300000000	13/02/2020
10668	010000000	25/07/2019	R\$ 43,20	0300000000	13/02/2020
10752	010000000	30/07/2019	R\$ 37,97	0300000000	13/02/2020
10753	010000000	30/07/2019	R\$ 6,14	0300000000	13/02/2020
11810	010000000	08/08/2019	R\$ 82,56	0300000000	13/02/2020
11811	010000000	08/09/2019	R\$ 15,84	0300000000	13/02/2020
11812	010000000	08/08/2019	R\$ 125,04	0300000000	13/02/2020
11813	010000000	08/08/2019	R\$ 5,84	0300000000	13/02/2020
12457	010000000	21/08/2019	R\$ 24,40	0300000000	13/02/2020
12458	010000000	21/08/2019	R\$ 66,18	0300000000	13/02/2020
12459	010000000	21/08/2019	R\$ 13,76	0300000000	13/02/2020
13725	010000000	05/09/2019	R\$ 131,99	0300000000	13/02/2020
13726	010000000	05/09/2019	R\$ 90,00	0300000000	13/02/2020
13786	010000000	06/09/2019	R\$ 632,50	0300000000	13/02/2020
14189	010000000	16/09/2019	R\$ 9,60	0300000000	13/02/2020
14255	010000000	16/09/2019	R\$ 20,00	0300000000	13/02/2020
14380	010000000	18/09/2019	R\$ 17,31	0300000000	13/02/2020
14381	010000000	18/06/2019	R\$ 11,68	0300000000	13/02/2020
14382	010000000	18/09/2019	R\$ 0,56	0300000000	13/02/2020
15640	010000000	04/10/2019	R\$ 526,67	0300000000	13/02/2020
15641	010000000	04/10/2019	R\$ 236,97	0300000000	13/02/2020
15643	010000000	04/10/2019	R\$ 2.943,39	0300000000	13/02/2020
15645	010000000	04/10/2019	R\$ 1.942,39	0300000000	13/02/2020
16094	010000000	10/10/2019	R\$ 14,40	0300000000	13/02/2020
16111	010000000	11/10/2019	R\$ 8.938,85	0300000000	13/02/2020
16154	010000000	14/10/2019	R\$ 136,00	0300000000	13/02/2020
16167	010000000	14/10/2019	R\$ 356,99	0300000000	13/02/2020
16168	010000000	14/10/2019	R\$ 513,80	0300000000	13/02/2020
18340	010000000	19/11/2019	R\$ 4,00	0300000000	13/02/2020
1557	010000000	14/02/2019	R\$ 4.740,00	0300000000	17/02/2020
3088	010000000	11/03/2019	R\$ 1.683,78	0300000000	17/02/2020
4461	010000000	29/03/2019	R\$ 94,86	0300000000	17/02/2020
8721	010000000	18/06/2019	R\$ 190,00	0300000000	17/02/2020
12652	010000000	26/08/2019	R\$ 351,67	0300000000	17/02/2020

por cancelamento

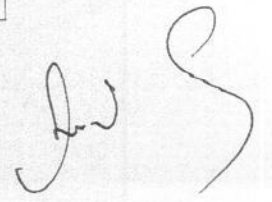
12657	010000000	26/08/2019	R\$ 103,20	0300000000	17/02/2020
14157	010000000	16/09/2019	R\$ 139,80	0300000000	17/02/2020
14158	010000000	16/09/2019	R\$ 668,59	0300000000	17/02/2020
14713	010000000	26/09/2019	R\$ 2,73	0300000000	17/02/2020
21225	010000000	13/12/2019	R\$ 480.000,00	0300000000	17/02/2020
28599	010000000	07/12/2019	R\$ 2.420,00	0300000000	17/02/2020
22354	010000000	17/10/2018	R\$ 2.088,51	0300000000	17/02/2020
22356	010000000	17/10/2018	R\$ 213,79	0300000000	17/02/2020
22460	010000000	22/10/2018	R\$ 35,45	0300000000	17/02/2020
1383	010000000	13/02/2019	R\$ 3.915,63	0300000000	17/02/2020
1767	010000000	21/02/2019	R\$ 1.178,76	0300000000	17/02/2020
1768	010000000	21/02/2019	R\$ 1.475,10	0300000000	17/02/2020
2851	010000000	20/02/2019	R\$ 0,42	0300000000	17/02/2020
3084	010000000	11/03/2019	R\$ 659,37	0300000000	17/02/2020
4546	010000000	29/03/2019	R\$ 3,01	0300000000	17/02/2020
6850	010000000	20/05/2019	R\$ 150,95	0300000000	17/02/2020
8635	010000000	14/06/2019	R\$ 440,00	0300000000	17/02/2020
10461	010000000	16/07/2019	R\$ 480,29	0300000000	17/02/2020
10843	010000000	31/07/2019	R\$ 208,00	0300000000	17/02/2020
11622	010000000	07/08/2019	R\$ 20,52	0300000000	17/02/2020
11824	010000000	08/08/2019	R\$ 188,98	0300000000	17/02/2020
12507	010000000	22/08/2019	R\$ 482,53	0300000000	17/02/2020
12688	010000000	27/08/2019	R\$ 365,70	0300000000	17/02/2020
14280	030000000	16/09/2019	R\$ 962,72	0300000000	17/02/2020
14465	030000000	20/09/2019	R\$ 1.467,00	0300000000	17/02/2020
14677	030000000	26/09/2019	R\$ 409,10	0300000000	17/02/2020
15960	030000000	08/10/2019	R\$ 6.458,91	0300000000	17/02/2020
17986	030000000	08/11/2019	R\$ 1.347,00	0300000000	17/02/2020
21244	030000000	17/12/2019	R\$ 10.050,00	0300000000	17/02/2020
00090	010000000	02/01/2018	R\$ 104,06	0300000000	13/02/2020
00125	010000000	02/01/2018	R\$ 993,00	0300000000	13/02/2020
03180	010000000	16/02/2018	R\$ 1.086,25	0300000000	13/02/2020
13176	010000000	25/06/2018	R\$ 7.990,00	0300000000	13/02/2020
04267	010000000	23/02/2018	R\$ 36,40	0300000000	13/02/2020
04289	010000000	23/02/2018	R\$ 402,00	0300000000	13/02/2020
04904	010000000	02/03/2018	R\$ 1.205,44	0300000000	13/02/2020
07417	010000000	02/04/2018	R\$ 688,50	0300000000	13/02/2020
07715	010000000	06/04/2018	R\$ 9,74	0300000000	13/02/2020
08235	010000000	18/04/2018	R\$ 750,00	0300000000	13/02/2020
09105	010000000	25/04/2018	R\$ 461,50	0300000000	13/02/2020
09848	010000000	04/05/2018	R\$ 870,76	0300000000	13/02/2020
10689	010000000	22/05/2018	R\$ 177,00	0300000000	13/02/2020
10707	010000000	22/05/2018	R\$ 86,29	0300000000	13/02/2020
10712	010000000	23/05/2018	R\$ 177,00	0300000000	13/02/2020
10713	010000000	23/05/2018	R\$ 120,85	0300000000	13/02/2020
11915	010000000	30/05/2018	R\$ 90,37	0300000000	13/02/2020
12701	010000000	15/06/2018	R\$ 5.399,16	0300000000	13/02/2020
14387	010000000	06/07/2018	R\$ 3.629,50	0300000000	13/02/2020
15428	010000000	20/07/2018	R\$ 284,70	0300000000	13/02/2020





por cancelamento

16937	010000000	13/08/2018	R\$ 73,00	0300000000	13/02/2020
17169	010000000	07/08/2018	R\$ 195,72	0300000000	13/02/2020
18365	010000000	28/08/2018	R\$ 321,54	0300000000	13/02/2020
20193	010000000	20/09/2019	R\$ 0,01	0300000000	13/02/2020
21531	010000000	03/10/2018	R\$ 1.471,64	0300000000	13/02/2020
22174	010000000	15/10/2018	R\$ 409,50	0300000000	13/02/2020
22175	010000000	15/10/2018	R\$ 64,00	0300000000	13/02/2020
22243	010000000	16/10/2018	R\$ 2.493,91	0300000000	13/02/2020
22244	010000000	16/10/2018	R\$ 10.051,04	0300000000	13/02/2020
22245	010000000	16/10/2018	R\$ 615,79	0300000000	13/02/2020
22630	010000000	23/10/2018	R\$ 420,00	0300000000	13/02/2020
22829	010000000	29/10/2018	R\$ 60,00	0300000000	13/02/2020
22840	010000000	29/10/2018	R\$ 0,02	0300000000	13/02/2020
26522	010000000	03/12/2018	R\$ 12.515,65	0300000000	13/02/2020
26637	010000000	05/12/2018	R\$ 4,02	0300000000	13/02/2020
26638	010000000	05/12/2018	R\$ 220,50	0300000000	13/02/2020
26639	010000000	05/12/2018	R\$ 169,00	0300000000	13/02/2020
26831	010000000	07/12/2018	R\$ 618,74	0300000000	13/02/2020
1139	010000000	24/01/2019	R\$ 82,00	0300000000	14/02/2020
1320	010000000	06/01/2019	R\$ 2.420,61	0300000000	14/02/2020
1321	010000000	06/01/2019	R\$ 7.398,00	0300000000	14/02/2020
1776	010000000	19/02/2019	R\$ 11.271,31	0300000000	14/02/2020
1777	010000000	19/02/2019	R\$ 8.894,21	0300000000	14/02/2020
2953	010000000	15/02/2019	R\$ 97,40	0300000000	14/02/2020
4462	010000000	29/03/2019	R\$ 119,67	0300000000	14/02/2020
4812	010000000	09/04/2019	R\$ 1.000,00	0300000000	14/02/2020
17727	010000000	05/11/2019	R\$ 343,84	0300000000	14/02/2020
19703	010000000	05/12/2019	R\$ 146,54	0300000000	14/02/2020
29251	010000000	12/12/2017	R\$ 844,20	0300000000	19/02/2020
29348	010000000	14/12/2017	R\$ 767,00	0300000000	19/02/2020
98	010000000	02/01/2018	R\$ 255,27	0300000000	19/02/2020
3398	010000000	21/02/2018	R\$ 1.120,21	0300000000	19/02/2020
4269	010000000	23/02/2018	R\$ 216,03	0300000000	19/02/2020
4405	010000000	27/02/2018	R\$ 168,50	0300000000	19/02/2020
4967	010000000	05/03/2018	R\$ 106,60	0300000000	19/02/2020
4972	010000000	05/03/2018	R\$ 139,47	0300000000	19/02/2020
5209	010000000	09/03/2018	R\$ 34,00	0300000000	19/02/2020
5612	010000000	16/03/2018	R\$ 5.189,05	0300000000	19/02/2020
5704	010000000	19/03/2018	R\$ 14.550,67	0300000000	19/02/2020
5705	010000000	19/03/2018	R\$ 11.189,76	0300000000	19/02/2020
5706	010000000	19/03/2018	R\$ 8.081,16	0300000000	19/02/2020
5850	010000000	21/03/2018	R\$ 19.393,56	0300000000	19/02/2020
5851	010000000	21/03/2018	R\$ 13.361,65	0300000000	19/02/2020
5907	010000000	22/03/2018	R\$ 2.343,85	0300000000	19/02/2020
6433	010000000	27/03/2018	R\$ 896,60	0300000000	19/02/2020
6437	010000000	27/03/2018	R\$ 486,20	0300000000	19/02/2020
7285	010000000	27/03/2018	R\$ 13.650,00	0300000000	19/02/2020
7300	010000000	27/03/2018	R\$ 52,00	0300000000	19/02/2020
7301	010000000	27/03/2018	R\$ 557,29	0300000000	19/02/2020

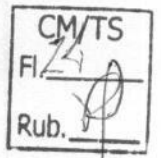


por cancelamento

7593	010000000	04/04/2018	R\$ 3.300,00	0300000000	19/02/2020
7601	010000000	05/04/2018	R\$ 144,00	0300000000	19/02/2020
7705	010000000	06/04/2018	R\$ 0,30	0300000000	19/02/2020
7748	010000000	09/04/2018	R\$ 2.693,90	0300000000	19/02/2020
7935	010000000	12/04/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
8109	010000000	16/04/2018	R\$ 94,30	0300000000	19/02/2020
8337	010000000	19/04/2018	R\$ 85,00	0300000000	19/02/2020
8553	010000000	24/04/2018	R\$ 350,00	0300000000	19/02/2020
9454	010000000	26/04/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
9717	010000000	02/05/2018	R\$ 1.889,71	0300000000	19/02/2020
9790	010000000	03/05/2018	R\$ 105,60	0300000000	19/02/2020
9793	010000000	03/05/2018	R\$ 62,40	0300000000	19/02/2020
9796	010000000	03/05/2018	R\$ 115,20	0300000000	19/02/2020
9812	010000000	03/05/2018	R\$ 27,00	0300000000	19/02/2020
9971	010000000	08/05/2018	R\$ 85,95	0300000000	19/02/2020
10096	010000000	10/05/2018	R\$ 1,00	0300000000	19/02/2020
10130	010000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10131	010000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10133	010000000	10/05/2018	R\$ 114,48	0300000000	19/02/2020
10212	010000000	11/05/2018	R\$ 2.255,00	0300000000	19/02/2020
10242	010000000	14/05/2018	R\$ 115,21	0300000000	19/02/2020
10418	010000000	16/05/2018	R\$ 0,15	0300000000	19/02/2020
10510	010000000	18/05/2018	R\$ 22,71	0300000000	19/02/2020
10738	010000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10740	010000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10741	010000000	23/05/2018	R\$ 114,48	0300000000	19/02/2020
11753	010000000	28/05/2018	R\$ 2.995,33	0300000000	19/02/2020
11775	010000000	28/05/2018	R\$ 7.488,31	0300000000	19/02/2020
11926	010000000	30/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
11928	010000000	30/05/2018	R\$ 57,24	0300000000	19/02/2020
11971	010000000	01/06/2018	R\$ 433,04	0300000000	19/02/2020
12062	010000000	04/06/2018	R\$ 1.814,08	0300000000	19/02/2020
12164	010000000	05/06/2018	R\$ 21.776,85	0300000000	19/02/2020
12326	010000000	07/06/2018	R\$ 9.495,03	0300000000	19/02/2020
12345	010000000	07/06/2018	R\$ 0,07	0300000000	19/02/2020
12678	010000000	14/06/2018	R\$ 71,66	0300000000	19/02/2020
14432	010000000	09/07/2018	R\$ 42,22	0300000000	19/02/2020
14433	010000000	09/07/2018	R\$ 10,55	0300000000	19/02/2020
14453	010000000	09/07/2018	R\$ 655,00	0300000000	19/02/2020
14462	010000000	09/07/2018	R\$ 255,00	0300000000	19/02/2020
14463	010000000	09/07/2018	R\$ 40,10	0300000000	19/02/2020
14518	010000000	09/07/2018	R\$ 1.057,90	0300000000	19/02/2020
14583	010000000	10/07/2018	R\$ 461,00	0300000000	19/02/2020
14771	010000000	12/07/2018	R\$ 2.305,00	0300000000	19/02/2020
15068	010000000	13/07/2018	R\$ 823,60	0300000000	19/02/2020
15151	010000000	17/07/2018	R\$ 720,00	0300000000	19/02/2020
15481	010000000	23/07/2018	R\$ 102,00	0300000000	19/02/2020
15559	010000000	24/07/2018	R\$ 2.172,00	0300000000	19/02/2020
15597	010000000	25/07/2018	R\$ 828,00	0300000000	19/02/2020

*[Handwritten signature]*





por cancelamento

15657	010000000	26/07/2018	R\$ 224,56	0300000000	19/02/2020
17131	010000000	07/08/2018	R\$ 180,00	0300000000	19/02/2020
17584	030000000	14/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
17585	030000000	14/08/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
17587	030000000	14/08/2018	R\$ 3.790,14	0300000000	19/02/2020
17611	030000000	14/08/2018	R\$ 3,24	0300000000	19/02/2020
17612	030000000	14/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
17881	010000000	17/08/2018	R\$ 79,90	0300000000	19/02/2020
17935	030000000	20/08/2018	R\$ 4.545,75	0300000000	19/02/2020
17970	010000000	21/08/2018	R\$ 9.718,50	0300000000	19/02/2020
17995	030000000	21/08/2018	R\$ 838,80	0300000000	19/02/2020
18008	010000000	21/08/2018	R\$ 182,00	0300000000	19/02/2020
18015	010000000	21/08/2018	R\$ 0,05	0300000000	19/02/2020
18087	010000000	22/08/2018	R\$ 130,90	0300000000	19/02/2020
18100	030000000	23/08/2018	R\$ 1.043,41	0300000000	19/02/2020
18102	030000000	23/08/2018	R\$ 43,40	0300000000	19/02/2020
18105	030000000	23/08/2018	R\$ 65,50	0300000000	19/02/2020
18107	030000000	23/08/2018	R\$ 7.686,23	0300000000	19/02/2020
18217	030000000	24/08/2018	R\$ 40,00	0300000000	19/02/2020
18314	010000000	27/08/2018	R\$ 285,00	0300000000	19/02/2020
19166	030000000	31/08/2018	R\$ 0,04	0300000000	19/02/2020
19167	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19171	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19183	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19534	030000000	05/09/2018	R\$ 8.584,56	0300000000	19/02/2020
19704	010000000	11/09/2018	R\$ 930,00	0300000000	19/02/2020
19773	010000000	12/09/2018	R\$ 362,00	0300000000	19/02/2020
19936	010000000	14/09/2018	R\$ 350,00	0300000000	19/02/2020
20026	010000000	17/09/2018	R\$ 0,05	0300000000	19/02/2020
20034	010000000	17/09/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
20245	010000000	21/09/2018	R\$ 198,50	0300000000	19/02/2020
20427	010000000	25/09/2018	R\$ 888,97	0300000000	19/02/2020
20431	010000000	25/09/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
21320	010000000	28/09/2018	R\$ 233,33	0300000000	19/02/2020
21354	010000000	28/09/2018	R\$ 458,25	0300000000	19/02/2020
21365	010000000	28/09/2018	R\$ 660,00	0300000000	19/02/2020
21366	010000000	28/09/2018	R\$ 1.490,44	0300000000	19/02/2020
21367	010000000	28/09/2018	R\$ 2.940,00	0300000000	19/02/2020
21369	010000000	28/09/2018	R\$ 1.763,23	0300000000	19/02/2020
21488	010000000	02/10/2018	R\$ 841,50	0300000000	19/02/2020
21491	010000000	02/10/2018	R\$ 247,48	0300000000	19/02/2020
21494	010000000	02/10/2018	R\$ 812,24	0300000000	19/02/2020
21495	010000000	02/10/2018	R\$ 526,50	0300000000	19/02/2020
21496	010000000	02/10/2018	R\$ 432,39	0300000000	19/02/2020
21497	010000000	02/10/2018	R\$ 347,60	0300000000	19/02/2020
21498	010000000	02/10/2018	R\$ 684,00	0300000000	19/02/2020
21500	010000000	02/10/2018	R\$ 227,39	0300000000	19/02/2020
21503	010000000	02/10/2018	R\$ 347,60	0300000000	19/02/2020
21588	010000000	03/10/2018	R\$ 315,50	0300000000	19/02/2020



por cancelamento

21677	010000000	04/10/2018	R\$ 1.170,00	0300000000	19/02/2020
21683	010000000	04/10/2018	R\$ 198,00	0300000000	19/02/2020
21743	010000000	05/10/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
21753	010000000	05/10/2018	R\$ 204,00	0300000000	19/02/2020
21757	010000000	05/10/2018	R\$ 2.390,00	0300000000	19/02/2020
21761	010000000	05/10/2018	R\$ 133,80	0300000000	19/02/2020
21776	010000000	08/10/2018	R\$ 370,00	0300000000	19/02/2020
22123	030000000	15/10/2018	R\$ 22.284,00	0300000000	19/02/2020
22125	010000000	15/10/2018	R\$ 96,76	0300000000	19/02/2020
22154	010000000	15/10/2018	R\$ 0,03	0300000000	19/02/2020
22235	010000000	16/10/2018	R\$ 538,65	0300000000	19/02/2020
22500	010000000	22/10/2018	R\$ 1.428,00	0300000000	19/02/2020
22832	010000000	29/10/2018	R\$ 484,05	0300000000	19/02/2020
23962	010000000	06/11/2018	R\$ 31,35	0300000000	19/02/2020
24139	030000000	08/11/2018	R\$ 12.169,32	0300000000	19/02/2020
24214	010000000	09/11/2018	R\$ 623,60	0300000000	19/02/2020
24223	010000000	09/11/2018	R\$ 112,96	0300000000	19/02/2020
24225	030000000	09/11/2018	R\$ 1.268,50	0300000000	19/02/2020
24243	030000000	09/11/2018	R\$ 51,81	0300000000	19/02/2020
24326	030000000	12/11/2018	R\$ 540,00	0300000000	19/02/2020
24351	030000000	12/11/2018	R\$ 3.110,00	0300000000	19/02/2020
24947	010000000	14/11/2018	R\$ 1.476,34	0300000000	19/02/2020
24949	010000000	14/11/2018	R\$ 277,50	0300000000	19/02/2020
25070	010000000	16/11/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
25150	010000000	19/11/2018	R\$ 1.100,00	0300000000	19/02/2020
25171	010000000	19/11/2018	R\$ 67,20	0300000000	19/02/2020
25201	010000000	19/11/2018	R\$ 398,70	0300000000	19/02/2020
25363	030000000	22/11/2018	R\$ 5.394,00	0300000000	19/02/2020
25382	030000000	22/11/2018	R\$ 5.354,63	0300000000	19/02/2020
25384	010000000	22/11/2018	R\$ 6.408,80	0300000000	19/02/2020
25386	010000000	22/11/2018	R\$ 3.719,35	0300000000	19/02/2020
25391	010000000	22/11/2018	R\$ 1.433,65	0300000000	19/02/2020
25430	010000000	23/11/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
25534	030000000	26/11/2018	R\$ 1.585,13	0300000000	19/02/2020
25544	010000000	26/11/2018	R\$ 3.989,00	0300000000	19/02/2020
25548	010000000	26/11/2018	R\$ 1.384,15	0300000000	19/02/2020
26321	010000000	27/11/2018	R\$ 1.563,86	0300000000	19/02/2020
26322	030000000	27/11/2018	R\$ 1.419,76	0300000000	19/02/2020
26431	010000000	29/11/2018	R\$ 440,00	0300000000	19/02/2020
26516	010000000	03/12/2018	R\$ 16.000,00	0300000000	19/02/2020
26517	010000000	03/12/2018	R\$ 960,00	0300000000	19/02/2020
26531	030000000	03/12/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
26624	010000000	05/12/2018	R\$ 249,00	0300000000	19/02/2020
26892	010000000	11/12/2018	R\$ 42,34	0300000000	19/02/2020
26898	010000000	11/12/2018	R\$ 25,55	0300000000	19/02/2020
26910	010000000	11/12/2018	R\$ 83,43	0300000000	19/02/2020
26913	010000000	31/12/2018	R\$ 42,34	0300000000	19/02/2020
26945	030000000	11/12/2018	R\$ 6.246,33	0300000000	19/02/2020
26999	010000000	12/12/2018	R\$ 0,08	0300000000	19/02/2020



por cancelamento

27000	010000000	12/12/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
27077	010000000	12/12/2018	R\$ 1.066,50	0300000000	19/02/2020
27079	010000000	12/12/2018	R\$ 80,18	0300000000	19/02/2020
27150	010000000	13/12/2018	R\$ 355,00	0300000000	19/02/2020
27151	010000000	13/12/2018	R\$ 1.065,00	0300000000	19/02/2020
27152	010000000	13/12/2018	R\$ 1.177,86	0300000000	19/02/2020
27235	030000000	19/12/2018	R\$ 5.008,98	0300000000	19/02/2020
<b>Total (a)</b>			<b>R\$ 1.226.245,71</b>	<b>0300000000</b>	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decreto 077 de 19 de fevereiro de 2020 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2020

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor total cancelado (b)	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento
relação anexo	010000000	relação anexo	R\$ 1.080.693,04	0300000000	21/02/2020




Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal de Fazenda

Obrigações Canceladas em 2020

<b>Valor Total (a+b)</b>	<b>R\$ 2.306.938,75</b>
--------------------------	-------------------------

Tangará da Serra – MT, 24/02/2020

*[assinatura]*  
**Angela Nascimento**  
Contadora  
CRC-MT 013169/O-0

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	--

Processo nº	26.232-3/2015
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor	Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	12-4-2016 – Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 26.232-3/2015  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Assunto Consulta  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO  
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

#### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas



CM/TS  
29  
F. Rub.

Fundo Comunitário de Segurancia Pública (consegur)

24655-7	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	R\$	1.241,25	182000006	R\$	182000006	Comp. Por empenhos 8211201	R\$	88,19	Comprometidos por liquidação 8211301	R\$	-	Comprometidos por retenção 8211302	R\$	-	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	R\$	88,19	10.200,80	R\$	10.200,80	Superávit Financeiro	R\$	44.908,55	0382000006
24655-7		R\$	55.109,35	382000006	R\$	382000006	10.200,80	R\$	10.200,80	-	R\$	-	-	R\$	-	10.200,80	R\$	10.200,80	R\$	10.200,80	Superávit Financeiro CONSEGUR	R\$	46.051,81	0382000006	

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)

24654-9	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	R\$	319.030,30	182000002	R\$	182000002	Comp. Por empenhos 8211201	R\$	7.271,73	Comprometidos por liquidação 8211301	R\$	-	Comprometidos por retenção 8211302	R\$	-	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	R\$	7.271,73	333.962,43	R\$	333.962,43	Superávit Financeiro	R\$	615.639,14	0382000002
105000-1		R\$	2.735,65	182000002	R\$	182000002		R\$			R\$			R\$			R\$		R\$						
202006-3		R\$	14.351,45	182000002	R\$	182000002		R\$			R\$			R\$			R\$		R\$						
009-8		R\$	3.277,59	182000002	R\$	182000002		R\$			R\$			R\$			R\$		R\$						
27563-8		R\$	1.839,17	182000002	R\$	182000002		R\$			R\$			R\$			R\$		R\$						
24654-9		R\$	341.264,16		R\$		7.271,73	R\$	7.271,73		R\$	-		R\$	-	7.271,73	R\$	7.271,73	R\$	333.962,43	0382000002				
		R\$	615.639,14	382000002	R\$	382000002		R\$			R\$			R\$			R\$		R\$						
Superávit Funrebom																						R\$	949.601,57	0382000002	

Alienação vinculada ao FUNREBOM

24654-7	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	R\$	6.600,00	392032000	R\$	392032000	Comp. Por empenhos 8211201	R\$	-	Comprometidos por liquidação 8211301	R\$	-	Comprometidos por retenção 8211302	R\$	-	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	R\$	-	6.600,00	R\$	6.600,00	Superávit Financeiro	R\$	6.600,00	0392032000
---------	------------------------------	-----	----------	-----------	-----	-----------	----------------------------	-----	---	--------------------------------------	-----	---	------------------------------------	-----	---	---------------------	-----	---	----------	-----	----------	----------------------	-----	----------	------------

Transferência da União referente a Cassão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.985/2019

10292-X	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	R\$	1.831.313,53	13700000	R\$	13700000	Comp. Por empenhos 8211201	R\$	-	Comprometidos por liquidação 8211301	R\$	-	Comprometidos por retenção 8211302	R\$	-	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	R\$	-	1.831.313,53	R\$	1.831.313,53	Superávit Financeiro	R\$	1.831.313,53	0337000000
---------	------------------------------	-----	--------------	----------	-----	----------	----------------------------	-----	---	--------------------------------------	-----	---	------------------------------------	-----	---	---------------------	-----	---	--------------	-----	--------------	----------------------	-----	--------------	------------

Totais R\$ 2.851.137,43 R\$ 17.560,72 R\$ - R\$ - R\$ 17.560,72 R\$ 2.833.576,71

Angela Nascimento  
Contadora  
CRC-MT 013169/0-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66  
Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**DIA 31/12/2019**

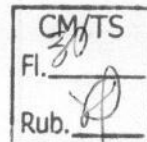
UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	Fidu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
	001	Banco do Brasil SA										1.831.313,53
	10292-X	BRASIL - FUNDO F										1.831.313,53
	001	Outros Recursos Vinculados - Recursos do Exercício Corrente										1.831.313,53
	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										1.831.313,53
1	BRASIL-FUNDO F	BIB	10292-X	97	0137	000000	110000			BRASIL-FUNDO ESPECIAL	10292-X-1111020000	1.831.313,53
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>1.831.313,53</b>

TANGARA DA SERRA, 31 de DEZEMBRO de 2019

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA  
CONTADOR

JOCELI M. SCHIRMER REICHERT  
TESOUREIRO



**FONTE 01000000 - Recursos Próprios**

CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retencão 8211302 e 8211303	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
1405-2	R\$ 3.703,95	10000000							
8884-6	R\$ 38,42								
8955-9	R\$ 29.000,01								
10032-X	R\$ 76.244,82								
10012-9	R\$ 682.850,55								
25650-1	R\$ 140.778,08								
29780-1	R\$ 5.214.471,56								
30137-X	R\$ 133.597,01								
30207-4	R\$ 6.683,32								
31128-8	R\$ 350.807,54								
41335-7	R\$ 108.080,69								
54639-9	R\$ 55,79								
55583-5	R\$ 20.472,35								
105000-1	R\$ 4.005.870,01								
202006-3	R\$ 1.766.708,28								
208-0	R\$ 10.823,99								
106-0	R\$ 6.330.893,38								
209-8	R\$ 8.901.196,47								
134-5	R\$ 182.897,70								
146-9	R\$ 1.297,80								
51632-X	R\$ 23.912,11								
71002-8	R\$ 1.200.000,00								
71004-4	R\$ 1.215,70								
947051-7	R\$ 8.599,74								
947076-2	R\$ 63.508,02								
947072-0	R\$ 12.552,09								
947078-9	R\$ 19.000,00								
947082-7	R\$ 975.000,00								
947084-3	R\$ 354.853,23								
27563-8	R\$ 15.846,60								
10007-2	R\$ 3.387.251,84								
27780-0	R\$ 546.346,46								
27782-7	R\$ 1.131.230,54								
110016-5	R\$ 7.055.806,63								
94256-4	R\$ 3.753,25								
2010103000	R\$ 2.342.840,21								
	R\$ 45.135.156,28		R\$ 8.490.482,83	R\$ 1.449.693,79	R\$ 654.120,16	R\$ 2.342.840,21	R\$ 13.887.749,99	R\$ 32.248.150,25	01000000

**FONTE 03000000 - Recursos Próprios**

CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retencão 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
61632-X	R\$ 133.201,61	30000000							
27782-7	R\$ 16.930,00								
27780-0	R\$ 1.588,75								
71002-8	R\$ 23.641,05								
110016-5	R\$ 9.923.700,95								
54256-4	R\$ 86.051,40								
	R\$ 10.485.184,56		R\$ 9.276.223,85	R\$ 821.531,03	R\$ 2.287,97		R\$ 10.099.062,95	R\$ 86.051,40	01000000
Totais	R\$ 55.320.410,64		R\$ 17.715.706,19	R\$ 2.271.245,42	R\$ 656.417,13	R\$ 2.342.840,21	R\$ 22.986.208,95	R\$ 32.334.201,69	03000000

Total Superávit recursos próprios R\$ 22.986.208,95 R\$ 32.334.201,69

*Angela Nascimento*  
Contadora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercicio: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	Fidu F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	091	Banco do Brasil S.A.									33.728.872,50
Conta	10007-2	BRASIL - FPM									3.387.251,84
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										3.387.251,84
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									3.387.251,84
1	BRASIL - FPM	BIB.	10007-2	92	0 100 000000	110000			BRASIL - FPM	10007-2	3.387.251,84
Conta	10012-9	BRASIL - ITR-INC									682.850,55
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										682.850,55
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									682.850,55
1	BRASIL - ITR-INC	BIB.	10012-9	93	0 100 000000	110000			BRASIL - ITR-INCRA	10012-9	682.850,55
Conta	10282-X	BRASIL - FUNDO E									76.244,82
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										76.244,82
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									76.244,82
1	BRASIL - FUNDO E	BIB.	10282-X	96	0 100 000000	110000			BRASIL - FUNDO ESPECIAL	10282-X	76.244,82
Conta	10500-1	BRASIL - ARREGAD									4.005.870,01
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										4.005.870,01
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									4.005.870,01
1	BRASIL - ARREGAD	BIB.	10500-1	264	0 100 000000	110000			BRASIL - ARRECADACAO	10500-1	4.005.870,01
Conta	110016-5	BRASIL - MOVIMEN									18.979.507,59
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores										9.923.709,91
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									9.923.709,91
1	BRASIL - MOVIMEN	BIB.	110016-5	396	0 300 000000	110000			BRASIL - MOVIMENTO	110016-5	9.923.709,91
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										7.055.806,63
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									7.055.806,63
1	BRASIL - MOVIMEN	BIB.	110016-5	399	0 100 000000	110000			BRASIL - MOVIMENTO	110016-5	7.055.806,63
Conta	1405-2	BRASIL - ITR-INC									3.703,95
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										3.703,95
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									3.703,95
1	BRASIL - ITR-INC	BIB.	1405-2	10	0 100 000000	110000			BRASIL - ITR-INCRA - 1405-2	1111102000C	3.703,95
Conta	2010103000	Valores bloquead									2.342.840,21

CM/TS  
Fl. 32  
Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2361-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**DIA 31/12/2019**

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu.F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
	Banco	001	Banco do Brasil SA								39.728.872,50
	Conta	20101030000	Valores bloquead								2.342.840,74
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								2.342.840,74
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								2.342.840,74
	1	Valores bloquead	BIB. 201010300001	0	100	000000	110000		Valores bloqueados judicialmente	11111020000	2.342.840,74
	Conta	25650-1	BRASIL - CFEM								140.778,08
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								140.778,08
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								140.778,08
	1	BRASIL - CFEM	BIB. 25650-1	125	0	100	000000	110000	BRASIL - CFEM	26650-1	140.778,08
	Conta	29780-1	BRASIL - ICMS								5.214.471,96
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								5.214.471,96
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								5.214.471,96
	1	BRASIL - ICMS	BIB. 29780-1	138	0	100	000000	110000	BRASIL - ICMS	29780-1	5.214.471,96
	Conta	30137-X	BRASIL - IPI								38.597,00
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								38.597,00
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								38.597,00
	1	BRASIL - IPI	BIB. 30137-X	144	0	100	000000	110000	BRASIL - IPI	30137-X	38.597,00
	Conta	30207-4	BRASIL - FEP								6.883,32
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								6.883,32
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								6.883,32
	1	BRASIL - FEP	BIB. 30207-4	149	0	100	000000	110000	BRASIL - FEP	30207-4	6.883,32
	Conta	34256-4	BRASIL - PROG.MO								86.061,40
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos de Exercícios Anteriores								86.061,40
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								86.061,40
	1	BRASIL - PROG.MO	BIB. 34256-4	159	0	300	000000	110000	BRASIL - PROG.MODERNIZACAO ADME TRIB.PM	11111020000	86.061,40
	Fonte STN		Recursos Ordinarios - Recursos do Exercício Corrente								3.763,25
	Fonte Detalh.		Sem Desdobramento de Destinação de Recursos								3.763,25
	1	BRASIL - PROG.MO	BIB. 34256-4	158	0	100	000000	110000	BRASIL - PROG.MODERNIZACAO ADME TRIB.PM	11111020000	3.763,25
	Conta	38128-8	BRASIL - SIMPLES								350.307,54

CM/TS  
Fl. 33  
Rub.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	Fidu F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001	Banco do Brasil S.A.									33.723.972,50
Conta	3512614	BRASIL - SIMPLES									350.507,54
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									350.507,54
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									350.507,54
1	BRASIL - SIMPLES	B.B.	35128-8	163	0 100 000000	110000			BRASIL - SIMPLES NACIONAL	35128-8 1111020000 CONTA ÚNICA (F)	350.507,54
Conta	43335-7	BRASIL - IPVA									108.080,69
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									108.080,69
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									108.080,69
1	BRASIL - IPVA	B.B.	43335-7	177	0 100 000000	110000			BRASIL - IPVA	43335-7 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	108.080,69
Conta	54639-9	BRASIL - FMAS									55,79
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									55,79
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									55,79
1	BRASIL - FMAS	B.B.	54639-9	216	0 100 000000	110000			BRASIL - FMAS	54639-9 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	55,79
Conta	55583-5	BRASIL - ISSQN									20.472,35
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									20.472,35
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									20.472,35
1	BRASIL - ISSQN	B.B.	55583-5	217	0 100 000000	110000			BRASIL - ISSQN	55583-5 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	20.472,35
Conta	61632-X	BRASIL - ESTRUTUR									157.113,72
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Anterior									133.201,61
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									133.201,61
1	BRASIL - ESTRUTUR	B.B.	61632-X	2	0 300 000000	110000			BRASIL - ESTRUTURAÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	133.201,61
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									23.912,11
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									23.912,11
1	BRASIL - ESTRUTUR	B.B.	61632-X	4	0 100 000000	110000			BRASIL - ESTRUTURAÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	23.912,11
Conta	8884-6	BRASIL - 2ª ETAP									38,42
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente									38,42
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos									38,42
1	BRASIL - 2ª ETAP	B.B.	8884-6	23	0 100 000000	110000			BRASIL - 2ª ETAPA FEIRA VILA ALTA	8884-6 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	38,42
Conta	5855-9	BRASIL - PSF AQU									29.000,01

CM/TS  
Fl. 39  
Rub.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercicio: 2019

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 31/12/2019

CM/TS  
Fl. 35  
Rub.

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ldu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
001	Banco do Brasil S.A.	BRASIL - PSB AQU	417	0100	000000	110000				BRASIL - PSB AQUISIÇÃO DE BENS 8955-9	11111020000	29.000,01
	Conta	BRASIL - PSB AQU										29.000,01
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										29.000,01
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		29.000,01
												29.000,01
												29.000,01
003	Banco da Amazônia S.A.	BANCO DA AMAZONIA	388	0100	000000	110000				BANCO DA AMAZONIA - ARRECADACAO	21111020000	1.766.708,28
	Conta	BANCO DA AMAZONIA										1.766.708,28
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										1.766.708,28
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		1.766.708,28
												1.766.708,28
												1.766.708,28
005	Caixa Econômica Federal	C.E.F - MOVIMENTO	275	0100	000000	110000				BANCO DA AMAZONIA - ARRECADACAO	21111020000	1.766.708,28
	Conta	C.E.F - MOVIMENTO										1.766.708,28
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										1.766.708,28
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		1.766.708,28
												1.766.708,28
												1.766.708,28
006-8	C.E.F - ARRECADADA	C.E.F - MOVIMENTO	006-8								11111020000	10.823,99
	Conta	C.E.F - ARRECADADA										10.823,99
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										10.823,99
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		10,823,99
												10,823,99
												10,823,99
009-8	C.E.F - ARRECADADA	C.E.F - ARRECADACAO	009-8								11111020000	6.330.493,38
	Conta	C.E.F - ARRECADADA										6.330.493,38
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										6.330.493,38
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		6.330.493,38
												6.330.493,38
												6.330.493,38
106-0	C.E.F - MOV	C.E.F - MOVIMENTO	106-0								11111020000	182.897,70
	Conta	C.E.F - MOVIMENTO										182.897,70
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										182.897,70
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		182.897,70
												182.897,70
												182.897,70
134-5	C.E.F - DRENAGEM	C.E.F - DRENAGEM PAV	134-5	0100	000000	110000				C.E.F - DRENAGEM PAV ASPALTICA BELA VISTA 1111020000	1111020000	182.897,70
	Conta	C.E.F - DRENAGEM										182.897,70
	Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										182.897,70
	Fonte Detalh.	0								Sem Detalhamento de Destinação de Recursos		182.897,70
												182.897,70
												182.897,70
145-9	C.E.F - RESIDENC	C.E.F - RESIDENC	145-9								1111020000	1.287,80
	Conta	C.E.F - RESIDENC										1.287,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66  
Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu F.Gru	F.Cód V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
	Banco	104	Conta Econômica Federal							6.885.479,77
	Conta	146-9	C.E.F. - RESIDENC							1.297,80
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							1.297,80
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							1.297,80
1	C.E.F. - RESIDENC	C.E.F.	146-9	287	0 100 000000	110 000		C.E.F. - RESIDENCIAL VALÊNCIA II	146-9 111020000	1.297,80
	Conta	647051-7	C.E.F. - CONSTRUC							6.989,74
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							6.989,74
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							6.989,74
1	C.E.F. - CONSTRUC	C.E.F.	647051-7	315	0 100 000000	110 000		C.E.F. - CONSTRUÇÃO CENTRO ATEND. TURISTA	11111020000	6.989,74
	Conta	647072-0	C.E.F. - PARQUE F							12.552,09
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							12.552,09
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							12.552,09
1	C.E.F. - PARQUE F	C.E.F.	647072-0	322	0 100 000000	110 000		C.E.F. - PARQUE FLORESTAL LT.O.F. COUTINHO	11111020000	12.552,09
	Conta	647076-2	C.E.F. - RIO QUEI							63.508,02
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							63.508,02
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							63.508,02
1	C.E.F. - RIO QUEI	C.E.F.	647076-2	324	0 100 000000	110 000		C.E.F. - RIO QUEIMA PE	647076-2	63.508,02
	Conta	647078-8	C.E.F. - PATRULHA							19.000,00
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							19.000,00
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							19.000,00
1	C.E.F. - PATRULHA	C.E.F.	647078-9	2	0 100 000000	110 000		C.E.F. - PATRULHA AGRICOLA	647078-9	19.000,00
	Conta	647082-7	C.E.F. PATRULHA M							975.000,00
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							975.000,00
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							975.000,00
1	C.E.F. PATRULHA M	C.E.F.	647082-7	1	0 100 000000	110 000		C.E.F. - PATRULHA MECANIZADA	11111020000	975.000,00
	Conta	647084-3	C.E.F. - PATRULHA							354.853,23
	Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente							354.853,23
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos							354.853,23
1	C.E.F. - PATRULHA	C.E.F.	647084-3	2	0 100 000000	110 000		C.E.F. - PATRULHA MECANIZADA	11111020000	334.853,23

CM/TS  
Fl. 36  
Rub.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	104	Caixa Econômica Federal										18.085.479,77
Conta	71002-3	C.E.F. - IMPLANTA										1.223.649,65
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores											23.641,85
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										23.641,85
1	C.E.F.-IMPLANTA	C.E.F.	71002-8	418	0	300	000000	110000		C.E.F. - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		23.641,85
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											1.200.000,00
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										1.200.000,00
1	C.E.F.-IMPLANTA	C.E.F.	71002-8	415	0	100	000000	110000		C.E.F. - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		1.200.000,00
Conta	71004-4	ACQUIS EQUIPAMENT										1.215,70
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											1.215,70
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										1.215,70
1	ACQUIS EQUIPAMENT	C.E.F.	71004-4	2	0	100	000000	110000		C.E.F. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		1.215,70
Banco	237	Banco Bradesco S.A.										1739.360,09
Conta	27563-3	BRADESCO - ARREC										15.846,80
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											15.846,80
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										15.846,80
1	BRADESCO - ARREC	BRADESCO	27563-8	334	0	100	000000	110000		BRADESCO - ARRECADACÃO 27563 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		15.846,80
Conta	27780-0	BRADESCO - FOLHA										878.163,75
Fonte STN	Outros recursos extracorrentários - Recursos de Exercícios Anteriores											1.588,75
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										1.588,75
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	501	0	300	000000	110000		BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO 27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		1.588,75
Fonte STN	Outros recursos extracorrentários - Recursos do Exercício Corrente											545.346,46
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										545.346,46
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	414	0	100	000000	110000		BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO 27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		545.346,46
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											1.131.230,54
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento de Destinação de Recursos										1.131.230,54
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	340	0	100	000000	110000		BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO 27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)		1.131.230,54
Conta	27782-7	BRADESCO - FORNE										45.387,74
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores											16.980,00

CM/TS  
Fl. 37  
Rub.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

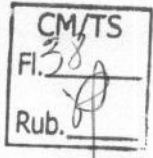
UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
	Banco	237	Banco Bradesco S.A.									1.739.350,09	
	Conta	27782-7	BRADESCO - FORNE									45.357,74	
	Fonte Detalh.	0	Som Detalhamento de Desfalche de Recursos										
	1	BRADESCO - FORNE	BRADESCO	27782-7	378	0	300	000000	110	000	BRADESCO - FORNECEDORES	2778 1111020000 CONTA UNICA (F)	16.930,00
	Fonte STM	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
	Fonte Detalh.	0	Som Detalhamento de Justificação de Recursos										
	1	BRADESCO - FORNE	BRADESCO	27782-7	380	0	100	000000	110	000	BRADESCO - FORNECEDORES	2778 1111020000 CONTA UNICA (F)	29.407,74
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>55.320.410,64</b>		

TANGARA DA SERRA, 31 de DEZEMBRO de 2019

FABIO MARTINS JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA  
CONTADOR

JOCELIM SCHIRMER REICHERT  
TESOUREIRO



*Recibido  
19/02/2020  
Prof*

Atenciosamente,  
  
WESLEY LOPES TORRES  
Diretor Geral - SAMAE

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Estamos encaminhando em anexo uma planilha com o valor da apuração do Superavit Financeiro do ano de 2019 – Fonte: 0100000000-Recursos Próprios, para a elaboração de Projeto de Lei para incorporação do valor no Projeto Atividade 1163- Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água.

Prezada Senhora,

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
A/C: Sra. Mara Lucia Boligon Medeiros

Tangará da Serra - MT, 17 de Fevereiro de 2020.

MEMORANDO Nº 005/GADF/SAMAE/2020



**APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO DE 2019- FONTE :0100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**

BANCO	VALOR
BRASIL	R\$659.870,68
CAIXA	R\$6.202.734,97
SICREDI	R\$2.031.174,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>

Ano	Valor dos Restos	Valor Vinculado	FORNCEDOR	Saldo dos Restos
2013	600,00	0		600,00
2014	3.371,51	0		3.371,51
2015	46.667,36	0		46.667,36
2016	65.312,41	0		65.312,41
2017	432.786,10	394.398,06	GUAXE (R\$281.797,66)+ CITYPLAN(112.600,40)	38.388,04
2018	1.097.315,65	595.215,40	GUAXE (R\$ 498.596,70) + CITYPLAN (96.618,70)	502.100,25
2018	3.675.760,79	0,00		3.675.760,79
<b>TOTAL</b>	<b>5.321.813,82</b>	<b>989.613,46</b>		<b>4.332.200,36</b>

BANCO	VALOR	Saldo dos Restos	Superavit Financeiro
BRASIL	R\$659.870,68		
CAIXA	R\$6.202.734,97		
SICREDI	R\$2.031.174,03		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>	<b>4.332.200,36</b>	<b>R\$4.561.579,32</b>

Obs: Não está sendo considerado o saldo bancário da conta do Fundo do Samae e do saldo bancário de recursos vinculados.

*Vera Lucia Weber*  
**Vera Lúcia Weber**  
Contadora  
RS 066703/O-9 T-MT

*Wesley Lopes Torres*  
**Wesley Lopes Torres**  
Diretor Geral  
SAMAÉ





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

CM/TS
Fl. <u>1</u>
Rub. <u>1</u>

**PROCESSO Nº** : 16.658-8/2018 e 193801/2019 (APENSO)  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
**RESPONSÁVEL** : ADRIANO XAVIER PIVETTA  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2018  
**RELATOR** : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

## II - RAZÕES DO VOTO

64. Inicialmente, cabe registrar que o agente político cumpriu os percentuais constitucionais na área da educação e saúde.

65. Desse modo, salienta-se que na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi aplicado o correspondente a **28,32%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

66. Em relação ao FUNDEB, foram aplicados **73,30%** na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, de acordo com os artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

67. No que concerne à saúde, foram aplicados **33,47%** do produto da arrecadação dos impostos, conforme determinam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, atendendo, portanto, os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar 141/2012.

68. Nessa linha, destaco que as despesas com pessoal foram realizadas de acordo com os limites contidos na Lei Complementar nº 101/2000 e os repasses ao Poder Legislativo observaram o artigo 29-A, da Constituição Federal.

69. Feitas essas observações, saliento que inicialmente a Unidade de Instrução apontou a presença de 03 (três) irregularidades nessas contas anuais. Após a

análise dos autos, a Unidade de Instrução concluiu pelo saneamento da irregularidade descrita no subitem 1.1 (**FB 03**), mantendo os demais apontamentos nos autos.

70. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento técnico pelo saneamento da referida irregularidade, com emissão de alerta ao órgão jurisdicionado quanto à necessidade de observância da vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na fonte do FUNDEB

71. Não restam dúvidas quanto ao saneamento da irregularidade referente a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, sem a correspondente existência de recursos disponíveis na fonte 19 (**FB03 Subitem 1.1**), pois a defesa obteve êxito em demonstrar que o montante arrecadado na fonte 18 (Transferências do FUNDEB - aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica) foi transferido para a fonte 19 (Transferências do FUNDEB - aplicação em outras despesas da Educação Básica).

72. Portanto, considerando que com a arrecadação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2018, distribuídos nas fontes nºs 18 e 19, permaneceu um saldo de recursos não utilizados no valor de R\$ 463.133,67 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) e não houve restos a pagar vinculados a disponibilidade dessas fontes. Desse modo, a irregularidade do subitem 1.1 não se configurou, conforme demonstra a tabela abaixo:

**Tabela 1 - Demonstrativo da Previsão da Receita do Fundeb x Excesso x Saldo**

Fonte	Previsão da Receita	Arrecadada	Excesso	Utilização	Saldo
0.1.18	R\$ 16.955.120,00	R\$ 18.464.558,68	R\$ 1.509.438,68	R\$ 1.003.785,52	R\$ 505.653,16
0.1.19	R\$ 6.334.880,00	R\$ 6.898.845,33	R\$ 563.965,33	R\$ 606.484,82	-R\$ 42.519,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.290.000,00</b>	<b>R\$ 25.363.404,01</b>	<b>R\$ 2.073.404,01</b>	<b>R\$ 1.610.270,34</b>	<b>R\$ 463.133,67</b>

Fonte: Relatório Técnico de defesa (fl. 4 – Doc. nº 221171/2019).

73. Ressalto, que em sintômia com o Ministério Público de Contas, ao final irei tão somente recomendar a atual gestão quanto à necessidade de observância da





vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na Fonte do FUNDEB, conforme art. 9º da Lei Lei 9.424/1996, 2º, 21 e 23, da Lei 11.494/2007.

74. Sendo assim, passo ao exame das demais irregularidades mantidas nos autos.

75. No que tange à irregularidade que versa sobre a previsão na Lei Orçamentária Anual de 2018 sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar remanejamentos, transposição ou transferência de créditos orçamentárias (**FB 13 - subitem 2.1**), mantenho-a pelas razões que passo a destacar.

76. Consta nos autos que o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.162/2017 (LOA/2018) autorizou o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias por meio de remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, evidenciando matéria estranha àquelas que devem ou podem estar contidas na LOA, violando o princípio da exclusividade, contido no art. 165, §§ 5º ao 8º, da Constituição Federal (fl. 16 – Doc. nº 185560/2019).

77. A defesa reconheceu a irregularidade, afirmando que na próxima Lei Orçamentária Anual (LOA-2020) não irá repetir a previsão/autorização legal ora questionada (fls. 8/9 – Doc. nº 199638/2019).

78. A Unidade de Instrução manteve a irregularidade visto que foi confirmada pela gestão.

79. Em sede de alegações finais, a defesa arguiu que a autorização originou-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo apenas reproduzida na LOA (Doc. nº 231113/2019).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária, com base na Lei nº 4.320/64 e a regra Constitucional, mediante a utilização de recursos provenientes de (...)





43201  
3  
21

80. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento da Unidade de Instrução pela permanência do achado com recomendação.

81. Inicialmente, cumpre salientar que os mecanismos de realocação orçamentária referidos no inciso VI do art. 167 da CF/88 (transposições, remanejamentos ou transferências de créditos orçamentários) não se confundem com a figura dos créditos adicionais suplementares previsto no artigo 41, I, da Lei nº 4.320/64.

82. O remanejamento é a realocação de recursos orçamentários entre órgãos distintos. Por sua vez, as transposições asseguram a realocação da dotação para outra categoria de programação, mas do mesmo órgão. As transferências realocam recursos entre as categorias econômicas (correntes e de capital), qualificadas na mesma Atividade, Projeto ou Operação Especial do mesmo órgão.

83. Os créditos adicionais, contrariamente, permutam elementos de despesa pertencentes à mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial), diferentemente dos remanejamentos, transposições e transferências de recursos, posto que atuando em diferentes Atividades, Projetos ou Operações Especiais, equivale à reprogramação por repriorização das ações do governo.

84. Muito embora essas técnicas possuam formas de operacionalização semelhantes, ou seja, são autorizadas mediante lei e abertas por decreto (art. 167, V e VI, CF), somente os créditos suplementares constituem exceção ao princípio da exclusividade, podendo, assim, ser abertos com base em autorização prevista na própria Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 8º, CF).

85. Tal fato se justifica, pois, como visto, o crédito adicional suplementar apenas visa remediar erros e omissões no momento da elaboração do orçamento, o que impõe a adoção de medidas de retificação quase automáticas pelo gestor.

86. Este é o entendimento deste Tribunal conforme se depreende da Súmula nº 20 e julgados extraídos do Boletim de Jurisprudência, edição consolidada, fevereiro/2014 a dezembro/2018, abaixo transcritos:

**Súmula nº 20.** É vedada a autorização para remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, por ferir o princípio constitucional da exclusividade, configurando dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa no Orçamento (art. 165, § 8º, CF/1988).

**14.9) planejamento. LOA. Remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias.**

A autorização prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias fere o princípio constitucional da exclusividade (art. 165, § 8º), por se tratar de dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Parecer Prévio nº 17/2016-TP. Julgado em 11/10/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2016. Processo nº 870-2/2015).

**14.10) planejamento. LOA. Reserva de Contingência. Remanejamentos, transposição e transferência de créditos ou recursos. Princípio da exclusividade.**

As previsões, na Lei Orçamentária Anual (LOA), de destinação e forma de utilização da Reserva de Contingência; bem como de autorizações para remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários ou recursos financeiros, contrariam o princípio orçamentário constitucional da exclusividade (art. 165, § 8º), por caracterizarem matéria estranha à previsão de receitas e à fixação de despesas. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 129/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 24/01/2018. Processo nº 25.884-9/2015)

87. No presente caso, a Lei Municipal nº 2.162/2017 - LOA/2018 conferiu ao Poder Executivo a autorização para a abrir créditos adicionais suplementares, por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% do total da despesa fixada.

88. Todavia, a previsão legal dessa autorização na LOA configura matéria estranha as receitas e despesas, infringindo o princípio da exclusividade encartado no artigo 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88.





89. Diante do exposto, em consonância com a Unidade de Instrução e com o Ministério Público de Contas, mantenho a irregularidade com recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que se abstenha de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

90. Em relação à irregularidade referente à ausência de publicação tempestiva das Demonstrações Contábeis consolidadas do exercício de 2018 na imprensa oficial (**NC 05 - subitem 3.1**), mantenho pelos motivos a seguir.

91. Inicialmente, a Unidade de Instrução relatou que não foi constatada a publicação das Demonstrações Contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2018 na imprensa oficial do Município de Nova Mutum (fl. 31 - Doc. nº 185560/2019).

92. A defesa discordou do apontamento e afirmou que as demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2018 foram divulgadas no Portal Transparência do Município, conforme documentos acostados aos autos (fls. 10 e 22/34– Doc. nº 199638/2019).

93. A Unidade de Instrução, após analisar a documentação apresentada pela defesa, manifestou que os demonstrativos contábeis somente foram publicados na imprensa oficial em 30/08/2019, ou seja, posteriormente ao prazo final para a prestação de contas neste Tribunal, motivo pelo qual manteve a irregularidade alterando o dispositivo para publicação intempestiva dos demonstrativos contábeis (fls. 8/9 - Doc. nº 221171/2019).

94. Em sede de alegações finais, a defesa reiterou as argumentações anteriores e afirmou que não houve prejuízos aos princípios da publicidade e transparência (Doc. nº 231113/2019).

95. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento da Unidade de Instrução pela permanência do achado com recomendação.



96. Frisa-se que os atos oficiais da administração devem ser publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência insculpidos nos arts. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal, 48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação).

97. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7<sup>a</sup> Edição<sup>3</sup>, ensina que o objetivo das Demonstrações Contábeis elaboradas pelas entidades do setor público é o fornecimento de informações úteis à toda a sociedade, que são voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisão dos gestores e organismos públicos.

98. A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 16.6, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.133/08 assim dispõe:

**DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

11. A divulgação das demonstrações contábeis e de suas versões simplificadas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas: (a) publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades; (b) remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e a conselhos representativos; (c) a disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados; (d) disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público. (grifo nosso).

99. Nesse sentido, este Tribunal já se pronunciou acerca da necessidade de publicação tempestiva das Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial dos respectivos entes:

Quanto a alegação da defesa de que os decretos e as Demonstrações Contábeis de 2017, embora não tenham sido publicados, foram afixados no mural da Prefeitura Municipal, coadunado com os entendimentos técnico e ministerial, de que a tese arguida não merece prosperar, posto que a medida adotada não cumpre com os desígnios da

<sup>2</sup>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...): (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

<sup>3</sup> <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>

divulgação, publicidade e transparência, insculpidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, em consonância com o Parquet de Contas, concludo que a irregularidade NB05 (subitens 9.1 e 9.2) remanesceu configurada, uma vez que, restou violada a transparência na gestão fiscal, razão pela qual entendo pertinente a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Poder Legislativo para que determine à atual gestão que efetive a publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais e das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira. Parecer Prévio nº 73/2018-TP. Apreciado em 06/12/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/02/2019. Processo nº 17.296-0/2017) (grifou-se)

100. Com efeito, a ausência de publicação das Demonstrações Contábeis na imprensa oficial compromete a validade jurídica da prestação de contas anuais, bem como fere os princípios da publicidade e da transparência.

101. Com relação ao prazo para publicação das Demonstrações Contábeis dos entes municipais, esclareça-se que deve ser providenciada a publicação até a data final para a apresentação das respectivas Contas Anuais de Governo, ou seja, até o dia 16 de abril de cada ano, nos termos do art. 4º, § 3º, VII, da Resolução Normativa nº 31/2014 – TCE/MT.

102. No caso em tela, compulsando os autos e o Portal Transparência do Município de Nova Mutum<sup>4</sup> verifica-se que os demonstrativos contábeis consolidados foram publicados na imprensa oficial, contudo, somente no dia 30/08/2019 (fls. 22/34 – Doc. nº 199638/2019), ou seja, somente após a citação do gestor para apresentar defesa nessas contas e mais de quatro meses após a data final para que a municipalidade realizasse sua prestação de contas a este Tribunal de Contas.

103. Diante disso, em consonância com o Ministério Público de Contas, mantenho a irregularidade com expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que efetive a publicação das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade esculpidos no arts. 37 da Constituição Federal,

<sup>4</sup> [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_novamutum/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_novamutum/servlet/home_portal_v2)





48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação).

104. Oportuno registrar que, em sede de Contas de Governo, as recomendações ao Chefe do Poder Executivo, visam o aperfeiçoamento da gestão pública, razão pela qual, acolho as recomendações sugeridas pela Unidade de Instrução (fl. 10 – Doc. nº 221171/2019). Assim, considerando a natureza opinativa do parecer prévio, necessário que seja dada ciência das respectivas recomendações ao Poder Legislativo, para fins de subsidiar seu julgamento político.

105. Da análise global das Contas Anuais de Governo de Nova Mutum, concluo que merecem Parecer Prévio Favorável à Aprovação, pois a execução orçamentária foi superavitária, e ainda, houve superávit financeiro no Balanço Patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31/12/2018.

### III - DISPOSITIVO DO VOTO

106. Pelos precedentes argumentos, ACOLHO o Parecer Ministerial e, com fulcro nos artigos 31, §1º e 2º da Constituição Federal, 210, I da Constituição Estadual, 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, 29, I e 176, § 3º da Resolução Normativa nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo, do exercício de 2018, da **Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Adriano Xavier Pivetta**, tendo como contadora a Sra. Ivete Sandi Wenning (CRC-MS 010469/O-2), visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Voto**, ainda, no sentido de **recomendar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que:





- a) abstenha de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
- b) efetive a publicação das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade (arts. 37 da Constituição Federal, 48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação) e;
- c) observe a vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na fonte do FUNDEB, conforme art. 9º da Lei Lei 9.424/1996, 2º, 21 e 23, da Lei 11.494/2007;
- d) observe as normas e orientações de elaboração e apresentação do Balanço Orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, especialmente quanto à: expedição de nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa detalhando as fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; apresentação de quadro ou nota explicativa detalhando as receitas e despesas intraorçamentárias e seus resultados; e, expedição de nota explicativa detalhando as deduções das receitas;
- e) incorpore aos saldos da coluna "Previsão Atualizada", no Balanço Orçamentário, os valores referentes às reestimativas de receitas, ou seja, dos valores de excessos de arrecadação utilizados para abertura de créditos adicionais;
- f) elabore e divulgue notas explicativas e/ou quadros auxiliares ao Balanço Patrimonial evidenciando: os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; o método de depreciação utilizado; as vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas; o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e, a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando, conforme orientação constante do MCASP;
- g) elabore, apresente e publique anualmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a fim de atender a Portaria STN nº 438/2012 e a IPC 08 e;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**  
Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

h) faça consta a assinatura do contador responsável técnico, pelas Demonstrações Contábeis do município, bem como as publique no veículo de imprensa oficial do Município;

i) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Pronunciamento elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida (art. 176, §3º da Resolução Normativa nº 14/2007).

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 29 de outubro de 2019.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**  
Relator  
(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. mif



## Transferencia de Recursos Financeiros

2 mensagens

**Controle Interno** <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>  
Para: Consultoria Tecnica <consultoria\_tecnica@tce.mt.gov.br>

7 de fevereiro de 2020 15:11

Boa tarde Senhores Consultores.

Estamos com duvidas em como realizar um procedimento em nosso Município, e gostaríamos de orientações a respeito, nos seguintes termos:

O Município, possui uma Autarquia destinada ao Serviço de Água e Esgoto, sendo que na criação da mesma, através de Lei Municipal, ficou estabelecido, que a Autarquia poderia receber recursos da Prefeitura, para cobrir insuficiência financeiras e para investimentos na área do saneamento entre outros.

Ocorre que o Município, pretende realizar uma obra de saneamento, do qual os recursos são oriundo de superávit financeiro de recursos próprios no Exercício 2019, motivo pelo qual questionamos:

1 - O crédito adicional por superávit financeiro apurado na Prefeitura, pode ser aberto direto na Autarquia? Ressalto que todo o orçamento (, função, dotações e etc) destinado ao saneamento, está aberto na autarquia, por isso o questionamento se podemos abrir o crédito adicional direto na autarquia, mesmo o superávit financeiro tendo ocorrido na Prefeitura para assim podermos fazer a transferência de recursos para realização da obra?

Há algum julgado, normatização ou alguma outra Jurisprudência que nos auxilie na correta realização do procedimento?

Desde já agradeço.

Att. Marcos Roberto da Silva  
Controlador Geral Municipal

**consultoria\_tecnica** <consultoria\_tecnica@tce.mt.gov.br>  
Para: Controle Interno <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>

12 de fevereiro de 2020 11:07

Bom dia.

São duas coisas distintas: o cálculo do superávit financeiro e a possibilidade de abertura de crédito em favor da autarquia.

Havendo superávit financeiro (calculado segundo as disposições da Lei 4320/64 e obedecendo às regras da LRF quanto à vinculação dos recursos), poderá ser aberto em favor da autarquia de saneamento

se for despesa nova - abre-se crédito especial. ✓

se for reforço de dotação já existente - abre-se crédito suplementar. ✓

Att.

Haroldo Júnior



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

consultoria\_tecnica

| www.tce.mt.gov.br

**De:** Controle Interno <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 16:11:27  
**Para:** consultoria\_tecnica  
**Assunto:** Transferencia de Recursos Financeiros

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PARECER Nº. : 77/CT/2007**

Exmo. Sr. Conselheiro:

O processo em exame refere-se à consulta enunciada pelo Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Sr. Sergio Costa Beber Stefanelo, que requer posicionamento e normatização deste Tribunal quanto à matéria expressa, nos seguintes termos:

- a) *qual o uso correto das técnicas de remanejamento, transposição e transferência?*
- b) *a forma de operacionalização é similar à prática de abertura de crédito especial?* (1)

Das fls. 02 a 05-TC consta o Ofício nº 219/2007-GP, fundamentando e formalizado a solicitação supracitada.

Frisa-se que os quesitos formulação e legitimidade da presente consulta observam o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica e artigo 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

Destaca-se que a *“decisão em processo de consulta, tomada por maioria de votos, terá força normativa, constituindo prejulgamento de tese a partir de sua publicação e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema”*. (2)

Antecedendo a resposta às indagações, faz-se mister discorrer sobre alguns temas subsidiários como segue:

*“O Governo tem como responsabilidade fundamental o melhor nível dinâmico de bem-estar à coletividade. Para tanto, utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações que são condensadas*

no chamado sistema de planejamento integrado.” (3)

O Sistema de Orçamento Público Brasileiro é composto por instrumentos básicos especificados na Constituição da República/1988 que define as ações a serem desenvolvidas em determinado período. Os instrumentos de orçamento público utilizados pelos entes das três esferas de governo são: o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. Vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

[...]

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Plano Plurianual – PPA, estabelece diretrizes, programas,



objetivos, ações e metas de governo. É uma lei de periodicidade quadrienal que ocupa o ápice da hierarquia das leis infraconstitucionais regulamentadoras do orçamento público, normatiza o planejamento de médio prazo e define as macro-orientações das ações da Administração durante sua vigência - contada a partir do exercício financeiro seguinte ao da posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias da administração estabelece as prioridades e metas fiscais da administração e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Segundo Milton de Aquino Andrade, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

*estabelecerá as prioridades das metas presentes no Plano Plurianual da Administração Pública, ou melhor, o planejamento operacional anual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre alterações na legislação tributária local, além de definir a política da aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.* (4)

A Lei Orçamentária Anual – LOA, também chamada de Lei de Meios, visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO, e compreende três tipos distintos de orçamentos: Orçamento Fiscal, Orçamento de Seguridade Social e Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como pressuposto fundamental a ação planejada e transparente de modo a garantir uma gestão fiscal responsável. Essa lei adota o orçamento como processo ao tratar da indispensável compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, e ao instituir que a ação governamental deve ser programada, monitorada, controlada, ajustada e reprogramada, quando for necessário.



Senão vejamos:

Art. 5.º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...]

III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

- a) (VETADO)
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Inobstante o processo de planejamento-orçamento ter sido desenvolvido de acordo com o rito legal, durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos supervenientes imprevistos, que exigem a atuação do Poder Público. Para possibilitar os ajustes ao orçamento, durante sua execução, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 40/46, permite a utilização de créditos adicionais e apresenta-os com a seguinte definição: - *"São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. No entanto, os freqüentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

O ilustre doutrinador João Angélico apresenta exemplo de alterações orçamentárias resultantes da falta do devido planejamento:

*O que não se pode admitir, por exemplo, é reduzir a dotação 'A' para suplementar a dotação 'B'. Depois, reduzir a dotação 'C' para aumentar a 'A'. Mais tarde elimina-se um projeto para restabelecer a dotação 'C'. E estas transposições de dotações prosseguem desregradadamente pelo exercício inteiro. É um procedimento que demonstra claramente a total ausência de planejamento na elaboração do orçamento-programa.*

(5)

Observa-se, no entanto, que as alterações orçamentárias não são realizadas exclusivamente por meio dos créditos adicionais. A Constituição de 1988, no inciso VI do artigo 167, acrescentou novas formas de realocações dos recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência.

Transposição, remanejamento e transferência são formas de realocação de recursos orçamentários, que o Poder Executivo pode efetuar, desde que tenha para tanto autorização legislativa.

Art. 165. [...]

[...]

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

[...]

Art. 166. [...]

[...]

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante **créditos especiais** ou suplementares, com prévia e **específica autorização legislativa.** (grifo nosso)

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem **indicação dos**



**recursos** correspondentes; (grifo nosso)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Art. 167. São vedados:

[...]

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Vale ressaltar que a Constituição de 1967 já previa: <sup>(6)</sup>

Art. 61. [...]

§ 1º É vedada:

a) a transposição, sem prévia autorização legal, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

Considerando esse fato, SILVA (2007, p. 698) <sup>(7)</sup> argúi que tornou-se necessária a previsão no atual texto constitucional dos “três termos” já citados, porque, “quando se usava apenas transposição, praticava-se outra daquelas formas de movimentação, com o que se frustrava a vedação.”

Ressalta-se que a Constituição associa os termos transposição, remanejamento e transferência a duas situações: a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de valores em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; b) destinação de recursos de um órgão para outro.

Segundo a orientação do Exmo. Sr. Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado – TCE/MA, e da doutrina dominante, as técnicas de remanejamento, transposição e transferência devem ser utilizadas da



seguinte maneira: (8)

a) remanejamentos [...] na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...] por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros. Entretanto, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa;

b) transposições [...] no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) transferências [...] entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo dessa maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de

*uma atividade nova.*

*Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.*

Observa-se, ainda, que para a abertura dos créditos adicionais o fator determinante é a necessidade da existência de recursos e os motivos que podem originá-los são: *“variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; omissões orçamentárias; fatos que independem da ação volitiva do gestor”.* (9)

Lei nº 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de



dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Por interpretação sistemática do texto constitucional, deduz-se que para todos os ajustes do orçamento, durante sua execução, é necessária prévia autorização legislativa.

*Os créditos adicionais especiais, cuja autorização legislativa deve ser específica com a indicação dos recursos, destinam-se às despesas que não possuem dotação orçamentária específica, daí, para sua abertura, torna-se indispensável e prioritária a existência de recursos. Já para a materialização da transposição, do remanejamento e da*



*transferência de recursos, a reprogramação por repriorização das ações é a essência motivadora.* (10)

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, apresenta o seguinte entendimento:

**1312.**

(...) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Neste contexto, passa-se à análise do mérito:

a) qual o uso correto das técnicas de remanejamento, transposição e transferência?

Como supracitado, a Constituição de 1988 vedou 'a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa'.

Considerando que o interesse público é irrenunciável pela autoridade pública, inclusive pelo legislador, entende-se que, nesses casos, a autorização legislativa deve ser mediante lei ordinária específica, pois o artigo 165 da CF/1988, ao tratar das leis do sistema orçamentário - PPA, LDO e LOA - especifica o conteúdo de cada uma delas, sendo vedada a inclusão de "dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita". Até porque, não pode o legislador autorizar

nas leis orçamentárias que a repriorização das ações governamentais fique somente a critério do gestor, o que disvirtuaria e enfraqueceria o orçamento público como instrumento de planejamento, além de possibilitar o desvio da finalidade pública.

Portanto, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, exigem autorização em lei ordinária específica e deverão se restringir aos fatos motivadores das repriorizações das ações governamentais.

b) a forma de operacionalização é similar à prática de abertura de crédito especial?

Na linha de entendimento apresentado na resposta ao primeiro questionamento, entende-se que é similar a forma de operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência à prática de abertura de créditos especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, promovem alterações orçamentárias e devem ser autorizados em leis ordinárias específicas, distintas das leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA.

*A abertura de crédito adicional especial é feita mediante decreto do Poder Executivo. Decreto é a forma de que se revestem os atos administrativos individuais ou gerais, com efeitos concretos, emanados do Chefe do Poder Executivo, e que o decreto regulamentar é um ato derivado, vez que não cria direito novo, apenas estabelece normas que permitem explicitar a forma de execução da lei.* (11) Logo, pode ser utilizado decreto para regulamentar a execução do remanejamento, transposição e transferência no orçamento.

Posto isso, ao julgar o presente processo e em comungando este Egrégio Tribunal Pleno deste entendimento, sugere-se que determine a atualização da Consolidação de Entendimentos, para fazer constar o verbete da decisão colegiada, como segue:

**Acórdão nº. /2007. Planejamento. Alteração Orçamentária. Transposição, Remanejamento, Transferência. Crédito adicional especial. Necessidade de autorização legislativa específica.**

**Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.**

**A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.**

É o parecer que, S.M.J., se submete à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 5 de junho de 2007.

Risodalva Beata de Castro  
Secretária-Chefe da Consultoria Técnica

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva  
Consultora de Estudos, Normas e Avaliação

Renato Marçal de Mendonça



## Técnico Instrutivo e de Controle

- (1) Processo 7606-6/2007. fls. 05-TC.
- (2) MATO GROSSO – TCE/MT. Artigo 50, Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/> Acesso em: 24 maio 2007.
- (3) KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991, p. 55.
- (4) ANDRADE, Milton de Aquino. *Contabilidade pública na gestão municipal*. São Paulo: Atlas, 2002, pp. 46-47.
- (5) ANGÉLICO, João. *Contabilidade pública*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1994, pp. 31-32.
- (6) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
- (7) SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à constituição*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 698.
- (8) FURTADO, José de Ribamar Caldas. *Créditos adicionais versus transposição, remanejamento ou transferência de recursos*. Revista do Tribunal de Contas da União. Brasil. Ano 36. nº 106. out/dez, 2005, p. 30.
- (9) MACHADO, JR., José Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei nº 4.320 comentada*. 30 ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001, p. 104.
- (10) MACHADO JR; REIS. op. cit. p. 114.
- (11) DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito Administrativo*. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 216.

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS						DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019				
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT										
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL	
<b>6.0 CAPTAÇÃO E FLUTUADORES</b>										
<b>6.1 OBRAS CIVIS</b>										
<b>6.2 MATERIAIS HIDRAULICOS</b>										
6.2.1	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica JGS Ø 600mm L=1,00m	ud	3,00	1,1500	3.664,20	4.236,63	12.710,00	
6.2.2	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 90° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	17.045,52	19.602,35	58.807,00	
6.2.3	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Redução com flange cônica - ferro fundido Ø 600x400mm	ud	3,00	1,1500	10.620,45	12.443,52	37.330,00	
6.2.4	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 22° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	6,00	1,1500	14.361,80	16.516,07	99.086,00	
6.2.5	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=0,50m	ud	3,00	1,1500	4.627,73	5.966,89	17.000,00	
6.2.7	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=2,00m	ud	2,00	1,1500	7.160,49	8.234,57	16.469,00	
6.2.9	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	20,00	1,1500	13,40	15,41	308,00	
6.2.10	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M27x120	ud	250,00	1,1500	24,59	28,28	7.070,00	
6.2.11	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M30x140	ud	90,00	1,1500	36,39	41,84	3.765,00	
<b>7.0 ESTRUTURA DE TUBULAÇÃO - SUCOS E FLUTUADORES</b>										
<b>7.1 OBRAS CIVIS</b>										
7.1.2	96541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. at_06/2017	m²	24,43	1,2483	135,59	169,26	4.134,00	
<b>7.2 MATERIAIS HIDRAULICOS</b>										
7.2.1	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=5,80m	ud	3,00	1,1500	14.404,41	16.565,07	49.695,00	
7.2.3	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Junta de desmontagem travada axialmente Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	6.124,22	7.042,85	21.128,00	
7.2.4	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	11.793,80	13.562,87	40.688,00	
7.2.6	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Flange cego - ferro fundido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	9.486,71	10.912,01	10.912,00	
7.2.8	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange - ferro fundido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	17.610,02	20.251,53	20.251,00	
7.2.10	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com bolsa - ferro fundido Ø 800mm	ud	2,00	1,1500	12.370,83	14.226,57	28.453,00	
7.2.11	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 800mm L=0,50m	ud	1,00	1,1500	9.667,15	11.140,22	11.140,00	
7.2.12	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	T8 com flange - ferro fundido Ø 800x600mm	ud	1,00	1,1500	31.736,75	36.497,26	36.497,00	
7.2.14	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 600mm L=5,80m	ud	1,00	1,1500	19.224,70	22.108,40	22.108,00	
7.2.17	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 600mm L=1,00m	ud	1,00	1,1500	10.339,94	11.890,93	11.890,00	
7.2.18	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	20,00	1,1500	13,40	15,41	308,00	
7.2.19	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M27x120	ud	250,00	1,1500	24,59	28,28	7.070,00	
7.2.20	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M30x140	ud	90,00	1,1500	36,39	41,84	3.765,00	
<b>7.3 MATERIAIS HIDRAULICOS</b>										
7.4.2	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange PN 10 Ø 400mm	ud	4,00	1,1500	2.313,91	2.660,99	10.643,00	
7.4.3	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L=5,80m	ud	4,00	1,1500	7.629,83	8.773,27	35.093,00	
7.4.4	030.022.021	QUADRO COTAÇÃO	T8 de redução com bolsa JGS e flange PN 10 Ø 800x400mm	ud	4,00	1,1500	23.201,82	26.662,10	106.728,00	
7.4.5	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange PN 10 Ø 400mm L=0,50m	ud	4,00	1,1500	2.897,89	3.332,57	13.330,00	
7.4.6	021.022.030	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de gaveta com flange PN 10, curva de borracha, corpo curto, cabeçote, tipo EURO 23 Ø 400mm	ud	4,00	1,1500	15.693,61	18.047,85	72.190,00	
7.4.7	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L= 5,80m	ud	4,00	1,1500	7.628,83	8.773,27	35.093,00	
7.4.8	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	250,00	1,1500	13,40	15,41	3.944,00	
<b>8.0 ADUTORA DE ÁGUA BRUTA</b>										
<b>8.1 Regulação de material para a adutora de água bruta</b>										
9.1.1	021.023.022	QUADRO COTAÇÃO	Tubo em fio, je, ponta / bolsa, classe k 9, Ø 600mm	m	1.806,60	1,1500	2.825,59	3.249,42	5.220.925,00	
9.1.2	021.023.022	QUADRO COTAÇÃO	Tubo em fio, je, ponta / bolsa, classe k 7, Ø 600mm	m	12.649,80	1,1500	2.432,04	2.796,85	35.379.542,00	
9.1.7	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com bolsa - ferro fundido Ø 800mm	ud	10,00	1,1500	12.370,83	14.226,57	142.265,00	
<b>11.3 MATERIAIS HIDRAULICOS</b>										
11.3.2	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange PN 10 Ø 400mm	ud	5,00	1,1500	2.313,91	2.660,99	13.304,00	
11.3.3	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L=5,80m	ud	5,00	1,1500	7.629,83	8.773,27	43.866,00	
11.3.4	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	T8 de redução com bolsa JGS e flange PN 10 Ø 800x400mm	ud	5,00	1,1500	23.201,82	26.662,10	133.410,00	
11.3.5	021.022.023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange PN 10 Ø 400mm L=0,50m	ud	5,00	1,1500	2.897,89	3.332,57	16.662,00	



PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS							DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019			
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT										
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SGI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM SGI)	PREÇO UNITÁRIO (COM SGI)	PREÇO TOTAL	
11.3.6	021/022/030	QUADRO COTAÇÃO	Módulo de gaveta com flange PN 10, cunha de borracha, corpo curto, cabeça, tipo EURO 23 Ø 400mm	ud	5,00	1,1500	15.693,61	18.047,65	90.238,00	
11.3.7	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e porta PN 10 Ø 400mm L= 5,60m	ud	5,00	1,1500	7.628,93	8.773,27	43.866,00	
11.3.8	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M2x110	ud	256,00	1,1500	13,40	15,41	3.944,00	
TOTAL GERAL									41.888.237,00	



PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS						DATA BASE: SINAPI NÃO DESOMERADO 07/2016			
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT									
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
<b>1.0 PROJETOS, SONDAJENS E GERENCIAMENTO DE OBRAS</b>									
42.567,00									
1.1	1	COTAÇÃO	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas sem Pavimentação	ud	150,00	1,2483	227,28	283,71	42.567,00
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
18.942,00									
2.1	74209001	SINAPI MT	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	m²	30,00	1,2483	505,83	631,43	18.942,00
2.2	2	COTAÇÃO	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	12,00	1,2483	602,90	752,80	9.031,00
2.3	3	COTAÇÃO	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,30m	mês	12,00	1,2483	495,00	617,91	7.414,00
2.4	4	COTAÇÃO	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	12,00	1,2483	386,71	482,73	5.792,00
2.5	5	COTAÇÃO	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	12,00	1,2483	562,03	701,58	8.418,00
<b>3.0 TERRAPLENAGEM</b>									
10.925,00									
3.1	73821002	SINAPI MT	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	1.792,00	1,2483	0,48	0,60	1.073,00
3.2	74154001	SINAPI MT	Escavação, carga e transporte dist 50 a 200m c/ caminhão basculante	m³	716,80	1,2483	4,73	5,90	4.232,00
3.3	74153001	SINAPI MT	Espalhamento mecanizado de material 1a. categoria	m²	1.792,00	1,2483	0,20	0,25	447,00
3.4	89895	SINAPI MT	Escavação e céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica dist de 1,5 km	m³	180,00	1,2483	20,00	24,97	4.493,00
41721	SINAPI MT		Compactação mecânica c/ controle de GC>=95% do PN sem fornecimento de solo	m²	180,00	1,2483	3,03	3,78	680,00
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
89.872,00									
4.1	74142004	SINAPI MT	Cerca com mourões de concreto, seção "T" porta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame farpado nº 16	m	118,00	1,2483	55,49	69,27	8.173,00
4.2	74238002	SINAPI MT	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de alúmin, incluso ferragens	m²	8,00	1,2483	852,20	814,14	6.513,00
4.3	96624	SINAPI MT	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou radiers, espessura de *10 cm*. af_08/2017	m²	179,20	1,2483	102,54	128,00	22.937,00
4.4	98504	SINAPI MT	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m²	896,00	1,2483	9,01	11,25	10.077,00
4.5	7253	SINAPI MT	Terra vegetal (grama)	m³	89,60	1,2483	109,26	136,41	12.222,00
<b>5.0 ACESSO</b>									
27.290,00									
5.1	96621	SINAPI MT	Lastro de pedra britada	m²	15,00	1,2483	183,33	203,88	3.058,00
5.2	85662	SINAPI MT	Armadura em tela soldada de aço	m²	300,00	1,2483	12,01	14,98	4.497,00
5.3	94890	SINAPI MT	Execução da passele (côncava) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m²	30,00	1,2483	537,94	671,51	20.145,00
<b>6.0 CAPTAÇÃO E FILTRADORES</b>									
638.678,00									
<b>6.1 OBRAS CÍVIS</b>									
473.178,00									
6.1.1	1	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação da captação	m²	35,00	1,2483	3.030,70	3.783,23	132.413,00
6.1.2	2	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação de filtroador	ud	20,00	1,2483	1.036,79	1.294,23	25.884,00
6.1.3	7	COTAÇÃO	Passarela em chapa xadrez 1/4", inclusive guarda-corpo com tubo de aço galv. de 1 1/2" - Rev. 01	m²	204,00	1,2483	1.100,96	1.374,33	280.362,00
6.1.4	73794001	SINAPI MT	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmetla sobre superfície metálica, 2 demãos	m²	816,00	1,2483	33,89	42,30	34.520,00
<b>MATERIAIS HIDRAULICOS</b>									
196.490,00									
6.2.6	022/031/030	QUADRO COTAÇÃO	Crivo para proteção Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	40.898,22	47.032,95	141.098,00
6.2.8	41782	SINAPI MT	Tubo com flange em PEAD Ø 600mm L=2,00m (verificar quantos metros)	m	6,00	1,1500	605,48	696,30	4.177,00
6.2.12	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	armela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	150,00	1,1500	102,48	117,85	17.677,00
6.2.13	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	armela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	5,00	1,1500	137,07	157,63	788,00
6.2.14	12	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam.= 600 mm	ud	26,00	1,2483	54,20	67,68	1.759,00
<b>7.0 ESTRUTURA DA TUBULAÇÃO - BLOCOS E FILTRADORES</b>									
288.242,00									
<b>7.1 OBRAS CÍVIS</b>									
228.234,00									
7.1.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	100,80	1,2483	64,32	80,29	8.093,00
7.1.2	90541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para espala, em chapa de madeira compensada resinada, em 17 mm, 4 utilizações. af_09/2017	m²	24,40	1,2483	135,59	169,26	4.134,00
7.1.3	96656	SINAPI MT	Concretagem de blocos de consanto e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jélica de lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2017	m³	2,04	1,2483	522,26	651,94	1.329,00
7.1.4	79482	SINAPI MT	Alcorno com areia com adensamento hidráulico	m²	816,00	1,2483	68,82	85,91	70.100,00
7.1.5	92757	SINAPI MT	Proteção superficial de canal em gabião tipo coichão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_12/2015	m²	110,00	1,2483	236,27	294,94	32.442,00
7.1.6	73698001	SINAPI MT	Junta de dilatação elastica (pvc) o-2206 pressão ate 30 mca	m	30,00	1,2483	91,36	114,04	3.421,00
7.1.7	2	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação de filtroador	ud	84,00	1,2483	1.036,70	1.294,23	108.716,00
<b>7.2 MATERIAIS HIDRAULICOS</b>									
426.183,00									
7.2.2	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	armela de retenção com flange Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	41.819,76	48.092,72	144.278,00
7.2.5	022/030/031	QUADRO COTAÇÃO	Junção de 45° com flange - ferro fundido Ø 600x600mm	ud	3,00	1,1500	17.610,02	20.251,52	60.754,00

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DATA BASE : SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019

ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BCI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BCI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BCI)	PREÇO TOTAL
7.2.7	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 800mm L=1,00m	ud	3,00	1,1500	18.204,51	20.935,18	62.805,00
7.2.8	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta - ferro fundido Ø 800mm L=2,00m	ud	1,00	1,1500	15.276,47	17.567,94	17.567,94
7.2.13	030/022/	QUADRO COTAÇÃO	Registro com volante - ferro fundido Ø 600mm	ud	1,00	1,1500	33.352,02	38.354,82	38.354,82
7.2.15	030/022/	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de retenção de fechamento rápido Ø 600mm	ud	1,00	1,1500	34.972,32	40.218,16	40.218,00
7.2.16	022/030/	QUADRO COTAÇÃO	Registro com volante - ferro fundido Ø 600mm	ud	1,00	1,1500	33.352,02	38.354,82	38.354,82
7.2.21	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	150,00	1,1500	102,48	117,85	17.677,00
7.2.22	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	5,00	1,1500	137,07	157,63	788,00
7.2.23	13	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. = 600 mm	ud	30,00	1,2483	89,67	111,94	3.358,00
7.3			OBRAS CIVIS - DESCARGA						34.288,00
7.3.1	93356	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	31,12	1,2483	64,32	80,29	2.496,00
7.3.2	8	COTAÇÃO	Caixa de passagem em concreto armado fccv=21 rps, inclusive tampa, dimensões internas 1,02 x 1,20 x 3,20 m	ud	4,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	31.782,00
7.4			MATERIAIS HIDRAULICOS						9.275,00
7.4.1	21090	SINAPI MT	Tampão em ferro fundido articulado modelo TD 5 Ø 600	ud	4,00	1,1500	391,16	449,83	1.796,00
022/023/030		QUADRO COTAÇÃO	arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 400	ud	256,00	1,1500	21,41	24,62	6.302,00
7.4.10	14	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. = 400 mm	ud	28,00	1,2483	33,60	41,94	1.174,00
8.0			ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO E SUB-ESTAÇÃO						30.811,90
8.1			OBRAS CIVIS						
8.1.1	87473	SINAPI MT	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x35cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2014	m²	167,58	1,2483	57,10	71,28	11.944,00
8.1.2	87377	SINAPI MT	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo manual. af_06/2014	m³	6,70	1,2483	430,15	536,96	3.599,00
8.1.3	9	COTAÇÃO	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm	m²	335,16	1,2483	53,36	66,61	22.324,00
8.1.4	88489	SINAPI MT	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	335,16	1,2483	11,04	13,78	4.618,00
8.1.5	10	COTAÇÃO	Estrutura Metálica Gárgois em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, torças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanterna, vãos 10,01 e 20,0m, pintura 1ª oxid. ferro + 2ª esmalte epóxi branco, esgoto firm. Telhas - Executada - RT	m²	83,79	1,2483	204,12	254,80	21.349,00
8.1.6	94216	SINAPI MT	Telhamento com telha metálica termoaústica e = 30 mm, com até 2 águas, inclui içamento. af_07/2019	m²	63,79	1,2483	158,49	197,84	16.577,00
8.1.7	94692	SINAPI MT	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	46,40	1,2483	59,46	74,25	3.445,00
8.1.8	73833/004	SINAPI MT	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com raquadro e guarnição completa	m²	10,50	1,2483	442,94	552,92	5.805,00
8.2			ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA						3.291.235,00
8.2.1			Adquirição de material para adutoras de água bruta						431.438,00
9.1.3	030/022	QUADRO COTAÇÃO	A válvula redutora de pressão Eliplex Modelo W-30 R ou similar que reduz automaticamente a pressão e mantém a mesma pressão a jusante pré-determinada, que permanece constante e não é afetada pela pressão de entrada flutuante e / ou pela taxa de fluxo variável. Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	40.410,50	46.472,08	46.472,00
9.1.5	022/027/029	QUADRO COTAÇÃO	CGBT - potência W=1403540, rendimento 100%, F.P. 1, potência VA 1403540, tensão 440, ligação 3F, F.T. 1, F.A. 1, Corrente de Projeto 1846,48, Corrente Nominal 1846,48, F. Serviço 1,00 e Corrente Nominal 1846,48	ud	1,00	1,1500	88.133,21	101.353,19	101.353,00
022/027/029		QUADRO COTAÇÃO	CGMT, 2 e 3 - potência W=575000, rendimento 97%, F.P. 0,86, potência VA 675009, tensão 440, ligação 3F, F.T. 1, F.A. 1, Corrente de Projeto 586,77, Corrente Nominal 586,77, F. Serviço 1,00 e Corrente Nominal 586,77	ud	3,00	1,1500	82.204,02	94.534,63	283.603,00
9.2			Execução da adutora de água bruta						2.761.548,00
9.2.1	98053	SINAPI MT	Locação de rede de água ou esgoto. af_10/2016	m	14.256,40	1,2483	3,09	3,86	54.980,00
9.2.2	90086	SINAPI MT	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,6 m³/111 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de água	m³	34.646,90	1,2483	7,10	8,86	307.099,00
9.2.3	72915	SINAPI MT	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	8.862,47	1,2483	10,17	12,70	109.971,00
9.2.4	93356	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	2.279,60	1,2483	64,32	80,29	183.030,00
9.2.5	94038	SINAPI MT	Escoramento de vala, tipo pontalamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	m²	4.559,20	1,2483	21,85	27,40	124.822,00
9.2.6	11	COTAÇÃO	Esgotamento com moto-bomba autoscavante	h	5.471,04	1,2483	5,36	6,69	36.606,00
9.2.7	94102	SINAPI MT	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m³	1.169,02	1,2483	161,91	202,11	238.274,00
9.2.8	97153	SINAPI MT	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, Ø 800 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_11/2017	m	1.606,00	1,2483	33,18	41,42	66.518,00
9.2.9	97169	SINAPI MT	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, Ø 800 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af_11/2017	m	12.640,80	1,2483	20,56	25,67	324.857,00
9.2.10	16	COTAÇÃO	Carga e Descarga de Tubos de Ferro Fundido DN 800 mm	m	14.256,40	1,2483	15,90	19,85	282.960,00
9.2.11	15	COTAÇÃO	Reatero manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m²	12.815,43	1,2483	10,10	12,61	161.574,00
9.2.12	93368	SINAPI MT	Reatero mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de captação: 0,6 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m²	31.607,51	1,2483	10,40	12,98	410.338,00
9.2.13	368	SINAPI MT	Areia para alarço - poço jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	2.279,60	1,2483	46,12	57,57	131.240,00
9.2.14	72898	SINAPI MT	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	5.728,22	1,2483	3,90	4,87	27.887,00
9.2.15	95425	SINAPI MT	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em terreno natural (unidade: m³/ton) af_09/2016	m³ X ton	171.846,65	1,2483	1,28	1,57	270.280,00
9.2.16	74221/001	SINAPI MT	Sinalização com 5 resprovelamento	m	2.851,28	1,2483	2,52	3,15	8.969,00
9.2.17	17	COTAÇÃO	Cadastro de Redes de Água / Adutoras	m	14.256,40	1,2483	1,35	1,69	24.024,00



PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS						DATA BASE : SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019			
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT									
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
9.3			Travessia da Rodovia						8.481,00
9.3.1	18	COTAÇÃO	Corte em pavimento de asfalto (capa asfáltica) , com máquina e disco diamantado	m	66,00	1,2483	12,15	15,17	1.001,00
9.3.2	19	COTAÇÃO	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ	m²	108,24	1,2483	55,26	69,11	7.480,00
9.9			OBRAS CIVIS - ADUTORIA						30.139,00
10.1			CADUAS						42.794,00
10.1.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	38,08	1,2483	64,32	80,29	3.057,00
10.1.2	8	COTAÇÃO	Caixa de passagem em concreto armado fck=21 mpá, inclusive tampa, dimensões internas 1,02 x 1,20 x 3,20 m	ud	5,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	39.727,00
10.9			BLOCOS ANCORAGEM - ADUTORIA						18.288,00
10.2.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	44,80	1,2483	64,32	80,29	3.597,00
10.2.2	96541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_09/2017	m²	198,08	1,2483	135,59	169,26	33.528,00
10.2.3	96556	SINAPI MT	Concretagem de blocos de coroamento e vigas beldrame, fck 30 mpá, com uso de jerica ou lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2017	m³	32,64	1,2483	522,26	651,94	21.276,00
11.0			OBRAS CIVIS - VENTILADA						11.196,00
11.1			CADUAS						42.794,00
11.1.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	38,08	1,2483	64,32	80,29	3.057,00
11.1.2	8	COTAÇÃO	Caixa de passagem em concreto armado fck=21 mpá, inclusive tampa, dimensões internas 1,02 x 1,20 x 3,20 m	ud	5,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	39.727,00
11.2			BLOCOS ANCORAGEM						18.288,00
11.2.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	14,00	1,2483	64,32	80,29	1.124,00
11.2.2	96541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_05/2017	m²	61,90	1,2483	135,59	169,26	10.477,00
11.2.3	96556	SINAPI MT	Concretagem de blocos de coroamento e vigas beldrame, fck 30 mpá, com uso de jerica ou lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m³	10,20	1,2483	522,26	651,94	6.646,00
11.3			MATERIAIS HIDRAULICOS						38.142,00
11.3.1	21090	SINAPI MT	Tampão em ferro fundido articulado modelo TD 5 Ø 600	ud	5,00	1,1500	391,16	449,83	2.249,00
11.3.9	022023/030	QUADRO COTAÇÃO	armelo com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 400	ud	256,00	1,1500	21,41	24,62	6.302,00
11.3.10	25	COTAÇÃO	A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-050 NS M1 ou similar PN 16, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.771,61	4.337,35	4.337,00
11.3.11	25	COTAÇÃO	A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-050-C NS M1 ou similar PN 16, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.771,61	4.288,35	4.288,00
11.3.12	26	COTAÇÃO	A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-062 NS M1 ou similar PN 25, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	2,00	1,1500	3.770,25	4.335,79	8.671,00
11.3.13	26	COTAÇÃO	A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-055 NS M1 ou similar PN 40, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.770,25	4.335,79	4.335,00
12.0			ELETRICA						148.890,00
12.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						134.310,00
12.1.1	72782/004	SINAPI MT	Terminal a pressão reforçado para conexão de cabo de cobre e barra, cabo 150 e 185mm2 - fornecimento e instalação	ud	12,00	1,2483	137,88	172,12	2.065,00
12.1.2	882	SINAPI MT	Cabo de cobre, rígido, classe 2, compactado, blindado, isolamento em epoxi ou silicone, sobretensão antichama em pvc, psad ou hb, 1 condutor, 20/35 kv, seção nominal 185 mm2	m	490,00	1,2483	161,05	201,04	98.496,00
12.1.3	95751	SINAPI MT	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	m	490,00	1,2483	39,48	49,28	23.655,00
12.1.4	20	COTAÇÃO	Luminária para iluminação pública duas petalas, ref. CW-50, Tecnolux ou similar, completa, fechada, incluso braço metálico, rastor, lâmpada vapor de mercúrio 250 w e posto apo galv. l=9m	ud	3,00	1,2483	3.017,84	3.767,17	11.301,00
12.1.5	83446	SINAPI MT	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e diâmetro bruto	ud	4,00	1,2483	158,42	197,76	791,00
12.2			SPDA						13.780,00
12.2.1	96973	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú 35 mm	m	110,00	1,2483	38,60	48,16	5.300,00
12.2.2	96974	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú 50 mm	m	63,00	1,2483	48,68	60,77	3.828,00
12.2.3	91636	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc "1"	m	12,00	1,2483	8,26	10,31	123,00
12.2.4	96985	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de haste de terra em aço revestido de cobre dn de 58" x 3,0m	ud	7,00	1,2483	38,25	47,75	334,00
12.2.5	98111	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de caixa de aterramento tipo solo de pvc com tampa de ferro de 30cm	ud	4,00	1,2483	20,01	24,98	99,00
12.2.6	34641	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de caixa suspensa de pvc para medição de aterramento	ud	4,00	1,2483	55,04	68,71	274,00
12.2.7	72263	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de conector de medição em bronze , com 04 parafusos	ud	4,00	1,2483	20,97	26,18	104,00
12.2.8	24	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de fixador universal de spots estanhado	ud	64,00	1,2483	20,84	26,01	1.664,00
12.2.9	98463	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de suporte para eletroduto 1" fixação grapa para chumbar	ud	16,00	1,2483	20,69	25,83	413,00
12.2.10	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	9,00	1,2483	64,32	80,29	722,00
12.2.11	98995	SINAPI MT	Retorno manual de vala aplicado	m²	9,00	1,2483	39,00	48,68	438,00
12.2.12	72315	SINAPI MT	Fornecimento e instalação de suporte-guia para parafuso com dois furos h - 20 cm - com bucha, parafuso e arruela.	ud	8,00	1,2483	29,09	36,31	290,00
12.2.13	72272	SINAPI MT	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm2 - fornecimento e instalação	ud	11,00	1,2483	13,94	17,40	191,00
13.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						794.281,00

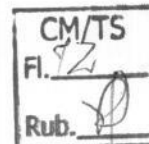


PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS						DATA BASE : SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019				
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT										
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL	
13.1	90778	SINAPI MT	Engenheiro civil pleno com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1(engenheiro) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	105,40	131,57	347.346,00	
13.2	90776	SINAPI MT	Encarregado geral com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1(encarregado) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	25,00	31,21	82.387,00	
13.3	100309	SINAPI MT	Técnico em segurança com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1(técnico) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	27,00	33,70	88.978,00	
13.4	88326	SINAPI MT	Vigia com encargos complementares - 04 (quatro/escala de trabalho 12/36) - considerado 220h/mês x 12 meses x 4(vigias) = 105600h	h	10.560,00	1,2483	20,89	26,08	275.372,00	
TOTAL GERAL									6.360.796,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**FICHAS DA DESPESA**

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade										
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte	Recurso	FONTE	STN	Total	Orcado
12				<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>						<b>87.463.240,33</b>	
01				<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE</b>						<b>62.712.722,56</b>	
04				<b>Administração</b>						<b>733.028,10</b>	
122				<b>Administração Geral</b>						<b>733.028,10</b>	
0002				<b>EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>						<b>733.028,10</b>	
2160				<b>GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE</b>						<b>733.028,10</b>	
1183	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	100	000000	110	000	1.001.0000	471.517,20
1184	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	100	000000	110	000	1.001.0000	94.302,60
1185	3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	100	000000	110	000	1.001.0000	58.939,65
1186	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	100	000000	110	000	1.001.0000	28.350,00
1187	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	0	100	000000	110	000	1.001.0000	21.865,20
1188	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0	100	000000	110	000	1.001.0000	21.000,00
1189	3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	0	100	000000	110	000	1.001.0000	1.071,00
1190	3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	100	000000	110	000	1.001.0000	12.859,35
1191	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	100	000000	110	000	1.001.0000	22.041,60
1192	3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	100	000000	110	000	1.001.0000	1.071,00
1193	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,50
17				<b>Saneamento</b>						<b>60.115.908,19</b>	
512				<b>Saneamento Básico Urbano</b>						<b>60.115.908,19</b>	
0022				<b>GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>						<b>60.115.908,19</b>	
1160				<b>CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>						<b>510.010,00</b>	
1194	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	510.000,00
1195	4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1161				<b>AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						<b>17.555.746,32</b>	
1196	4.4.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1197	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1198	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	124	054000	110	000	1.510.0000	17.000.000,00
1199	4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	124	054000	110	000	1.510.0000	555.726,32
1162				<b>SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO- BACIA ARAPUTANGA</b>						<b>16.562.089,13</b>	
1200	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	124	054000	110	000	1.510.0000	558.858,06
1201	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1202	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	124	054000	110	000	1.510.0000	15.709.291,14
1203	4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	124	054000	110	000	1.510.0000	293.929,93
1168				<b>PROGRAMA AVANÇAR SANEAMENTO NO MUNICIPIO</b>						<b>25.488.062,74</b>	
1899	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	4	190	000000	110	000	1.920.0000	25.488.062,74
18				<b>Gestão Ambiental</b>						<b>1.863.786,27</b>	
541				<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>						<b>343.786,27</b>	
0020				<b>GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS</b>						<b>343.786,27</b>	
1164				<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO NA MICRO BACIA RIO QUEIMA PÉ</b>						<b>21.432,60</b>	
1204	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0	100	000000	110	000	1.001.0000	5.358,15
1205	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	100	000000	110	000	1.001.0000	5.358,15
1206	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10.716,30
1165				<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA E RIO RUSSO</b>						<b>10,00</b>	
1207	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1166				<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA - RIO SEPOTUBA E RIO RUSSO</b>						<b>32.159,40</b>	
1208	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	124	054000	110	000	1.510.0000	10,50
1209	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	32.148,90
1167				<b>AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA A MONTANTE DA ETA QUEIMA PÉ</b>						<b>30,50</b>	
1210	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1211	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,00
1212	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	0	100	000000	110	000	1.001.0000	10,50
2166				<b>FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS</b>						<b>290.153,77</b>	
1213	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	182	000000	110	000	1.001.0000	290.153,77
544				<b>Recursos Hídricos</b>						<b>1.520.000,00</b>	
0020				<b>GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS</b>						<b>1.520.000,00</b>	
1163				<b>AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA</b>						<b>1.520.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**FICHAS DA DESPESA**CM/TS  
Fl. 730  
Rub. 0

Page 2

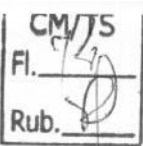
Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte	Recurso	FONTE	STN	Total
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					Orcado
1214	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.520.000,00
<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>								<b>6.104.727,91</b>
<b>04</b>	<b>Administração</b>								<b>5.604.727,91</b>
<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>								<b>5.604.727,91</b>
<b>0002</b>	<b>EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>								<b>5.604.727,91</b>
<b>2161</b>	<b>GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO</b>								<b>4.203.408,41</b>
1215	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10,50
1216	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.155,00
1217	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.075.197,90
1218	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	63.654,15
1219	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.071,00
1220	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	64.297,80
1221	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	96.446,70
1222	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	289.340,10
223	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10.716,30
1224	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	118.950,30
1225	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	8.578,50
1226	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10,50
1227	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	100 000000	110 000	1.001.0000	992.977,76
1228	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	594.754,65
1229	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0	100 000000	110 000	1.001.0000	2.142,00
1230	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10.716,30
1231	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	100 000000	110 000	1.001.0000	48.233,85
1232	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	825.155,10
<b>2162</b>	<b>GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL</b>								<b>1.401.319,50</b>
1233	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10,50
1234	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.071,00
1235	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	724.500,00
1236	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	37.507,05
1237	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1238	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	42.000,00
1239	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	99.750,00
1240	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1241	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	89.250,00
1242	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1243	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	100 000000	110 000	1.001.0000	326.858,70
1244	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1245	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	100 000000	110 000	1.001.0000	58.939,65
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>								<b>500.000,00</b>
<b>999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>								<b>500.000,00</b>
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>								<b>500.000,00</b>
<b>9995</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE</b>								<b>500.000,00</b>
1246	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	100 000000	110 000	1.001.0000	500.000,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL</b>								<b>18.645.789,86</b>
<b>04</b>	<b>Administração</b>								<b>4.903.956,01</b>
<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>								<b>4.903.956,01</b>
<b>0022</b>	<b>GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>								<b>4.903.956,01</b>
<b>2165</b>	<b>GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO</b>								<b>4.903.956,01</b>
1247	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D		0	100 000000	110 000	1.001.0000	1.050,00
1248	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	620.000,00
1249	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	40.721,10
1250	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	10.716,30
1251	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	16.074,45
1252	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	100 000000	110 000	1.001.0000	68.583,90
1253	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0	100 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1254	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	407.842,05
1255	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0	100 000000	110 000	1.001.0000	3.213,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**FICHAS DA DESPESA**

Page 3

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte	Recurso	FONTE	STN	Total	Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação						
1256	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	3.625.377,11
1257	3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	3.215,10
1258	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	101.804,85
<b>17 Saneamento</b>										
<b>512 Saneamento Básico Urbano</b>										
<b>0022 GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>										
<b>2163 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>										
<b>8.830.591,29</b>										
1259	3.1.90.05.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	1.050,00
1260	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	192.893,40
1261	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	21.432,60
1262	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	27.300,00
1263	3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	33.600,00
1264	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	26.250,00
1265	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
266	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	600.112,80
1267	3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1268	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	7.878.658,14
1269	3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	1.071,00
1270	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	37.507,05
<b>2164 GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL</b>										
<b>4.911.242,56</b>										
1271	3.1.90.05.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	1.050,00
1272	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	2.057.723,89
1273	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	90.017,55
1274	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	38.577,00
1275	3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	21.432,60
1276	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	203.609,70
1277	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1278	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	928.761,79
1279	3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	5.358,18
1280	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	943.166,45
1281	3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	5.358,15
1282	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	1 00 000000	110 000	1.001.0000	610.829,10
<b>Total</b>										
<b>87.463.240,33</b>										

Código de Aplicação			
000	FONTES DA ENTIDADE		1.696.771,66
041	Bolsa de Sangue e Hemocomponentes		200.000,00
000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		373.776,56
005	FMDCA- Fundo Municipal de Direitos da Cr		282.278,25
033	FUNDECON Fundo Munic de Def do Consumi		15.000,00
006	Fundo Comunitário de Segurança Pública		4.899,26
003	Fundo Munic de Desenvolv Ambiental		468.455,44
002	Fundo Munic de Reequip CBM		352.362,15
004	FONTES DA ENTIDADE		63.331,00
073	Recursos do PBV III - Piso Básico Variáv		63.331,00
006	FONTES DA ENTIDADE		30.000,00
052	ACEPETI- Programa de Erradicação de Trab		30.000,00
008	FONTES DA ENTIDADE		175.886,86
053	Recursos do PAIF-PBF		175.886,86
010	FONTES DA ENTIDADE		240.000,00
049	NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família		240.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

CM/TS  
Fl. 15  
Rub. 2

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**FICHAS DA DESPESA**

Page 4

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc Fte Recurso	FONTE STN	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
011	FONTES DA ENTIDADE			
060	Próteses Dentárias - Saúde Bucal -LRPD	90.000,00		90.000,00
015	FONTES DA ENTIDADE			
056	FUNVISA- Fiscalização Sanitária	787.517,12		787.517,12
074	Vigilância Sanitária	712.734,52		712.734,52
		74.782,60		74.782,60
016	FONTES DA ENTIDADE			
047	ACE	851.923,95		851.923,95
038	Ações Conting da Vigil Epidemi em Saúde	739.200,00		739.200,00
		112.723,95		112.723,95
017	FONTES DA ENTIDADE			
043	CAPS Saúde Mental RSME	16.540.764,00		16.540.764,00
045	CAPS - Saúde Mental -RSME	339.660,00		339.660,00
071	Cofinanciamento para UTI	24.000,00		24.000,00
046	Micro -Reabilitação	16.159.104,00		16.159.104,00
		18.000,00		18.000,00
110	GERAL			
000	GERAL	221.575.649,90		221.575.649,90
		221.575.649,90		221.575.649,90
200	EDUCAÇÃO			
000	EDUCAÇÃO	36.081.843,78		36.081.843,78
		36.081.843,78		36.081.843,78
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	39.917.773,75		39.917.773,75
		39.917.773,75		39.917.773,75
252	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	17.798.705,36		17.798.705,36
		17.798.705,36		17.798.705,36
300	SAÚDE			
000	SAÚDE	46.513.812,20		46.513.812,20
		46.513.812,20		46.513.812,20
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	822.497,02		822.497,02
		822.497,02		822.497,02
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.231.419,10		25.231.419,10
		25.231.419,10		25.231.419,10
<b>TOTAL</b>				<b>408.417.895,70</b>

por cancelamento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 029 de 21 de janeiro de 2020; 033 de 24 de janeiro de 2020; 044 de 06 de fevereiro de 2020; 047 de 06 de fevereiro de 2020; 048 de 06 de fevereiro de 2020; 049 de 07 de fevereiro de 2020; 054 de 07 de fevereiro de 2020; 055 de 07 de fevereiro de 2020; 057 de 10 de fevereiro de 2020; 062 de 12 de fevereiro de 2020; 063 de 12 de fevereiro de 2020; 064 de 14 de fevereiro de 2020; 066 de 14 de fevereiro de 2020 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2020

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor do Empenho	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento
18053	010000000	11/11/2019	R\$ 6.045,00	0300000000	05/02/2020
12684	010000000	08/08/2019	R\$ 14.625,00	0300000000	07/02/2020
14356	010000000	18/09/2019	R\$ 1.612,00	0300000000	12/02/2020
14357	010000000	18/09/2019	R\$ 637,50	0300000000	12/02/2020
5297	010000000	12/03/2018	R\$ 467,32	0300000000	12/02/2020
12567	010000000	12/06/2018	R\$ 0,08	0300000000	12/02/2020
19556	010000000	06/09/2018	R\$ 634,00	0300000000	17/02/2020
19683	010000000	11/09/2018	R\$ 634,50	0300000000	12/02/2020
23806	010000000	01/11/2018	R\$ 1.555,50	0300000000	12/02/2020
23876	010000000	05/11/2018	R\$ 209,57	0300000000	12/02/2020
25012	010000000	14/11/2018	R\$ 73,88	0300000000	12/02/2020
26435	010000000	29/11/2018	R\$ 550,00	0300000000	12/02/2020
26681	010000000	05/12/2018	R\$ 486,00	0300000000	12/02/2020
8615	010000000	30/03/2016	R\$ 750,00	0300000000	12/02/2020
1202	010000000	02/01/2019	R\$ 13,08	0300000000	12/02/2020
1775	010000000	19/02/2019	R\$ 1.020,61	0300000000	12/02/2020
2848	010000000	20/02/2019	R\$ 34,27	0300000000	12/02/2020
10810	010000000	30/07/2019	R\$ 16,80	0300000000	12/02/2020
10811	010000000	30/07/2019	R\$ 19,04	0300000000	12/02/2020
10812	010000000	30/07/2019	R\$ 6,29	0300000000	12/02/2020
10813	010000000	30/07/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
11514	010000000	31/07/2019	R\$ 4,80	0300000000	12/02/2020
12403	010000000	21/08/2019	R\$ 15,20	0300000000	12/02/2020
12404	010000000	21/08/2019	R\$ 19,60	0300000000	12/02/2020
15722	010000000	07/10/2019	R\$ 35,58	0300000000	12/02/2020
16017	010000000	09/10/2019	R\$ 58,54	0300000000	12/02/2020
16018	010000000	09/10/2019	R\$ 1,50	0300000000	12/02/2020
16019	010000000	01/11/2018	R\$ 1,09	0300000000	12/02/2020
17994	010000000	08/11/2019	R\$ 107,60	0300000000	12/02/2020
18236	010000000	14/11/2019	R\$ 37,10	0300000000	12/02/2020
18237	010000000	14/11/2019	R\$ 23,70	0300000000	12/02/2020
18238	010000000	14/11/2019	R\$ 136,80	0300000000	12/02/2020
18239	010000000	14/11/2019	R\$ 58,35	0300000000	12/02/2020
18240	010000000	14/11/2019	R\$ 35,09	0300000000	12/02/2020
18241	010000000	14/11/2019	R\$ 16,31	0300000000	12/02/2020
18242	010000000	14/11/2019	R\$ 112,84	0300000000	12/02/2020
18243	010000000	14/11/2019	R\$ 39,65	0300000000	12/02/2020
839	010000000	31/01/2019	R\$ 300,00	0300000000	12/02/2020
853	010000000	31/01/2019	R\$ 1,80	0300000000	12/02/2020

*[assinatura]*



por cancelamento

867	010000000	30/01/2019	R\$ 2,40	0300000000	12/02/2020
965	010000000	30/01/2019	R\$ 1,20	0300000000	12/02/2020
1091	010000000	30/01/2019	R\$ 13.992,77	0300000000	12/02/2020
1094	010000000	30/01/2019	R\$ 11.388,00	0300000000	12/02/2020
1095	010000000	30/01/2019	R\$ 15.000,00	0300000000	12/02/2020
1124	010000000	30/01/2019	R\$ 11.815,00	0300000000	12/02/2020
1126	010000000	30/01/2019	R\$ 6.180,00	0300000000	12/02/2020
1128	010000000	30/01/2019	R\$ 21.600,00	0300000000	12/02/2020
1135	010000000	30/01/2019	R\$ 5.900,00	0300000000	12/02/2020
1137	010000000	30/01/2019	R\$ 3.200,00	0300000000	12/02/2020
1142	010000000	30/01/2019	R\$ 21.600,00	0300000000	12/02/2020
1144	010000000	30/01/2019	R\$ 2.700,00	0300000000	12/02/2020
1145	010000000	30/01/2019	R\$ 13.685,00	0300000000	12/02/2020
1146	010000000	30/01/2019	R\$ 2.500,00	0300000000	12/02/2020
1369	010000000	02/01/2019	R\$ 16.048,00	0300000000	12/02/2020
1371	010000000	02/01/2019	R\$ 4.452,00	0300000000	12/02/2020
1123	010000000	31/01/2019	R\$ 9.566,18	0300000000	12/02/2020
1392	010000000	01/02/2019	R\$ 9,74	0300000000	12/02/2020
3202	010000000	07/03/2019	R\$ 17,41	0300000000	12/02/2020
4750	010000000	03/04/2019	R\$ 608,00	0300000000	12/02/2020
7180	010000000	28/05/2019	R\$ 213,69	0300000000	12/02/2020
8520	010000000	12/06/2019	R\$ 665,00	0300000000	12/02/2020
12676	010000000	07/08/2019	R\$ 11.700,00	0300000000	12/02/2020
13563	010000000	19/08/2019	R\$ 6,19	0300000000	12/02/2020
13564	030000000	22/08/2019	R\$ 33,13	0300000000	12/02/2020
13721	010000000	05/09/2019	R\$ 11,20	0300000000	12/02/2020
13723	010000000	05/09/2019	R\$ 629,00	0300000000	12/02/2020
22189	010000000	30/12/2019	R\$ 42.589,01	0300000000	12/02/2020
22247	010000000	30/12/2019	R\$ 1.912,81	0300000000	12/02/2020
22251	010000000	30/12/2019	R\$ 1.204,93	0300000000	12/02/2020
22263	010000000	30/12/2019	R\$ 5.088,08	0300000000	12/02/2020
22265	010000000	30/12/2019	R\$ 4.076,46	0300000000	12/02/2020
865	010000000	30/01/2019	R\$ 95,00	0300000000	12/02/2020
866	010000000	30/01/2019	R\$ 170,75	0300000000	12/02/2020
1185	010000000	02/01/2019	R\$ 77,61	0300000000	12/02/2020
1403	010000000	04/02/2019	R\$ 375,00	0300000000	12/02/2020
1427	010000000	05/02/2019	R\$ 619,50	0300000000	13/02/2020
1749	010000000	08/02/2019	R\$ 29,00	0300000000	13/02/2020
1765	010000000	19/02/2019	R\$ 211,20	0300000000	13/02/2020
1910	010000000	20/02/2019	R\$ 322,50	0300000000	13/02/2020
3264	010000000	18/03/2019	R\$ 109,80	0300000000	13/02/2020
3466	010000000	25/03/2019	R\$ 478,00	0300000000	13/02/2020
4831	010000000	09/04/2019	R\$ 11,93	0300000000	13/02/2020
6963	010000000	22/05/2019	R\$ 21,00	0300000000	13/02/2020
8338	010000000	07/06/2019	R\$ 77,95	0300000000	13/02/2020
8470	010000000	11/06/2019	R\$ 395,27	0300000000	13/02/2020
8471	010000000	11/06/2019	R\$ 77,86	0300000000	13/02/2020
8472	010000000	11/06/2019	R\$ 1.317,67	0300000000	13/02/2020
8473	010000000	11/06/2019	R\$ 1.157,48	0300000000	13/02/2020



por cancelamento

9944	010000000	05/07/2019	R\$ 30,80	0300000000	13/02/2020
9945	010000000	05/07/2019	R\$ 9,40	0300000000	13/02/2020
9946	010000000	05/07/2019	R\$ 20,00	0300000000	13/02/2020
9947	010000000	05/07/2019	R\$ 7,15	0300000000	13/02/2020
10140	010000000	11/07/2019	R\$ 2.934,00	0300000000	13/02/2020
10141	010000000	11/07/2019	R\$ 753,31	0300000000	13/02/2020
10144	010000000	11/07/2019	R\$ 2.251,85	0300000000	13/02/2020
10145	010000000	11/07/2019	R\$ 251,98	0300000000	13/02/2020
10549	010000000	19/07/2019	R\$ 833,20	0300000000	13/02/2020
10557	010000000	19/07/2019	R\$ 253,70	0300000000	13/02/2020
10558	010000000	19/07/2019	R\$ 99,79	0300000000	13/02/2020
10559	010000000	19/07/2019	R\$ 299,10	0300000000	13/02/2020
10560	010000000	19/07/2019	R\$ 7,38	0300000000	13/02/2020
10663	010000000	25/07/2019	R\$ 13,76	0300000000	13/02/2020
10666	010000000	25/07/2019	R\$ 12,09	0300000000	13/02/2020
10667	010000000	25/07/2019	R\$ 9,43	0300000000	13/02/2020
10668	010000000	25/07/2019	R\$ 43,20	0300000000	13/02/2020
10752	010000000	30/07/2019	R\$ 37,97	0300000000	13/02/2020
10753	010000000	30/07/2019	R\$ 6,14	0300000000	13/02/2020
11810	010000000	08/08/2019	R\$ 82,56	0300000000	13/02/2020
11811	010000000	08/09/2019	R\$ 15,84	0300000000	13/02/2020
11812	010000000	08/08/2019	R\$ 125,04	0300000000	13/02/2020
11813	010000000	08/08/2019	R\$ 5,84	0300000000	13/02/2020
12457	010000000	21/08/2019	R\$ 24,40	0300000000	13/02/2020
12458	010000000	21/08/2019	R\$ 66,18	0300000000	13/02/2020
12459	010000000	21/08/2019	R\$ 13,76	0300000000	13/02/2020
13725	010000000	05/09/2019	R\$ 131,99	0300000000	13/02/2020
13726	010000000	05/09/2019	R\$ 90,00	0300000000	13/02/2020
13786	010000000	06/09/2019	R\$ 632,50	0300000000	13/02/2020
14189	010000000	16/09/2019	R\$ 9,60	0300000000	13/02/2020
14255	010000000	16/09/2019	R\$ 20,00	0300000000	13/02/2020
14380	010000000	18/09/2019	R\$ 17,31	0300000000	13/02/2020
14381	010000000	18/06/2019	R\$ 11,68	0300000000	13/02/2020
14382	010000000	18/09/2019	R\$ 0,56	0300000000	13/02/2020
15640	010000000	04/10/2019	R\$ 526,67	0300000000	13/02/2020
15641	010000000	04/10/2019	R\$ 236,97	0300000000	13/02/2020
15643	010000000	04/10/2019	R\$ 2.943,39	0300000000	13/02/2020
15645	010000000	04/10/2019	R\$ 1.942,39	0300000000	13/02/2020
16094	010000000	10/10/2019	R\$ 14,40	0300000000	13/02/2020
16111	010000000	11/10/2019	R\$ 8.938,85	0300000000	13/02/2020
16154	010000000	14/10/2019	R\$ 136,00	0300000000	13/02/2020
16167	010000000	14/10/2019	R\$ 356,99	0300000000	13/02/2020
16168	010000000	14/10/2019	R\$ 513,80	0300000000	13/02/2020
18340	010000000	19/11/2019	R\$ 4,00	0300000000	13/02/2020
1557	010000000	14/02/2019	R\$ 4.740,00	0300000000	17/02/2020
3088	010000000	11/03/2019	R\$ 1.683,78	0300000000	17/02/2020
4461	010000000	29/03/2019	R\$ 94,86	0300000000	17/02/2020
8721	010000000	18/06/2019	R\$ 190,00	0300000000	17/02/2020
12652	010000000	26/08/2019	R\$ 351,67	0300000000	17/02/2020

por cancelamento

12657	010000000	26/08/2019	R\$ 103,20	0300000000	17/02/2020
14157	010000000	16/09/2019	R\$ 139,80	0300000000	17/02/2020
14158	010000000	16/09/2019	R\$ 668,59	0300000000	17/02/2020
14713	010000000	26/09/2019	R\$ 2,73	0300000000	17/02/2020
21225	010000000	13/12/2019	R\$ 480.000,00	0300000000	17/02/2020
28599	010000000	07/12/2019	R\$ 2.420,00	0300000000	17/02/2020
22354	010000000	17/10/2018	R\$ 2.088,51	0300000000	17/02/2020
22356	010000000	17/10/2018	R\$ 213,79	0300000000	17/02/2020
22460	010000000	22/10/2018	R\$ 35,45	0300000000	17/02/2020
1383	010000000	13/02/2019	R\$ 3.915,63	0300000000	17/02/2020
1767	010000000	21/02/2019	R\$ 1.178,76	0300000000	17/02/2020
1768	010000000	21/02/2019	R\$ 1.475,10	0300000000	17/02/2020
2851	010000000	20/02/2019	R\$ 0,42	0300000000	17/02/2020
3084	010000000	11/03/2019	R\$ 659,37	0300000000	17/02/2020
4546	010000000	29/03/2019	R\$ 3,01	0300000000	17/02/2020
6850	010000000	20/05/2019	R\$ 150,95	0300000000	17/02/2020
8635	010000000	14/06/2019	R\$ 440,00	0300000000	17/02/2020
10461	010000000	16/07/2019	R\$ 480,29	0300000000	17/02/2020
10843	010000000	31/07/2019	R\$ 208,00	0300000000	17/02/2020
11622	010000000	07/08/2019	R\$ 20,52	0300000000	17/02/2020
11824	010000000	08/08/2019	R\$ 188,98	0300000000	17/02/2020
12507	010000000	22/08/2019	R\$ 482,53	0300000000	17/02/2020
12688	010000000	27/08/2019	R\$ 365,70	0300000000	17/02/2020
14280	030000000	16/09/2019	R\$ 962,72	0300000000	17/02/2020
14465	030000000	20/09/2019	R\$ 1.467,00	0300000000	17/02/2020
14677	030000000	26/09/2019	R\$ 409,10	0300000000	17/02/2020
15960	030000000	08/10/2019	R\$ 6.458,91	0300000000	17/02/2020
17986	030000000	08/11/2019	R\$ 1.347,00	0300000000	17/02/2020
21244	030000000	17/12/2019	R\$ 10.050,00	0300000000	17/02/2020
00090	010000000	02/01/2018	R\$ 104,06	0300000000	13/02/2020
00125	010000000	02/01/2018	R\$ 993,00	0300000000	13/02/2020
03180	010000000	16/02/2018	R\$ 1.086,25	0300000000	13/02/2020
13176	010000000	25/06/2018	R\$ 7.990,00	0300000000	13/02/2020
04267	010000000	23/02/2018	R\$ 36,40	0300000000	13/02/2020
04289	010000000	23/02/2018	R\$ 402,00	0300000000	13/02/2020
04904	010000000	02/03/2018	R\$ 1.205,44	0300000000	13/02/2020
07417	010000000	02/04/2018	R\$ 688,50	0300000000	13/02/2020
07715	010000000	06/04/2018	R\$ 9,74	0300000000	13/02/2020
08235	010000000	18/04/2018	R\$ 750,00	0300000000	13/02/2020
09105	010000000	25/04/2018	R\$ 461,50	0300000000	13/02/2020
09848	010000000	04/05/2018	R\$ 870,76	0300000000	13/02/2020
10689	010000000	22/05/2018	R\$ 177,00	0300000000	13/02/2020
10707	010000000	22/05/2018	R\$ 86,29	0300000000	13/02/2020
10712	010000000	23/05/2018	R\$ 177,00	0300000000	13/02/2020
10713	010000000	23/05/2018	R\$ 120,85	0300000000	13/02/2020
11915	010000000	30/05/2018	R\$ 90,37	0300000000	13/02/2020
12701	010000000	15/06/2018	R\$ 5.399,16	0300000000	13/02/2020
14387	010000000	06/07/2018	R\$ 3.629,50	0300000000	13/02/2020
15428	010000000	20/07/2018	R\$ 284,70	0300000000	13/02/2020





por cancelamento

16937	010000000	13/08/2018	R\$ 73,00	0300000000	13/02/2020
17169	010000000	07/08/2018	R\$ 195,72	0300000000	13/02/2020
18365	010000000	28/08/2018	R\$ 321,54	0300000000	13/02/2020
20193	010000000	20/09/2019	R\$ 0,01	0300000000	13/02/2020
21531	010000000	03/10/2018	R\$ 1.471,64	0300000000	13/02/2020
22174	010000000	15/10/2018	R\$ 409,50	0300000000	13/02/2020
22175	010000000	15/10/2018	R\$ 64,00	0300000000	13/02/2020
22243	010000000	16/10/2018	R\$ 2.493,91	0300000000	13/02/2020
22244	010000000	16/10/2018	R\$ 10.051,04	0300000000	13/02/2020
22245	010000000	16/10/2018	R\$ 615,79	0300000000	13/02/2020
22630	010000000	23/10/2018	R\$ 420,00	0300000000	13/02/2020
22829	010000000	29/10/2018	R\$ 60,00	0300000000	13/02/2020
22840	010000000	29/10/2018	R\$ 0,02	0300000000	13/02/2020
26522	010000000	03/12/2018	R\$ 12.515,65	0300000000	13/02/2020
26637	010000000	05/12/2018	R\$ 4,02	0300000000	13/02/2020
26638	010000000	05/12/2018	R\$ 220,50	0300000000	13/02/2020
26639	010000000	05/12/2018	R\$ 169,00	0300000000	13/02/2020
26831	010000000	07/12/2018	R\$ 618,74	0300000000	13/02/2020
1139	010000000	24/01/2019	R\$ 82,00	0300000000	14/02/2020
1320	010000000	06/01/2019	R\$ 2.420,61	0300000000	14/02/2020
1321	010000000	06/01/2019	R\$ 7.398,00	0300000000	14/02/2020
1776	010000000	19/02/2019	R\$ 11.271,31	0300000000	14/02/2020
1777	010000000	19/02/2019	R\$ 8.894,21	0300000000	14/02/2020
2953	010000000	15/02/2019	R\$ 97,40	0300000000	14/02/2020
4462	010000000	29/03/2019	R\$ 119,67	0300000000	14/02/2020
4812	010000000	09/04/2019	R\$ 1.000,00	0300000000	14/02/2020
17727	010000000	05/11/2019	R\$ 343,84	0300000000	14/02/2020
19703	010000000	05/12/2019	R\$ 146,54	0300000000	14/02/2020
29251	010000000	12/12/2017	R\$ 844,20	0300000000	19/02/2020
29348	010000000	14/12/2017	R\$ 767,00	0300000000	19/02/2020
98	010000000	02/01/2018	R\$ 255,27	0300000000	19/02/2020
3398	010000000	21/02/2018	R\$ 1.120,21	0300000000	19/02/2020
4269	010000000	23/02/2018	R\$ 216,03	0300000000	19/02/2020
4405	010000000	27/02/2018	R\$ 168,50	0300000000	19/02/2020
4967	010000000	05/03/2018	R\$ 106,60	0300000000	19/02/2020
4972	010000000	05/03/2018	R\$ 139,47	0300000000	19/02/2020
5209	010000000	09/03/2018	R\$ 34,00	0300000000	19/02/2020
5612	010000000	16/03/2018	R\$ 5.189,05	0300000000	19/02/2020
5704	010000000	19/03/2018	R\$ 14.550,67	0300000000	19/02/2020
5705	010000000	19/03/2018	R\$ 11.189,76	0300000000	19/02/2020
5706	010000000	19/03/2018	R\$ 8.081,16	0300000000	19/02/2020
5850	010000000	21/03/2018	R\$ 19.393,56	0300000000	19/02/2020
5851	010000000	21/03/2018	R\$ 13.361,65	0300000000	19/02/2020
5907	010000000	22/03/2018	R\$ 2.343,85	0300000000	19/02/2020
6433	010000000	27/03/2018	R\$ 896,60	0300000000	19/02/2020
6437	010000000	27/03/2018	R\$ 486,20	0300000000	19/02/2020
7285	010000000	27/03/2018	R\$ 13.650,00	0300000000	19/02/2020
7300	010000000	27/03/2018	R\$ 52,00	0300000000	19/02/2020
7301	010000000	27/03/2018	R\$ 557,29	0300000000	19/02/2020



por cancelamento

7593	010000000	04/04/2018	R\$ 3.300,00	0300000000	19/02/2020
7601	010000000	05/04/2018	R\$ 144,00	0300000000	19/02/2020
7705	010000000	06/04/2018	R\$ 0,30	0300000000	19/02/2020
7748	010000000	09/04/2018	R\$ 2.693,90	0300000000	19/02/2020
7935	010000000	12/04/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
8109	010000000	16/04/2018	R\$ 94,30	0300000000	19/02/2020
8337	010000000	19/04/2018	R\$ 85,00	0300000000	19/02/2020
8553	010000000	24/04/2018	R\$ 350,00	0300000000	19/02/2020
9454	010000000	26/04/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
9717	010000000	02/05/2018	R\$ 1.889,71	0300000000	19/02/2020
9790	010000000	03/05/2018	R\$ 105,60	0300000000	19/02/2020
9793	010000000	03/05/2018	R\$ 62,40	0300000000	19/02/2020
9796	010000000	03/05/2018	R\$ 115,20	0300000000	19/02/2020
9812	010000000	03/05/2018	R\$ 27,00	0300000000	19/02/2020
9971	010000000	08/05/2018	R\$ 85,95	0300000000	19/02/2020
10096	010000000	10/05/2018	R\$ 1,00	0300000000	19/02/2020
10130	010000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10131	010000000	10/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10133	010000000	10/05/2018	R\$ 114,48	0300000000	19/02/2020
10212	010000000	11/05/2018	R\$ 2.255,00	0300000000	19/02/2020
10242	010000000	14/05/2018	R\$ 115,21	0300000000	19/02/2020
10418	010000000	16/05/2018	R\$ 0,15	0300000000	19/02/2020
10510	010000000	18/05/2018	R\$ 22,71	0300000000	19/02/2020
10738	010000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10740	010000000	23/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
10741	010000000	23/05/2018	R\$ 114,48	0300000000	19/02/2020
11753	010000000	28/05/2018	R\$ 2.995,33	0300000000	19/02/2020
11775	010000000	28/05/2018	R\$ 7.488,31	0300000000	19/02/2020
11926	010000000	30/05/2018	R\$ 286,20	0300000000	19/02/2020
11928	010000000	30/05/2018	R\$ 57,24	0300000000	19/02/2020
11971	010000000	01/06/2018	R\$ 433,04	0300000000	19/02/2020
12062	010000000	04/06/2018	R\$ 1.814,08	0300000000	19/02/2020
12164	010000000	05/06/2018	R\$ 21.776,85	0300000000	19/02/2020
12326	010000000	07/06/2018	R\$ 9.495,03	0300000000	19/02/2020
12345	010000000	07/06/2018	R\$ 0,07	0300000000	19/02/2020
12678	010000000	14/06/2018	R\$ 71,66	0300000000	19/02/2020
14432	010000000	09/07/2018	R\$ 42,22	0300000000	19/02/2020
14433	010000000	09/07/2018	R\$ 10,55	0300000000	19/02/2020
14453	010000000	09/07/2018	R\$ 655,00	0300000000	19/02/2020
14462	010000000	09/07/2018	R\$ 255,00	0300000000	19/02/2020
14463	010000000	09/07/2018	R\$ 40,10	0300000000	19/02/2020
14518	010000000	09/07/2018	R\$ 1.057,90	0300000000	19/02/2020
14583	010000000	10/07/2018	R\$ 461,00	0300000000	19/02/2020
14771	010000000	12/07/2018	R\$ 2.305,00	0300000000	19/02/2020
15068	010000000	13/07/2018	R\$ 823,60	0300000000	19/02/2020
15151	010000000	17/07/2018	R\$ 720,00	0300000000	19/02/2020
15481	010000000	23/07/2018	R\$ 102,00	0300000000	19/02/2020
15559	010000000	24/07/2018	R\$ 2.172,00	0300000000	19/02/2020
15597	010000000	25/07/2018	R\$ 828,00	0300000000	19/02/2020

por cancelamento

15657	010000000	26/07/2018	R\$ 224,56	0300000000	19/02/2020
17131	010000000	07/08/2018	R\$ 180,00	0300000000	19/02/2020
17584	030000000	14/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
17585	030000000	14/08/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
17587	030000000	14/08/2018	R\$ 3.790,14	0300000000	19/02/2020
17611	030000000	14/08/2018	R\$ 3,24	0300000000	19/02/2020
17612	030000000	14/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
17881	010000000	17/08/2018	R\$ 79,90	0300000000	19/02/2020
17935	030000000	20/08/2018	R\$ 4.545,75	0300000000	19/02/2020
17970	010000000	21/08/2018	R\$ 9.718,50	0300000000	19/02/2020
17995	030000000	21/08/2018	R\$ 838,80	0300000000	19/02/2020
18008	010000000	21/08/2018	R\$ 182,00	0300000000	19/02/2020
18015	010000000	21/08/2018	R\$ 0,05	0300000000	19/02/2020
18087	010000000	22/08/2018	R\$ 130,90	0300000000	19/02/2020
18100	030000000	23/08/2018	R\$ 1.043,41	0300000000	19/02/2020
18102	030000000	23/08/2018	R\$ 43,40	0300000000	19/02/2020
18105	030000000	23/08/2018	R\$ 65,50	0300000000	19/02/2020
18107	030000000	23/08/2018	R\$ 7.686,23	0300000000	19/02/2020
18217	030000000	24/08/2018	R\$ 40,00	0300000000	19/02/2020
18314	010000000	27/08/2018	R\$ 285,00	0300000000	19/02/2020
19166	030000000	31/08/2018	R\$ 0,04	0300000000	19/02/2020
19167	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19171	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19183	030000000	31/08/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
19534	030000000	05/09/2018	R\$ 8.584,56	0300000000	19/02/2020
19704	010000000	11/09/2018	R\$ 930,00	0300000000	19/02/2020
19773	010000000	12/09/2018	R\$ 362,00	0300000000	19/02/2020
19936	010000000	14/09/2018	R\$ 350,00	0300000000	19/02/2020
20026	010000000	17/09/2018	R\$ 0,05	0300000000	19/02/2020
20034	010000000	17/09/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
20245	010000000	21/09/2018	R\$ 198,50	0300000000	19/02/2020
20427	010000000	25/09/2018	R\$ 888,97	0300000000	19/02/2020
20431	010000000	25/09/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
21320	010000000	26/09/2018	R\$ 233,33	0300000000	19/02/2020
21354	010000000	28/09/2018	R\$ 458,25	0300000000	19/02/2020
21365	010000000	28/09/2018	R\$ 660,00	0300000000	19/02/2020
21366	010000000	28/09/2018	R\$ 1.490,44	0300000000	19/02/2020
21367	010000000	28/09/2018	R\$ 2.940,00	0300000000	19/02/2020
21369	010000000	28/09/2018	R\$ 1.763,23	0300000000	19/02/2020
21488	010000000	02/10/2018	R\$ 841,50	0300000000	19/02/2020
21491	010000000	02/10/2018	R\$ 247,48	0300000000	19/02/2020
21494	010000000	02/10/2018	R\$ 812,24	0300000000	19/02/2020
21495	010000000	02/10/2018	R\$ 526,50	0300000000	19/02/2020
21496	010000000	02/10/2018	R\$ 432,39	0300000000	19/02/2020
21497	010000000	02/10/2018	R\$ 347,60	0300000000	19/02/2020
21498	010000000	02/10/2018	R\$ 684,00	0300000000	19/02/2020
21500	010000000	02/10/2018	R\$ 227,39	0300000000	19/02/2020
21503	010000000	02/10/2018	R\$ 347,60	0300000000	19/02/2020
21588	010000000	03/10/2018	R\$ 315,50	0300000000	19/02/2020





por cancelamento

21677	010000000	04/10/2018	R\$ 1.170,00	0300000000	19/02/2020
21683	010000000	04/10/2018	R\$ 198,00	0300000000	19/02/2020
21743	010000000	05/10/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
21753	010000000	05/10/2018	R\$ 204,00	0300000000	19/02/2020
21757	010000000	05/10/2018	R\$ 2.390,00	0300000000	19/02/2020
21761	010000000	05/10/2018	R\$ 133,80	0300000000	19/02/2020
21776	010000000	08/10/2018	R\$ 370,00	0300000000	19/02/2020
22123	030000000	15/10/2018	R\$ 22.284,00	0300000000	19/02/2020
22125	010000000	15/10/2018	R\$ 96,76	0300000000	19/02/2020
22154	010000000	15/10/2018	R\$ 0,03	0300000000	19/02/2020
22235	010000000	16/10/2018	R\$ 538,65	0300000000	19/02/2020
22500	010000000	22/10/2018	R\$ 1.428,00	0300000000	19/02/2020
22832	010000000	29/10/2018	R\$ 484,05	0300000000	19/02/2020
23962	010000000	06/11/2018	R\$ 31,35	0300000000	19/02/2020
24139	030000000	08/11/2018	R\$ 12.169,32	0300000000	19/02/2020
24214	010000000	09/11/2018	R\$ 623,60	0300000000	19/02/2020
24223	010000000	09/11/2018	R\$ 112,96	0300000000	19/02/2020
24225	030000000	09/11/2018	R\$ 1.268,50	0300000000	19/02/2020
24243	030000000	09/11/2018	R\$ 51,81	0300000000	19/02/2020
24326	030000000	12/11/2018	R\$ 540,00	0300000000	19/02/2020
24351	030000000	12/11/2018	R\$ 3.110,00	0300000000	19/02/2020
24947	010000000	14/11/2018	R\$ 1.476,34	0300000000	19/02/2020
24949	010000000	14/11/2018	R\$ 277,50	0300000000	19/02/2020
25070	010000000	16/11/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
25150	010000000	19/11/2018	R\$ 1.100,00	0300000000	19/02/2020
25171	010000000	19/11/2018	R\$ 67,20	0300000000	19/02/2020
25201	010000000	19/11/2018	R\$ 398,70	0300000000	19/02/2020
25363	030000000	22/11/2018	R\$ 5.394,00	0300000000	19/02/2020
25382	030000000	22/11/2018	R\$ 5.354,63	0300000000	19/02/2020
25384	010000000	22/11/2018	R\$ 6.408,80	0300000000	19/02/2020
25386	010000000	22/11/2018	R\$ 3.719,35	0300000000	19/02/2020
25391	010000000	22/11/2018	R\$ 1.433,65	0300000000	19/02/2020
25430	010000000	23/11/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
25534	030000000	26/11/2018	R\$ 1.585,13	0300000000	19/02/2020
25544	010000000	26/11/2018	R\$ 3.989,00	0300000000	19/02/2020
25548	010000000	26/11/2018	R\$ 1.384,15	0300000000	19/02/2020
26321	010000000	27/11/2018	R\$ 1.563,86	0300000000	19/02/2020
26322	030000000	27/11/2018	R\$ 1.419,76	0300000000	19/02/2020
26431	010000000	29/11/2018	R\$ 440,00	0300000000	19/02/2020
26516	010000000	03/12/2018	R\$ 16.000,00	0300000000	19/02/2020
26517	010000000	03/12/2018	R\$ 960,00	0300000000	19/02/2020
26531	030000000	03/12/2018	R\$ 0,02	0300000000	19/02/2020
26624	010000000	05/12/2018	R\$ 249,00	0300000000	19/02/2020
26892	010000000	11/12/2018	R\$ 42,34	0300000000	19/02/2020
26898	010000000	11/12/2018	R\$ 25,55	0300000000	19/02/2020
26910	010000000	11/12/2018	R\$ 83,43	0300000000	19/02/2020
26913	010000000	31/12/2018	R\$ 42,34	0300000000	19/02/2020
26945	030000000	11/12/2018	R\$ 6.246,33	0300000000	19/02/2020
26999	010000000	12/12/2018	R\$ 0,08	0300000000	19/02/2020



por cancelamento

27000	010000000	12/12/2018	R\$ 0,01	0300000000	19/02/2020
27077	010000000	12/12/2018	R\$ 1.066,50	0300000000	19/02/2020
27079	010000000	12/12/2018	R\$ 80,18	0300000000	19/02/2020
27150	010000000	13/12/2018	R\$ 355,00	0300000000	19/02/2020
27151	010000000	13/12/2018	R\$ 1.065,00	0300000000	19/02/2020
27152	010000000	13/12/2018	R\$ 1.177,86	0300000000	19/02/2020
27235	030000000	19/12/2018	R\$ 5.008,98	0300000000	19/02/2020
Total (a)			R\$ 1.226.245,71	0300000000	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decreto 077 de 19 de fevereiro de 2020 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Obrigações Canceladas em 2020

Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Data do Empenho	Valor total cancelado (b)	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento
relação anexo	010000000	relação anexo	R\$ 1.080.693,04	0300000000	21/02/2020



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Obrigações Canceladas em 2020

Valor Total (a+b)	R\$ 2.306.938,75
-------------------	------------------

Tangará da Serra – MT, 24/02/2020

*[assinatura]*  
**Angela Nascimento**  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
✉: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - ☎ (0xx65) 3311 - 4801

CM/TS  
Fl. 350  
Rub. 1

007/69/2020

Edson Vicente da Costa  
Assessor de Apoio Técnico  
Administrativo e Legislativo

## DECRETO N.º 394, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.706, de 21 de novembro de 2016.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade através de remanejamento o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme segue:

#### SAMAE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEP. OPERACIONAL	2164			400.000,00
		Outros Serv.Terc. Pes. Jurídico	3.3.90.39.00.00.0100000000	250.000,00
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.0100000000	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)</b>

Art. 2º O presente remanejamento através de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será subsidiado com recursos provenientes da redução da Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal, consistente na seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	9994			400.000,00
		Reserva de Contingência	9.9.99.03.00.00.0100000000	400.000,00

amitec





Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

*[Handwritten signature]*  
Euson Vicente da Costa  
Assessor de Apoio Técnico  
Administrativo e Legislativo  
CA-S/MT nº 12.106

**TOTAL DA REDUÇÃO:**

**R\$ R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, 40º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

*[Handwritten signature]*  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## Samae Apuração 2019

BANCO	VALOR	Saldo dos Restos	Superavit Financeiro
BRASIL	R\$659.870,68		
CAIXA	R\$6.202.734,97		
SICREDI	R\$2.031.174,03		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>	<b>4.332.200,36</b>	<b>R\$4.561.579,32</b> ✓

Obs: Não está sendo considerado o saldo bancário da conta do Fundo do Samae e c

ANO DE 2019

FORNCEDOR	Saldo dos Restos
0	600,00
0	3.371,51
0	46.667,36
0	65.312,41
GUAXE( R\$281.797,66)+ CITYPLAN( 112.600,40)	38.388,04
GUAXE (R\$ 498.596,70) + CITYPLAN (96.618,70)	502.100,25
	3.675.760,79
0	<b>4.332.200,36</b>
<b>Superavit Financeiro</b>	
	<b>R\$4.561.579,32</b>



**APURAÇÃO DC**

BANCO	VALOR
BRASIL	R\$659.870,68
CAIXA	R\$6.202.734,97
SICREDI	R\$2.031.174,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>

Ano	Valor dos Restos	Valor Vinculado
2013	600,00	0
2014	3.371,51	0
2015	46.667,36	0
2016	65.312,41	0
2017	432.786,10	394.398,06
2018	1.097.315,65	595.215,40
2018	3.675.760,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.321.813,82</b>	<b>989.613,46</b>

BANCO	VALOR	Saldo dos Restos
BRASIL	R\$659.870,68	
CAIXA	R\$6.202.734,97	
SICREDI	R\$2.031.174,03	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>	<b>4.332.200,36</b>

**LEI Nº 2100/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - "SAMAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

O Engº **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, sanciona a presente Lei;

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a criação da Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- "SAMAE".

**CAPÍTULO II**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS DA AUTARQUIA**

**Art. 2º**- O SAMAE, com jurisdição em todo o território do Município de Tangará da Serra-MT, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispendo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial dentro dos limites traçados na presente Lei.

**Art. 3º** - Compete ao SAMAE:

**I** - planejar, projetar, executar, operar, manter e fiscalizar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos;



II – construir, conservar, ampliar e reformar redes, instalações, prédios e equipamentos utilizados nos serviços de águas, esgotos e coletas, com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos;

III – estudar, implantar e executar ações individuais ou coletivas de saneamento, ainda que rudimentares, nas áreas desprovidas de sistemas públicos e equipamentos sanitários no mínimo necessários à proteção imediata das famílias e a instituição de hábitos de higiene;

IV – coligir elementos e dados estatísticos e promover levantamentos necessários do planejamento, a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços;

V – fazer pesquisas e estudos sobre o aproveitamento de mananciais situados no Município, considerando a ampliação dos serviços e as necessidades da comunidade;

VI – promover pesquisas e estudos sobre a ampliação das redes e da estação de tratamento de esgotos;

VII – fazer pesquisas e estudos sobre a ampliação da capitação, melhorias e remanejamento de redes de água e esgoto;

VIII – realizar operações financeiras para obtenção de recursos necessários a execução de obras e serviços;

IX – celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, com a finalidade de desenvolver os seus trabalhos e ampliar a capacidade de atendimento das necessidades da coletividade;

X – operar e manter os serviços de sua competência;

XI – calcular, lançar, receber e contabilizar as tarifas e demais receitas;

XII – organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XIII – extrair mensalmente os balancetes financeiros, patrimonial e a demonstração da conta patrimonial;

XIV – elaborar anualmente os balancetes financeiros, patrimonial e a demonstração da conta patrimonial;

XV – executar as ações e procedimentos estabelecidos na política municipal de gestão e saneamento ambiental;

XVI – determinar os custos dos serviços industriais;



**XVII** – planejar e promover a educação ambiental no âmbito de sua competência.

**XVIII** – promover o esporte profissional e amador através de celebração de convênio com sociedade que tenha fins recreativos, cultural, ou esportivos. **Redação dada pela Lei n.º 2.836, de 2008.**

**Art. 4º** - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, deverá ainda:

a) participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

b) atuar em conjunto com a Defesa Civil, no âmbito de sua competência;

c) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os serviços de sua competência, compatíveis com leis gerais e específicas.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, terá sua Estrutura Organizacional própria através de lei específica.

**Art. 6º** - O SAMAE terá Quadro próprio de servidores, onde manterá, dentro de sua Estrutura Organizacional, o quadro de servidores já existente no Departamento de Água e Esgoto.

**Art. 7º** – O pessoal do SAMAE, ficará sujeito ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 8º** - Passam a integrar o patrimônio do SAMAE todos os bens móveis, imóveis, inclusive materiais, equipamentos e instalações utilizados nos serviços de

água e esgoto, também os direitos, títulos, ações e outros valores que lhe forem destinados ou vier a adquirir, os quais serão entregues sem quaisquer ônus ou compensação pecuniária, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 9º** - A receita do SAMAE provirá dos seguintes recursos:

**I** - do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto, coleta, tais como: tarifas de água, coleta e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas e outras;

**II** - dos tributos que vierem a incidir sobre imóveis beneficiados com os serviços de água, coleta e de esgotos;

**III** - da dotação global anualmente consignada no orçamento municipal;

**IV** - de auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos: Federal, Estadual, Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

**V** - do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

**VI** - do produto da alienação de materiais inservíveis e de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

**VII** - do produto de cauções e depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual.

**VIII** - de doações, legados ou outras rendas que por natureza ou finalidade, lhe devam caber;

**IX** - da execução de qualquer serviço e obras de sua competência.

**§ 1º** - Poderá o Diretor Geral do SAMAE, mediante autorização do Legislativo, realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água, esgoto, coleta e gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

**§ 2º** - O orçamento e os créditos adicionais serão aprovados por autorização do Legislativo Municipal, observada a legislação pertinente.

**Art. 10** - O SAMAE procederá à arrecadação dos recursos que lhe são próprios, diretamente, através de estabelecimentos bancários, de seu setor de cobranças e dos convênios firmados, com prévia autorização do Legislativo Municipal.

**Art. 11** - Através de lei específica serão fixadas as multas por infrações cometidas em prejuízo dos serviços de água, esgotos e coleta, variando de acordo com a gravidade.

**Art. 12** – É vedado ao SAMAE conceder isenção ou redução de tarifas ou contribuições relativas aos serviços de água, esgotos e coleta, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e respectivas autarquias.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Art. 13** – O controle financeiro e orçamentário do SAMAE será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 14** – O orçamento e a contabilidade do SAMAE obedecerão às normas previstas pela legislação federal aplicável.

**Art. 15** – As aquisições, bem como as obras e serviços a serem contratadas pelo SAMAE, estão sujeitas ao processo de licitação, na forma prevista na legislação pertinente.

**Art. 16** – A fim de completar a receita do SAMAE será consignado, no orçamento do Município, dotação global para manutenção e execução de obras e serviços.

**Parágrafo único** – As dotações do orçamento do Município, que forem consignadas ao SAMAE, poderão ser pagas em duodécimos ou na proporção das necessidades da Autarquia.

**Art. 17** – O SAMAE obedecerá, entre outras, às seguintes normais:

**I** – adoção de plano de contas e sistema de contabilização e apuração de custos adequados para acompanhamento da situação patrimonial, análise e interpretação da situação operacional, econômica e financeira;

**II** – acompanhamento sistemático da situação da entidade, quanto ao atendimento de seus objetivos, à eficiência e economia;

**III** – adoção de plano de classificação de funções de pessoal, bem como fixação de remuneração adequada;

**IV** – estabelecimento da estrutura, atribuições e do funcionamento dos órgãos, em regulamento da entidade.

**Art. 18** – No caso de extinção do SAMAE, o seu patrimônio e seus serviços retornarão ao Município de Tangará da Serra-MT.

**Art. 19** – O SAMAE publicará os seus atos, no órgão oficial do Município, nas mesmas condições contratuais do Município de Tangará da Serra, correndo as despesas por conta do SAMAE.



**Parágrafo único** – Para fins deste artigo o Município de Tangará da Serra incluirá, obrigatoriamente, nos editais de concorrência para a publicidade dos atos oficiais, o SAMAE.

**Art. 20** – Poderá o SAMAE, para a contratação de serviços de limpeza, de conservação de telefones, de emissão de avisos de lançamentos e de outros semelhantes, observado o mesmo preço e as cláusulas contratuais comuns, adotar os prestadores de serviços que mantenham contrato com o Município de Tangará da Serra.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21** – O SAMAE fica sub-rogado nos direitos e obrigações, decorrentes do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra, a SANEMAT e o Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 22** – O Departamento de Água e Esgoto passará a funcionar como Autarquia a partir de 1º de janeiro de 2.004.

**Art. 23** - Os atuais servidores estáveis e efetivos que estejam prestando serviços no Departamento de Água e Esgoto, serão colocados a disposição do SAMAE, mediante solicitação do Diretor, a partir do dia 1º de janeiro de 2.004, sem prejuízo de seus cargos, ficando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens a cargo do SAMAE.

**Art. 24** – Os servidores do Município de Tangará da Serra cedidos à disposição do SAMAE, terão atribuições compatíveis com as que exerciam no Departamento de Água e Esgoto, conforme será especificado pelo Regulamento da SAMAE.

**Art. 25** – A classificação dos serviços de água, esgoto e coleta, as taxas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em Regulamento.

**Parágrafo único** – Os preços e tarifas dos serviços de água, esgoto e coleta prestados pelo SAMAE e o critério para o seu reajuste serão fixados por Lei Específica, mediante demonstrativo de sua composição, devendo assegurar obrigatoriamente:

- a) o pagamento dos custos e dos serviços;
- b) o ressarcimento dos investimentos e das depreciações;
- c) a provisão de fundos para devedores inadimplentes;
- d) amortização de empréstimos;
- e) o equilíbrio econômico-financeiro;

f) a constituição de fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 26** – Aplicam-se ao SAMAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e lhes caibam por lei.

**Art. 27** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, 27º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

**Engº. JAIME LUIZ MURARO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**  
**Secretária Municipal de Administração e Controle Interno - Interina**



Processo nº 26.232-3/2015  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Assunto Consulta  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO  
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311-4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 106/SINFRA/2020, expedido em 18 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**



Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:



CM/TS  
Fl. 100  
Rub. *[Signature]*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DATA	NUMERO	EMPRESA	VALOR
Ano Resto			
29/01/2019	59	HOTEL ITATAIA LTDA - ME	405,00
02/01/2019	1260	OI MÓVEL S/A	20,56
31/01/2019	1273	PEDRO DIAS RODRIGUES	551,98
29/01/2019	1278	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	867,28
29/01/2019	1279	MANOEL ADVOGADO DA SILVA	50,05
29/01/2019	1288	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	867,28
20/02/2019	1740	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	647,91
20/02/2019	1741	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.428,90
20/02/2019	1742	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	303,80
20/02/2019	1743	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	418,86
21/02/2019	1772	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	55.114,82
19/02/2019	1773	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	617,12
20/02/2019	1774	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.738,26
18/03/2019	3336	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4,97
25/03/2019	3524	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,20
25/03/2019	3530	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.844,65
25/03/2019	3546	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,32
27/03/2019	3580	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	34,88
27/03/2019	3581	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	35,26
27/03/2019	3583	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	88,00
26/03/2019	3588	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
26/03/2019	3589	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
26/03/2019	3590	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
26/03/2019	3591	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
26/03/2019	3593	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,00
26/03/2019	3594	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	152,00
26/03/2019	3595	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	96,00
27/03/2019	4204	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,80
27/03/2019	4205	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	109,44
27/03/2019	4206	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	142,80
27/03/2019	4207	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	86,40
28/03/2019	4223	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,40
28/03/2019	4224	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	51,07
28/03/2019	4225	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
28/03/2019	4226	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	142,12
28/03/2019	4227	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,20
27/03/2019	4426	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,80

-2-

*[Signature]*  
Edson Vicente da Costa  
Matrícula 633





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

27/03/2019	4430	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	94,77
04/04/2019	4680	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.135,70
04/04/2019	4681	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,00
04/04/2019	4682	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,48
04/04/2019	4683	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,44
04/04/2019	4684	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	49,22
04/04/2019	4685	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,48
04/04/2019	4686	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	187,20
04/04/2019	4687	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,00
05/04/2019	4690	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	11,85
12/04/2019	4915	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	121,92
12/04/2019	4920	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,40
12/04/2019	4921	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,43
15/04/2019	4951	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	372,35
15/04/2019	4952	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
15/04/2019	4953	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	100,80
15/04/2019	4955	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,29
15/04/2019	4956	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	25,49
15/04/2019	4957	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	101,95
15/04/2019	4958	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	112,82
15/04/2019	4959	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	42,54
15/04/2019	4961	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,63
17/04/2019	5040	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	193,60
17/04/2019	5041	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,20
17/04/2019	5045	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,00
22/04/2019	5055	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	50,05
22/04/2019	5056	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	81,65
22/04/2019	5057	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,00
22/04/2019	5058	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	93,25
22/04/2019	5059	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,00
22/04/2019	5099	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	30,39
22/04/2019	5101	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	50,14
22/04/2019	5103	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,96
23/04/2019	5157	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	169,28
23/04/2019	5198	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,91
24/04/2019	5228	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	73,20
24/04/2019	5284	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	50,52
24/04/2019	5256	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	661,00
24/04/2019	5303	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	89,34
24/04/2019	5305	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,34



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aataf@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

24/04/2019	5306	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,11
25/04/2019	5335	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	95,40
25/04/2019	5336	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,60
29/04/2019	5354	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	10,00
29/04/2019	5414	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	143,98
17/04/2019	5439	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	13.558,77
29/04/2019	6078	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,25
30/04/2019	6085	SARSAO MADEIRAS LTDA - EPP	850,00
29/04/2019	6167	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
29/04/2019	6169	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
29/04/2019	6170	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
30/04/2019	6304	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
30/04/2019	6306	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,60
30/04/2019	6309	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	91,52
30/04/2019	6310	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,00
30/04/2019	6311	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	57,65
30/04/2019	6312	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	264,80
30/04/2019	6313	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,40
30/04/2019	6326	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1,85
30/04/2019	6337	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	243,31
30/04/2019	6338	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	222,78
09/05/2019	6403	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	710,62
09/05/2019	6404	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	507,37
09/05/2019	6483	ARCUS ALIMENTOS EIRELI - ME	581,40
09/05/2019	6513	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	66,80
09/05/2019	6514	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	29,03
09/05/2019	6515	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	78,34
09/05/2019	6516	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,00
09/05/2019	6517	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	68,22
09/05/2019	6518	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	29,52
09/05/2019	6519	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,00
09/05/2019	6520	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,30
10/05/2019	6546	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,40
10/05/2019	6553	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.056,68
10/05/2019	6555	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	77,86
10/05/2019	6556	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,00
10/05/2019	6567	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	213,20
10/05/2019	6569	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	148,06
10/05/2019	6570	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	160,00
10/05/2019	6572	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,68



CM/TS  
FI/103  
Rub.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx55) 3311-4801 e 3311-4800

10/05/2019	6573	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.535,91
10/05/2019	6574	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	121,62
10/05/2019	6575	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	95,80
10/05/2019	6576	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	72,80
10/05/2019	6577	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,00
10/05/2019	6578	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	218,40
10/05/2019	6582	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,40
10/05/2019	6586	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,40
10/05/2019	6587	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,40
10/05/2019	6588	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	206,40
13/05/2019	6608	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	443,12
14/05/2019	6609	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.230,50
14/05/2019	6639	FRANCHIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	40.800,00
14/05/2019	6647	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	325,12
14/05/2019	6648	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,20
09/05/2019	6651	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	55,00
14/05/2019	6652	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	25,20
14/05/2019	6663	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.743,86
15/05/2019	6697	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	544,60
15/05/2019	6702	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	33,20
15/05/2019	6703	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
15/05/2019	6708	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
15/05/2019	6706	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	100,80
20/05/2019	6821	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,75
20/05/2019	6823	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	42,94
20/05/2019	6828	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,00
20/05/2019	6829	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	61,60
20/05/2019	6830	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
20/05/2019	6854	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	434,41
20/05/2019	6855	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	49,95
21/05/2019	6917	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	298,69
21/05/2019	6918	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	289,31
21/05/2019	6921	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,20
21/05/2019	6922	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,20
21/05/2019	6923	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,08
22/05/2019	6964	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	920,80
22/05/2019	6968	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,54
22/05/2019	6969	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,20
28/05/2019	7029	GRAFICA ITA DARIMBOS - ITAIR L. SCARABOTTO ME	36,96
24/05/2019	7094	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	35,37





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: estatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(Cxx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

27/05/2019	7101	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11.802,00
28/05/2019	7184	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	114,23
28/05/2019	7185	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	45,77
28/05/2019	7186	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	78,80
28/05/2019	7187	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	35,90
28/05/2019	7190	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	97,17
28/05/2019	7193	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,00
28/05/2019	7194	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,01
28/05/2019	7195	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	113,42
28/05/2019	7196	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,40
28/05/2019	7197	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	129,92
28/05/2019	7198	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	16,00
28/05/2019	7200	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,64
28/05/2019	7201	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,29
28/05/2019	7202	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	87,41
28/05/2019	7203	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	61,68
28/05/2019	7205	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	56,65
28/05/2019	7206	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	220,00
28/05/2019	7207	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	225,04
28/05/2019	7208	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	138,00
28/05/2019	7233	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	57,97
28/05/2019	7234	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
28/05/2019	7235	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	673,36
28/05/2019	7236	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	248,63
28/05/2019	7237	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.010,75
28/05/2019	7251	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,39
30/05/2019	7295	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	184,13
30/05/2019	7296	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,98
30/05/2019	7297	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	91,56
07/06/2019	8363	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,24
07/06/2019	8364	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,99
07/06/2019	8365	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,78
07/06/2019	8367	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	88,00
07/06/2019	8368	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	247,27
07/06/2019	8369	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	38,17
07/06/2019	8370	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,54
07/06/2019	8390	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,80
07/06/2019	8410	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	280,00
07/06/2019	8419	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,80
10/06/2019	8460	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	140,68

-6-

Edison Vicente da Costa  
Matrícula 633



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

10/06/2019	8459	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	902,20
10/06/2019	8460	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,95
10/06/2019	8461	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	484,55
10/06/2019	8522	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,98
10/06/2019	8530	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	878,67
12/06/2019	8531	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	841,55
13/06/2019	8534	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	261,84
13/06/2019	8556	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	282,17
17/06/2019	8610	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	41,57
17/06/2019	8641	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	105,06
17/06/2019	8642	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,24
17/06/2019	8660	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,23
17/06/2019	8674	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	442,18
17/06/2019	8675	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,84
17/06/2019	8676	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,60
17/06/2019	8677	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,34
18/06/2019	8715	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,56
18/06/2019	8716	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,47
18/06/2019	8717	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
18/06/2019	8718	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,84
18/06/2019	8719	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,54
18/06/2019	8720	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	85,00
18/06/2019	8722	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
18/06/2019	8723	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,50
18/06/2019	8724	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	42,38
18/06/2019	8725	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	58,40
18/06/2019	8726	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,39
18/06/2019	8727	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	437,92
18/06/2019	8728	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,04
18/06/2019	8729	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	160,00
18/06/2019	8730	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,92
18/06/2019	8731	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,96
18/06/2019	8732	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,20
18/06/2019	8733	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,64
18/06/2019	8747	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	15.000,00
18/06/2019	8762	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	48,00
18/06/2019	8763	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	36,00
18/06/2019	8764	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,27
18/06/2019	8765	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	96,40
18/06/2019	8766	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	128,76

-7-

*[Signature]*  
Eilson Vicente da Costa  
Matrícula 632



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
Fones (51) 3651-3311 - 4601 e 3311-4800

15/09/2019	8787	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
16/09/2019	8821	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,60
16/09/2019	8822	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	51,00
16/09/2019	8823	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	0,64
16/09/2019	8824	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	42,56
24/09/2019	8876	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	57,04
24/09/2019	8877	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	621,04
24/09/2019	8878	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	307,20
24/09/2019	8879	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	194,34
24/09/2019	8880	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
24/09/2019	8881	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	43,20
24/09/2019	8882	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,16
24/09/2019	8883	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
24/09/2019	8885	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	44,80
24/09/2019	8888	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,76
24/09/2019	8889	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,56
24/09/2019	8889	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	408,20
24/09/2019	8890	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	528,00
24/09/2019	8891	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	103,58
24/09/2019	8892	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
24/09/2019	8902	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	74,49
24/09/2019	9767	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	38,40
24/09/2019	9768	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	35,84
24/09/2019	9892	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	267,60
08/10/2019	9937	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	67,32
08/10/2019	9938	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	67,75
08/10/2019	9939	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	26,47
24/07/2019	10077	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,80
09/07/2019	10078	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,20
09/07/2019	10079	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,40
09/07/2019	10083	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	69,43
09/07/2019	10084	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	26,51
11/07/2019	10146	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,20
11/07/2019	10147	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,80
11/07/2019	10148	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	78,40
01/07/2019	10164	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	100,32
01/07/2019	10165	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	45,60
11/06/2019	10166	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	51,02
11/06/2019	10181	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	218,24
11/07/2019	10182	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,41

Edson Vicente da Costa  
Matrícula 633





CM/TS  
Fl. 107  
Rub. *[Signature]*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx51) 3311 - 4801 e 3311-4800

11/07/2019	10193	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	285,10
15/07/2019	10399	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	62,40
15/07/2019	10400	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	62,40
15/07/2019	10403	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	32,80
15/07/2019	10405	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
15/07/2019	10406	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.820,00
15/07/2019	10409	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,60
15/07/2019	10412	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,61
15/07/2019	10419	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.177,14
17/07/2019	10508	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	264,96
18/07/2019	10517	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	4,36
20/07/2019	10584	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	324,00
22/07/2019	10585	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	167,44
21/07/2019	10589	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,60
22/07/2019	10588	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,70
22/07/2019	10589	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	68,99
22/07/2019	10590	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	439,17
22/07/2019	10591	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	134,22
22/07/2019	10592	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	46,18
22/07/2019	10590	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,00
22/07/2019	10591	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	38,40
22/07/2019	10493	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	85,18
23/07/2019	10304	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
24/07/2019	10511	COXPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.632,90
24/07/2019	10534	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,11
24/07/2019	10535	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	53,60
24/07/2019	10536	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	45,76
24/07/2019	10537	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,93
24/07/2019	10538	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,44
24/07/2019	10539	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.569,16
25/07/2019	10545	D. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	500,85
25/07/2019	10547	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	33,60
25/07/2019	10550	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	110,40
25/07/2019	10551	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	72,00
25/07/2019	10552	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	96,00
25/07/2019	10553	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
25/07/2019	10554	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	96,00
25/07/2019	10555	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,20
25/07/2019	10570	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	96,00
25/07/2019	10571	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	313,12



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (065) 3311 - 4801 e 3311-4800

25/07/2019	10872	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,24
25/07/2019	10873	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,20
25/07/2019	10874	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,99
25/07/2019	10876	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	219,52
25/07/2019	10878	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,99
25/07/2019	10879	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,16
25/07/2019	10880	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,40
25/07/2019	10881	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
25/07/2019	10882	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	43,60
25/07/2019	10885	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,20
25/07/2019	10886	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	105,53
26/07/2019	10891	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	92,00
26/07/2019	10892	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,40
26/07/2019	10894	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,00
26/07/2019	10895	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	75,32
26/07/2019	10896	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,81
26/07/2019	10897	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,79
30/07/2019	10728	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	128,49
30/07/2019	10731	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	101,31
30/07/2019	10739	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,86
30/07/2019	10737	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,26
30/07/2019	10738	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	29,87
30/07/2019	10791	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	53,75
30/07/2019	10792	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	59,12
30/07/2019	10794	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	100,80
30/07/2019	10795	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	53,75
30/07/2019	10797	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,00
30/07/2019	10798	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	182,15
31/07/2019	10835	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	453,33
31/07/2019	10839	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	360,48
31/07/2019	10844	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	97,72
31/07/2019	10845	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.875,46
31/07/2019	10850	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,00
31/07/2019	10851	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	57,92
31/07/2019	10853	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	57,60
31/07/2019	10855	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.655,00
31/07/2019	10858	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,29
31/07/2019	10857	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	534,48
31/07/2019	10859	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	99,12
31/07/2019	10854	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	150,52



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aafai@tangaradaserra.mt.gov.br  
Fone: (65) 3311-4800 - 4801 a 3311-4800

07/08/2019	11606	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,43
07/08/2019	11607	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	61,60
07/08/2019	11608	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12.128,01
07/08/2019	11604	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	66,00
07/08/2019	11748	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	130,40
07/08/2019	11758	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.214,68
07/08/2019	11760	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,60
07/08/2019	11761	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,40
07/08/2019	11760	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	46,24
07/08/2019	11767	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,00
07/08/2019	11765	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	174,37
07/08/2019	11769	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	50,91
07/08/2019	11770	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,00
07/08/2019	11771	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	48,59
07/08/2019	11772	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.008,00
07/08/2019	11773	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	320,00
07/08/2019	11776	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	253,20
07/08/2019	11778	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	94,40
07/08/2019	11777	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,00
07/08/2019	11778	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,84
07/08/2019	11779	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	34,08
07/08/2019	11874	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,73
07/08/2019	11875	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,29
07/08/2019	11876	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,40
07/08/2019	11877	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	73,20
07/08/2019	11879	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,53
07/08/2019	11820	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,88
07/08/2019	11821	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	43,75
07/08/2019	11822	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,87
07/08/2019	11803	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,44
07/08/2019	11857	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,12
07/08/2019	11868	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,42
07/08/2019	11869	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	68,76
07/08/2019	11870	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	65,60
07/08/2019	11871	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.180,00
07/08/2019	11872	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	108,00
07/08/2019	11871	DE DISTR DE EVENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	812,16
07/08/2019	12007	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	161,16
07/08/2019	12007	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	141,53
07/08/2019	12008	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,00

*[Handwritten Signature]*  
Edson Vicente da Costa  
Matrícula 533



CMTS  
Fl. 7/10  
Rub. *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE ANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tre-garacerra.mt.gov.br - E-mail: geral@angaradasserra.mt.gov.br  
Fones: (65) 3311-4801 e 3311-4500

1210279	12109	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	258,57
1210279	12111	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,20
1210279	12112	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,60
1210279	12113	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	51,20
1210279	12114	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
1210279	12115	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	127,47
1210279	12117	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,02
1210279	12118	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	84,80
1210279	12119	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	91,20
1210279	12122	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	115,52
1210279	12123	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,32
1210279	12124	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	49,82
1210279	12125	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	250,26
1210279	12127	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	32,80
1210279	12128	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	870,47
1210279	12129	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,00
1210279	12130	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	376,00
1210279	12131	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	479,92
1210279	12132	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	197,27
1210279	12133	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	220,00
1210279	12134	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	542,81
1210279	12135	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	36,80
1210279	12137	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	140,72
1210279	12138	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	49,60
1210279	12139	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1,44
1210279	12140	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,53
1210279	12141	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	38,15
1210279	12142	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,68
1210279	12143	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,44
1210279	12144	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,20
1210279	12145	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	28,00
1210279	12146	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	29,77
1210279	12147	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	362,84
1210279	12148	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	144,00
1210279	12149	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	488,08
1210279	12150	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	338,00
1210279	12151	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	460,00
1210279	12152	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,20
1210279	12153	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	110,20
1210279	12154	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,77

-12-

Edson Vicente da Costa  
Matricula 633

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradasserra.mt.gov.br - E-mail: geral@tangaradasserra.mt.gov.br  
☎ (066) 3311-4801 e 3311-4800

20081019	12318	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	108,00
20082019	12319	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	95,00
20083019	12321	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	986,51
20084019	12322	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.730,50
20085019	12323	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	82,80
20086019	12324	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
20087019	12325	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	162,83
20088019	12327	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	820,00
20089019	12327	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,80
20090019	12330	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,40
20091019	12331	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,96
20092019	12332	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	135,00
20093019	12332	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.584,00
20094019	12403	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	711,79
20095019	12462	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,34
20096019	12457	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	26,96
20097019	12466	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	752,00
20098019	12469	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	116,56
20099019	12472	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,08
20100019	12475	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,96
20101019	12472	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,71
20102019	12471	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1,60
20103019	12475	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,56
20104019	12472	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	34,00
20105019	12472	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	47,08
20106019	12475	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	26,40
20107019	12475	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,60
20108019	12480	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,80
20109019	12480	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
20110019	12482	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	55,60
20111019	12483	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	80,80
20112019	12484	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,80
20113019	12485	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
20114019	12483	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
20115019	12487	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,20
20116019	12485	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	34,40
20117019	12489	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,00
20118019	12490	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
20119019	12491	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,60
20120019	12492	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,01

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mg.gov.br - E-mail: lista@tangaradaserra.mg.gov.br  
☎ (065) 3311-4801 a 3311-4800

27/02/19	12443	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	39,28
27/02/19	12494	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,52
27/02/19	12495	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,92
28/02/19	12585	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,60
28/02/19	12592	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.191,57
28/02/19	12597	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5.731,93
28/02/19	12598	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	840,31
28/02/19	12600	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.470,41
28/02/19	12609	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.290,33
28/02/19	12601	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	86,15
28/02/19	12615	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	88,00
28/02/19	12616	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	131,43
28/02/19	12617	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	101,99
28/02/19	12621	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,24
28/02/19	12622	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,32
28/02/19	12623	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,92
28/02/19	12626	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	41,93
28/02/19	12627	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,80
28/02/19	12629	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
28/02/19	12635	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,55
28/02/19	12636	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
28/02/19	12631	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,80
28/02/19	12632	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,14
28/02/19	12633	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9.000,00
28/02/19	12634	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,40
28/02/19	12635	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	61,60
28/02/19	12636	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	71,20
28/02/19	12637	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	134,40
28/02/19	12729	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5.675,94
28/02/19	13414	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	58,98
28/02/19	13415	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,00
28/02/19	13416	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,28
28/02/19	13417	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,78
28/02/19	13418	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,80
28/02/19	13419	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	63,92
28/02/19	13420	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	347,14
28/02/19	13421	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	54,37
28/02/19	13422	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
28/02/19	13423	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	127,20
28/02/19	13430	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	15,52



MUNICÍPIO DE LANGARA DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.municípiolangaradaserra.mg.gov.br - Email: sala@mlangaradaserra.mg.gov.br  
Fone: (35) 3311-4300 - 3311-4301 e 3311-4300

13831	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	1.201,60
13832	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	68,80
13833	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	401,26
13834	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	1.036,44
13835	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	84,80
13836	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	60,80
13837	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	261,13
13838	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	4,64
13839	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	10,56
13840	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	30,40
13841	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	145,92
13842	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	488,15
13843	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	388,80
13844	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	796,80
13845	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	135,68
13846	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	3,86
13847	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	10,00
13848	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	6,80
13849	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	18,72
13850	DEBITA ARRUDA DE LARA	2.205,00
13851	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	7,01
13852	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	477,32
13853	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	65,20
13854	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	7,01
13855	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	477,32
13856	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	65,20
13857	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	7,01
13858	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	477,32
13859	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	65,20
13860	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	6,40
13861	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	18,88
13862	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	6,40
13863	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	18,88
13864	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	6,40
13865	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	18,88
13866	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	70,40
13867	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	46,46
13868	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	74,36
13869	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	1,89
13870	NEO CONSULTOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	348,16

*[Handwritten Signature]*  
Wilson Vicente da Costa  
Matriçula 633

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserria.mg.gov.br - E-mail: gcm@tangaradaserria.mg.gov.br  
☎ (0xx35) 3311-4801 e 3311-4800

12/05/2019	13603	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.646,56
12/05/2019	13674	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,20
12/05/2019	13575	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5.850,00
12/05/2019	13678	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,92
12/05/2019	13677	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	56,00
12/05/2019	13676	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,14
12/05/2019	13679	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	358,21
12/05/2019	13680	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	15,84
12/05/2019	13681	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,00
12/05/2019	13682	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	58,43
12/05/2019	13683	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,16
12/05/2019	13684	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,32
12/05/2019	13685	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,84
12/05/2019	13686	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,84
12/05/2019	13687	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	265,00
12/05/2019	13688	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	510,00
12/05/2019	13689	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	53,40
12/05/2019	13690	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	106,12
12/05/2019	13691	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	53,40
12/05/2019	13692	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,86
12/05/2019	13693	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	139,61
12/05/2019	13694	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	113,26
12/05/2019	13695	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	149,52
12/05/2019	13696	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	121,37
12/05/2019	13697	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	42,98
12/05/2019	13698	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,60
12/05/2019	13699	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	58,40
12/05/2019	13700	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,07
12/05/2019	13701	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	104,80
12/05/2019	13702	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,20
12/05/2019	13703	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,84
12/05/2019	13704	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	122,82
12/05/2019	13705	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	106,12
12/05/2019	13706	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	32,00
12/05/2019	13707	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	16,00
12/05/2019	13708	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,40
12/05/2019	13709	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	30,40 X
12/05/2019	13710	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,40 Y
12/05/2019	13711	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,80 X
12/05/2019	13712	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,20 X

MUNICÍPIO DE LANGARA DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.langaradaserra.mt.gov.br - E-mail: ead@langaradaserra.mt.gov.br  
R. (Cavalei) 14 - 4801 - 3311-4300

1425078	1425078	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
1425079	1425079	PRIME CONSULTOR - E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2.158,84
1425080	1425080	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	758,00
1425081	1425081	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	16,00
1425082	1425082	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	23,20
1425083	1425083	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	125,00
1425084	1425084	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	85,00
1425085	1425085	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	56,00
1425086	1425086	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,60
1425087	1425087	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	33,75
1425088	1425088	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,68
1425089	1425089	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
1425090	1425090	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	48,00
1425091	1425091	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	27,65
1425092	1425092	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	72,49
1425093	1425093	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	15,95
1425094	1425094	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,20
1425095	1425095	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	100,40
1425096	1425096	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4.917,60
1425097	1425097	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.957,60
1425098	1425098	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	46,00
1425099	1425099	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	71,74
1425100	1425100	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,20
1425101	1425101	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	28,80
1425102	1425102	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	444,00
1425103	1425103	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	886,00
1425104	1425104	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,40
1425105	1425105	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,60
1425106	1425106	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	12,80
1425107	1425107	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,80
1425108	1425108	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	32,80
1425109	1425109	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	24,80
1425110	1425110	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,50
1425111	1425111	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	874,00
1425112	1425112	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,20
1425113	1425113	PRIME CONSULTOR - E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5.349,30
1425114	1425114	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	244,60
1425115	1425115	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	31,16
1425116	1425116	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,00
1425117	1425117	NEO CONSULTOR - E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,52

Costa Vicente da Costa  
Matrícula 633

*Handwritten mark*



MUNICÍPIO DE VICENTE DA SERRA  
SECRETARIA DO PREFEITO

www.vicentedaserra.rj.gov.br E-mail: secret@vicentedaserra.rj.gov.br  
R. Saldes, 100 - CEP: 23001-930 - Vicente da Serra - RJ - 2400

14794	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,12
14795	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	160,00
14796	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	60,00
14797	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	15,20
14798	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	62,40
14799	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	762,78
14800	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	118,99
14801	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,00
14802	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	85,07
14803	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,92
14804	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	34,92
14805	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	183,34
14806	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,00
14807	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	500,00
14808	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	263,68
14809	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	32,00
14810	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	29,60
14811	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,36
14812	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	26,35
14813	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	45,19
14814	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	13,00
14815	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	0,67
14816	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	70,00
14817	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	180,00
14818	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	21,60
14819	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,40
14820	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	51,20
14821	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	179,20
14822	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	18,88
14823	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	14,84
14824	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,72
14825	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	10,40
14826	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	22,40
14827	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	9,60
14828	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,80
14829	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	52,72
14830	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	20,80
14831	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	38,56
14832	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
14833	NEO CONSULTOR(A) E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	17,60

Isor Vicente da Costa  
Matricula 522

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserria.mt.gov.br E-mail: gabinete@tangaradaserria.mt.gov.br  
R. JOSE DE ALMEIDA, 100 - FONE: (67) 4601-4200 FAX: (67) 4601-4200

17300 ✓	17300 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	19,43
17301 ✓	17301 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,00
17302 ✓	17302 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	28,92
17303 ✓	17303 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5,51
17304 ✓	17304 ✓	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.449,68
17305 ✓	17305 ✓	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.248,65
17306 ✓	17306 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	80,00
17307 ✓	17307 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	479,99
17308 ✓	17308 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	7,86
17309 ✓	17309 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,78
17310 ✓	17310 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,48
17311 ✓	17311 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,90
17312 ✓	17312 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	11,36
17313 ✓	17313 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,88
17314 ✓	17314 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3,68
17315 ✓	17315 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	40,91
17316 ✓	17316 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	4,71
17317 ✓	17317 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	8,40
17318 ✓	17318 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,00
17319 ✓	17319 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	6,00
17320 ✓	17320 ✓	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1,76
22135 ✓	22135 ✓	FRANCHINI & CIA LTDA	214.748,06
24138 ✓	24138 ✓	EMERSON VEICULOS E TRANSPORTES LTDA	524.630,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Felipe Martins de Oliveira  
Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registra-se na Secretaria Municipal de Administração e publicado por edital em lugar de costume na data supra e  
certificado eletrônico: www.tangaradaserria.mt.gov.br

Adilson dos Santos Souza  
Suplente de Infraestrutura

OK



CM/TS  
Fl. 118  
Rub. 1

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: catal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4800 e 3311-4800

**DECRETO N.º 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 016/SECULTUR/2020, expedido em 20 de janeiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o impimento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Turismo:

2019		
EMPENHO	CREDDOR	VALOR
18053	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	R\$ 6 045,00

31 JAN 2020  
Luzia Costa  
36:38h





CM/TS
Fl. 119
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: eatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 43º  
aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

  
**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

  
**Éris Alves Pondé**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
 03.788.239 /0001-66

NOTA DE EMPENHO Nº **18053**  
 DATA: 05/02/2020  
 Rub. **120**

NOTA DE EMPENHO Nº **18053** FICHA: 8002 SOLICITAÇÃO Nº: PEDIDO Nº 09823/19

LICITAÇÃO: 0087/18 PROCESSO: 000208/18 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **20936 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 05.340.639/0001-30  
 ENDEREÇO: CALC CANOPO  
 CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA CEP: 06541-078 TEL: (11) 4154-2398  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 2857-6 C/CONTA: 00086151-0 Não VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
 (Anulação conforme Decreto nº 29/2020) Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 15968/19  
 Aquisição de combustível (Diesel) para ser utilizado no ônibus do Papai Noel placa KPE - 5193- durante as  
 festividades do Natal Iluminado 2019.  
 VALOR EMPENHADO **-6.045,00**  
 Desconto **0,00**

AN - Anulação: Emp 18053 VALOR LIQUIDO **-6.045,00**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 02		COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO: 23		Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695		Turismo
PROGRAMA: 0012		FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
PROJ-ATIVIDADE: 2060		REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SUBELEMENTO:		
FONTE: 0 1 00 000000		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
FONTE STN: 1.001.0000		Recursos Ordinários
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
FUND. COMPRADIRETA:		GERAL
Nº. CONTRATO:		
Nº. CONVENIO:		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 11561010000		MATERIAL DE CONSUMO (P)
CONTA CREDITO:		
NATUREZA MSC: 3.3.90.30.01		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
30	099.100.133	OLEO DIESEL S500	1500	LT		-4.03	-6.045,00

DOTAÇÃO INICIAL: 0,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 38.520.709,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTA EMPENHO: -6.045,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 0,00	SALDO ATUAL: -38.514.064,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **-6.045,00**  
 seis mil e quarenta e cinco reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

ORDENADOR DE DESPESA: \_\_\_\_\_ CONTADOR: \_\_\_\_\_

Emitido por: Rogério do Nascimento Lacerda

OK



CM/TS  
Fl. 121  
Rub. P

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 019/SME/2020, expedido em 23 de janeiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Esportes:

2019		
EMPENHO	CREDOR	VALOR
12684	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	R\$ 14.625,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**RECEBEMOS**  
07 FEV. 2021  
Assinatura





CM/TS  
Fl. 122  
Rub. 0

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

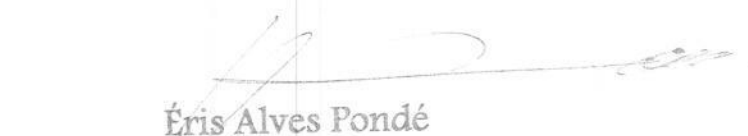
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 43º  
aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

  
**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

  
**Ademir Aparecido Anibale**  
Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

  
**Éris Alves Pondé**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
 03.788.239 /0001-66

CM/TS  
 FL. 23  
 Rub.

NOTA DE EMPENHO Nº 12684  
 DATA: 07/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 12684	FICHA: 8002	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 06566/19
LICITAÇÃO: 0005/19	PROCESSO: 000118/19	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: 23321 **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E** VALOR TOTAL: 61.600.839/0015-50  
 ENDEREÇO: AV MATO GROSSO  
 CIDADE: CUIABA CEP: 78005-615 TEL: (11) 3040-9800  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 3336-7 C/CONTA: 00299370-8 Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO (ANULAÇÃO CONFORME DECRETO N 33/2020)(CONTRATO 00077/ADM/2019-DISP. 05/2019) Ref. serviço de coord. e gestão de conc. de estágio, p/ recrut. e seleção de estudantes regularm. matric. em instit. públicas e privadas de ensino superior (C.H. 20h/Sem.-A.F.: EDUC. FÍSICA 25U) ESPORTES	VALOR EMPENHADO <b>-14.625,00</b> Desconto <b>0,00</b>
--	---

AN - Anulação: Emp 12684 **VALOR LIQUIDO -14.625,00**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 02 FUNÇÃO: 27 SUB-FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 0009 PROJ-ATIVIDADE: 2606 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.48 SUBELEMENTO: FONTE: 0 1 00 000000 FONTE STN: 1.001.0000 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 15 Nº. CONTRATO: 00000000077/2019 Nº. CONVENIO: Nº. OBRA: CONTA DEBITO: 33231300000 CONTA CREDITO: 21311010101 NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DEPARTAMENTO DE ESPORTES Desporto e Lazer Desporto Comunitário ESPORTE PARA TODOS MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLIMPICA SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Recursos Ordinários Recursos Ordinários - Recursos de Exercício Corrente GERAL  SELEÇÃO E TREINAMENTO FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL. UNT R\$	VL. TOT R\$
13	102.001.112	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS POR SEMANA. ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA.	25	UN		-585,00	-14.625,00

DOTAÇÃO INICIAL: 0,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 38.497.042,35
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTA EMPENHO: -14.625,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 0,00	SALDO ATUAL: -38.482.417,35

**VALOR A SER PAGO R\$ -14.625,00**  
 quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais \*\*\*\*\*

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>0,00</b>
ORDENADOR DE DESPESA:	CONTADOR:	

Emitido por: Rogério do Nascimento Lacerda

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA</b> AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA 03.788.239 /0001-66	<b>NOTA DE EMPENHO</b> <b>12684</b> DATA: 08/08/2019
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>12684</b>	FICHA: 798	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 06566/19
LICITAÇÃO: DISPENSA 0005/19	PROCESSO: 000118/19	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: <b>23321 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E</b>			61.600.839/0015-50
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO CIDADE: CUIABA BANCO: 000	CEP: 78005-615 AGÊNCIA: 00000	TEL.: (11) 3040-9800 C/CONTA: 000000	Não VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO (CONTRATO 00077/ADM/2019-DISP. 05/2019) Ref. serviço de coord. e gestão de conc. de estágio, p/recrut. e seleção de estudantes regularm. matric. em instit. públicas e privadas de ensino superior (C.H. 20h/Sem.-A.F.: EDUC. FÍSICA 25U) ESPORTES	<b>VALOR EMPENHADO</b> <b>14.625,00</b> Desconto <b>0,00</b>
--	---

GL - Global	<b>VALOR LIQUIDO</b>	<b>14.625,00</b>
-------------	----------------------	------------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 06 UNIDADE: 02 FUNÇÃO: 27 SUB-FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 0009 PROJ-ATIVIDADE: 2606 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.48 SUBELEMEN TO: 3.3.90.39.48.00 FONTE: 0 1 00 000000 FONTE STN: 1.001.0000 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 15 Nº. CONTRATO: 00000000077/2019 Nº. OBRA: 33231300000 CONTA DEBITO: 21311010101 NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DEPARTAMENTO DE ESPORTES Desporto e Lazer Desporto Comunitário ESPORTE PARA TODOS MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLIMPICA SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Recursos Ordinários Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente GERAL SELEÇÃO E TREINAMENTO FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL. UN T R\$	VL. TOT R\$
13	102.001.112	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS POR SEMANA. ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA.	25	UN		585,00	14.625,00

DOTAÇÃO INICIAL: 150.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 78.282,96
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 14.625,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 150.000,00	SALDO ATUAL: 57.092,04

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>0,00</b>
_____ ORDENADOR DE DEPESA:		_____ CONTADOR:

Emitido por: LUZIA CELIA SILVA



CM/TS  
Fl. 125  
Rub. 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03.788.239 /0001-66

NOTA DE EMPENHO

12684

DATA: 08/08/2019

VALOR A SER PAGO R\$

14.625,00

quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais \*\*\*\*\*

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

ORDENADOR DE DEPESA:

CONTADOR:

Emitido por: LUZIA CELIA SILVA



Requisição de Empenho

Pedido 06566/19 Data Emissão 08/08/2019 Nº Cotação 10743/19 Proc. Licitatório 000118/19 Nº.Mod 5 Modalidade Dispensa de licitação para compra de vagas Contrato Usuário:

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo 2606 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLIMPICA

Ficha 798 Valor 14.625,00  
020602 DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
27.812.0009.2606.0000 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLIMPICA  
0.1.00000000 Recursos Ordinários  
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 10743/19  
Referente a contratação de estagiários vinculado ao contrato 077/ADM/2019 - Dispensa 005/CPL/2019, que tem como Objeto: Prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio, para recrutamento e seleção de estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio oferecidas pela Administração Municipal de Tangara da Serra.

Fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E COD: 23321  
Endereço: AV MATO GROSSO Nº: 226 CPF/CNPJ: 61.600.839/0015-50  
CUIABA

Discrição Produto	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
102.001.112 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS POR SEMANA. ÁREA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA		UN	25	585,00	
Total Pedid					14.625,0

CARLOS ALBERTO WEISHEIMER  
Chefe Dep. Compras

Assinatura do Secretário(a)  
Ademir A. Anibale  
Sec. de Esporte

Certifico que, na data de hoje consultei a regularidade fiscal da empresa através das seguintes certidões: FGTS, Trabalhistas, Receita Federal, Estadual e Municipal, estando a mesma regular perante o fisco.  
08 / 08 / 19  
Ass.:

Junia Vargas  
Agente Administrativo II  
Matrícula 105619

Documento recebido em  
Data 09/08/19  
Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 041/ADM/SMS/2020, expedido em 05 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

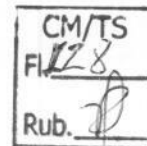
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPENHO	ITEM	EMPRESA	VALOR
14.356/19	099.091.174	Alfaiataria de Uniformes Ltda.	R\$ 1.612,00
14.357/19	107.001.011	SM Justti de Arruda e Cia Ltda	R\$ 637,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 -- 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, 43º aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

~~Prof. Fábio Martins Junqueira~~  
Prefeito Municipal

~~Dienefer Jaqueline Magalhães Feix~~  
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

~~Maria das Graças Souto~~  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 118/2020/SEPLAN, expedido em 05 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2018			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
12/03/2018	BORRACHARIA CIDADE ALTA-E.G DOS SANTOS	5297	467,32
12/06/2018	E. TORMES & CIA LTDA - ME	12567	0,08



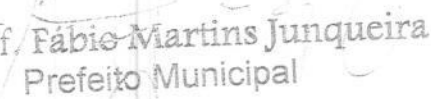
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

06/09/2018	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	19556	634,00
11/09/2018	R G DA PAZ EIRELI	19683	634,50
01/11/2018	CAU-MT - CONSELHO DE ARQUITETURA E URB.	23806	1.555,50
05/11/2018	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23876	209,57
14/11/2018	CREA-MT - CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR.	25012	73,88
29/11/2018	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	26435	550,00
05/12/2018	HAROLDO ALVES DE LIMA	26681	486,00


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Prof. Me. Julio Cesar Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e  
disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração





CM/TS  
Fl. 131  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 035/SECULTUR/2020, expedido em 06 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

2016			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
30/03/2016	UNIC EDUCACIONAL LTDA	8615	R\$ 750,00

2019			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
02/01/2019	OI MOVEL S/A - R\$ 13,08	1202	R\$ 13,08



CM/TS  
Fl. 132  
Rub. P

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

19/02/2019	PRIME CONSULTORIA	1775	RS 1.020,61
20/02/2019	OI MOVEL S/A -	2848	RS 34,27
30/07/2019	NEO CONSULTORIA	10810	RS 16,80
30/07/2019	NEO CONSULTORIA	10811	RS 19,04
30/07/2019	NEO CONSULTORIA	10812	RS 6,29
30/07/2019	NEO CONSULTORIA	10813	RS 2,40
31/07/2019	NEO CONSULTORIA	11514	RS 4,80
21/08/2019	NEO CONSULTORIA	12403	RS 15,20
21/08/2019	NEO CONSULTORIA	12404	RS 19,60
07/10/2019	NEO CONSULTORIA	15 722	RS 35,58
09/10/2019	NEO CONSULTORIA	16017	RS 58,54
09/10/2019	NEO CONSULTORIA	16018	RS 1,50
09/10/2019-	NEO CONSULTORIA	16019	RS 1,09
08/11/2019	NEO CONSULTORIA	17994	RS 107,60
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18236	RS 37,10
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18237	RS 23,70
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18238	RS 136,80
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18239	RS 58,35
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18240	RS 35,09
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18241	RS 16,31
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18242	RS 112,84
14/11/2019	NEO CONSULTORIA	18243	RS 39,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

*[Signature]*  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Carlos Antonio Tayano  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

*[Signature]*  
Maria das Graças Souto  
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 046/ADM/SMS/2020, expedido em 06 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	FAVORECIDO	EMPENHO	SALDO
31/01/2019	Inovamed Com. de Medicamentos	839	300,00 ✓
31/01/2019	Comercial Mark Atacadista Eireli	853	1,80 ✓
30/01/2019	Centermedi	867	2,40 ✓
30/01/2019	Inovamed	965	1,20 ✓
30/01/2019	Maurício Akira Kimura Nakamura	1091	13.992,77 ✓
30/01/2019	Alfredo Aguilar Rodriguez	1094	11.388,00 ✓
30/01/2019	Eduardo Takeyoshi Tamashiro	1095	15.000,00 ✓





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

30/01/2019	Danira Salegio Bonilla Neves	1124	11.815,00
30/01/2019	Bryam Francois Contreras	1126	6.180,00
30/01/2019	Cleydinilce Nascimento Trindade	1128	21.600,00
30/01/2019	Paula Fernanda Silva Casola	1135	5.900,00
30/01/2019	Márcia Cristina de Souza	1137	3.200,00
30/01/2019	Gisele Fernanda Sanchez	1142	21.600,00
30/01/2019	Darlan Ferreira Pena	1144	2.700,00
30/01/2019	Fernanda Oliveira Rodrigues	1145	13.685,00
30/01/2019	Adriano Garcia Silva	1146	2.500,00
02/01/2019	Pronto Clínica	1369	16.048,00
02/01/2019	Taiamã Rent a Car Ltda - ME	1371	4.452,00
31/01/2019	Tayna Tigre do Nascimento	1123	9.566,18
01/02/2019	Serra Dourada	1392	9,74
07/03/2019	Comercial Prime de Móveis	3202	17,41
03/04/2019	Nelita Arruda de Lara	4750	608,00
28/05/2019	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	7180	213,69
12/06/2019	Nelita de Arruda de Lara	8520	665,00
07/08/2019	Centro de Integração Empresa Escola	12676	11.700,00
19/08/2019	Sociedade Médica Vida & Saúde	13563	6,19
22/08/2019	Sociedade Médica Vida & Saúde	13564	33,13
05/09/2019	Dimaster	13721	11,20
05/09/2019	MS Hospitalar	13723	629,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

**Dienefer Jaqueline Magalhães Feix**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aa@t@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 054, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA DE FAZENDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 027/SEFAZ/2020, expedido em 06 de fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discrecionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

*[Assinatura]*  
18/02/2020

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda:

DATA	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
02/01/2018	00090	CLARO S.A	104,06
02/01/2018	00125	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	69,50
02/01/2018	00125	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	69,50



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

02/01/2018	00125	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	273,50
02/01/2018	00125	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
16/02/2018	03180	JEZUS TEIXEIRA & CIA LTDA	1.086,25
25/06/2018	13176	CIAP PROJETO LTDA	7.990,00
23/02/2018	04267	OI MÓVEL S/A	36,40
23/02/2018	04289	ASSISTEC - ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA	402,00
02/03/2018	04904	BORRACHARIA CIDADE ALTA	1.205,44
02/04/2018	07417	ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA	688,50
06/04/2018	07715	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA	9,74
06/04/2018	07715	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA X	38,96
18/04/2018	08235	HAROLDO ALVES DE LIMA	750,00
25/04/2018	09105	BANCO BRADESCO S/A	461,50
04/05/2018	09848	ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA	870,76
22/05/2018	10689	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	177,00
22/05/2018	10707	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	86,29
23/05/2018	10712	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	177,00
23/05/2018	10713	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	120,85
30/05/2018	11915	ARARAUNA TURISMO	90,37
15/06/2018	12701	E. TORMES & CIA LTDA	5.399,16
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	616,50
06/07/2018	14387	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	547,00
20/07/2018	15428	MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO	284,70
03/08/2018	16937	MARIA JOSE DOS REIS NETO	73,00
07/08/2018	17169	NELITA ARRUDA DE LARA	195,72
28/08/2018	18365	NELITA ARRUDA DE LARA	321,54
20/09/2018	20193	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	0,01
03/10/2018	21531	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.471,64
15/10/2018	22174	REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	409,50
15/10/2018	22175	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS	64,00





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aetal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

16/10/2018	22243	POSTO SHOPPING - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS	2.493,91
16/10/2018	22244	POSTO SHOPPING - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS	10.051,04
16/10/2018	22245	POSTO SHOPPING - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS	615,79
23/10/2018	22630	CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A	420,00
29/10/2018	22829	ESTADO DE MATO GROSSO	60,00
29/10/2018	22840	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	0,02
03/12/2018	26522	IBAM - INST. BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL	12.515,65
05/12/2018	26637	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	4,02
05/12/2018	26638	NELITA ARRUDA DE LARA	220,50
05/12/2018	26639	NELITA ARRUDA DE LARA	169,00
07/12/2018	26831	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	618,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

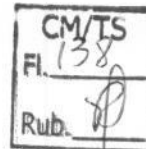
*Fabio Martins Junqueira*  
Prof. Fabio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

*Vainicéia Maria Picoli Barbosa*  
Vainicéia Maria Picoli Barbosa  
Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

*Maria das Graças Souto*  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

Vinculados



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 028/SEFAZ/2020, expedido em 06 de fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda:

Data	Empenho	Fornecedor	
30/12/2019	22189	FL PGTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	42.589,01
30/12/2019	22192	FL PGTO FUNDEB INDÍGENA	29.332,17
30/12/2019	22197	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	48.361,73



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

30/12/2019	22199	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	831,44
30/12/2019	22203	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	18.867,09
30/12/2019	22207	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.424,50
30/12/2019	22210	FL PGTO MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	5.086,63
30/12/2019	22213	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	84.170,60
30/12/2019	22215	FL PGTO DE CONTRATADOS - FUNDEB	7.006,94
30/12/2019	22219	FL DE PGTO DO FUNDEB	703,72
30/12/2019	22224	FL PGTO MANUT. ENS. INFANTIL	25.152,88
30/12/2019	22228	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	103.811,54
30/12/2019	22230	FL DE PGTO DO FUNDEB	113.682,70
30/12/2019	22204	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	59.637,71
30/12/2019	22235	FL PGTO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	12.009,23
30/12/2019	22239	FL PGTO DE CONTRATADOS DO FUNDEB	9.676,91
30/12/2019	22246	FL PGTO DO SAMU	350,13
30/12/2019	22247	FL PGTO DO PSF	1.912,81
30/12/2019	22251	FL PGTO DO PSF	1.204,93
30/12/2019	22253	FL DE PGTO DO SAMU	326,14
30/12/2019	22263	FOLHA DE PGTO DO CONSELHO TUTELAR	5.088,08
30/12/2019	22265	FL PGTO MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	4.076,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, 43º aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

**Valniceia Maria Picoli Barbosa**  
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 043/SME/2020, expedido em 07 de fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

PREF. MUN. TANGARÁ DA SERRA-MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EMPENHOS  
13 FEV 2020  
Assinatura

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenho da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREADOR	SALDO
<b>Ano Resto 2017</b>			
31/05/2017	13155	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E	68,63
<b>Ano Resto 2019</b>			
30/01/2019	865	R.M.B NAITZEL EIRELI - EPP	95,00
30/01/2019	866	R.M.B NAITZEL EIRELI - EPP	170,75

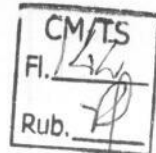


CM/TS  
Fl. 141  
Rub. P

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

02/01/2019	1185	OI MÓVEL S/A	77,61
04/02/2019	1403	TECH PRINT - A. S. SANTOS \$ CIA LTDA	375,00
05/02/2019	1427	TECH PRINT - A. S. SANTOS \$ CIA LTDA	619,50
08/02/2019	1749	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	29,00
19/02/2019	1765	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	211,20
20/02/2019	1910	R.M.B NAITZEL EIRELI - EPP	322,50
18/03/2019	3264	REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO RENATO RODRIGUES	109,80
25/03/2019	3466	L. R. PIAZZA	478,00
09/04/2019	4831	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	11,93
22/05/2019	6963	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	21,00
07/06/2019	8338	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	77,95
07/06/2019	8391	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GAS E	10,00
11/06/2019	8470	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	395,27
11/06/2019	8471	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	77,86
11/06/2019	8472	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.317,67
11/06/2019	8473	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.157,48
05/07/2019	9944	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	30,80
05/07/2019	9945	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	9,40
05/07/2019	9946	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20,00
05/07/2019	9947	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7,15
11/07/2019	10140	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.934,00
11/07/2019	10141	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	753,31
11/07/2019	10144	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.251,85
11/07/2019	10145	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	251,98
19/07/2019	10549	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	833,20
19/07/2019	10557	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	253,70
19/07/2019	10558	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	99,79
19/07/2019	10559	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	299,10
19/07/2019	10560	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	7,38
25/07/2019	10663	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	13,76
25/07/2019	10666	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	12,09
25/07/2019	10667	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	9,43
25/07/2019	10668	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	43,20
30/07/2019	10752	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	37,97
30/07/2019	10753	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	6,14
07/08/2019	11774	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	21,60
08/08/2019	11810	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	82,56
08/09/2019	11811	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	15,84
08/08/2019	11812	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	125,04
08/08/2019	11813	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	5,84
21/08/2019	12457	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	24,40



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

21/08/2019	12458	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	66,18
21/08/2019	12459	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	13,76
05/09/2019	13725	ACR SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA	131,99
05/09/2019	13726	ACR SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA	90,00
06/09/2019	13786	MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	632,50
16/09/2019	14189	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	9,60
16/09/2019	14255	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20,00
18/09/2019	14380	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	17,31
18/06/2019	14381	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	11,68
18/09/2019	14382	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	0,56
04/10/2019	15640	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	526,67
04/10/2019	15641	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	236,97
04/10/2019	15643	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.943,39
04/10/2019	15645	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.942,39
10/10/2019	16094	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	14,40
11/10/2019	16111	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	8.938,85
14/10/2019	16154	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	136,00
14/10/2019	16167	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	356,99
14/10/2019	16168	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	513,80
11/11/2019	18246	SEBASTIÃO DELESPORTE PINHEIRO	130,00
19/11/2019	18340	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	4,00

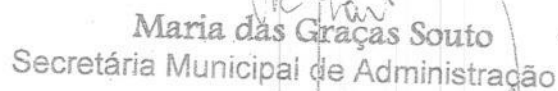
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Ademir Aparecido Anibale  
Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e  
disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 078/ADM/SEMEC/2020, expedido em 11 de fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	CRETOR	EMPENHO Nº	SALDO
14/02/2019	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	1557	4.740,00
11/03/2019	REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - RENATO RODRIGUES	3088	1.683,78
29/03/2019	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	4461	94,86
18/06/2019	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	8721	190,00
26/08/2019	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	12652	351,67
26/08/2019	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	12657	103,29
16/09/2019	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	14157	139,80




MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

16/09/2019	NEO CONSULTORIA E ADMIINSTRÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	14158	668,59
26/09/2019	ARARAJUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	14713	2,73
16/12/2019	GLOBAL SERVICE EIRELI	21106	691,20
13/12/2019	LUNETO SOLUÇÕES COM. E SERVIÇO D ENERGIA ELÉTRICA	21225	480.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **doze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

Prof. ME. Gilmar Utzig  
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx35) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 093/SEMMEA/2020, expedido em 12 de fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discrecionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
<b>2017</b>				
07/12/2017	28599	DISMEQ -- CORMECIAL IMPORT. DE MAQ	2.420,00	2.420,00
<b>2018</b>				
17/10/2018	22354	POSTO SHOPPING - COMERCIAL	7.201,53	2.088,51





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx35) 3311 - 4801 e 3311-4800

		DE CO		
17/10/2018	22356	POSTO SHOPPING - COMERCIAL DE CO	1.069,30	213,79
22/10/2018	22460	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	1.261,43	35,45
<b>2019</b>				
13/02/2019	1383	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	4.170,00	3.915,63
15/02/2019	1678	JC AUTO MOTORS LTDA	235,69	235,69
21/02/2019	1767	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	9.780,00	1.178,76
21/02/2019	1768	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	16.340,00	1.475,10
15/02/2019	2608	JC AUTO MOTORS LTDA	99,79	99,79
20/02/2019	2851	OI MÓVEL S/A	639,24	0,42
11/03/2019	3084	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	2.445,00	659,37
29/03/2019	4546	ENERGISA MATO GROSSO	1.440,00	3,01
20/05/2019	6850	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	358,77	150,95
14/06/2019	8635	NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E	5.500,00	440,00
16/07/2019	10461	NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E	6.000,00	480,29
31/07/2019	10843	NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E	2.600,00	208,00
07/08/2019	11622	NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E	256,44	20,52
08/08/2019	11824	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	4.030,00	188,98
22/08/2019	12507	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	8.060,00	482,53
27/08/2019	12688	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	4.030,00	365,70
16/09/2019	14280	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	20.150,00	962,72
20/09/2019	14465	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	1.467,00	1.467,00
26/09/2019	14677	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	2.934,00	409,10
08/10/2019	15960	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	20.150,00	6.458,91
08/11/2019	17986	PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA E	2.445,00	1.347,00
17/12/2019	21244	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA	10.050,00	10.050,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CM/TS  
Fl. 147  
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **doze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, 43º aniversário de  
Emancipação Político - Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal

**Magno César Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Maria das Graças Souto**  
Secretária Municipal de Administração



CM/TS  
Fl. 148  
Rub. *[Signature]*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 144/2020/SEPLAN, expedido em 13 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discretionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2019			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
24/01/2019	CAU/MT - CONSELHO DE ARQUIT E URBANISMO	1139	82,00 ✓
06/01/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -	1320	2.420,61 ✓





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**


www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

	CIEE		
06/01/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	1321	7.398,00
19/02/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	1776	11.271,31
19/02/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	1777	8.894,21
15/02/2019	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA	2953	97,40
29/03/2019	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	4462	119,67
09/04/2019	MYNA RIBEIRO SALES - 1º OFICIO DE BARRA DO BUGRES	4812	1.000,00
05/11/2019	CREA/MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	17727	343,84
05/12/2019	CREA/MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	19703	146,54


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Prof. Me. Julio Cesar Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração



CM/TS  
Fl. 150  
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 066, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 105/SINFRA/2020, expedido em 10 de Fevereiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discrecionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EXERCÍCIO DE 2015 A 2018 :			
DATA	EMPRESA	EMPENHO	VALOR A CANCELAR
31/08/2015	CIMEL - LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA EPP	19794	3.100,00
30/04/2016	RENATO DO NASCIMENTO	9217	100,00



CM/TS  
Fl. 151  
Rub. *P*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: asial@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

	SAMAE	16787	69,67
31/07/2016			
31/07/2017	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA	19067	151,20
12/12/2017	ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO	29251	844,20
14/12/2017	EUROMAQUINAS MINERAÇÃO E LOCAÇÃO	29348	767,00
02/01/2018	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	98	255,27
21/02/2018	ARARAUNA TURISMO	3398	1.120,21
23/02/2018	OI MOVEL S/A	4269	216,03
27/02/2018	DATA MANAGER PREST INF LTDA	4405	168,50
05/03/2018	DOMANI DIST. DE VEICULOS	4967	106,60
05/03/2018	DOMANI DIST. DE VEICULOS	4972	139,47
09/03/2018	EXTINTOCHAVES	5209	34,00
16/03/2018	LIMPA FOSSA CORUJÃO	5612	5.189,05
19/03/2018	ENERGISA MATO GROSSO	5704	14.550,67
19/03/2018	ENERGISA MATO GROSSO	5705	11.189,76
19/03/2018	ENERGISA MATO GROSSO	5706	8.081,16
21/03/2018	SAMAE	5850	19.393,56
21/03/2018	SAMAE	5851	13.361,65
22/03/2018	SAMAE	5907	2.343,85
27/03/2018	MS COMERCIO DE VIDROS	6433	896,60
27/03/2018	MS COMERCIO DE VIDROS	6437	486,20
27/03/2018	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO	7285	13.650,00
27/03/2018	N.A VIANA EIRELLI ME	7300	52,00
27/03/2018	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO	7301	557,29
04/04/2018	TECH PRINT -A.S.SANTOS E CIA LTDA	7593	3.300,00
05/04/2018	GRÁFICA ITA CARIMBOS	7601	144,00
06/04/2018	SIRLEI R. PEREIRA DESENHO COMUNICAÇÃO	7705	0,30
09/04/2018	ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO	7748	2.693,90
12/04/2018	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO	7935	0,02
16/04/2018	S.J.G - PAGANINI COMERCIO	8109	94,30
19/04/2018	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI	8337	85,00
24/04/2018	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	8553	350,00
26/04/2018	SAMUEL PEREIRA LIMA	9454	0,01
02/05/2018	POSTO SHOPPING	9717	1.889,71
03/05/2018	INSS - INSTITUTO NACIONAL	9790	105,60
03/05/2018	COMERCIAL H&F	9793	62,40
03/05/2018	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS	9796	115,20
03/05/2018	MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO	9812	27,00
08/05/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES	9971	85,95
10/05/2018	E. TORMES & CIA LTDA ME	10096	1,00
10/05/2018	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	10130	286,20
10/05/2018	EDIVALDO BAPTISTA DA SILVA	10131	286,20
10/05/2018	INSS - INSTITUTO NACIONAL	10133	114,48





CM/TS  
Fl. 154  
Rub. P

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

11/05/2018	POSTO SHOPPING	10212	2.255,00
14/05/2018	POSTO SHOPPING	10242	115,21
16/05/2018	FERRAGENS BIGOLIN	10418	0,15
18/05/2018	SAMAE	10510	22,71
23/05/2018	EDIVALDO BAPTISTA DA SILVA	10738	286,20
23/05/2018	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	10740	286,20
23/05/2018	INSS - INSTITUTO NACIONAL	10741	114,48
28/05/2018	PERSAN PERFURAÇÃO	11753	2.995,33
28/05/2018	PERSAN PERFURAÇÃO	11775	7.488,31
30/05/2018	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	11926	286,20
30/05/2018	INSS - INSTITUTO NACIONAL	11928	57,24
01/06/2018	AUTO POSTO FAVETTI	11971	433,04
04/06/2018	AUTO POSTO FAVETTI	12062	1.814,08
05/06/2018	CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES	12164	21.776,85
07/06/2018	POSTO SHOPPING	12326	9.495,03
07/06/2018	POSTO SHOPPING	12345	0,07
14/06/2018	POSTO SHOPPING	12678	71,66
09/07/2018	OI S.A.	14432	42,22
09/07/2018	OI S.A.	14433	10,55
09/07/2018	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	14453	655,00
09/07/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	14462	255,00
09/07/2018	ROQUE COMERCIO	14463	40,10
09/07/2018	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	14518	1.057,90
10/07/2018	POSTO SHOPPING	14583	461,00
12/07/2018	POSTO SHOPPING	14771	2.305,00
13/07/2018	E.P COMERCIAL DE MATERIAIS	15068	823,60
17/07/2018	HIDRAUTEC CENTRAL	15151	720,00
23/07/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	15481	102,00
24/07/2018	E. TORMES & CIA LTDA	15559	2.172,00
25/07/2018	ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO	15597	828,00
26/07/2018	AUTO POSTO FAVETTI	15657	224,56
07/08/2018	YUNET COM. SERVIÇOS	17131	180,00
14/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	17584	0,01
14/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	17585	0,02
14/08/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	17587	3.790,14
14/08/2018	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO	17611	3,24
14/08/2018	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO	17612	0,01
17/08/2018	C.R. DOS SANTOS COMERCIO	17881	79,90
20/08/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	17935	4.545,75
21/08/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	17970	9.718,50
21/08/2018	NELITA ARRUDA LARA	17995	838,80
21/08/2018	GRÁFICA ITA CARIMBOS	18008	182,00



CM/TS  
Fl. 153  
Rub. *P*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: eatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(Uxx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

21/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	18015	0,05
22/08/2018	RG DA PAZ EIRELLI	18087	130,90
23/08/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	18100	1.043,41
23/08/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	18102	43,40
23/08/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	18105	65,50
23/08/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	18107	7.686,23
24/08/2018	RMB NAITZEL EIRELLI - EPP	18217	40,00
27/08/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES	18314	285,00
31/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	19166	0,04
31/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	19167	0,01
31/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	19171	0,01
31/08/2018	AUTO POSTO FAVETTI	19183	0,01
05/09/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES	19534	8.584,56
11/09/2018	NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS	19704	930,00
12/09/2018	TECHNOINF COMÉRCIO ELETRONICOS	19773	362,00
14/09/2018	CASA DE FESTA - ROSANGELA JACOBI	19936	350,00
17/09/2018	PÓSTO SHOPPING	20026	0,05
17/09/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	20034	0,02
21/09/2018	DIGITAL CÓPIAS - FREITAS NETO	20245	198,50
25/09/2018	RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS	20427	888,97
25/09/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	20431	0,02
28/09/2018	RPM COMÉRCIO DE PEÇAS	21320	233,33
28/09/2018	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21354	458,25
28/09/2018	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21365	660,00
28/09/2018	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21366	1.490,44
28/09/2018	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21367	2.940,00
28/09/2018	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21369	1.763,23
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21488	841,50
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21491	247,48
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21494	812,24
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21495	526,50
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21496	432,39
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21497	347,60
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21498	684,00
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21500	227,39
02/10/2018	CANOPUS VEÍCULOS - DISVECO LTDA	21503	347,60
03/10/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21588	315,50
04/10/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21677	1.170,00
04/10/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21683	198,00
05/10/2018	POSTO SHOPPING	21743	0,01
05/10/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	21753	204,00
05/10/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21757	2.390,00



CM/TS  
Fl. 154  
Rub. *Ø*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

05/10/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	21761	133,80
08/10/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	21776	370,00
15/10/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	22123	22.284,00
15/10/2018	POSTO SHOPPING	22125	96,76
15/10/2018	AUTO POSTO FAVETTI	22154	0,03
16/10/2018	POSTO SHOPPING	22235	538,65
22/10/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	22500	1.428,00
29/10/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES	22832	484,05
06/11/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	23962	31,35
08/11/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	24139	12.169,32
09/11/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES	24214	623,60
09/11/2018	RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	24223	112,96
09/11/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	24225	1.268,50
09/11/2018	MS COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	24243	51,81
12/11/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	24326	540,00
12/11/2018	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	24351	3.580,00
14/11/2018	MARIA JOSE DOS REIS NETO	24947	1.476,34
14/11/2018	MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO	24949	277,50
16/11/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	25070	0,01
19/11/2018	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	25150	1.100,00
19/11/2018	MÁRCIA ADRIANA MARINELLO	25171	67,20
19/11/2018	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	25201	398,70
22/11/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS	25363	5.394,00
22/11/2018	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	25382	5.354,63
22/11/2018	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	25384	6.408,80
22/11/2018	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	25386	3.719,35
22/11/2018	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS	25391	1.433,65
23/11/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	25430	0,01
26/11/2018	M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	25534	1.585,13
26/11/2018	M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	25544	3.989,00
26/11/2018	M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS	25548	1.384,15
27/11/2018	EXTRA MAQUINAS S/A	26321	1.563,86
27/11/2018	EXTRA MAQUINAS S/A	26322	1.419,76
29/11/2018	MAXMAR COMERCIO	26431	440,00
03/12/2018	SIRLEI R. PEREIRA DESENHO	26516	16.000,00
03/12/2018	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO	26517	960,00
03/12/2018	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	26531	0,02
05/12/2018	AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS	26624	249,00
11/12/2018	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	26892	42,34
11/12/2018	TEREZINHA DE FÁTIMA VAIANDT	26898	25,55
11/12/2018	MANOEL ADVOGADO DA SILVA	26910	83,43
31/12/2018	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	26913	42,34





CM/TS  
Fl. 155  
Rub. 10


**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

11/12/2018	ENERGISA	26945	6.246,33
12/12/2018	AUTO POSTO FAVETTI	26999	0,08
12/12/2018	AUTO POSTO FAVETTI	27000	0,01
12/12/2018	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO	27077	1.066,50
12/12/2018	PEDRO DIAS RODRIGUES	27079	80,18
13/12/2018	ALEXANDRE VENSO BOMFIM	27150	355,00
13/12/2018	TECHNOINF COMERCIO DE ELETRÔNICOS	27151	1.065,00
13/12/2018	MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO	27152	1.177,86
19/12/2018	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA	27235	5.008,98


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte, 43º**  
aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Wesley Lopes Torres  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

  
Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Orgão	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
					Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
	Fonte STN										
				1.001.0900	Recursos do Exercício Corrente	247.802,10	15.633,79	15.633,79	-232.268,31	0,00	0,00
29/01/2019	59	NV		HOTEL ITATIAIA LTDA - ME	405,00	0,00	0,00	0,00	-405,00	0,00	0,00
02/01/2019	1260	NV		OLÍMPEL S/A	20,56	0,00	0,00	0,00	-20,56	0,00	0,00
31/01/2019	1273	NV		PEDRO DIAS RODRIGUES	2.063,73	0,00	1.511,75	1.511,75	-551,98	0,00	0,00
29/01/2019	1278	NV		SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	1.257,69	0,00	390,41	390,41	-867,28	0,00	0,00
29/01/2019	1279	NV		MANOEL ADVOGADO DA SILVA	635,70	0,00	585,70	585,70	-50,00	0,00	0,00
29/01/2019	1288	NV		ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	1.257,69	0,00	390,41	390,41	-867,28	0,00	0,00
20/02/2019	1740	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	647,91	0,00	0,00	0,00	-647,91	0,00	0,00
20/02/2019	1741	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	3.428,90	0,00	0,00	0,00	-3.428,90	0,00	0,00
20/02/2019	1742	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	303,80	0,00	0,00	0,00	-303,80	0,00	0,00
20/02/2019	1743	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	418,86	0,00	0,00	0,00	-418,86	0,00	0,00
21/02/2019	1772	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	55.114,82	0,00	0,00	0,00	-55.114,82	0,00	0,00
19/02/2019	1773	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	617,12	0,00	0,00	0,00	-617,12	0,00	0,00
20/02/2019	1774	NV		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	11.738,26	0,00	0,00	0,00	-11.738,26	0,00	0,00
18/03/2019	3386	NV		AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	4,97	0,00	0,00	0,00	-4,97	0,00	0,00
25/03/2019	3524	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	23,20	0,00	0,00	0,00	-23,20	0,00	0,00
25/03/2019	3530	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.844,65	0,00	0,00	0,00	-1.844,65	0,00	0,00
25/03/2019	3546	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,32	0,00	0,00	0,00	-14,32	0,00	0,00
27/03/2019	3580	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	34,88	0,00	0,00	0,00	-34,88	0,00	0,00
27/03/2019	3581	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	35,26	0,00	0,00	0,00	-35,26	0,00	0,00
27/03/2019	3583	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	88,00	0,00	0,00	0,00	-88,00	0,00	0,00
26/03/2019	3588	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
26/03/2019	3589	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
26/03/2019	3590	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
26/03/2019	3591	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
26/03/2019	3593	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
26/03/2019	3594	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	152,00	0,00	0,00	0,00	-152,00	0,00	0,00
26/03/2019	3595	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	96,00	0,00	0,00	0,00	-96,00	0,00	0,00
27/03/2019	4204	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,80	0,00	0,00	0,00	-2,80	0,00	0,00
27/03/2019	4205	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	109,44	0,00	0,00	0,00	-109,44	0,00	0,00
27/03/2019	4206	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	142,80	0,00	0,00	0,00	-142,80	0,00	0,00
27/03/2019	4207	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	86,40	0,00	0,00	0,00	-86,40	0,00	0,00
28/03/2019	4223	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,40	0,00	0,00	0,00	-70,40	0,00	0,00
28/03/2019	4224	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	51,07	0,00	0,00	0,00	-51,07	0,00	0,00
28/03/2019	4225	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00	0,00	0,00	-9,60	0,00	0,00
28/03/2019	4226	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	142,12	0,00	0,00	0,00	-142,12	0,00	0,00
28/03/2019	4227	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,20	0,00	0,00	0,00	-13,20	0,00	0,00
27/03/2019	4429	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	52,80	0,00	0,00	0,00	-52,80	0,00	0,00
27/03/2019	4430	NV		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	94,77	0,00	0,00	0,00	-94,77	0,00	0,00

CM/TS  
Fl. 156  
Rub. P



RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
04/04/2019	4680	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.135,70	0,00	0,00	0,00	-1.135,70	0,00	0,00
04/04/2019	4681	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00
04/04/2019	4682	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,48	0,00	0,00	0,00	-10,48	0,00	0,00
04/04/2019	4683	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,44	0,00	0,00	0,00	-10,44	0,00	0,00
04/04/2019	4684	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,22	0,00	0,00	0,00	-49,22	0,00	0,00
04/04/2019	4685	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,48	0,00	0,00	0,00	-4,48	0,00	0,00
04/04/2019	4686	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	187,20	0,00	0,00	0,00	-187,20	0,00	0,00
04/04/2019	4687	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00
05/04/2019	4690	NV	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICC	11,85	0,00	0,00	0,00	-11,85	0,00	0,00
12/04/2019	4915	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	121,92	0,00	0,00	0,00	-121,92	0,00	0,00
12/04/2019	4920	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,40	0,00	0,00	0,00	-12,40	0,00	0,00
12/04/2019	4921	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	23,43	0,00	0,00	0,00	-23,43	0,00	0,00
15/04/2019	4951	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	372,35	0,00	0,00	0,00	-372,35	0,00	0,00
15/04/2019	4952	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00	0,00	0,00	-9,60	0,00	0,00
15/04/2019	4953	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	100,80	0,00	0,00	0,00	-100,80	0,00	0,00
15/04/2019	4955	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,29	0,00	0,00	0,00	-6,29	0,00	0,00
15/04/2019	4956	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	25,49	0,00	0,00	0,00	-25,49	0,00	0,00
15/04/2019	4957	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	101,95	0,00	0,00	0,00	-101,95	0,00	0,00
15/04/2019	4958	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	112,82	0,00	0,00	0,00	-112,82	0,00	0,00
15/04/2019	4959	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42,54	0,00	0,00	0,00	-42,54	0,00	0,00
15/04/2019	4961	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	18,63	0,00	0,00	0,00	-18,63	0,00	0,00
17/04/2019	5040	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	193,60	0,00	0,00	0,00	-193,60	0,00	0,00
17/04/2019	5041	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,20	0,00	0,00	0,00	-11,20	0,00	0,00
17/04/2019	5045	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,00	0,00	0,00	0,00	-44,00	0,00	0,00
22/04/2019	5055	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	50,05	0,00	0,00	0,00	-50,05	0,00	0,00
22/04/2019	5056	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	81,65	0,00	0,00	0,00	-81,65	0,00	0,00
22/04/2019	5057	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,00	0,00	0,00	0,00	-44,00	0,00	0,00
22/04/2019	5058	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	93,25	0,00	0,00	0,00	-93,25	0,00	0,00
22/04/2019	5059	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,00	0,00	0,00	0,00	-44,00	0,00	0,00
22/04/2019	5099	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	30,39	0,00	0,00	0,00	-30,39	0,00	0,00
22/04/2019	5101	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	50,14	0,00	0,00	0,00	-50,14	0,00	0,00
22/04/2019	5103	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,96	0,00	0,00	0,00	-60,96	0,00	0,00
23/04/2019	5157	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	169,28	0,00	0,00	0,00	-169,28	0,00	0,00
23/04/2019	5168	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,91	0,00	0,00	0,00	-3,91	0,00	0,00
24/04/2019	5228	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	73,20	0,00	0,00	0,00	-73,20	0,00	0,00
24/04/2019	5284	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	50,52	0,00	0,00	0,00	-50,52	0,00	0,00
24/04/2019	5286	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	861,00	0,00	0,00	0,00	-861,00	0,00	0,00
24/04/2019	5303	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	89,34	0,00	0,00	0,00	-89,34	0,00	0,00
24/04/2019	5305	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,34	0,00	0,00	0,00	-11,34	0,00	0,00
24/04/2019	5306	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,11	0,00	0,00	0,00	-2,11	0,00	0,00
25/04/2019	5335	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	95,40	0,00	0,00	0,00	-95,40	0,00	0,00
25/04/2019	5336	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,60	0,00	0,00	0,00	-5,60	0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66

Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
29/04/2019	5354	NV	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS I	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	
29/04/2019	5414	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	143,98	0,00	0,00	0,00	-143,98	0,00	
17/04/2019	5489	NV	EMM - EMULSOES E TRANSPORTES LT	13.558,77	0,00	0,00	0,00	-13.558,77	0,00	
29/04/2019	6078	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,25	0,00	0,00	0,00	-27,25	0,00	
30/04/2019	6085	NV	SANSÃO MADEIRAS LTDA - EPP	850,00	0,00	0,00	0,00	-850,00	0,00	
29/04/2019	6167	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	
29/04/2019	6169	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	
29/04/2019	6170	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	
30/04/2019	6304	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00	0,00	0,00	-6,40	0,00	
30/04/2019	6305	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,60	0,00	0,00	0,00	-27,60	0,00	
30/04/2019	6309	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	91,52	0,00	0,00	0,00	-91,52	0,00	
30/04/2019	6310	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,00	0,00	0,00	0,00	-12,00	0,00	
30/04/2019	6311	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	57,65	0,00	0,00	0,00	-57,65	0,00	
30/04/2019	6312	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	264,80	0,00	0,00	0,00	-264,80	0,00	
30/04/2019	6313	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,40	0,00	0,00	0,00	-70,40	0,00	
30/04/2019	6336	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1,85	0,00	0,00	0,00	-1,85	0,00	
30/04/2019	6337	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	243,31	0,00	0,00	0,00	-243,31	0,00	
30/04/2019	6338	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	222,78	0,00	0,00	0,00	-222,78	0,00	
09/05/2019	6403	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	710,62	0,00	0,00	0,00	-710,62	0,00	
09/05/2019	6404	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	507,37	0,00	0,00	0,00	-507,37	0,00	
09/05/2019	6483	NV	ANGUS ALIMENTOS EIRELI - ME	581,40	0,00	0,00	0,00	-581,40	0,00	
09/05/2019	6513	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	66,80	0,00	0,00	0,00	-66,80	0,00	
09/05/2019	6514	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	29,03	0,00	0,00	0,00	-29,03	0,00	
09/05/2019	6515	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	78,34	0,00	0,00	0,00	-78,34	0,00	
09/05/2019	6516	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,00	0,00	0,00	0,00	-44,00	0,00	
09/05/2019	6517	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,22	0,00	0,00	0,00	-68,22	0,00	
09/05/2019	6518	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	29,52	0,00	0,00	0,00	-29,52	0,00	
09/05/2019	6519	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,00	0,00	0,00	0,00	-22,00	0,00	
09/05/2019	6520	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,30	0,00	0,00	0,00	-8,30	0,00	
10/05/2019	6546	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,40	0,00	0,00	0,00	-14,40	0,00	
10/05/2019	6553	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.056,68	0,00	0,00	0,00	-1.056,68	0,00	
10/05/2019	6555	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	77,86	0,00	0,00	0,00	-77,86	0,00	
10/05/2019	6566	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,00	0,00	0,00	0,00	-44,00	0,00	
10/05/2019	6567	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	213,20	0,00	0,00	0,00	-213,20	0,00	
10/05/2019	6569	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	148,06	0,00	0,00	0,00	-148,06	0,00	
10/05/2019	6570	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	160,00	0,00	0,00	0,00	-160,00	0,00	
10/06/2019	6572	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	21,68	0,00	0,00	0,00	-21,68	0,00	
10/05/2019	6573	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.535,91	0,00	0,00	0,00	-1.535,91	0,00	
10/05/2019	6574	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	121,62	0,00	0,00	0,00	-121,62	0,00	
10/05/2019	6575	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	95,80	0,00	0,00	0,00	-95,80	0,00	
10/05/2019	6576	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	72,80	0,00	0,00	0,00	-72,80	0,00	
10/05/2019	6577	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,00	0,00	0,00	0,00	-24,00	0,00	

CM/TS  
Fl. 158  
Rub. P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
10/05/2019	6578	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	218,40	0,00	0,00	0,00	-218,40	0,00	0,00
10/05/2019	6582	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,40	0,00	0,00	0,00	-12,40	0,00	0,00
10/05/2019	6586	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,40	0,00	0,00	0,00	-12,40	0,00	0,00
10/05/2019	6587	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,40	0,00	0,00	0,00	-12,40	0,00	0,00
10/05/2019	6588	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	206,40	0,00	0,00	0,00	-206,40	0,00	0,00
14/05/2019	6608	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	443,12	0,00	0,00	0,00	-443,12	0,00	0,00
14/05/2019	6609	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.230,50	0,00	0,00	0,00	-1.230,50	0,00	0,00
14/05/2019	6639	NV	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTR	40.800,00	0,00	0,00	0,00	-40.800,00	0,00	0,00
14/05/2019	6647	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	325,12	0,00	0,00	0,00	-325,12	0,00	0,00
14/05/2019	6648	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	179,20	0,00	0,00	0,00	-179,20	0,00	0,00
09/05/2019	6651	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	55,00	0,00	0,00	0,00	-55,00	0,00	0,00
14/05/2019	6652	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	25,20	0,00	0,00	0,00	-25,20	0,00	0,00
14/05/2019	6653	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.743,86	0,00	0,00	0,00	-1.743,86	0,00	0,00
15/05/2019	6697	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	544,60	0,00	0,00	0,00	-544,60	0,00	0,00
15/05/2019	6702	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	33,20	0,00	0,00	0,00	-33,20	0,00	0,00
15/05/2019	6703	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40	0,00	0,00
15/05/2019	6705	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00	0,00	0,00	-12,80	0,00	0,00
15/05/2019	6706	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	100,80	0,00	0,00	0,00	-100,80	0,00	0,00
20/05/2019	6821	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,75	0,00	0,00	0,00	-11,75	0,00	0,00
20/05/2019	6823	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42,94	0,00	0,00	0,00	-42,94	0,00	0,00
20/05/2019	6828	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,00	0,00	0,00	0,00	-7,00	0,00	0,00
20/05/2019	6829	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	61,60	0,00	0,00	0,00	-61,60	0,00	0,00
20/05/2019	6830	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00	0,00	0,00	-9,60	0,00	0,00
20/05/2019	6854	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	434,41	0,00	0,00	0,00	-434,41	0,00	0,00
20/05/2019	6855	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,95	0,00	0,00	0,00	-49,95	0,00	0,00
21/05/2019	6917	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	298,69	0,00	0,00	0,00	-298,69	0,00	0,00
21/05/2019	6918	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	289,31	0,00	0,00	0,00	-289,31	0,00	0,00
21/05/2019	6921	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	179,20	0,00	0,00	0,00	-179,20	0,00	0,00
21/05/2019	6922	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	179,20	0,00	0,00	0,00	-179,20	0,00	0,00
21/05/2019	6923	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,08	0,00	0,00	0,00	-13,08	0,00	0,00
22/05/2019	6954	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9.497,50	0,00	8.576,70	8.576,70	-920,80	0,00	0,00
22/05/2019	6968	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,54	0,00	0,00	0,00	-5,54	0,00	0,00
22/05/2019	6969	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,20	0,00	0,00	0,00	-2,20	0,00	0,00
23/05/2019	7029	NV	GRAFICA ITA CARIMBOS - ITAIR L. SCAF	36,96	0,00	0,00	0,00	-36,96	0,00	0,00
24/05/2019	7094	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	35,37	0,00	0,00	0,00	-35,37	0,00	0,00
28/05/2019	7101	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11.802,00	0,00	0,00	0,00	-11.802,00	0,00	0,00
28/05/2019	7184	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	114,23	0,00	0,00	0,00	-114,23	0,00	0,00
28/05/2019	7185	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	45,77	0,00	0,00	0,00	-45,77	0,00	0,00
28/05/2019	7186	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	78,80	0,00	0,00	0,00	-78,80	0,00	0,00
28/05/2019	7187	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	35,90	0,00	0,00	0,00	-35,90	0,00	0,00
28/05/2019	7190	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	97,17	0,00	0,00	0,00	-97,17	0,00	0,00
28/05/2019	7193	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,00	0,00	0,00	0,00	-24,00	0,00	0,00

CM/ATS  
Fl. 159  
Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
28/05/2019	7194	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,01	0,00	0,00	0,00	-20,01		0,00	0,00
28/05/2019	7195	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	113,42	0,00	0,00	0,00	-113,42		0,00	0,00
28/05/2019	7196	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,40	0,00	0,00	0,00	-70,40		0,00	0,00
28/05/2019	7197	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	129,92	0,00	0,00	0,00	-129,92		0,00	0,00
28/05/2019	7198	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	16,00	0,00	0,00	0,00	-16,00		0,00	0,00
28/05/2019	7200	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,64	0,00	0,00	0,00	-12,64		0,00	0,00
28/05/2019	7201	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,29	0,00	0,00	0,00	-8,29		0,00	0,00
28/05/2019	7202	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	87,41	0,00	0,00	0,00	-87,41		0,00	0,00
28/05/2019	7203	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	61,68	0,00	0,00	0,00	-61,68		0,00	0,00
29/05/2019	7205	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	56,65	0,00	0,00	0,00	-56,65		0,00	0,00
29/05/2019	7206	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	220,00	0,00	0,00	0,00	-220,00		0,00	0,00
29/05/2019	7207	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	225,04	0,00	0,00	0,00	-225,04		0,00	0,00
29/05/2019	7208	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	138,00	0,00	0,00	0,00	-138,00		0,00	0,00
29/05/2019	7233	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	57,97	0,00	0,00	0,00	-57,97		0,00	0,00
29/05/2019	7234	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40		0,00	0,00
29/05/2019	7235	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	673,36	0,00	0,00	0,00	-673,36		0,00	0,00
29/05/2019	7236	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	248,63	0,00	0,00	0,00	-248,63		0,00	0,00
29/05/2019	7237	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1010,75	0,00	0,00	0,00	-1010,75		0,00	0,00
29/05/2019	7251	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	18,39	0,00	0,00	0,00	-18,39		0,00	0,00
30/05/2019	7295	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	184,13	0,00	0,00	0,00	-184,13		0,00	0,00
30/05/2019	7296	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	1,98	0,00	0,00	0,00	-1,98		0,00	0,00
30/05/2019	7297	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	91,56	0,00	0,00	0,00	-91,56		0,00	0,00
07/06/2019	8363	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,24	0,00	0,00	0,00	-2,24		0,00	0,00
07/06/2019	8364	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,99	0,00	0,00	0,00	-10,99		0,00	0,00
07/06/2019	8365	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,78	0,00	0,00	0,00	-10,78		0,00	0,00
07/06/2019	8367	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	88,00	0,00	0,00	0,00	-88,00		0,00	0,00
07/06/2019	8368	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	247,27	0,00	0,00	0,00	-247,27		0,00	0,00
07/06/2019	8369	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	38,17	0,00	0,00	0,00	-38,17		0,00	0,00
07/06/2019	8370	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	17,54	0,00	0,00	0,00	-17,54		0,00	0,00
07/06/2019	8390	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	52,80	0,00	0,00	0,00	-52,80		0,00	0,00
07/06/2019	8410	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	280,00	0,00	0,00	0,00	-280,00		0,00	0,00
07/06/2019	8416	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	52,80	0,00	0,00	0,00	-52,80		0,00	0,00
10/06/2019	8458	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	140,68	0,00	0,00	0,00	-140,68		0,00	0,00
10/06/2019	8459	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	902,20	0,00	0,00	0,00	-902,20		0,00	0,00
10/06/2019	8460	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,95	0,00	0,00	0,00	-44,95		0,00	0,00
10/06/2019	8461	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	484,55	0,00	0,00	0,00	-484,55		0,00	0,00
12/06/2019	8522	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,98	0,00	0,00	0,00	-14,98		0,00	0,00
13/06/2019	8530	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	878,67	0,00	0,00	0,00	-878,67		0,00	0,00
13/06/2019	8531	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	841,55	0,00	0,00	0,00	-841,55		0,00	0,00
13/06/2019	8534	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	261,84	0,00	0,00	0,00	-261,84		0,00	0,00
13/06/2019	8585	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	282,17	0,00	0,00	0,00	-282,17		0,00	0,00
17/06/2019	8640	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	41,57	0,00	0,00	0,00	-41,57		0,00	0,00

CM/TS  
Fl. 166  
Rub. 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
17/06/2019	8641	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	105,06	0,00	0,00	0,00	-105,06		0,00	0,00
17/06/2019	8642	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,24	0,00	0,00	0,00	-22,24		0,00	0,00
17/06/2019	8690	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,23	0,00	0,00	0,00	-19,23		0,00	0,00
17/06/2019	8674	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	442,18	0,00	0,00	0,00	-442,18		0,00	0,00
17/06/2019	8675	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,84	0,00	0,00	0,00	-8,84		0,00	0,00
17/06/2019	8676	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	17,60	0,00	0,00	0,00	-17,60		0,00	0,00
17/06/2019	8677	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,34	0,00	0,00	0,00	-19,34		0,00	0,00
18/06/2019	8715	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,56	0,00	0,00	0,00	-3,56		0,00	0,00
18/06/2019	8716	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,47	0,00	0,00	0,00	-14,47		0,00	0,00
18/06/2019	8717	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,00	0,00	0,00	0,00	-2,00		0,00	0,00
18/06/2019	8718	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,84	0,00	0,00	0,00	-24,84		0,00	0,00
18/06/2019	8719	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,54	0,00	0,00	0,00	-19,54		0,00	0,00
18/06/2019	8720	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	85,00	0,00	0,00	0,00	-85,00		0,00	0,00
18/06/2019	8722	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00	0,00	0,00	-12,80		0,00	0,00
18/06/2019	8723	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,50	0,00	0,00	0,00	-6,50		0,00	0,00
18/06/2019	8724	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42,38	0,00	0,00	0,00	-42,38		0,00	0,00
18/06/2019	8725	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	58,40	0,00	0,00	0,00	-58,40		0,00	0,00
18/06/2019	8726	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,39	0,00	0,00	0,00	-8,39		0,00	0,00
18/06/2019	8727	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	437,92	0,00	0,00	0,00	-437,92		0,00	0,00
18/06/2019	8728	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,04	0,00	0,00	0,00	-9,04		0,00	0,00
18/06/2019	8729	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	160,00	0,00	0,00	0,00	-160,00		0,00	0,00
18/06/2019	8730	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,00	0,00	45,08	45,08	-3,92		0,00	0,00
18/06/2019	8731	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,50	0,00	45,54	45,54	-3,96		0,00	0,00
18/06/2019	8732	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	140,00	0,00	128,80	128,80	-11,20		0,00	0,00
18/06/2019	8733	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	23,64	0,00	0,00	0,00	-23,64		0,00	0,00
18/06/2019	8747	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00		0,00	0,00
18/06/2019	8762	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	48,00	0,00	0,00	0,00	-48,00		0,00	0,00
18/06/2019	8763	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	36,00	0,00	0,00	0,00	-36,00		0,00	0,00
18/06/2019	8764	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,27	0,00	0,00	0,00	-24,27		0,00	0,00
18/06/2019	8765	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	96,40	0,00	0,00	0,00	-96,40		0,00	0,00
18/06/2019	8766	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	128,76	0,00	0,00	0,00	-128,76		0,00	0,00
18/06/2019	8767	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40		0,00	0,00
19/06/2019	8821	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	23,60	0,00	0,00	0,00	-23,60		0,00	0,00
19/06/2019	8822	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	51,00	0,00	0,00	0,00	-51,00		0,00	0,00
19/06/2019	8823	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	0,64	0,00	0,00	0,00	-0,64		0,00	0,00
19/06/2019	8824	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42,56	0,00	0,00	0,00	-42,56		0,00	0,00
24/06/2019	8876	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	57,04	0,00	0,00	0,00	-57,04		0,00	0,00
24/06/2019	8877	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	621,04	0,00	0,00	0,00	-621,04		0,00	0,00
24/06/2019	8878	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	307,20	0,00	0,00	0,00	-307,20		0,00	0,00
24/06/2019	8879	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	194,34	0,00	0,00	0,00	-194,34		0,00	0,00
24/06/2019	8880	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40		0,00	0,00
24/06/2019	8881	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	43,20	0,00	0,00	0,00	-43,20		0,00	0,00

CM/TS  
Fl. 61  
Rub. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
24/06/2019	8882	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	52,00	0,00	47,84	47,84	-4,16	0,00	0,00
24/06/2019	8883	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00
24/06/2019	8885	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,80	0,00	0,00	0,00	44,80	0,00	0,00
24/06/2019	8886	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	172,00	0,00	158,24	158,24	-13,76	0,00	0,00
24/06/2019	8888	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	282,00	0,00	259,44	259,44	-22,56	0,00	0,00
24/06/2019	8889	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	408,20	0,00	0,00	0,00	-408,20	0,00	0,00
24/06/2019	8890	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	528,00	0,00	0,00	0,00	-528,00	0,00	0,00
24/06/2019	8891	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	103,58	0,00	0,00	0,00	-103,58	0,00	0,00
24/06/2019	8892	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00	0,00	0,00	-9,60	0,00	0,00
25/06/2019	8912	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	74,49	0,00	0,00	0,00	-74,49	0,00	0,00
28/06/2019	9767	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	38,40	0,00	0,00	0,00	-38,40	0,00	0,00
28/06/2019	9768	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	35,84	0,00	0,00	0,00	-35,84	0,00	0,00
28/06/2019	9862	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	267,60	0,00	0,00	0,00	-267,60	0,00	0,00
08/07/2019	9967	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	67,32	0,00	0,00	0,00	-67,32	0,00	0,00
08/07/2019	9968	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	67,75	0,00	0,00	0,00	-67,75	0,00	0,00
08/07/2019	9969	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	26,47	0,00	0,00	0,00	-26,47	0,00	0,00
09/07/2019	10077	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,80	0,00	0,00	0,00	-8,80	0,00	0,00
09/07/2019	10078	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,20	0,00	0,00	0,00	-5,20	0,00	0,00
09/07/2019	10079	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,40	0,00	0,00	0,00	-4,40	0,00	0,00
09/07/2019	10083	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	69,43	0,00	0,00	0,00	-69,43	0,00	0,00
09/07/2019	10084	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	26,51	0,00	0,00	0,00	-26,51	0,00	0,00
11/07/2019	10145	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	31,20	0,00	0,00	0,00	-31,20	0,00	0,00
11/07/2019	10147	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,80	0,00	0,00	0,00	-20,80	0,00	0,00
11/07/2019	10148	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	78,40	0,00	0,00	0,00	-78,40	0,00	0,00
11/07/2019	10154	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	100,32	0,00	0,00	0,00	-100,32	0,00	0,00
11/07/2019	10155	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	45,60	0,00	0,00	0,00	-45,60	0,00	0,00
11/07/2019	10156	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	637,70	0,00	586,68	586,68	-51,02	0,00	0,00
11/07/2019	10161	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	218,24	0,00	0,00	0,00	-218,24	0,00	0,00
11/07/2019	10162	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,41	0,00	0,00	0,00	-19,41	0,00	0,00
11/07/2019	10163	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	285,10	0,00	0,00	0,00	-285,10	0,00	0,00
15/07/2019	10399	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	62,40	0,00	0,00	0,00	-62,40	0,00	0,00
15/07/2019	10400	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	62,40	0,00	0,00	0,00	-62,40	0,00	0,00
15/07/2019	10403	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	32,80	0,00	0,00	0,00	-32,80	0,00	0,00
15/07/2019	10405	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00
15/07/2019	10406	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.820,00	0,00	0,00	0,00	-1.820,00	0,00	0,00
15/07/2019	10409	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,60	0,00	0,00	0,00	-13,60	0,00	0,00
15/07/2019	10412	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,61	0,00	0,00	0,00	-70,61	0,00	0,00
15/07/2019	10419	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.177,14	0,00	0,00	0,00	-1.177,14	0,00	0,00
17/07/2019	10508	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	264,96	0,00	0,00	0,00	-264,96	0,00	0,00
17/07/2019	10517	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	4,36	0,00	0,00	0,00	-4,36	0,00	0,00
22/07/2019	10586	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	17,60	0,00	0,00	0,00	-17,60	0,00	0,00
23/07/2019	10600	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,00	0,00	0,00	0,00	-24,00	0,00	0,00

CM/TS  
Fl. 163  
Rub.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
23/07/2019	10604	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00	0,00	0,00	-12,80		0,00	
23/07/2019	10611	NV	COXIFO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.632,90	0,00	0,00	0,00	-3.632,90		0,00	
24/07/2019	10635	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	53,60	0,00	0,00	0,00	-53,60		0,00	
24/07/2019	10636	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	45,76	0,00	0,00	0,00	-45,76		0,00	
25/07/2019	10645	NV	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIM	500,85	0,00	0,00	0,00	-500,85		0,00	
25/07/2019	10651	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	72,00	0,00	0,00	0,00	-72,00		0,00	
25/07/2019	10653	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40		0,00	
25/07/2019	10655	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,20	0,00	0,00	0,00	-19,20		0,00	
25/07/2019	10681	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40		0,00	
25/07/2019	10685	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,20	0,00	0,00	0,00	-11,20		0,00	
31/07/2019	10838	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	453,33	0,00	0,00	0,00	-453,33		0,00	
31/07/2019	10839	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	360,48	0,00	0,00	0,00	-360,48		0,00	
31/07/2019	10850	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	18,00	0,00	0,00	0,00	-18,00		0,00	
31/07/2019	10853	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	57,60	0,00	0,00	0,00	-57,60		0,00	
31/07/2019	10855	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3.655,00	0,00	0,00	0,00	-3.655,00		0,00	
07/08/2019	11607	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	61,60	0,00	0,00	0,00	-61,60		0,00	
07/08/2019	11624	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,00	0,00	0,00	0,00	-68,00		0,00	
07/08/2019	11748	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	130,40	0,00	0,00	0,00	-130,40		0,00	
07/08/2019	11761	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,40	0,00	0,00	0,00	-14,40		0,00	
07/08/2019	11770	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,00	0,00	0,00	0,00	-8,00		0,00	
07/08/2019	11776	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,84	0,00	0,00	0,00	-27,84		0,00	
09/08/2019	11819	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,53	0,00	0,00	0,00	-20,53		0,00	
09/08/2019	11867	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	21,12	0,00	0,00	0,00	-21,12		0,00	
09/08/2019	11870	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	65,60	0,00	0,00	0,00	-65,60		0,00	
09/08/2019	11881	NV	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO ROI	812,16	0,00	0,00	0,00	-812,16		0,00	
13/08/2019	12107	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	161,16	0,00	0,00	0,00	-161,16		0,00	
15/08/2019	12138	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,00	0,00	0,00	0,00	-70,00		0,00	
15/08/2019	12141	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,20	0,00	0,00	0,00	-9,20		0,00	
15/08/2019	12150	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	84,80	0,00	0,00	0,00	-84,80		0,00	
15/08/2019	12161	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	32,80	0,00	0,00	0,00	-32,80		0,00	
15/08/2019	12166	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	479,92	0,00	0,00	0,00	-479,92		0,00	
15/08/2019	12173	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	220,00	0,00	0,00	0,00	-220,00		0,00	
15/08/2019	12251	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,60	0,00	0,00	0,00	-49,60		0,00	
19/08/2019	12301	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	31,20	0,00	0,00	0,00	-31,20		0,00	
20/08/2019	12324	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00	0,00	0,00	-12,80		0,00	
20/08/2019	12326	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	820,00	0,00	0,00	0,00	-820,00		0,00	
20/08/2019	12330	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,40	0,00	0,00	0,00	-12,40		0,00	
20/08/2019	12332	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	135,00	0,00	0,00	0,00	-135,00		0,00	
21/08/2019	12433	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	711,79	0,00	0,00	0,00	-711,79		0,00	
21/08/2019	12462	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,34	0,00	0,00	0,00	-5,34		0,00	
21/08/2019	12476	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	34,00	0,00	0,00	0,00	-34,00		0,00	
21/08/2019	12478	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	26,40	0,00	0,00	0,00	-26,40		0,00	

CM/TS  
Fl. 163  
Rub.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
21/08/2019	12484	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,80	0,00		0,00	-24,80	0,00	
21/08/2019	12491	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,60	0,00		0,00	-27,60	0,00	
26/08/2019	12615	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	88,00	0,00		0,00	-88,00	0,00	
26/08/2019	12627	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,80	0,00		0,00	-8,80	0,00	
26/08/2019	12630	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
26/08/2019	12631	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,80	0,00		0,00	-4,80	0,00	
26/08/2019	12633	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,000,00	0,00		0,00	-9,000,00	0,00	
26/08/2019	12634	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,40	0,00		0,00	-14,40	0,00	
29/08/2019	13418	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,80	0,00		0,00	-6,80	0,00	
31/08/2019	13575	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,850,00	0,00		0,00	-5,850,00	0,00	
31/08/2019	13577	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	56,00	0,00		0,00	-56,00	0,00	
31/08/2019	13581	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	52,00	0,00		0,00	-52,00	0,00	
31/08/2019	13587	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	265,00	0,00		0,00	-265,00	0,00	
31/08/2019	13591	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	53,40	0,00		0,00	-53,40	0,00	
31/08/2019	13593	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	53,40	0,00		0,00	-53,40	0,00	
31/08/2019	13602	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	58,40	0,00		0,00	-58,40	0,00	
06/09/2019	13821	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	32,00	0,00		0,00	-32,00	0,00	
09/09/2019	13825	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,40	0,00		0,00	-2,40	0,00	
09/09/2019	13847	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	388,80	0,00		0,00	-388,80	0,00	
09/09/2019	13851	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,00	0,00		0,00	-10,00	0,00	
09/09/2019	13853	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	18,72	0,00		0,00	-18,72	0,00	
10/09/2019	13923	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
10/09/2019	13925	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
10/09/2019	13927	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
12/09/2019	13988	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,40	0,00		0,00	-70,40	0,00	
16/09/2019	14144	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
16/09/2019	14236	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	758,00	0,00		0,00	-758,00	0,00	
16/09/2019	14237	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	16,00	0,00		0,00	-16,00	0,00	
16/09/2019	14239	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	125,00	0,00		0,00	-125,00	0,00	
16/09/2019	14243	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	21,60	0,00		0,00	-21,60	0,00	
16/09/2019	14248	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
23/09/2019	14551	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40	0,00	
23/09/2019	14553	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00		0,00	-12,80	0,00	
23/09/2019	14555	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,80	0,00		0,00	-20,80	0,00	
27/09/2019	14781	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	165,00	0,00	151,80	151,80	-13,20	0,00	
27/09/2019	14784	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,000,00	0,00	2,755,40	2,755,40	-244,60	0,00	
27/09/2019	14797	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	15,20	0,00		0,00	-15,20	0,00	
04/10/2019	15631	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	85,07	0,00		0,00	-85,07	0,00	
07/10/2019	15716	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	183,34	0,00		0,00	-183,34	0,00	
08/10/2019	15906	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	263,68	0,00		0,00	-263,68	0,00	
08/10/2019	15907	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	32,00	0,00		0,00	-32,00	0,00	
08/10/2019	15910	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,36	0,00		0,00	-19,36	0,00	

CM/TS  
Fl. 164  
Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	A Pagar
08/10/2019	15919	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,00	0,00	0,00	0,00	-70,00	0,00	0,00	
10/10/2019	16067	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,40	0,00	0,00	0,00	-22,40	0,00	0,00	
10/10/2019	16069	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	51,20	0,00	0,00	0,00	-51,20	0,00	0,00	
29/10/2019	17218	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,40	0,00	0,00	0,00	-10,40	0,00	0,00	
29/10/2019	17220	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,40	0,00	0,00	0,00	-22,40	0,00	0,00	
29/10/2019	17252	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,80	0,00	0,00	0,00	-4,80	0,00	0,00	
29/10/2019	17278	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,80	0,00	0,00	0,00	-20,80	0,00	0,00	
30/10/2019	17299	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	17,60	0,00	0,00	0,00	-17,60	0,00	0,00	
30/10/2019	17460	NV	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	3,449,68	0,00	0,00	0,00	-3,449,68	0,00	0,00	
31/10/2019	17532	NV	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	80,00	0,00	0,00	0,00	-80,00	0,00	0,00	
<b>Fonte STN</b>				<b>2.001.000</b>	<b>Recursos Ordinários - Recursos</b>	<b>588.802,11</b>	<b>140.177,38</b>	<b>140.177,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>da Exercícios Anteriores</b>											
22/07/2019	10554	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-324,00	0,00	0,00	
22/07/2019	10585	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	167,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-167,44	0,00	0,00	
22/07/2019	10588	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,70	0,00	0,00	
22/07/2019	10589	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-68,99	0,00	0,00	
22/07/2019	10590	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	439,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-439,17	0,00	0,00	
22/07/2019	10691	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-134,22	0,00	0,00	
22/07/2019	10592	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	46,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-46,15	0,00	0,00	
23/07/2019	10601	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,40	0,00	0,00	
23/07/2019	10603	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	85,18	0,00	0,00	0,00	0,00	-85,18	0,00	0,00	
24/07/2019	10634	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	31,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-31,11	0,00	0,00	
24/07/2019	10637	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-24,93	0,00	0,00	
24/07/2019	10638	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,44	0,00	0,00	
24/07/2019	10639	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1,569,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,569,16	0,00	0,00	
25/07/2019	10647	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	33,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-33,60	0,00	0,00	
25/07/2019	10650	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	110,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-110,40	0,00	0,00	
25/07/2019	10654	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96,00	0,00	0,00	
25/07/2019	10670	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96,00	0,00	0,00	
25/07/2019	10671	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	313,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-313,12	0,00	0,00	
25/07/2019	10672	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-22,24	0,00	0,00	
25/07/2019	10674	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-7,20	0,00	0,00	
25/07/2019	10675	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-7,99	0,00	0,00	
25/07/2019	10678	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	219,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-219,52	0,00	0,00	
25/07/2019	10679	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,99	0,00	0,00	
25/07/2019	10680	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,16	0,00	0,00	
25/07/2019	10682	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-70,40	0,00	0,00	
25/07/2019	10685	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	43,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,60	0,00	0,00	
25/07/2019	10691	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	105,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-105,53	0,00	0,00	
26/07/2019	10692	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-92,00	0,00	0,00	
26/07/2019	10692	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,40	0,00	0,00	

CM/TS  
Fl. 165  
Rub. 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66  
Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
26/07/2019	10694		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,00	0,00	0,00	0,00	-20,00		0,00
26/07/2019	10695		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	75,32	0,00	0,00	0,00	-75,32		0,00
26/07/2019	10696		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,81	0,00	0,00	0,00	-14,81		0,00
26/07/2019	10697		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,79	0,00	0,00	0,00	-9,79		0,00
30/07/2019	10728		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	128,49	0,00	0,00	0,00	-128,49		0,00
30/07/2019	10731		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	101,31	0,00	0,00	0,00	-101,31		0,00
30/07/2019	10736		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,86	0,00	0,00	0,00	-12,86		0,00
30/07/2019	10737		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,26	0,00	0,00	0,00	-20,26		0,00
30/07/2019	10738		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	29,87	0,00	0,00	0,00	-29,87		0,00
30/07/2019	10791		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	53,75	0,00	0,00	0,00	-53,75		0,00
30/07/2019	10792		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	59,12	0,00	0,00	0,00	-59,12		0,00
30/07/2019	10794		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	100,80	0,00	0,00	0,00	-100,80		0,00
30/07/2019	10795		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	53,75	0,00	0,00	0,00	-53,75		0,00
30/07/2019	10797		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,00	0,00	0,00	0,00	-14,00		0,00
30/07/2019	10798		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	182,15	0,00	0,00	0,00	-182,15		0,00
31/07/2019	10844		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	97,72	0,00	0,00	0,00	-97,72		0,00
31/07/2019	10845		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,875,46	0,00	0,00	0,00	-2,875,46		0,00
31/07/2019	10851		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	57,92	0,00	0,00	0,00	-57,92		0,00
31/07/2019	10856		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,29	0,00	0,00	0,00	-27,29		0,00
31/07/2019	10857		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	534,48	0,00	0,00	0,00	-534,48		0,00
31/07/2019	10858		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	99,12	0,00	0,00	0,00	-99,12		0,00
31/07/2019	10859		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	150,52	0,00	0,00	0,00	-150,52		0,00
07/08/2019	11606		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	230,40	0,00	211,97	211,97	-18,43		0,00
07/08/2019	11623		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	12,128,01	0,00	0,00	0,00	-12,128,01		0,00
07/08/2019	11759		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1,214,68	0,00	0,00	0,00	-1,214,68		0,00
07/08/2019	11760		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,60	0,00	0,00	0,00	-13,60		0,00
07/08/2019	11766		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	46,24	0,00	0,00	0,00	-46,24		0,00
07/08/2019	11767		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00		0,00
07/08/2019	11768		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	174,37	0,00	0,00	0,00	-174,37		0,00
07/08/2019	11769		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	50,91	0,00	0,00	0,00	-50,91		0,00
07/08/2019	11771		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	48,59	0,00	0,00	0,00	-48,59		0,00
07/08/2019	11772		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,008,00	0,00	0,00	0,00	-2,008,00		0,00
07/08/2019	11773		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	320,00	0,00	0,00	0,00	-320,00		0,00
07/08/2019	11775		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	253,20	0,00	0,00	0,00	-253,20		0,00
07/08/2019	11776		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	94,40	0,00	0,00	0,00	-94,40		0,00
07/08/2019	11777		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,00	0,00	0,00	0,00	-24,00		0,00
07/08/2019	11779		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	34,08	0,00	0,00	0,00	-34,08		0,00
08/08/2019	11814		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,73	0,00	0,00	0,00	-6,73		0,00
08/08/2019	11815		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,29	0,00	0,00	0,00	-5,29		0,00
08/08/2019	11816		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,40	0,00	0,00	0,00	-22,40		0,00
08/08/2019	11817		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	73,20	0,00	0,00	0,00	-73,20		0,00
08/08/2019	11820		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,88	0,00	0,00	0,00	-5,88		0,00

CM/TS  
Fl. 166  
Rub.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66

Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
08/08/2019	11821		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	43,75	0,00		0,00	-43,75		0,00
08/08/2019	11822		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,87	0,00		0,00	-9,87		0,00
08/08/2019	11823		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,44	0,00		0,00	-10,44		0,00
09/08/2019	11868		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,42	0,00		0,00	-3,42		0,00
09/08/2019	11869		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,76	0,00		0,00	-68,76		0,00
09/08/2019	11871		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.180,00	0,00		0,00	-1.180,00		0,00
09/08/2019	11872		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	108,00	0,00		0,00	-108,00		0,00
15/08/2019	12137		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	141,53	0,00		0,00	-141,53		0,00
15/08/2019	12139		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	256,57	0,00		0,00	-256,57		0,00
15/08/2019	12142		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,60	0,00		0,00	-13,60		0,00
15/08/2019	12143		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	640,00	0,00	588,80	588,80	-51,20		0,00
15/08/2019	12144		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00		0,00	-60,00		0,00
15/08/2019	12145		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	127,47	0,00		0,00	-127,47		0,00
15/08/2019	12147		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,02	0,00		0,00	-3,02		0,00
15/08/2019	12151		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	91,20	0,00		0,00	-91,20		0,00
15/08/2019	12152		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	115,52	0,00		0,00	-115,52		0,00
15/08/2019	12153		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,32	0,00		0,00	-24,32		0,00
15/08/2019	12154		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	49,82	0,00		0,00	-49,82		0,00
15/08/2019	12155		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	250,26	0,00		0,00	-250,26		0,00
15/08/2019	12162		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	870,47	0,00		0,00	-870,47		0,00
15/08/2019	12164		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	31,00	0,00		0,00	-31,00		0,00
15/08/2019	12165		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	376,00	0,00		0,00	-376,00		0,00
15/08/2019	12170		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	197,27	0,00		0,00	-197,27		0,00
15/08/2019	12174		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	542,81	0,00		0,00	-542,81		0,00
15/08/2019	12175		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	36,80	0,00		0,00	-36,80		0,00
15/08/2019	12247		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	140,72	0,00		0,00	-140,72		0,00
15/08/2019	12252		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1,44	0,00		0,00	-1,44		0,00
15/08/2019	12253		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,53	0,00		0,00	-2,53		0,00
15/08/2019	12254		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	38,15	0,00		0,00	-38,15		0,00
15/08/2019	12255		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,68	0,00		0,00	-11,68		0,00
15/08/2019	12256		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,44	0,00		0,00	-3,44		0,00
16/08/2019	12283		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	14,20	0,00		0,00	-14,20		0,00
16/08/2019	12284		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	28,00	0,00		0,00	-28,00		0,00
16/08/2019	12285		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	29,77	0,00		0,00	-29,77		0,00
19/08/2019	12287		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	362,84	0,00		0,00	-362,84		0,00
19/08/2019	12288		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	144,00	0,00		0,00	-144,00		0,00
19/08/2019	12289		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	488,08	0,00		0,00	-488,08		0,00
19/08/2019	12295		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	338,00	0,00		0,00	-338,00		0,00
19/08/2019	12296		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	460,00	0,00		0,00	-460,00		0,00
20/08/2019	12317		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	110,20	0,00		0,00	-110,20		0,00
20/08/2019	12318		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	20,77	0,00		0,00	-20,77		0,00
20/08/2019	12319		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	108,00	0,00		0,00	-108,00		0,00

CM/TS  
Fl. 164  
Rub. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
20/08/2019	12320		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	95,00	0,00		0,00	-95,00		0,00	
20/08/2019	12321		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	986,51	0,00		0,00	-986,51		0,00	
20/08/2019	12322		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3.730,50	0,00		0,00	-3.730,50		0,00	
20/08/2019	12323		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	82,80	0,00		0,00	-82,80		0,00	
20/08/2019	12325		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	162,83	0,00		0,00	-162,83		0,00	
20/08/2019	12327		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,80	0,00		0,00	-8,80		0,00	
20/08/2019	12331		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,98	0,00		0,00	-19,98		0,00	
20/08/2019	12362		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3.584,00	0,00		0,00	-3.584,00		0,00	
21/08/2019	12467		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	26,96	0,00		0,00	-26,96		0,00	
21/08/2019	12468		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	752,00	0,00		0,00	-752,00		0,00	
21/08/2019	12469		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	116,56	0,00		0,00	-116,56		0,00	
21/08/2019	12470		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,08	0,00		0,00	-13,08		0,00	
21/08/2019	12471		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,96	0,00		0,00	-11,96		0,00	
21/08/2019	12472		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,71	0,00		0,00	-13,71		0,00	
21/08/2019	12474		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1,60	0,00		0,00	-1,60		0,00	
21/08/2019	12475		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	40,56	0,00		0,00	-40,56		0,00	
21/08/2019	12477		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	47,08	0,00		0,00	-47,08		0,00	
21/08/2019	12479		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,60	0,00		0,00	-27,60		0,00	
21/08/2019	12480		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00		0,00	-9,60		0,00	
21/08/2019	12481		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	9,60	0,00		0,00	-9,60		0,00	
21/08/2019	12482		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	56,60	0,00		0,00	-56,60		0,00	
21/08/2019	12483		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	80,80	0,00		0,00	-80,80		0,00	
21/08/2019	12485		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,00	0,00		0,00	-2,00		0,00	
21/08/2019	12486		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,00	0,00		0,00	-2,00		0,00	
21/08/2019	12487		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,20	0,00		0,00	-11,20		0,00	
21/08/2019	12488		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	34,40	0,00		0,00	-34,40		0,00	
21/08/2019	12489		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,00	0,00		0,00	-24,00		0,00	
21/08/2019	12490		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6,40	0,00		0,00	-6,40		0,00	
21/08/2019	12492		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	62,66	0,00	57,65	57,65	-5,01		0,00	
21/08/2019	12493		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	491,00	0,00	451,72	451,72	-39,28		0,00	
21/08/2019	12494		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	294,00	0,00	270,48	270,48	-23,52		0,00	
21/08/2019	12495		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	236,50	0,00	217,58	217,58	-18,92		0,00	
26/08/2019	12585		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5,60	0,00		0,00	-5,60		0,00	
26/08/2019	12592		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	1.191,57	0,00		0,00	-1.191,57		0,00	
26/08/2019	12597		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	5.731,93	0,00		0,00	-5.731,93		0,00	
26/08/2019	12598		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	840,31	0,00		0,00	-840,31		0,00	
26/08/2019	12599		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	1.470,41	0,00		0,00	-1.470,41		0,00	
26/08/2019	12600		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	11.290,33	0,00		0,00	-11.290,33		0,00	
26/08/2019	12601		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	86,15	0,00		0,00	-86,15		0,00	
26/08/2019	12616		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.642,86	0,00	1.511,43	1.511,43	-131,43		0,00	
26/08/2019	12617		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.274,83	0,00	1.172,84	1.172,84	-101,99		0,00	
26/08/2019	12621		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	22,24	0,00		0,00	-22,24		0,00	

CM/TS  
Fl. 168  
Rub. 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
25/08/2019	12622		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,32	0,00	0,00	-2,32		0,00	
26/08/2019	12623		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	31,92	0,00	0,00	-31,92		0,00	
26/08/2019	12626		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	41,93	0,00	0,00	-41,93		0,00	
26/08/2019	12628		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,80	0,00	0,00	-12,80		0,00	
26/08/2019	12629		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,55	0,00	0,00	-2,55		0,00	
26/08/2019	12632		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	17,14	0,00	0,00	-17,14		0,00	
26/08/2019	12635		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	770,00	0,00	708,40	-61,60		0,00	
26/08/2019	12636		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	890,00	0,00	818,80	-71,20		0,00	
28/08/2019	12637		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.680,00	0,00	1.545,60	-134,40		0,00	
28/08/2019	12729		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	5.675,94	0,00	0,00	-5.675,94		0,00	
29/08/2019	13414		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	58,98	0,00	0,00	-58,98		0,00	
29/08/2019	13415		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	21,00	0,00	0,00	-21,00		0,00	
29/08/2019	13416		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,28	0,00	0,00	-10,28		0,00	
29/08/2019	13417		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	13,78	0,00	0,00	-13,78		0,00	
29/08/2019	13419		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	63,92	0,00	0,00	-63,92		0,00	
29/08/2019	13420		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	347,14	0,00	0,00	-347,14		0,00	
29/08/2019	13421		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	54,37	0,00	0,00	-54,37		0,00	
29/08/2019	13422		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2,00	0,00	0,00	-2,00		0,00	
29/08/2019	13425		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.590,00	0,00	1.462,80	-127,20		0,00	
29/08/2019	13430		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	15,52	0,00	0,00	-15,52		0,00	
30/08/2019	13536		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	45.582,00	0,00	41.935,44	-3.646,56		0,00	
31/08/2019	13574		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	11,20	0,00	0,00	-11,20		0,00	
31/08/2019	13576		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	179,92	0,00	0,00	-179,92		0,00	
31/08/2019	13578		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	179,14	0,00	0,00	-179,14		0,00	
31/08/2019	13579		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	358,21	0,00	0,00	-358,21		0,00	
31/08/2019	13580		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	15,84	0,00	0,00	-15,84		0,00	
31/08/2019	13582		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	58,43	0,00	0,00	-58,43		0,00	
31/08/2019	13583		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,16	0,00	0,00	-4,16		0,00	
31/08/2019	13584		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,32	0,00	0,00	-7,32		0,00	
31/08/2019	13585		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,84	0,00	0,00	-12,84		0,00	
31/08/2019	13586		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,84	0,00	0,00	-12,84		0,00	
31/08/2019	13588		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	510,00	0,00	0,00	-510,00		0,00	
31/08/2019	13592		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	106,12	0,00	0,00	-106,12		0,00	
31/08/2019	13594		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	110,80	0,00	101,94	-8,86		0,00	
31/08/2019	13595		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	139,61	0,00	0,00	-139,61		0,00	
31/08/2019	13597		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	363,34	0,00	240,08	-113,26		0,00	
31/08/2019	13598		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	986,84	0,00	847,32	-149,52		0,00	
31/08/2019	13599		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	121,37	0,00	0,00	-121,37		0,00	
31/08/2019	13600		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42,98	0,00	0,00	-42,98		0,00	
31/08/2019	13601		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,60	0,00	0,00	-3,60		0,00	
31/08/2019	13603		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	24,07	0,00	0,00	-24,07		0,00	
31/08/2019	13611		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	104,80	0,00	0,00	-104,80		0,00	

CM/TS  
Fl. 169  
Rub. P





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
 03788239/0001-66 Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
31/08/2019	13612		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,20	0,00		0,00	-7,20		0,00	
31/08/2019	13628		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	12,84	0,00		0,00	-12,84		0,00	
31/08/2019	13629		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	122,82	0,00		0,00	-122,82		0,00	
31/08/2019	13630		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	106,12	0,00		0,00	-106,12		0,00	
09/09/2019	13823		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	16,00	0,00		0,00	-16,00		0,00	
09/09/2019	13831		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.201,60	0,00		0,00	-1.201,60		0,00	
09/09/2019	13832		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,80	0,00		0,00	-68,80		0,00	
09/09/2019	13833		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.438,28	0,00	1.037,02	1.037,02	-401,26		0,00	
09/09/2019	13834		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.036,44	0,00		0,00	-1.036,44		0,00	
09/09/2019	13838		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.080,00	0,00	975,20	975,20	-84,80		0,00	
09/09/2019	13839		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,80	0,00		0,00	-60,80		0,00	
09/09/2019	13841		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	261,13	0,00		0,00	-261,13		0,00	
09/09/2019	13842		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	4,64	0,00		0,00	-4,64		0,00	
09/09/2019	13843		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,56	0,00		0,00	-10,56		0,00	
09/09/2019	13844		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	380,00	0,00	349,60	349,60	-30,40		0,00	
09/09/2019	13845		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.824,00	0,00	1.678,08	1.678,08	-145,92		0,00	
09/09/2019	13846		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	6.101,82	0,00	5.613,67	5.613,67	-488,15		0,00	
09/09/2019	13848		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	796,80	0,00		0,00	-796,80		0,00	
09/09/2019	13849		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	135,66	0,00		0,00	-135,66		0,00	
09/09/2019	13850		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	3,86	0,00		0,00	-3,86		0,00	
09/09/2019	13852		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	85,00	0,00	78,20	78,20	-6,80		0,00	
10/09/2019	13902		NELITA ARRUDA DE LARA	2.205,00	0,00		0,00	-2.205,00		0,00	
10/09/2019	13912		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	87,60	0,00	80,59	80,59	-7,01		0,00	
10/09/2019	13913		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5.966,47	0,00	5.489,15	5.489,15	-477,32		0,00	
10/09/2019	13914		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	815,00	0,00	749,80	749,80	-65,20		0,00	
10/09/2019	13915		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	87,60	0,00	80,59	80,59	-7,01		0,00	
10/09/2019	13916		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5.966,47	0,00	5.489,15	5.489,15	-477,32		0,00	
10/09/2019	13917		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	815,00	0,00	749,80	749,80	-65,20		0,00	
10/09/2019	13918		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	87,60	0,00	80,59	80,59	-7,01		0,00	
10/09/2019	13919		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5.966,47	0,00	5.489,15	5.489,15	-477,32		0,00	
10/09/2019	13920		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	815,00	0,00	749,80	749,80	-65,20		0,00	
10/09/2019	13924		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	235,95	0,00	217,07	217,07	-18,88		0,00	
10/09/2019	13926		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	18,88	0,00		0,00	-18,88		0,00	
10/09/2019	13928		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	235,95	0,00	217,07	217,07	-18,88		0,00	
12/09/2019	13969		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	281,25	0,00	234,79	234,79	-46,46		0,00	
12/09/2019	13970		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	1.229,57	0,00	1.155,21	1.155,21	-74,36		0,00	
12/09/2019	13971		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	23,04	0,00	21,15	21,15	-1,89		0,00	
12/09/2019	13975		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	348,16	0,00		0,00	-348,16		0,00	
16/09/2019	14231		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	2.158,84	0,00		0,00	-2.158,84		0,00	
16/09/2019	14238		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	290,00	0,00	266,80	266,80	-23,20		0,00	
16/09/2019	14240		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	85,00	0,00		0,00	-85,00		0,00	
16/09/2019	14241		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	700,00	0,00	644,00	644,00	-56,00		0,00	

CM/TS  
 Fl. 1/70  
 Rub. 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66

Exercício: 2020

## RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
16/09/2019	14244		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	421,86	0,00	388,11	388,11	-33,75	0,00	0,00
16/09/2019	14245		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	108,55	0,00	99,87	99,87	-8,68	0,00	0,00
16/09/2019	14249		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	48,00	0,00	0,00	0,00	-48,00	0,00	0,00
16/09/2019	14258		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	27,65	0,00	0,00	0,00	-27,65	0,00	0,00
16/09/2019	14259		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	72,49	0,00	0,00	0,00	-72,49	0,00	0,00
16/09/2019	14260		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	15,95	0,00	0,00	0,00	-15,95	0,00	0,00
16/09/2019	14263		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	7,20	0,00	0,00	0,00	-7,20	0,00	0,00
16/09/2019	14264		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	100,40	0,00	0,00	0,00	-100,40	0,00	0,00
16/09/2019	14286		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	42.748,00	0,00	37.830,40	37.830,40	-4.917,60	0,00	0,00
16/09/2019	14287		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2.620,00	0,00	662,40	662,40	-1.957,60	0,00	0,00
18/09/2019	14364		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	575,00	0,00	529,00	529,00	-46,00	0,00	0,00
18/09/2019	14366		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	899,74	0,00	826,00	826,00	-71,74	0,00	0,00
18/09/2019	14367		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	111,56	0,00	99,36	99,36	-12,20	0,00	0,00
18/09/2019	14388		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	360,00	0,00	331,20	331,20	-28,80	0,00	0,00
18/09/2019	14370		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	5.550,00	0,00	5.106,00	5.106,00	-444,00	0,00	0,00
18/09/2019	14371		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	886,00	0,00	0,00	0,00	-886,00	0,00	0,00
23/09/2019	14552		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	270,00	0,00	248,40	248,40	-21,60	0,00	0,00
23/09/2019	14561		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	180,00	0,00	147,20	147,20	-32,80	0,00	0,00
23/09/2019	14565		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	43,77	0,00	40,27	40,27	-3,50	0,00	0,00
27/09/2019	14760		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2.990,00	0,00	2.116,00	2.116,00	-874,00	0,00	0,00
27/09/2019	14783		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	5.349,30	0,00	0,00	0,00	-5.349,30	0,00	0,00
27/09/2019	14785		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	194,00	0,00	162,84	162,84	-31,16	0,00	0,00
27/09/2019	14794		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	39,00	0,00	35,88	35,88	-3,12	0,00	0,00
27/09/2019	14795		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	160,00	0,00	0,00	0,00	-160,00	0,00	0,00
27/09/2019	14796		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	60,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00	0,00
27/09/2019	14798		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	780,00	0,00	717,60	717,60	-62,40	0,00	0,00
27/09/2019	14799		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	762,78	0,00	0,00	0,00	-762,78	0,00	0,00
27/09/2019	14800		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	118,99	0,00	0,00	0,00	-118,99	0,00	0,00
04/10/2019	15629		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00
07/10/2019	15706		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	224,00	0,00	206,08	206,08	-17,92	0,00	0,00
07/10/2019	15707		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	436,50	0,00	401,58	401,58	-34,92	0,00	0,00
07/10/2019	15717		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	19,00	0,00	0,00	0,00	-19,00	0,00	0,00
07/10/2019	15718		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00	0,00
08/10/2019	15908		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	370,00	0,00	340,40	340,40	-29,60	0,00	0,00
08/10/2019	15911		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	316,88	0,00	291,53	291,53	-25,35	0,00	0,00
08/10/2019	15912		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	564,93	0,00	519,74	519,74	-45,19	0,00	0,00
08/10/2019	15913		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	162,56	0,00	149,56	149,56	-13,00	0,00	0,00
08/10/2019	15915		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	8,43	0,00	7,76	7,76	-0,67	0,00	0,00
08/10/2019	15920		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	180,00	0,00	0,00	0,00	-180,00	0,00	0,00
09/10/2019	16048		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	21,60	0,00	0,00	0,00	-21,60	0,00	0,00
10/10/2019	16070		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	2.240,00	0,00	2.060,80	2.060,80	-179,20	0,00	0,00
21/10/2019	16378		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	235,95	0,00	217,07	217,07	-18,88	0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66

Exercício: 2020

**RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 30/12/1899**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
29/10/2019	17184		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	185,50	0,00	170,66	170,66	-14,84		0,00
29/10/2019	17185		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	146,50	0,00	134,78	134,78	-11,72		0,00
29/10/2019	17223		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	120,00	0,00	110,40	110,40	-9,60		0,00
29/10/2019	17253		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	544,00	0,00	491,28	491,28	-52,72		0,00
29/10/2019	17279		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	482,00	0,00	443,44	443,44	-38,56		0,00
29/10/2019	17288		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	25,00	0,00	23,00	23,00	-2,00		0,00
29/10/2019	17300		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	242,90	0,00	223,47	223,47	-19,43		0,00
30/10/2019	17321		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	25,00	0,00	23,00	23,00	-2,00		0,00
30/10/2019	17375		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	120,00	0,00	91,08	91,08	-28,92		0,00
30/10/2019	17407		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	68,90	0,00	63,39	63,39	-5,51		0,00
30/10/2019	17461		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA E	3.248,65	0,00	0,00	0,00	-3.248,65		0,00
31/10/2019	17533		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	479,99	0,00	0,00	0,00	-479,99		0,00
31/10/2019	17535		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	44,90	0,00	33,12	33,12	-11,78		0,00
31/10/2019	17536		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	46,80	0,00	42,32	42,32	-4,48		0,00
31/10/2019	17537		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	511,30	0,00	470,40	470,40	-40,90		0,00
31/10/2019	17538		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	142,00	0,00	130,64	130,64	-11,36		0,00
31/10/2019	17539		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	36,00	0,00	33,12	33,12	-2,88		0,00
31/10/2019	17540		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	46,00	0,00	42,32	42,32	-3,68		0,00
31/10/2019	17541		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	511,30	0,00	470,39	470,39	-40,91		0,00
31/10/2019	17548		NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC	58,90	0,00	54,19	54,19	-4,71		0,00
31/12/2019	22155		I. F. FRANCHINI & CIA LTDA	214.748,06	0,00	0,00	0,00	-214.748,06		0,00
31/12/2019	22158		EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LT	524.630,00	0,00	0,00	0,00	-524.630,00		0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.236.804,21</b>	<b>0,00</b>	<b>155.811,17</b>	<b>155.811,17</b>	<b>-1.080.993,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CM/TS  
Fl. 1/1  
Rub. 1/1



## Transferencia de Recursos Financeiros

2 mensagens

**Controle Interno** <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>  
Para: Consultoria Tecnica <consultoria\_tecnica@tce.mt.gov.br>

7 de fevereiro de 2020 15:11

Boa tarde Senhores Consultores.

Estamos com duvidas em como realizar um procedimento em nosso Município, e gostaríamos de orientações a respeito, nos seguintes termos:

O Município, possui uma Autarquia destinada ao Serviço de Água e Esgoto, sendo que na criação da mesma, através de Lei Municipal, ficou estabelecido, que a Autarquia poderia receber recursos da Prefeitura, para cobrir insuficiência financeiras e para investimentos na área do saneamento entre outros.

Ocorre que o Município, pretende realizar uma obra de saneamento, do qual os recursos são oriundo de superávit financeiro de recursos próprios no Exercício 2019, motivo pelo qual questionamos:

1 - O crédito adicional por superávit financeiro apurado na Prefeitura, pode ser aberto direto na Autarquia? Ressalto que todo o orçamento (, função, dotações e etc) destinado ao saneamento, está aberto na autarquia, por isso o questionamento se podemos abrir o crédito adicional direto na autarquia, mesmo o superávit financeiro tendo ocorrido na Prefeitura para assim podermos fazer a transferência de recursos para realização da obra?

Há algum julgado, normatização ou alguma outra Jurisprudência que nos auxilie na correta realização do procedimento?

Desde já agradeço.

Att. Marcos Roberto da Silva  
Controlador Geral Municipal

**consultoria\_tecnica** <consultoria\_tecnica@tce.mt.gov.br>  
Para: Controle Interno <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>

12 de fevereiro de 2020 11:07

Bom dia.

São duas coisas distintas: o cálculo do superávit financeiro e a possibilidade de abertura de crédito em favor da autarquia.

Havendo superávit financeiro (calculado segundo as disposições da Lei 4320/64 e obedecendo às regras da LRF quanto à vinculação dos recursos), poderá ser aberto em favor da autarquia de saneamento

se for despesa nova - abre-se crédito especial. ✓

se for reforço de dotação já existente - abre-se crédito suplementar. ✗

Att.

Haroldo Júnior



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

consultoria\_tecnica

| www.tce.mt.gov.br

De: Controle Interno <controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 16:11:27

Para: consultoria\_tecnica

Assunto: Transferencia de Recursos Financeiros

[Texto das mensagens anteriores oculto]



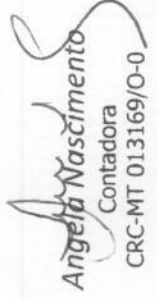
Fundo Comunitário de Segurança Pública (consegur)								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
24655-7	R\$ 1.241,25	182000006	R\$ 88,19	R\$ -	R\$ -	88,19	R\$ 1.153,06	0382000006
24655-7	R\$ 55.109,35	382000006	R\$ 10.200,80	R\$ -	-	10.200,80	R\$ 44.908,55	0382000006
<b>Superávit Financeiro CONSEGUR</b>							<b>R\$ 46.061,61</b>	<b>0382000006</b>

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
24654-9	R\$ 319.030,30	182000002	-	-	-	-	-	-
105000-1	R\$ 2.735,65	182000002	-	-	-	-	-	-
202006-3	R\$ 14.351,45	182000002	-	-	-	-	-	-
009-8	R\$ 3.277,59	182000002	-	-	-	-	-	-
27563-8	R\$ 1.839,17	182000002	-	-	-	-	-	-
<b>24654-9</b>	<b>R\$ 341.234,16</b>	<b>382000002</b>	<b>R\$ 7.271,73</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.271,73</b>	<b>R\$ 333.962,43</b>	<b>0382000002</b>
	<b>R\$ 615.639,14</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 615.639,14</b>	<b>0382000002</b>
<b>Superávit Funrebom</b>							<b>R\$ 949.601,57</b>	<b>0382000002</b>

Alienação vinculada ao FUNREBOM								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
24654-7	R\$ 6.600,00	392032000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.600,00	0392032000

Transferência da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
10292-X	R\$ 1.831.313,53	137000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.831.313,53	03370000000

Totais R\$ 2.851.137,43 R\$ 17.560,72 R\$ - R\$ - R\$ 17.560,72 R\$ 2.833.576,71

  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 31/12/2019**

Página 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
	Banco	001	Banco do Brasil S.A.									1.831.313,53
	Conta	10292-X	BRASIL - FUNDO E									1.831.313,53
	Fonte STN	Outros Recursos Vinculados - Recursos do Exercício Corrente										
	Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									
1	BRASIL - FUNDO E	B.B.	10292-X	97	0	137	000000	110	0000	BRASIL - FUNDO ESPECIAL	10292-X	1.831.313,53
										11111020000	CONTA ÚNICA (F)	1.831.313,53
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>1.831.313,53</b>	

TANGARA DA SERRA, 31 de DEZEMBRO de 2019

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA  
CONTADOR

JOCELI M. SCHIRMER REICHERT  
TESOUREIRO

CM/TS  
Fl. 15  
Rub. 0

FONTE 01000000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302 e liquidação 8211301 8211303	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
1405-2	R\$ 3.703,95	10000000							
8884-6	R\$ 38,42								
8955-9	R\$ 29.000,01								
10292-X	R\$ 76.244,82								
10012-9	R\$ 682.850,55								
25650-1	R\$ 140.778,08								
29780-1	R\$ 5.214.471,96								
30137-X	R\$ 133.597,01								
30207-4	R\$ 6.683,32								
35128-8	R\$ 350.507,34								
43135-7	R\$ 108.080,69								
54639-9	R\$ 55,79								
55583-5	R\$ 20.472,35								
105000-1	R\$ 4.005.870,01								
202006-3	R\$ 1.766.708,28								
008-0	R\$ 10.823,99								
106-0	R\$ 6.330.493,38								
009-8	R\$ 8.901.196,47								
134-5	R\$ 182.897,70								
146-9	R\$ 1.297,80								
51632-X	R\$ 23.912,11								
71002-8	R\$ 1.200.000,00								
71004-4	R\$ 1.215,70								
647051-7	R\$ 8.999,74								
647076-2	R\$ 63.508,02								
647072-0	R\$ 12.552,09								
647078-9	R\$ 19.000,00								
647082-7	R\$ 975.000,00								
647084-3	R\$ 354.853,23								
27563-8	R\$ 15.946,60								
10007-2	R\$ 3.387.251,84								
27780-0	R\$ 545.346,46								
27780-0	R\$ 1.131.230,54								
27782-7	R\$ 28.407,74								
110016-5	R\$ 7.055.806,63								
34256-4	R\$ 3.753,25								
2010103000	R\$ 2.342.840,21								
	R\$ 45.135.296,28		R\$ 8.440.482,83	R\$ 1.449.693,79	R\$ 654.129,16	R\$ 2.342.840,21	R\$ 12.887.145,99	R\$ 32.248.150,29	03000000

FONTE 03000000 - Recursos Próprios									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
51632-X	R\$ 133.201,61	30000000							
27782-7	R\$ 16.930,00								
27780-0	R\$ 1.588,75								
71002-8	R\$ 23.641,65								
110016-5	R\$ 9.923.700,95								
34256-4	R\$ 86.051,40								
	R\$ 10.185.114,36		R\$ 9.275.223,16	R\$ 821.551,63	R\$ 2.287,97		R\$ 10.099.062,96	R\$ 86.051,40	03000000
Totais	R\$ 55.320.410,64		R\$ 17.715.706,19	R\$ 2.271.245,42	R\$ 656.417,13	R\$ 2.342.840,21	R\$ 22.986.208,95	R\$ 32.334.201,69	03000000

Angela Nascimento  
Contadora  
CRC-MT 013169/0-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

Página 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001	Banco do Brasil S.A.										33.728.872,50
Conta	10007-2	BRASIL - FPM										3.387.251,84
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											3.387.251,84
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										3.387.251,84
1	BRASIL - FPM	B.B.	10007-2	92	0 100 000000	110000				BRASIL - FPM	10007-2	3.387.251,84
Conta	10012-9	BRASIL - ITR-INC										682.850,55
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											682.850,55
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										682.850,55
1	BRASIL - ITR-INC	B.B.	10012-9	93	0 100 000000	110000				BRASIL - ITR-INCRA	10012-9	682.850,55
Conta	10292-X	BRASIL - FUNDO E										76.244,82
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											76.244,82
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										76.244,82
1	BRASIL - FUNDO E	B.B.	10292-X	96	0 100 000000	110000				BRASIL - FUNDO ESPECIAL	10292-X	76.244,82
Conta	105000-1	BRASIL - ARRECAD										4.005.870,01
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											4.005.870,01
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										4.005.870,01
1	BRASIL - ARRECAD	B.B.	105000-1	264	0 100 000000	110000				BRASIL - ARRECADACÃO	105000-1	4.005.870,01
Conta	110016-5	BRASIL - MOVIMEN										16.979.507,58
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores											9.923.700,95
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										9.923.700,95
1	BRASIL - MOVIMEN	B.B.	110016-5	396	0 300 000000	110000				BRASIL - MOVIMENTO	110016-5	9.923.700,95
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											7.055.806,63
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										7.055.806,63
1	BRASIL - MOVIMEN	B.B.	110016-5	389	0 100 000000	110000				BRASIL - MOVIMENTO	110016-5	7.055.806,63
Conta	1405-2	BRASIL - ITR-INC										3.703,95
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											3.703,95
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										3.703,95
1	BRASIL - ITR-INC	B.B.	1405-2	10	0 100 000000	110000				BRASIL - ITR-INCRA - 1405-2	1111102000C	3.703,95
Conta	20101030000	Valores bloquead										2.342.840,21

CM/TS  
Fl. 171  
Rub. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019  
**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**  
**DIA 31/12/2019**

Página 2

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu.F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001		Banco do Brasil S.A.								33.728.872,50
Conta	20101030000		Valores bloquead								2.342.840,21
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										2.342.840,21
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								2.342.840,21
1	Valores bloquead	B.B.	201010300001	0	100	000000	110000		Valores bloqueados judicialmente	11111020000	2.342.840,21
Conta	25650-1		BRASIL - CFEM								140.778,08
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										140.778,08
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								140.778,08
1	BRASIL - CFEM	B.B.	25650-1	125	0	100	000000	110000	BRASIL - CFEM	25650-1	140.778,08
Conta	29780-1		BRASIL - ICMS								5.214.471,96
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										5.214.471,96
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								5.214.471,96
1	BRASIL - ICMS	B.B.	29780-1	138	0	100	000000	110000	BRASIL - ICMS	29780-1	5.214.471,96
Conta	30137-X		BRASIL - IPI								133.597,01
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										133.597,01
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								133.597,01
1	BRASIL - IPI	B.B.	30137-X	144	0	100	000000	110000	BRASIL - IPI	30137-X	133.597,01
Conta	30207-4		BRASIL - FEP								6.683,32
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										6.683,32
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								6.683,32
1	BRASIL - FEP	B.B.	30207-4	149	0	100	000000	110000	BRASIL - FEP	30207-4	6.683,32
Conta	34256-4		BRASIL - PROG.MO								89.804,65
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores										89.804,65
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								89.804,65
1	BRASIL - PROG.MO	B.B.	34256-4	159	0	300	000000	110000	BRASIL - PROG.MODERNIZAÇÃO ADM.E TRIB.PM.1111020000	1111020000	86.051,40
Conta	35128-8		BRASIL - SIMPLES								3.753,25
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										3.753,25
Fonte Detalh.	0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos								3.753,25
1	BRASIL - PROG.MO	B.B.	34256-4	158	0	100	000000	110000	BRASIL - PROG.MODERNIZAÇÃO ADM.E TRIB.PM.1111020000	1111020000	3.753,25
Conta											350.507,54

CM/TS  
Fl. 178  
Rub.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 31/12/2019

Página 3

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001		Banco do Brasil S.A.									33.728.872,50
Conta	35128-8	BRASIL - SIMPLES										350.507,54
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											350.507,54
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										350.507,54
1	BRASIL - SIMPLES	B.B.	35128-8	163	0 100 000000	110 0000				BRASIL - SIMPLES NACIONAL	35128-8 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	350.507,54
Conta	43335-7	BRASIL - IPVA										108.080,69
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											108.080,69
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										108.080,69
1	BRASIL - IPVA	B.B.	43335-7	177	0 100 000000	110 0000				BRASIL - IPVA	43335-7 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	108.080,69
Conta	54639-9	BRASIL - FMAS										55,79
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											55,79
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										55,79
1	BRASIL - FMAS	B.B.	54639-9	216	0 100 000000	110 0000				BRASIL - FMAS	54639-9 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	55,79
Conta	55583-5	BRASIL - ISSQN										20.472,35
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											20.472,35
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										20.472,35
1	BRASIL - ISSQN	B.B.	55583-5	217	0 100 000000	110 0000				BRASIL - ISSQN	55583-5 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	20.472,35
Conta	61632-X	BRASIL - ESTRUTU										157.113,72
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores											133.201,61
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										133.201,61
1	BRASIL - ESTRUTU	B.B.	61632-X	2	0 300 000000	110 0000				BRASIL - ESTRUTURAÇÃO AEROPORTO MUNICIP	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	133.201,61
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											23.912,11
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										23.912,11
1	BRASIL - ESTRUTU	B.B.	61632-X	4	0 100 000000	110 0000				BRASIL - ESTRUTURAÇÃO AEROPORTO MUNICIP	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	23.912,11
Conta	8884-6	BRASIL - 2ª ETAP										38,42
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											38,42
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										38,42
1	BRASIL - 2ª ETAP	B.B.	8884-6	23	0 100 000000	110 0000				BRASIL - 2ª ETAPA FEIRA VILA ALTA	8884-6 11111020000 CONTA ÚNICA (F)	38,42
Conta	8955-9	BRASIL - PSB AQU										29.000,01

CM/TS  
Fl. 179  
Rub.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001	Banco do Brasil S.A.										33.728.872,50
Conta	8955-9	BRASIL - PSB AQU										29.000,01
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	BRASIL - PSB AQU	B.B.	8955-9	417	0 100 000000	110000				BRASIL - PSB AQUISIÇÃO DE BENS 8955-9	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	29.000,01
Banco	003	Banco da Amazônia S.A.										1.766.708,28
Conta	202006-3	BANCO DA AMAZÔNIA										1.766.708,28
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	BANCO DA AMAZÔNIA	BANCREVEA	202006-3	399	0 100 000000	110000				BANCO DA AMAZÔNIA - ARRECADACAO	2(111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.766.708,28
Banco	104	Caixa Econômica Federal										18.085.479,77
Conta	008-0	C.E.F. - MOVIMENTO										10.823,99
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	C.E.F. - MOVIMENTO	C.E.F.	008-0	275	0 100 000000	110000				C.E.F. - MOVIMENTO	008-0 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	10.823,99
Conta	009-8	C.E.F. - ARRECADADA										8.901.196,47
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	C.E.F. - ARRECADADA	C.E.F.	009-8	368	0 100 000000	110000				C.E.F. - ARRECADACAO	009-8 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	8.901.196,47
Conta	106-0	C.E.F. - M O V										6.330.493,38
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	C.E.F. - M O V	C.E.F.	106-0	278	0 100 000000	110000				C.E.F. - M O V	106-0 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	6.330.493,38
Conta	134-5	C.E.F. - DRENAGEM										182.897,70
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente											
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										
1	C.E.F. - DRENAGEM	C.E.F.	134-5	282	0 100 000000	110000				C.E.F. - DRENAGEM PAV. ASFALTICA BELA VISTA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	182.897,70
Conta	146-9	C.E.F. - RESIDENC										1.297,80

CM/TS  
Fl. 130  
Rub.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu F.Gru F.Cód V.Gru V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	104	Caixa Econômica Federal						18.085.479,77
Conta	146-9	C.E.F - RESIDENC						1.297,80
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						1.297,80
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						1.297,80
1	C.E.F - RESIDENC	C.E.F	146-9	287	0 100 000000 110000	C.E.F - RESIDENCIAL VALÊNCIA II	146-9111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.297,80
Conta	647051-7	C.E.F - CONSTRUC						8.999,74
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						8.999,74
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						8.999,74
1	C.E.F - CONSTRUC	C.E.F	647051-7	315	0 100 000000 110000	C.E.F - CONSTRUÇÃO CENTRO ATEND. TURISTA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	8.999,74
Conta	647072-0	C.E.F - PARQUE F						12.552,09
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						12.552,09
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						12.552,09
1	C.E.F - PARQUE F	C.E.F	647072-0	322	0 100 000000 110000	C.E.F - PARQUE FLORESTAL ILTO F.COUTINHO	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	12.552,09
Conta	647076-2	C.E.F - RIO QUEI						63.508,02
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						63.508,02
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						63.508,02
1	C.E.F - RIO QUEI	C.E.F	647076-2	324	0 100 000000 110000	C.E.F - RIO QUEIMA PÉ	647076-2 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	63.508,02
Conta	647078-9	C.E.F - PATRULHA						19.000,00
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						19.000,00
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						19.000,00
1	C.E.F - PATRULHA	C.E.F	647078-9	2	0 100 000000 110000	C.E.F - PATRULHA AGRICOLA	647078-9 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	19.000,00
Conta	647082-7	C.E.F PATRULHA M						975.000,00
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						975.000,00
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						975.000,00
1	C.E.F PATRULHA M	C.E.F	647082-7	1	0 100 000000 110000	C.E.F - PATRULHA MECANIZADA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	975.000,00
Conta	647084-3	C.E.F - PATRULHA						354.853,23
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente						354.853,23
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos						354.853,23
1	C.E.F - PATRULHA	C.E.F	647084-3	2	0 100 000000 110000	C.E.F - PATRULHA MECANIZADA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	354.853,23

CM/TS  
Fl. 1/21  
Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 31/12/2019**

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	104									Caixa Econômica Federal		18.085.479,77
Conta	71002-8		C.E.F - IMPLANTA									1.223.641,65
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores										23.641,65
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										23.641,65
1	C.E.F - IMPLANTA	C.E.F	71002-8	418	0	300	000000	110	0000	C.E.F - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	23.641,65
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										1.200.000,00
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										1.200.000,00
1	C.E.F - IMPLANTA	C.E.F	71002-8	415	0	100	000000	110	0000	C.E.F - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.200.000,00
Conta	71004-4		AQUIS.EQUIPAMENT									1.215,70
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										1.215,70
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										1.215,70
1	AQUIS.EQUIPAMENT	C.E.F	71004-4	2	0	100	000000	110	0000	CEF - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.215,70
Banco	237									Banco Bradesco S.A.		1.739.350,09
Conta	27563-8		BRADESCO - ARREC									15.846,60
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										15.846,60
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										15.846,60
1	BRADESCO - ARREC	BRADESCO	27563-8	334	0	100	000000	110	0000	BRADESCO - ARRECADADAÇÃO	27563 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	15.846,60
Conta	27780-0		BRADESCO - FOLHA									1.678.165,75
Fonte STN		Outros recursos extraorçamentários - Recursos de Exercícios Anteriores										1.588,75
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										1.588,75
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	501	0	300	000000	110	0000	BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.588,75
Fonte STN		Outros recursos extraorçamentários - Recursos do Exercício Corrente										545.346,46
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										545.346,46
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	414	0	100	000000	110	0000	BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	545.346,46
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										1.131.230,54
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos										1.131.230,54
1	BRADESCO - FOLHA	BRADESCO	27780-0	340	0	100	000000	110	0000	BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	27 1111102000C CONTA ÚNICA (F)	1.131.230,54
Conta	27782-7		BRADESCO - FORNE									45.337,74
Fonte STN		Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores										16.930,00

CM/TS  
Fl. 184  
Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

DIA 31/12/2019

Página 7

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Ídu F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	237	Banco Bradesco S.A.									1.739.350,09
Conta	27782-7	BRADESCO - FORNE									45.337,74
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									
1	BRADESCO - FORNE	BRADESCO	27782-7	376	0 300 000000	110 000			BRADESCO - FORNECEDORES	2778 111102000C CONTA ÚNICA (F)	16.930,00
Fonte STN	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente										
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos									
1	BRADESCO - FORNE	BRADESCO	27782-7	360	0 100 000000	110 000			BRADESCO - FORNECEDORES	2778 111102000C CONTA ÚNICA (F)	28.407,74
<b>TOTAL GERAL</b>											
<b>55.320.410,64</b>											

TANGARA DA SERRA, 31 de DEZEMBRO de 2019

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA  
CONTADOR

JOCELI M. SCHIRMER REICHERT  
TESOUREIRO



**MEMORANDO Nº 005/GADF/SAMAE/2020**

Tangará da Serra - MT, 17 de Fevereiro de 2020.

**A: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**A/C: Sra. Mara Lúcia Boligon Medeiros**

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando em anexo uma planilha com o valor da apuração do Superavit Financeiro do ano de 2019 – Fonte :0100000000- Recursos Próprios, para a elaboração de Projeto de Lei para incorporação do valor no Projeto Atividade 1163- Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**WESLEY LOPES TORRES**  
Diretor Geral - SAMAE

Recebido  
19/02/2020  
Maf



**samae**  
Proporcionando qualidade de vida

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100 de 29 de dezembro de 2003

CM/TS  
Fl. 185  
Rub. [assinatura]

**APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO DE 2019- FONTE :0100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**

BANCO	VALOR
BRASIL	R\$659.870,68
CAIXA	R\$6.202.734,97
SICREDI	R\$2.031.174,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>

Ano	Valor dos Restos	Valor Vinculado	FORNCEDOR	Saldo dos Restos
2013	600,00	0		600,00
2014	3.371,51	0		3.371,51
2015	46.667,36	0		46.667,36
2016	65.312,41	0		65.312,41
2017	432.786,10	394.398,06	GUAXE( R\$281.797,66)+ CITYPLAN( 112.600,40)	38.388,04
2018	1.097.315,65	595.215,40	GUAXE (R\$ 498.596,70) + CITYPLAN (96.618,70)	502.100,25
2018	3.675.760,79	0,00		3.675.760,79
<b>TOTAL</b>	<b>5.321.813,82</b>	<b>989.613,46</b>		<b>4.332.200,36</b>

BANCO	VALOR	Saldo dos Restos	Superavit Financeiro
BRASIL	R\$659.870,68		
CAIXA	R\$6.202.734,97		
SICREDI	R\$2.031.174,03		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.893.779,68</b>	<b>4.332.200,36</b>	<b>R\$4.561.579,32</b>

Obs: Não está sendo considerado o saldo bancário da conta do Fundo do Samae e do saldo bancário de recursos vinculados.

*Vera Lúcia Weber*  
**Vera Lúcia Weber**  
Contadora  
RS 066703/O-9 T-MT

*Wesley Lopes Torres*  
**Wesley Lopes Torres**  
Diretor Geral  
SAMAÉ

**PARECER Nº. : 77/CT/2007**

Exmo. Sr. Conselheiro:

O processo em exame refere-se à consulta enunciada pelo Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Sr. Sergio Costa Beber Stefanelo, que requer posicionamento e normatização deste Tribunal quanto à matéria expressa, nos seguintes termos:

*a) qual o uso correto das técnicas de remanejamento, transposição e transferência?*

*b) a forma de operacionalização é similar à prática de abertura de crédito especial? <sup>(1)</sup>*

Das fls. 02 a 05-TC consta o Ofício nº 219/2007-GP, fundamentando e formalizado a solicitação supracitada.

Frisa-se que os quesitos formulação e legitimidade da presente consulta observam o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica e artigo 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

Destaca-se que a *“decisão em processo de consulta, tomada por maioria de votos, terá força normativa, constituindo prejulgamento de tese a partir de sua publicação e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema”*. <sup>(2)</sup>

Antecedendo a resposta às indagações, faz-se mister discorrer sobre alguns temas subsidiários como segue:

*“O Governo tem como responsabilidade fundamental o melhor nível dinâmico de bem-estar à coletividade. Para tanto, utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações que são condensadas*



no chamado sistema de planejamento integrado." (3)

O Sistema de Orçamento Público Brasileiro é composto por instrumentos básicos especificados na Constituição da República/1988 que define as ações a serem desenvolvidas em determinado período. Os instrumentos de orçamento público utilizados pelos entes das três esferas de governo são: o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. Vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

[...]

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Plano Plurianual – PPA, estabelece diretrizes, programas,

objetivos, ações e metas de governo. É uma lei de periodicidade quadrienal que ocupa o ápice da hierarquia das leis infraconstitucionais regulamentadoras do orçamento público, normatiza o planejamento de médio prazo e define as macro-orientações das ações da Administração durante sua vigência - contada a partir do exercício financeiro seguinte ao da posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias da administração estabelece as prioridades e metas fiscais da administração e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Segundo Milton de Aquino Andrade, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

*estabelecerá as prioridades das metas presentes no Plano Plurianual da Administração Pública, ou melhor, o planejamento operacional anual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre alterações na legislação tributária local, além de definir a política da aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (4)*

A Lei Orçamentária Anual – LOA, também chamada de Lei de Meios, visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO, e compreende três tipos distintos de orçamentos: Orçamento Fiscal, Orçamento de Seguridade Social e Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como pressuposto fundamental a ação planejada e transparente de modo a garantir uma gestão fiscal responsável. Essa lei adota o orçamento como processo ao tratar da indispensável compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, e ao instituir que a ação governamental deve ser programada, monitorada, controlada, ajustada e reprogramada, quando for necessário.

Senão vejamos:

Art. 5.º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...]

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Inobstante o processo de planejamento-orçamento ter sido desenvolvido de acordo com o rito legal, durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos supervenientes imprevistos, que exigem a atuação do Poder Público. Para possibilitar os ajustes ao orçamento, durante sua execução, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 40/46, permite a utilização de créditos adicionais e apresenta-os com a seguinte definição: - *“São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”*

Frisa-se que por vezes são necessárias alterações estratégicas para adequação do planejamento global. No entanto, os freqüentes casos de esgotamento de dotações antes do término do exercício financeiro ocorrem por falta de previsão adequada. Isto é, não se prevê na lei orçamentária anual o que seria previsível com a devida utilização do planejamento das ações governamentais.

O ilustre doutrinador João Angélico apresenta exemplo de alterações orçamentárias resultantes da falta do devido planejamento:



*O que não se pode admitir, por exemplo, é reduzir a dotação 'A' para suplementar a dotação 'B'. Depois, reduzir a dotação 'C' para aumentar a 'A'. Mais tarde elimina-se um projeto para restabelecer a dotação 'C'. E estas transposições de dotações prosseguem desregradadamente pelo exercício inteiro. É um procedimento que demonstra claramente a total ausência de planejamento na elaboração do orçamento-programa.*  
(5)

Observa-se, no entanto, que as alterações orçamentárias não são realizadas exclusivamente por meio dos créditos adicionais. A Constituição de 1988, no inciso VI do artigo 167, acrescentou novas formas de realocações dos recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência.

Transposição, remanejamento e transferência são formas de realocação de recursos orçamentários, que o Poder Executivo pode efetuar, desde que tenha para tanto autorização legislativa.

Art. 165. [...]

[...]

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

[...]

Art. 166. [...]

[...]

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante **créditos especiais** ou suplementares, com prévia e **específica autorização legislativa.** (grifo nosso)

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem **indicação dos**

**recursos** correspondentes; (grifo nosso)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Art. 167. São vedados:

[...]

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Vale ressaltar que a Constituição de 1967 já previa: <sup>(6)</sup>

Art. 61. [...]

§ 1º É vedada:

a) a transposição, sem prévia autorização legal, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;

Considerando esse fato, SILVA (2007, p. 698) <sup>(7)</sup> argúi que tornou-se necessária a previsão no atual texto constitucional dos “três termos” já citados, porque, “quando se usava apenas transposição, praticava-se outra daquelas formas de movimentação, com o que se frustrava a vedação.”

Ressalta-se que a Constituição associa os termos transposição, remanejamento e transferência a duas situações: a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de valores em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; b) destinação de recursos de um órgão para outro.

Segundo a orientação do Exmo. Sr. Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado – TCE/MA, e da doutrina dominante, as técnicas de remanejamento, transposição e transferência devem ser utilizadas da

seguinte maneira: (8)

a) remanejamentos [...] na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...] por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros. Entretanto, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa;

b) transposições [...] no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Pode acontecer que a administração da entidade governamental resolva não construir a estrada vicinal, já programada e incluída no orçamento, deslocando esses recursos para a construção de um edifício para nele instalar a sede da secretaria de obras, também já programada e incluída no orçamento, cujo projeto original se pretende que seja ampliado. Nesse caso, basta que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto;

c) transferências [...] entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo dessa maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de

*uma atividade nova.*

*Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.*

Observa-se, ainda, que para a abertura dos créditos adicionais o fator determinante é a necessidade da existência de recursos e os motivos que podem originá-los são: *“variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; omissões orçamentárias; fatos que independem da ação volitiva do gestor”.* <sup>(9)</sup>

#### Lei nº 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de



dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Por interpretação sistemática do texto constitucional, deduz-se que para todos os ajustes do orçamento, durante sua execução, é necessária prévia autorização legislativa.

*Os créditos adicionais especiais, cuja autorização legislativa deve ser específica com a indicação dos recursos, destinam-se às despesas que não possuem dotação orçamentária específica, daí, para sua abertura, torna-se indispensável e prioritária a existência de recursos. Já para a materialização da transposição, do remanejamento e da*

*transferência de recursos, a reprogramação por repriorização das ações é a essência motivadora.* (10)

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, apresenta o seguinte entendimento:

**1312.**

(...) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Neste contexto, passa-se à análise do mérito:

a) qual o uso correto das técnicas de remanejamento, transposição e transferência?

Como supracitado, a Constituição de 1988 vedou 'a *transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa*'.

Considerando que o interesse público é irrenunciável pela autoridade pública, inclusive pelo legislador, entende-se que, nesses casos, a autorização legislativa deve ser mediante lei ordinária específica, pois o artigo 165 da CF/1988, ao tratar das leis do sistema orçamentário - PPA, LDO e LOA - especifica o conteúdo de cada uma delas, sendo vedada a inclusão de "*dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita*". Até porque, não pode o legislador autorizar

nas leis orçamentárias que a repriorização das ações governamentais fique somente a critério do gestor, o que disvirtuaria e enfraqueceria o orçamento público como instrumento de planejamento, além de possibilitar o desvio da finalidade pública.

Portanto, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, exigem autorização em lei ordinária específica e deverão se restringir aos fatos motivadores das repriorizações das ações governamentais.

b) a forma de operacionalização é similar à prática de abertura de crédito especial?

Na linha de entendimento apresentado na resposta ao primeiro questionamento, entende-se que é similar a forma de operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência à prática de abertura de créditos especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, promovem alterações orçamentárias e devem ser autorizados em leis ordinárias específicas, distintas das leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA.

*A abertura de crédito adicional especial é feita mediante decreto do Poder Executivo. Decreto é a forma de que se revestem os atos administrativos individuais ou gerais, com efeitos concretos, emanados do Chefe do Poder Executivo, e que o decreto regulamentar é um ato derivado, vez que não cria direito novo, apenas estabelece normas que permitem explicitar a forma de execução da lei.* <sup>(11)</sup> Logo, pode ser utilizado decreto para regulamentar a execução do remanejamento, transposição e transferência no orçamento.

Posto isso, ao julgar o presente processo e em comungando este Egrégio Tribunal Pleno deste entendimento, sugere-se que determine a atualização da Consolidação de Entendimentos, para fazer constar o verbete da decisão colegiada, como segue:

**Acórdão n.º            /2007. Planejamento. Alteração Orçamentária. Transposição, Remanejamento, Transferência. Crédito adicional especial. Necessidade de autorização legislativa específica.**

**Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.**

**A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados em leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.**

É o parecer que, S.M.J., se submete à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 5 de junho de 2007.

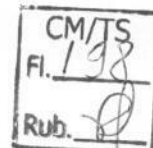
Risodalva Beata de Castro  
Secretária-Chefe da Consultoria Técnica

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva  
Consultora de Estudos, Normas e Avaliação

Renato Marçal de Mendonça



Técnico Instrutivo e de Controle



- (1) Processo 7606-6/2007. fls. 05-TC.
- (2) MATO GROSSO – TCE/MT. Artigo 50, Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/> Acesso em: 24 maio 2007.
- (3) KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991, p. 55.
- (4) ANDRADE, Milton de Aquino. *Contabilidade pública na gestão municipal*. São Paulo: Atlas, 2002, pp. 46-47.
- (5) ANGÉLICO, João. *Contabilidade pública*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1994, pp. 31-32.
- (6) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
- (7) SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à constituição*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 698.
- (8) FURTADO, José de Ribamar Caldas. *Créditos adicionais versus transposição, remanejamento ou transferência de recursos*. Revista do Tribunal de Contas da União. Brasil. Ano 36. nº 106. out/dez, 2005, p. 30.
- (9) MACHADO, JR., José Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei nº 4.320 comentada*. 30 ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001, p. 104.
- (10) MACHADO JR; REIS. op. cit. p. 114.
- (11) DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 216.

CM/TS  
Fl. 199  
Rub. 8



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO  
Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº** : 16.658-8/2018 e 193801/2019 (APENSO)  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
**RESPONSÁVEL** : ADRIANO XAVIER PIVETTA  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2018  
**RELATOR** : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

## II - RAZÕES DO VOTO

64. Inicialmente, cabe registrar que o agente político cumpriu os percentuais constitucionais na área da educação e saúde.

65. Desse modo, salienta-se que na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi aplicado o correspondente a **28,32%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

66. Em relação ao FUNDEB, foram aplicados **73,30%** na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, de acordo com os artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

67. No que concerne à saúde, foram aplicados **33,47%** do produto da arrecadação dos impostos, conforme determinam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, atendendo, portanto, os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar 141/2012.

68. Nessa linha, destaco que as despesas com pessoal foram realizadas de acordo com os limites contidos na Lei Complementar nº 101/2000 e os repasses ao Poder Legislativo observaram o artigo 29-A, da Constituição Federal.

69. Feitas essas observações, saliento que inicialmente a Unidade de Instrução apontou a presença de 03 (três) irregularidades nessas contas anuais. Após a



análise dos autos, a Unidade de Instrução concluiu pelo saneamento da irregularidade descrita no subitem 1.1 (**FB 03**), mantendo os demais apontamentos nos autos.

70. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento técnico pelo saneamento da referida irregularidade, com emissão de alerta ao órgão jurisdicionado quanto à necessidade de observância da vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na fonte do FUNDEB

71. Não restam dúvidas quanto ao saneamento da irregularidade referente a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, sem a correspondente existência de recursos disponíveis na fonte 19 (**FB03 Subitem 1.1**), pois a defesa obteve êxito em demonstrar que o montante arrecadado na fonte 18 (Transferências do FUNDEB - aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica) foi transferido para a fonte 19 (Transferências do FUNDEB - aplicação em outras despesas da Educação Básica).

72. Portanto, considerando que com a arrecadação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2018, distribuídos nas fontes nºs 18 e 19, permaneceu um saldo de recursos não utilizados no valor de R\$ 463.133,67 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) e não houve restos a pagar vinculados a disponibilidade dessas fontes. Desse modo, a irregularidade do subitem 1.1 não se configurou, conforme demonstra a tabela abaixo:

**Tabela 1 - Demonstrativo da Previsão da Receita do Fundeb x Excesso x Saldo**

Fonte	Previsão da Receita	Arrecadada	Excesso	Utilização	Saldo
0.1.18	R\$ 16.955.120,00	R\$ 18.464.558,68	R\$ 1.509.438,68	R\$ 1.003.785,52	R\$ 505.653,16
0.1.19	R\$ 6.334.880,00	R\$ 6.898.845,33	R\$ 563.965,33	R\$ 606.484,82	-R\$ 42.519,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.290.000,00</b>	<b>R\$ 25.363.404,01</b>	<b>R\$ 2.073.404,01</b>	<b>R\$ 1.610.270,34</b>	<b>R\$ 463.133,67</b>

Fonte: Relatório Técnico de defesa (fl. 4 – Doc. nº 221171/2019)

73. Ressalto, que em sintômia com o Ministério Público de Contas, ao final irei tão somente recomendar a atual gestão quanto à necessidade de observância da



vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na Fonte do FUNDEB, conforme art. 9º da Lei Lei 9.424/1996, 2º, 21 e 23, da Lei 11.494/2007.

74. Sendo assim, passo ao exame das demais irregularidades mantidas nos autos.

75. No que tange à irregularidade que versa sobre a previsão na Lei Orçamentária Anual de 2018 sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar remanejamentos, transposição ou transferência de créditos orçamentárias (**FB 13 - subitem 2.1**), mantenho-a pelas razões que passo a destacar.

76. Consta nos autos que o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.162/2017 (LOA/2018) autorizou o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias por meio de remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, evidenciando matéria estranha àquelas que devem ou podem estar contidas na LOA, violando o princípio da exclusividade, contido no art. 165, §§ 5º ao 8º, da Constituição Federal (fl. 16 – Doc. nº 185560/2019).

77. A defesa reconheceu a irregularidade, afirmando que na próxima Lei Orçamentária Anual (LOA-2020) não irá repetir a previsão/autorização legal ora questionada (fls. 8/9 – Doc. nº 199638/2019).

78. A Unidade de Instrução manteve a irregularidade visto que foi confirmada pela gestão.

79. Em sede de alegações finais, a defesa arguiu que a autorização originou-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo apenas reproduzida na LOA (Doc. nº 231113/2019).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária, com base na Lei nº 4.320/64 e a regra Constitucional, mediante a utilização de recursos provenientes de (...)





80. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento da Unidade de Instrução pela permanência do achado com recomendação.

81. Inicialmente, cumpre salientar que os mecanismos de realocação orçamentária referidos no inciso VI do art. 167 da CF/88 (transposições, remanejamentos ou transferências de créditos orçamentários) não se confundem com a figura dos créditos adicionais suplementares previsto no artigo 41, I, da Lei nº 4.320/64.

82. O remanejamento é a realocação de recursos orçamentários entre órgãos distintos. Por sua vez, as transposições asseguram a realocação da dotação para outra categoria de programação, mas do mesmo órgão. As transferências realocam recursos entre as categorias econômicas (correntes e de capital), qualificadas na mesma Atividade, Projeto ou Operação Especial do mesmo órgão.

83. Os créditos adicionais, contrariamente, permutam elementos de despesa pertencentes à mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial), diferentemente dos remanejamentos, transposições e transferências de recursos, posto que atuando em diferentes Atividades, Projetos ou Operações Especiais, equivale à reprogramação por repriorização das ações do governo.

84. Muito embora essas técnicas possuam formas de operacionalização semelhantes, ou seja, são autorizadas mediante lei e abertas por decreto (art. 167, V e VI, CF), somente os créditos suplementares constituem exceção ao princípio da exclusividade, podendo, assim, ser abertos com base em autorização prevista na própria Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 8º, CF).

85. Tal fato se justifica, pois, como visto, o crédito adicional suplementar apenas visa remediar erros e omissões no momento da elaboração do orçamento, o que impõe a adoção de medidas de retificação quase automáticas pelo gestor.



86. Este é o entendimento deste Tribunal conforme se depreende da Súmula nº 20 e julgados extraídos do Boletim de Jurisprudência, edição consolidada, fevereiro/2014 a dezembro/2018, abaixo transcritos:

**Súmula nº 20.** É vedada a autorização para remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, por ferir o princípio constitucional da exclusividade, configurando dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa no Orçamento (art. 165, § 8º, CF/1988).

**14.9) planejamento. LOA. Remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias.**

A autorização prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias fere o princípio constitucional da exclusividade (art. 165, § 8º), por se tratar de dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Parecer Prévio nº 17/2016-TP. Julgado em 11/10/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2016. Processo nº 870-2/2015).

**14.10) planejamento. LOA. Reserva de Contingência. Remanejamentos, transposição e transferência de créditos ou recursos. Princípio da exclusividade.**

As previsões, na Lei Orçamentária Anual (LOA), de destinação e forma de utilização da Reserva de Contingência; bem como de autorizações para remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários ou recursos financeiros, contrariam o princípio orçamentário constitucional da exclusividade (art. 165, § 8º), por caracterizarem matéria estranha à previsão de receitas e à fixação de despesas. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha. Parecer Prévio nº 129/2017-TP. Julgado em 15/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 24/01/2018. Processo nº 25.884-9/2015)

87. No presente caso, a Lei Municipal nº 2.162/2017 - LOA/2018 conferiu ao Poder Executivo a autorização para a abrir créditos adicionais suplementares, por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% do total da despesa fixada.

88. Todavia, a previsão legal dessa autorização na LOA configura matéria estranha as receitas e despesas, infringindo o princípio da exclusividade encartado no artigo 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88.



89. Diante do exposto, em consonância com a Unidade de Instrução e com o Ministério Público de Contas, mantenho a irregularidade com recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que se abstenha de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

90. Em relação à irregularidade referente à ausência de publicação tempestiva das Demonstrações Contábeis consolidadas do exercício de 2018 na imprensa oficial (**NC 05 - subitem 3.1**), mantenho pelos motivos a seguir.

91. Inicialmente, a Unidade de Instrução relatou que não foi constatada a publicação das Demonstrações Contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2018 na imprensa oficial do Município de Nova Mutum (fl. 31 - Doc. nº 185560/2019).

92. A defesa discordou do apontamento e afirmou que as demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2018 foram divulgadas no Portal Transparência do Município, conforme documentos acostados aos autos (fls. 10 e 22/34– Doc. nº 199638/2019).

93. A Unidade de Instrução, após analisar a documentação apresentada pela defesa, manifestou que os demonstrativos contábeis somente foram publicados na imprensa oficial em 30/08/2019, ou seja, posteriormente ao prazo final para a prestação de contas neste Tribunal, motivo pelo qual manteve a irregularidade alterando o dispositivo para publicação intempestiva dos demonstrativos contábeis (fls. 8/9 - Doc. nº 221171/2019).

94. Em sede de alegações finais, a defesa reiterou as argumentações anteriores e afirmou que não houve prejuízos aos princípios da publicidade e transparência (Doc. nº 231113/2019).

95. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento da Unidade de Instrução pela permanência do achado com recomendação.



96. Frisa-se que os atos oficiais da administração devem ser publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência insculpidos nos arts. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal, 48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação).

97. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª Edição<sup>3</sup>, ensina que o objetivo das Demonstrações Contábeis elaboradas pelas entidades do setor público é o fornecimento de informações úteis à toda a sociedade, que são voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisão dos gestores e organismos públicos.

98. A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 16.6, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.133/08 assim dispõe:

#### DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11. A divulgação das demonstrações contábeis e de suas versões simplificadas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas: (a) publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades; (b) remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e a conselhos representativos; (c) a disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados; (d) disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público. (grifo nosso).

99. Nesse sentido, este Tribunal já se pronunciou acerca da necessidade de publicação tempestiva das Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial dos respectivos entes:

Quanto a alegação da defesa de que os decretos e as Demonstrações Contábeis de 2017, embora não tenham sido publicados, foram afixados no mural da Prefeitura Municipal, coaduno com os entendimentos técnico e ministerial, de que a tese arguida não merece prosperar, posto que a medida adotada não cumpre com os desígnios da

2Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...): (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

3 <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20cdi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

divulgação, publicidade e transparência, insculpidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, em consonância com o Parquet de Contas, concluo que a irregularidade NB05 (subitens 9.1 e 9.2) remanesceu configurada, uma vez que, restou violada a transparência na gestão fiscal, razão pela qual entendo pertinente a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Poder Legislativo para que determine à atual gestão que efetive a publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais e das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira. Parecer Prévio nº 73/2018-TP. Apreciado em 06/12/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/02/2019. Processo nº 17.296-0/2017) (grifou-se)

100. Com efeito, a ausência de publicação das Demonstrações Contábeis na imprensa oficial compromete a validade jurídica da prestação de contas anuais, bem como fere os princípios da publicidade e da transparência.

101. Com relação ao prazo para publicação das Demonstrações Contábeis dos entes municipais, esclareça-se que deve ser providenciada a publicação até a data final para a apresentação das respectivas Contas Anuais de Governo, ou seja, até o dia 16 de abril de cada ano, nos termos do art. 4º, § 3º, VII, da Resolução Normativa nº 31/2014 – TCE/MT.

102. No caso em tela, compulsando os autos e o Portal Transparência do Município de Nova Mutum<sup>4</sup> verifica-se que os demonstrativos contábeis consolidados foram publicados na imprensa oficial, contudo, somente no dia 30/08/2019 (fls. 22/34 – Doc. nº 199638/2019), ou seja, somente após a citação do gestor para apresentar defesa nessas contas e mais de quatro meses após a data final para que a municipalidade realizasse sua prestação de contas a este Tribunal de Contas.

103. Diante disso, em consonância com o Ministério Público de Contas, mantenho a irregularidade com expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que efetive a publicação das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade esculpidos no arts. 37 da Constituição Federal,

4 [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_novamutum/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_novamutum/servlet/home_portal_v2)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação).

104. Oportuno registrar que, em sede de Contas de Governo, as recomendações ao Chefe do Poder Executivo, visam o aperfeiçoamento da gestão pública, razão pela qual, acolho as recomendações sugeridas pela Unidade de Instrução (fl. 10 – Doc. nº 221171/2019). Assim, considerando a natureza opinativa do parecer prévio, necessário que seja dada ciência das respectivas recomendações ao Poder Legislativo, para fins de subsidiar seu julgamento político.

105. Da análise global das Contas Anuais de Governo de Nova Mutum, concluo que merecem Parecer Prévio Favorável à Aprovação, pois a execução orçamentária foi superavitária, e ainda, houve superávit financeiro no Balanço Patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31/12/2018.

### III - DISPOSITIVO DO VOTO

106. Pelos precedentes argumentos, ACOLHO o Parecer Ministerial e, com fulcro nos artigos 31, §1º e 2º da Constituição Federal, 210, I da Constituição Estadual, 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, 29, I e 176, § 3º da Resolução Normativa nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo, do exercício de 2018, da **Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Adriano Xavier Pivetta**, tendo como contadora a Sra. Ivete Sandi Wenning (CRC-MS 010469/O-2), visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Voto**, ainda, no sentido de **recomendar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que:



a) abstenha de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

b) efetive a publicação das demonstrações contábeis do Município, tempestivamente, na imprensa oficial do município e no respectivo portal transparência, com o fim de observar os princípios da transparência e publicidade (arts. 37 da Constituição Federal, 48, 48 A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação) e;

c) observe a vinculação legal dos recursos ao abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação na fonte do FUNDEB, conforme art. 9º da Lei Lei 9.424/1996, 2º, 21 e 23, da Lei 11.494/2007;

d) observe as normas e orientações de elaboração e apresentação do Balanço Orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, especialmente quanto à: expedição de nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa detalhando as fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; apresentação de quadro ou nota explicativa detalhando as receitas e despesas intraorçamentárias e seus resultados; e, expedição de nota explicativa detalhando as deduções das receitas;

e) incorpore aos saldos da coluna "Previsão Atualizada", no Balanço Orçamentário, os valores referentes às reestimativas de receitas, ou seja, dos valores de excessos de arrecadação utilizados para abertura de créditos adicionais;

f) elabore e divulgue notas explicativas e/ou quadros auxiliares ao Balanço Patrimonial evidenciando: os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; o método de depreciação utilizado; as vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas; o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e, a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando, conforme orientação constante do MCASP;

g) elabore, apresente e publique anualmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a fim de atender a Portaria STN nº 438/2012 e a IPC 08 e;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

h) faça consta a assinatura do contador responsável técnico, pelas Demonstrações Contábeis do município, bem como as publique no veículo de imprensa oficial do Município;

i) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Pronunciamento elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida (art. 176, §3º da Resolução Normativa nº 14/2007).

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 29 de outubro de 2019.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**


Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. mif



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA									
PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					DATA BASE : SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019				
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT									
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
<b>6.0</b> CAPTÇÃO E FLUTUADORES									<b>252.555,00</b>
<b>6.1</b> OBRAS CIVIS									<b>0,00</b>
<b>6.2</b> MATERIAIS HIDRAULICOS									<b>252.555,00</b>
6.2.1	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica JGS Ø 600mm L=1,00m	ud	3,00	1,1500	3.684,20	4.236,83	12.710,00
6.2.2	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 90° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	17.045,52	19.802,35	58.807,00
6.2.3	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Redução com flange concêntrica - ferro fundido Ø 600x400mm	ud	3,00	1,1500	10.820,45	12.443,52	37.330,00
6.2.4	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 22° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	6,00	1,1500	14.361,80	16.516,07	99.096,00
6.2.5	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=0,50m	ud	3,00	1,1500	4.927,73	5.666,89	17.000,00
6.2.7	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=2,00m	ud	2,00	1,1500	7.160,49	8.234,57	16.469,00
6.2.9	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	20,00	1,1500	13,40	15,41	308,00
6.2.10	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M27x120	ud	250,00	1,1500	24,59	28,28	7.070,00
6.2.11	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M30x140	ud	90,00	1,1500	36,39	41,84	3.765,00
<b>7.1</b> ESTRUTURA DA TUBULAÇÃO - BLOCOS E FLUTUADORES									<b>545.060,00</b>
<b>7.1</b> OBRAS CIVIS									<b>4.134,00</b>
7.1.2	96541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	24,43	1,2483	135,59	169,26	4.134,00
<b>7.2</b> MATERIAIS HIDRAULICOS									<b>263.906,00</b>
7.2.1	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 600mm L=5,80m	ud	3,00	1,1500	14.404,41	16.565,07	49.695,00
7.2.3	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Junta de desmontagem travada axialmente Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	6.124,22	7.042,85	21.128,00
7.2.4	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange - ferro fundido Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	11.793,80	13.562,67	40.688,00
7.2.6	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Flange cego - ferro fundido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	9.488,71	10.912,01	10.912,00
7.2.8	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange - ferro fundido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	17.610,02	20.251,53	20.251,00
7.2.10	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com bolsa - ferro fundido Ø 800mm	ud	2,00	1,1500	12.370,93	14.226,57	28.453,00
7.2.11	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 800mm L=0,50m	ud	1,00	1,1500	9.687,15	11.140,22	11.140,00
7.2.12	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tê com flange - ferro fundido Ø 800x600mm	ud	1,00	1,1500	31.736,75	36.497,26	36.497,00
7.2.14	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 600mm L=5,80m	ud	1,00	1,1500	19.224,70	22.108,40	22.108,00
7.2.17	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta para junta elástica - ferro fundido Ø 800mm L=1,00m	ud	1,00	1,1500	10.339,94	11.890,93	11.890,00
7.2.18	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	20,00	1,1500	13,40	15,41	308,00
7.2.19	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M27x120	ud	250,00	1,1500	24,59	28,28	7.070,00
	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M30x140	ud	90,00	1,1500	36,39	41,84	3.765,00
<b>7.4</b> MATERIAIS HIDRAULICOS									<b>277.921,00</b>
7.4.2	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange PN 10 Ø 400mm	ud	4,00	1,1500	2.313,91	2.660,99	10.643,00
7.4.3	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L=5,80m	ud	4,00	1,1500	7.628,93	8.773,27	35.093,00
7.4.4	030/022/021	QUADRO COTAÇÃO	Tê de redução com bolsa JGS e flange PN 10 Ø 800x400mm	ud	4,00	1,1500	23.201,82	26.682,10	106.728,00
7.4.5	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange PN 10 Ø 400mm L=0,50m	ud	4,00	1,1500	2.897,89	3.332,57	13.330,00
7.4.6	021/022/030	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de gaveta com flange PN 10, cunha de borracha, corpo curto, cabeçote, tipo EURO 23 Ø 400mm	ud	4,00	1,1500	15.693,61	18.047,65	72.190,00
7.4.7	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L= 5,80m	ud	4,00	1,1500	7.628,93	8.773,27	35.093,00
7.4.8	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	256,00	1,1500	13,40	15,41	3.944,00
<b>9.0</b> ADUTORA DE ÁGUA BRUTA									<b>41.987.622,00</b>
<b>9.1</b> Aquisição de material para adutora de água bruta									<b>40.742.332,00</b>
9.1.1	021/023/022	QUADRO COTAÇÃO	Tubo em fco, je, ponta / bolsa, classe k 9, d= 800mm	m	1.606,60	1,1500	2.825,59	3.249,42	5.220.525,00
9.1.2	021/023/022	QUADRO COTAÇÃO	Tubo em fco, je, ponta / bolsa, classe k 7, d= 800mm	m	12.649,80	1,1500	2.432,04	2.796,85	35.379.542,00
9.1.7	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com bolsa - ferro fundido Ø 800mm	ud	10,00	1,1500	12.370,93	14.226,57	142.265,00
<b>11.3</b> MATERIAIS HIDRAULICOS									<b>345.290,00</b>
11.3.2	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Curva de 45° com flange PN 10 Ø 400mm	ud	5,00	1,1500	2.313,91	2.660,99	13.304,00
11.3.3	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L=5,80m	ud	5,00	1,1500	7.628,93	8.773,27	43.866,00
11.3.4	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tê de redução com bolsa JGS e flange PN 10 Ø 800x400mm	ud	5,00	1,1500	23.201,82	26.682,10	133.410,00
11.3.5	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange PN 10 Ø 400mm L=0,50m	ud	5,00	1,1500	2.897,89	3.332,57	16.662,00

CM/TS  
Fl. 2/11  
Rub. 

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			DATA BASE : SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019						
LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT									
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
11.3.6	021/022/030	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de gaveta com flange PN 10, cunha de borracha, corpo curto, cabeçote, tipo EURO 23 Ø 400mm	ud	5,00	1,1500	15.693,61	18.047,65	90.238,00
11.3.7	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta PN 10 Ø 400mm L= 5,80m	ud	5,00	1,1500	7.628,83	8.773,27	43.868,00
11.3.8	021/022/023	QUADRO COTAÇÃO	Parafuso com porca e arruela - M24x110	ud	256,00	1,1500	13,40	15,41	3.944,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>41.885.237,00</b>

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019

LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT

ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>									<b>42.557,00</b>
<b>PROJETOS, SONDAJENS E GERENCIAMENTO DE OBRAS</b>									
1.1	1	COTAÇÃO	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavos) em Ruas sem Pavimentação	ud	150,00	1,2483	227,28	283,71	42.557,00
<b>2.0</b>									<b>49.597,00</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	74209/001	SINAPI MT	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	30,00	1,2483	505,83	631,43	18.942,00
2.2	2	COTAÇÃO	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	12,00	1,2483	602,90	752,60	9.031,00
2.3	3	COTAÇÃO	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	mês	12,00	1,2483	495,00	617,91	7.414,00
2.4	4	COTAÇÃO	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	12,00	1,2483	366,71	462,73	5.792,00
2.5	5	COTAÇÃO	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	12,00	1,2483	562,03	701,58	8.418,00
<b>3.0</b>									<b>10.925,00</b>
<b>TERRAPLENAGEM</b>									
3.1	73622/002	SINAPI MT	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	1.792,00	1,2483	0,48	0,60	1.073,00
3.2	74154/001	SINAPI MT	Escavação, carga e transporte dnt 50 a 200m c/ caminhão basculante	m³	716,80	1,2483	4,73	5,90	4.232,00
3.3	74153/001	SINAPI MT	Espalhamento mecanizado de material 1a. categoria	m³	1.792,00	1,2483	0,20	0,25	447,00
3.4	86895	SINAPI MT	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica dnt de 1,5 km	m³	180,00	1,2483	20,00	24,97	4.493,00
	41721	SINAPI MT	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN sem fornecimento de solo	m²	180,00	1,2483	3,03	3,78	680,00
<b>4.0</b>									<b>59.922,00</b>
<b>URBANIZAÇÃO</b>									
4.1	74142/004	SINAPI MT	Cerca com muros de concreto, secao "T" porta inclinada, 10x10cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, com 11 fios de arame larpado nº 16	m	118,00	1,2483	55,40	69,27	8.173,00
4.2	74238/002	SINAPI MT	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	8,00	1,2483	652,20	814,14	6.513,00
4.3	96624	SINAPI MT	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou radiers, espessura de "10 cm", af_08/2017	m²	179,20	1,2483	102,54	128,00	22.937,00
4.4	96504	SINAPI MT	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m²	896,00	1,2483	9,01	11,26	10.077,00
4.5	7253	SINAPI MT	Terra vegetal (granel)	m³	89,60	1,2483	109,26	136,41	12.222,00
<b>5.0</b>									<b>27.700,00</b>
<b>ACESSO</b>									
5.1	96621	SINAPI MT	Lastro de pedra britada	m²	15,00	1,2483	163,33	203,66	3.056,00
5.2	85662	SINAPI MT	Armadura em tela soldada de aço	m²	300,00	1,2483	12,01	14,99	4.497,00
5.3	94990	SINAPI MT	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m²	30,00	1,2483	537,94	671,51	20.145,00
<b>6.0</b>									<b>638.678,00</b>
<b>CAPTÇÃO E FLUTUADORES</b>									
<b>6.1</b>									<b>473.179,00</b>
<b>OBRAS CIVIS</b>									
6.1.1	1	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação de captação	m²	35,00	1,2483	3.030,70	3.783,23	132.413,00
6.1.2	2	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação de flutuador	ud	20,00	1,2483	1.036,79	1.294,23	25.884,00
6.1.3	7	COTAÇÃO	Passarela em chapa xadrez 1/4", inclusive guarda-corpo com tubo de aço galv. de 1 1/2" - Rev. 01	m²	204,00	1,2483	1.109,96	1.374,33	280.362,00
	73794/001	SINAPI MT	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos	m²	816,00	1,2483	33,89	42,30	34.520,00
<b>6.2</b>									<b>165.499,00</b>
<b>MATERIAIS HIDRAULICOS</b>									
6.2.6	022/031/030	QUADRO COTAÇÃO	Crivo para proteção Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	40.898,22	47.032,95	141.098,00
6.2.8	41782	SINAPI MT	Tubo com flange em PEAD Ø 600mm L=2,00m (verificar quantos metros)	m	6,00	1,1500	605,48	696,30	4.177,00
6.2.12	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	150,00	1,1500	102,48	117,85	17.677,00
6.2.13	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 800	ud	5,00	1,1500	137,07	157,63	788,00
6.2.14	12	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. = 600 mm	ud	26,00	1,2483	54,20	67,66	1.758,00
<b>7.0</b>									<b>695.842,00</b>
<b>ESTRUTURA DA TUBULAÇÃO - BLOCOS E FLUTUADORES</b>									
<b>7.1</b>									<b>229.234,00</b>
<b>OBRAS CIVIS</b>									
7.1.1	93356	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	100,80	1,2483	64,32	80,29	8.093,00
7.1.2	96541	SINAPI MT	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada. e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	24,43	1,2483	135,59	169,26	4.134,00
7.1.3	96556	SINAPI MT	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jericá e lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m³	2,04	1,2483	522,26	651,94	1.329,00
7.1.4	79482	SINAPI MT	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m³	816,00	1,2483	68,82	85,91	70.100,00
7.1.5	92757	SINAPI MT	Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_12/2015	m²	110,00	1,2483	236,27	294,94	32.442,00
7.1.6	73896/001	SINAPI MT	Junta de dilatacao elastica (pvc) ø-220/6 pressao ate 30 mca	m	30,00	1,2483	91,36	114,04	3.421,00
7.1.7	2	COMPOSIÇÃO	Fabricação, montagem e instalação de flutuador	ud	84,00	1,2483	1.036,79	1.294,23	108.715,00
<b>7.2</b>									<b>424.163,00</b>
<b>MATERIAIS HIDRAULICOS</b>									
7.2.2	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de retenção com flange Ø 600mm	ud	3,00	1,1500	41.819,76	48.092,72	144.278,00
7.2.5	022/030/031	QUADRO COTAÇÃO	Junção de 45º com flange - ferro fundido Ø 800x600mm	ud	3,00	1,1500	17.610,02	20.251,52	60.754,00

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT				UNID	QTDE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO						
7.2.7	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange - ferro fundido Ø 800mm L=1,00m	ud	3,00	1,1500	18.204,51	20.935,18	62.805,00
7.2.9	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Tubo com flange e ponta - ferro fundido Ø 800mm L=2,00m	ud	1,00	1,1500	15.276,47	17.567,94	17.567,00
7.2.13	030/022/	QUADRO COTAÇÃO	Registro com volante - ferro fundido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	33.352,02	38.354,82	38.354,00
7.2.15	030/022/	QUADRO COTAÇÃO	Válvula de retenção de fechamento rápido Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	34.972,32	40.218,16	40.218,00
7.2.16	022/030/	QUADRO COTAÇÃO	Registro com volante - ferro fundido Ø 600mm	ud	1,00	1,1500	33.352,02	38.354,82	38.354,00
7.2.21	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 600	ud	150,00	1,1500	102,48	117,85	17.677,00
7.2.22	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 800	ud	5,00	1,1500	137,07	157,63	788,00
7.2.23	13	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. = 800 mm	ud	30,00	1,2483	89,67	111,94	3.358,00
									<b>34.280,00</b>
<b>OBRAS CIVIS - DESCARGA</b>									
7.3.1	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	31,12	1,2483	64,32	80,29	2.498,00
7.3.2	8	COTAÇÃO	Caixa de passagem em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,02 x 1,20 x 3,20 m	ud	4,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	31.782,00
									<b>9.275,00</b>
<b>MATERIAIS HIDRAULICOS</b>									
7.4.1	21090	SINAPI MT	Tampão em ferro fundido articulado modelo TD 5 Ø 600	ud	4,00	1,1500	391,16	449,83	1.799,00
7.4.10	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO	Arruela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 400	ud	256,00	1,1500	21,41	24,62	6.302,00
7.4.10	14	COTAÇÃO	Assentamento de conexões em ferro fundido, junta mecânica, diam. = 400 mm	ud	28,00	1,2483	33,60	41,94	1.174,00
									<b>89.661,00</b>
<b>ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO E SUB-ESTAÇÃO</b>									
<b>OBRAS CIVIS</b>									
8.1.1	87473	SINAPI MT	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x30cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	167,58	1,2483	57,10	71,28	11.944,00
8.1.2	87377	SINAPI MT	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo manual. af_06/2014	m³	6,70	1,2483	430,15	536,96	3.599,00
8.1.3	9	COTAÇÃO	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm	m²	335,16	1,2483	53,36	66,61	22.324,00
8.1.4	88489	SINAPI MT	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	335,16	1,2483	11,04	13,78	4.618,00
8.1.5	10	COTAÇÃO	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, pernas e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 Águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada - R1	m²	83,79	1,2483	204,12	254,80	21.349,00
8.1.6	94216	SINAPI MT	Telhamento com telha metálica termocústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso kiamento. af_07/2019	m²	83,79	1,2483	158,49	197,84	16.577,00
8.1.7	94992	SINAPI MT	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m²	46,40	1,2483	59,48	74,25	3.445,00
8.1.8	73933/004	SINAPI MT	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa	m²	10,50	1,2483	442,94	552,92	5.805,00
									<b>3.201.258,00</b>
<b>ADUTORA DE ÁGUA BRUTA</b>									
<b>Aquisição de material para adutora de água bruta</b>									
9.1.3	030/022	QUADRO COTAÇÃO	A válvula redutora de pressão Elipix Modelo W-30 R ou similar que reduz automaticamente a pressão a montante a uma pressão a jusante pré-determinada, que permanece constante e não é afetada pela pressão de entrada flutuante e / ou pela taxa de fluxo variável. Ø 800mm	ud	1,00	1,1500	40.410,50	46.472,08	46.472,00
9.1.5	022/027/029	QUADRO COTAÇÃO	OGBT - potência W=1405540, rendimento 100%, F.P. 1, potência VA 1405540, tensão 440, ligação 3F, F.T. 1, F.A. 1, Corrente de Projeto 1846,48, Corrente Nominal 1846,48, F. Serviço 1,00 e Corrente Nominal 1846,48	ud	1,00	1,1500	88.133,21	101.353,19	101.353,00
9.1.6	022/027/029	QUADRO COTAÇÃO	OGMT - 2 e 3 - potência W=575000, rendimento 97%, F.P. 0,88, potência VA 675009, tensão 440, ligação 3F, F.T. 1, F.A. 1, Corrente de Projeto 886,77, Corrente Nominal 886,77, F. Serviço 1,00 e Corrente Nominal 886,77	ud	3,00	1,1500	82.204,02	94.534,63	283.603,00
									<b>2.761.348,00</b>
<b>Execução da adutora de água bruta</b>									
9.2.1	99063	SINAPI MT	Locação de rede de água ou esgoto. af_10/2016	m	14.256,40	1,2483	3,09	3,86	54.990,00
9.2.2	90085	SINAPI MT	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de inta	m³	34.649,90	1,2483	7,10	8,86	307.099,00
9.2.3	72915	SINAPI MT	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	8.662,47	1,2483	10,17	12,70	109.971,00
9.2.4	93358	SINAPI MT	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	2.279,60	1,2483	64,32	80,29	183.030,00
9.2.5	94036	SINAPI MT	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	m³	4.559,20	1,2483	21,55	27,40	124.922,00
9.2.6	11	COTAÇÃO	Esgotamento com moto-bomba autoesconvante	h	5.471,04	1,2483	5,36	6,69	36.606,00
9.2.7	94102	SINAPI MT	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m³	1.169,02	1,2483	161,91	202,11	236.274,00
9.2.8	97153	SINAPI MT	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 800 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_11/2017	m	1.806,00	1,2483	33,18	41,42	69.518,00
9.2.9	97169	SINAPI MT	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, dn 800 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). af_11/2017	m	12.649,80	1,2483	20,56	25,67	324.657,00
9.2.10	16	COTAÇÃO	Carga e Descarga de Tubos de Ferro Fundido DN 800 mm	m	14.256,40	1,2483	15,90	19,65	282.960,00
9.2.11	15	COTAÇÃO	Reatero manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m²	12.815,43	1,2483	10,10	12,61	161.574,00
9.2.12	93368	SINAPI MT	Reatero mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m²	31.607,51	1,2483	10,40	12,98	410.338,00
9.2.13	368	SINAPI MT	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte	m³	2.279,60	1,2483	46,12	57,57	131.240,00
9.2.14	72898	SINAPI MT	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	5.728,22	1,2483	3,90	4,87	27.887,00
9.2.15	96425	SINAPI MT	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). af_09/2016	m³ X km	171.846,65	1,2483	1,28	1,57	270.290,00
9.2.16	74221/001	SINAPI MT	Sinalização com 5 reaproveitamento	m	2.851,28	1,2483	2,52	3,15	8.969,00
9.2.17	17	COTAÇÃO	Cadastro de Redes de Água / Adutoras	m	14.256,40	1,2483	1,35	1,69	24.024,00



CM/S  
Fl. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA						DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019					
PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS											
LOCAL:	TANGARÁ DA SERRA - MT	DESCRIÇÃO					UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
										8.481,00	
9.3					Travessia da Rodovia	m	66,00	1,2483	12,15	15,17	1.001,00
9.3.1	18	COTAÇÃO			Corte em pavimento de asfalto (capa asfáltica), com máquina e disco diamantado	m²	108,24	1,2483	55,36	69,11	7.480,00
9.3.2	19	COTAÇÃO			Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ						161.186,00
10.0					OBRAS CIVIS - ADUTORA						42.784,00
10.1					CAIXAS						3.057,00
10.1.1	93358	SINAPI MT			Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	ud	5,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	39.727,00
10.1.2	8	COTAÇÃO			Caixa de passagem em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.02 x 1.20 x 3.20 m						58.402,00
10.2					BLOCOS ANCORAGEM - ADUTORA						3.597,00
10.2.1	93358	SINAPI MT			Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m²	44,80	1,2483	64,32	80,29	3.597,00
10.2.2	96541	SINAPI MT			Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	198,08	1,2483	135,59	169,26	33.526,00
10.2.3	96556	SINAPI MT			Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jélica e lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m³	32,64	1,2483	522,26	651,94	21.279,00
11.0					OBRAS CIVIS - VENTOSA						91.196,00
11.1					CAIXAS						42.784,00
11.1.1	93358	SINAPI MT			Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m²	38,08	1,2483	64,32	80,29	3.057,00
11.1.2	8	COTAÇÃO			Caixa de passagem em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.02 x 1.20 x 3.20 m	ud	5,00	1,2483	6.365,11	7.945,57	39.727,00
11.2					BLOCOS ANCORAGEM						18.250,00
11.2.1	93358	SINAPI MT			Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m²	14,00	1,2483	64,32	80,29	1.124,00
11.2.2	96541	SINAPI MT			Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	61,90	1,2483	135,59	169,26	10.477,00
11.2.3	96556	SINAPI MT			Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jélica e lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017	m³	10,20	1,2483	522,26	651,94	6.649,00
11.3					MATERIAIS HIDRAULICOS						38.162,00
11.3.1	21090	SINAPI MT			Tampão em ferro fundido articulado modelo TD 5 Ø 600	ud	5,00	1,1500	391,16	449,83	2.249,00
11.3.9	022/023/030	QUADRO COTAÇÃO			armela com alma metálica moldada e dispositivo de apoio Ø 400	ud	256,00	1,1500	21,41	24,62	6.302,00
11.3.10	25	COTAÇÃO			A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-060 NS M1 ou similars PN 16, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.771,61	4.337,35	4.337,00
11.3.11	25	COTAÇÃO			A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-060-C NS M1 ou similars PN 16, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.771,61	4.298,35	4.298,00
11.3.12	26	COTAÇÃO			A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-062 NS M1 ou similars PN 25, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	2,00	1,1500	3.770,25	4.335,79	8.671,00
11.3.13	26	COTAÇÃO			A válvula combinada de ar de amortecimento de batente da série D-065 NS M1 ou similars PN 40, possuindo os recursos de uma válvula de liberação de ar e de uma válvula de ar e vácuo	ud	1,00	1,1500	3.770,25	4.335,79	4.335,00
12.0					ELÉTRICA						148.090,00
12.1					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						134.310,00
12.1.1	72782/004	SINAPI MT			Terminal a pressão reforçado para conexão de cabo de cobre a barra, cabo 150 e 185mm² - fornecimento e instalação	ud	12,00	1,2483	137,88	172,12	2.085,00
12.1.2	882	SINAPI MT			Cabo de cobre, rígido, classe 2, compactado, blindado, isolado em epr ou xlp, cobertura antichama em pvc, pead ou hfr, 1 condutor, 20/35 kv, secção nominal 185 mm²	m	480,00	1,2483	161,05	201,04	96.495,00
12.1.3	90731	SINAPI MT			Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_11/2019_P	m	480,00	1,2483	39,46	49,28	23.655,00
12.1.4	20	COTAÇÃO			Luminária para iluminação pública duas peltas, ref CW-50, Tecnolux ou similar, completa, fechada, incluso braço metálico, reator, lâmpada vapor de mercúrio 250 w e poste aço galv. h=9m	ud	3,00	1,2483	3.017,84	3.767,17	11.301,00
12.1.5	83446	SINAPI MT			Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	ud	4,00	1,2483	158,42	197,76	791,00
12.2					SPDA						13.780,90
12.2.1	96973	SINAPI MT			Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú 35 mm	m	110,00	1,2483	38,60	48,18	5.300,00
12.2.2	96974	SINAPI MT			Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú 50 mm	m	63,00	1,2483	48,68	60,77	3.628,00
12.2.3	96975	SINAPI MT			Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc 1" "	m	12,00	1,2483	8,26	10,31	123,00
12.2.4	96976	SINAPI MT			Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc 1 1/2" "	m	1,00	1,2483	38,25	47,75	334,00

CM/15  
 Fl. 215  
 Rub. \$

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

DATA BASE: SINAPI NÃO DESONERADO 07/2019

PLANILHA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

LOCAL: TANGARÁ DA SERRA - MT			UNID	QTDE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO						
13.1	90778	SINAPI MT	Engenheiro civil pleno com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1 (engenheiro) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	105,40	131,57	347.346,00
13.2	90776	SINAPI MT	Encarregado geral com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1 (encarregado) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	25,00	31,21	82.387,00
13.3	100309	SINAPI MT	Técnico em segurança com encargos complementares - 01 (um) - considerado 220h/mês x 12 meses x 1 (técnico) = 2640h	h	2.640,00	1,2483	27,00	33,70	88.978,00
13.4	88326	SINAPI MT	Vigia com encargos complementares - 04 (quatro/escala de trabalho 12/36) - considerado 220h/mês x 12 meses x 4 (vigias) = 105600h	h	10.560,00	1,2483	20,89	26,08	275.372,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>6.950.795,00</b>